CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 01

Esta contratação adotará os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

PROCESSO Nº 01/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Valor estimado: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

00101001.0103100011.001. 44905100000 – Ficha 0000001 – Obras e Instalações

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 02

REQUERIMENTO DE COMPRAS

Manhuaçu/MG, 22 de dezembro de 2023.

À Equipe de Formalização e Planejamento
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Nos termos do art. 3º, XVII c/c art. 10 do Decreto Legislativo nº 10/2023, que "*regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*" apresentamos o presente requerimento de compras, solicitando a contratação dos serviços abaixo descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

II. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em face da contratação de tal serviço não ter sido efetivada pelo Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa Eletrônica nº 02/2023, haja vista que o lote foi fracassado, uma vez que nenhuma empresa apresentou os documentos completos para habilitação nos termos do instrumento convocatório.

Tal serviço técnico de engenharia é de suma relevância para embasar posterior licitação de obra para instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, uma vez que se exige conhecimento técnico para elaboração dos projetos, planilhas, fiscalização da execução e este órgão legislativo não conta com servidor da área de engenharia.

A instalação do elevador visa conferir mais acessibilidade à estrutura da Câmara, haja vista que o órgão conta, tão somente, com escadas e rampas, as quais não possibilitam acesso às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a todos os locais da Câmara (cita-se como exemplo o terceiro andar em que se situam os gabinetes dos vereadores e salas de trabalho de servidores). Além de propiciar agilidade nas locomoções internas diárias de pessoas/equipamentos/materiais.

Em face das justificativas apontadas, justifica-se e solicita-se instauração dos procedimentos legais para contratação dos serviços de engenharia mencionados.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Cruz
Diretor Geral

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 18/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 09/11/2023 16:46:13

LOTE 2	**FRACASSADO**		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 2	Unidade: UND	Quantidade: 1	Val.Ref.: 15.022,00	

Descrição: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu. Etapa 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.Etapa 2: Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Previsão Legal: Nos termos do art. 3º, incisos X e XI c/c art. 10 do Decreto Legislativo nº 10/2023, apresentamos o presente documento de formalização de demandas, com a fim de indicar e detalhar a necessidade da contratação aduzida no Requerimento de Compras

Órgão: Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência e Diretoria Geral desta Casa Legislativa.

1. Objeto/Identificação da demanda: serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A contratação justifica-se em face de tal serviço não ter sido contratado através do Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2023, posto que o lote restou fracassado, uma vez que nenhuma empresa apresentou os documentos completos para habilitação nos termos do instrumento convocatório do procedimento, assim, o certame foi infrutífero quanto aos serviços de engenharia atinentes a instalação de elevador.

2.2. Entretanto, conforme a justificativa do Requerimento de Compras, faz-se necessária a repetição do procedimento de contratação dada a necessidade do serviço.

2.3. Inicialmente, deve-se salientar que são realizados, diariamente, no prédio da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, trabalhos de interesse público, como reuniões das comissões, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões diversas em que se busca melhorias para o município, serviços de atendimento ao cidadão por meio do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), Projetos da Escola do Legislativo, em que diversas crianças são recebidas e inseridas no contexto do direitos e deveres e do Papel do Poder Legislativo, entre outros. Nesse cenário, faz-se imperioso que as instalações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG mantenham-se aptas a atender as referidas demandas, em termos de estrutura, acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

2.4. A instalação do elevador visa conferir mais acessibilidade à estrutura da Câmara, haja vista que o órgão conta, tão somente, com escadas e rampas, as quais não possibilitam acesso às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a todos os locais da Câmara (cita-se como exemplo o terceiro andar em que se situam os gabinetes dos vereadores e salas de trabalho de servidores). Além de propiciar agilidade nas locomoções internas diárias de pessoas/equipamentos/materiais.

2.5. Todavia, para realização do procedimento licitatório da obra de instalação do elevador, demanda-se conhecimento técnico, requerendo a elaboração prévia de estudos preliminares que demonstrem a melhor solução e a viabilidade das intervenções, bem como anteprojeto, projeto básico e executivo, além de memoriais, planilha orçamentária e a fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de instalação de elevador. Logo, justifica-se a necessidade de realizar a contratação de empresa ou profissional de engenharia para esse fim, visto que a Câmara Municipal de Manhuaçu não dispõe de pessoal habilitado para realização de tal mister.

2.6. Pontua-se, ainda, que os serviços de engenharia demandados não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira deste órgão legislativo e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: A ser definido no Termo de Referência, a partir da melhor solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, localizada no seguinte endereço Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, observado o horário de expediente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, encontrando-se aberta e com servidores para atendimento no período de 7h às 18h, observadas as obrigações contratuais a serem fixadas no Termo de Referência.

3.3. Unidade e servidores responsáveis:

Equipe de Formalização e Planejamento: Marcelo Gonçalves Dutra,Vanessa Albergaria dos Santos.

Agente de Contratação: Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves.

Equipe de Apoio: Adriano Moreira de Carvalho, Josiane Miranda Breder Assis.

Fiscal do Contrato: Gervásio Augusto de Cerqueira Junior

Gestor do Contrato: Moisés de Alcântara Xavier

3.4. Prazo para pagamento: em até 7(sete) dias, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.

Manhuaçu/MG, 02 de janeiro de 2024.

Equipe de Formalização e Planejamento

Marcelo Gonçalves Dutra

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado

PORTARIA Nº 617, de 07 de julho de 2023

"Designa Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2023/2024, Vereador Gilson César da Costa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nova lei de licitações e contratações públicas, Lei Municipal Nº. 1.682/1991*(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhuaçu/MG)*, Lei Municipal Nº. 3.472/2015*(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo DO Município de Manhuaçu/MG* e Art. 39 inc. "XXVII"I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução Nº. 28/2008 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, em especial em seu art. 7º e daí a necessidade de designação de agentes públicos para o exercício de suas respectivas funções como Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação/Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu/MG, de modo a dar efetividade às normas contidas na referida lei federal, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, de referida norma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 7º, são nomeados os seguintes servidores para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG:

I – Para **Agente de Contratação/Pregoeira: Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves**, servidora efetiva, titular do cargo de Diretora de Secretaria-Símbolo CEL 07-Classe II, ficando designada sua suplente **Vanessa Albergaria dos Santos**, servidora efetiva, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02-Classe I.

II – Para **Equipe de Formatação e Planejamento: Vanessa Albergaria dos Santos**, servidora efetiva, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02-Classe I e **Marcelo Gonçalves Dutra,** servidor efetivo, titular do cargo de Auxiliar Administrativo-Símbolo CEL 02-Classe I.

III – Para **Equipe de Apoio: Adriano Moreira de Carvalho**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência-Símbolo CCL 08 e **Josiane Miranda Breder Assis**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores-Símbolo CCL-A.

IV – Para **Gestor de Contratos: Moisés de Alcântara Xavier**, servidor efetivo, titular do cargo de Vigia-Símbolo CEL 3 – Classe II.

V- Para **Fiscal de Contratos**: **Gervásio Augusto de Cerqueira Junior**, servidor efetivo, titular do cargo de Recepcionista-Símbolo CEL 02-Classe II.

Art. 2º Ao **Agente de Contratação**, que nas modalidades licitatórias do tipo **Pregão** atuará como **Pregoeiro**, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a ser criada, dependendo da demanda, incumbe a condução da **fase externa** do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe as demais obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e as definidas em regulamento.

Art. 3º. À **Equipe de Formalização e Planejamento** incumbe, mediante Requerimento de Compras, a execução das etapas de planejamento da contratação com a formalização dos procedimentos típicos da **fase interna**, cabendo-lhes as demais obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e as definidas em regulamento.

Art. 4º Caberá à **Equipe de Apoio** auxiliar o Agente de Contratação nas situações por este solicitadas, quando cabíveis as ocorrências previstas na Lei Nº. 14.133/2021, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art 5º. Compete ao **Gestor do Contrato**, observado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art. 6º. Compete ao **Fiscal do Contrato**, observado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art. 7º. Quando o processo se der sob a modalidade de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio.

Art. 8º. Na falta de qualquer servidor nomeado, verificada a necessidade, nomear-se-á substituto, por Portaria.

Art. 9º. Os servidores designados no art. 1º., enquanto no efetivo exercício destas funções gratificadas receberão a gratificação prevista no Anexo III "B" da Lei Municipal Nº 3.472, de 22 de abril de 2015.

§ 1º. Nos termos previstos no Parágrafo único do art. 32 da Lei Nº. 3.472, de 22 de abril de 2015, a gratificação de função ao servidor de que trata o **caput** deste artigo ficará suspensa no período de afastamento do mesmo do exercício de suas funções em razão de licença por motivos de saúde, licenças sem remuneração para tratar de assuntos particulares, férias regulamentares, férias-prêmio, cessão, requisição ou qualquer modalidade de afastamento/licença, uma vez considerado o seu caráter temporário e o recebimento é vinculado ao efetivo exercício da função gratificada, não se incorporando a seu vencimento base.

Art. 10. Conforme previsto no art. 3º. da Lei Complementar Federal Nº. 198, de 28 de junho de 2023, que deu nova redação ao inciso "II" do art. 193 da Lei Nº. 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis Nºs. 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, conforme o caso, até 29 de dezembro de 2023, ou utilizar desde já o procedimento previsto na Lei Nº. 14.133/2021, todavia, em assim procedendo, deverá indicar expressamente no Edital e em outros instrumentos do processo e no contrato administrativo entabulado, a sua opção, vedada a aplicação combinada de referidas leis.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu(MG) 10 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Requerimento de Compras da Presidência e Diretoria Geral desta casa legislativa, a fim de subsidiar eventual contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fora motivado a partir da demanda formulada pela Direção Geral e Presidência da Casa, contida no Requerimento de Compras carreado aos autos do processo licitatório.

2.2. A contratação justifica-se em face de tal serviço não ter sido contratado através do Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2023, posto que o lote restou fracassado, uma vez que nenhuma empresa apresentou os documentos completos para habilitação nos termos do instrumento convocatório do procedimento, assim, o certame foi infrutífero quanto aos serviços de engenharia atinentes aos estudos, projetos e fiscalização de instalação de elevador.

2.3. Entretanto, conforme a justificativa do Requerimento de Compras, faz-se necessária a repetição do procedimento de contratação dada a necessidade do serviço.

2.4. Inicialmente, deve-se salientar que são realizados, diariamente, no prédio da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, trabalhos de interesse público, como reuniões das comissões, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões diversas em que se busca melhorias para o município, serviços de atendimento ao cidadão por meio do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), Projetos da Escola do Legislativo, em que diversas crianças são recebidas e inseridas no contexto do direitos e deveres e do Papel do Poder Legislativo, entre outros. Nesse cenário, faz-se imperioso que as instalações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG mantenham-se aptas a atender as referidas demandas, em termos de estrutura, acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

2.5. A instalação do elevador visa conferir mais acessibilidade à estrutura da Câmara, haja vista que o órgão conta, tão somente, com escadas e rampas, as quais não possibilitam acesso às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a todos os locais (cita-se, como exemplo, o terceiro andar, onde situam-se os gabinetes dos vereadores e salas de trabalho de servidores). Além de propiciar agilidade nas locomoções internas diárias de pessoas/equipamentos/materiais.

2.6. Todavia, para realização do procedimento licitatório de contratação de empresa para executar a obra de instalação do elevador, demanda-se conhecimento técnico, posto a necessidade da elaboração prévia de estudos, anteprojeto, projeto básico e executivo, além de memoriais, planilha **orçamentária e a fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de instalação de elevador. Logo, justifica-se a necessidade de realizar a contratação de empresa ou profissional de engenharia para esse fim, visto que a Câmara Municipal de Manhuaçu não dispõe** de pessoal habilitado para realização de tal mister.

2.7. Pontua-se, ainda, que os serviços de engenharia demandados não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira deste órgão legislativo e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Diante disso, faz-se primordial a dispensação de esforços para obter solução ao problema apresentado, razão pela qual este estudo procedeu ao levantamento das projeções, a fim de embasar as estimativas de preço para a eventual e futura contratação.

3. **ÁREA REQUISITANTE:** Presidência e Diretoria Geral desta Casa Legislativa, conforme Requerimento de Compras anexado aos autos.

4. **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, sendo estabelecido em seu cronograma - conforme versão divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão legislativo[1].

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, posto que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, XXI, a da Lei nº 14.133/2021;

Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023: "A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia configura-se em: 1) Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para serviços comuns de engenharia) ou do projeto executivo; 2) Observância da legislação e normas".

5.4. Portanto, a Contratada deve observar, dentre outras legislações quando da elaboração dos Projetos: o Art. 45, da Lei nº 14.133 de 2021; A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Norma ABNT-NBR-9050.

5.5. Quando da elaboração dos projetos da obra de instalação de elevador, considerar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

---

[1] Link de acesso ao Plano de Contratações Anual: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12178/arquivos/7AFD8F99F3CD3C698ECE82D10EC7558A.pdf. Portal Transparência da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, no campo de Licitações, Dispensas e Outros (Documentos).

5.5.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Subcontratação

5.6. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, bem como que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

5.8. **A CONTRATANTE está obrigada a:**

5.8.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

5.8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.8.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.8.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.8.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias uteis.

5.9. **A CONTRATADA está obrigada a:**

5.9.1. Prestar os serviços na forma acordada;

5.9.2. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

5.9.3. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

5.9.4. Antes da finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

5.9.5. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da obra de instalação de elevador (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

5.9.6. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

5.9.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

5.9.8. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

5.9.9. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

5.9.10. Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

5.9.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

5.9.12. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.9.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.14. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

5.9.15. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório, principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da obra de instalação de elevador, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

5.9.16. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;

5.9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

5.9.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

5.9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

5.9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

5.9.21. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

5.9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.10. **Da não utilização do catálogo eletrônico**

5.10.1. O art. 19, inc. II, da lei 14.133/2021, prevê o dever da administração em criar o catálogo eletrônico da padronização de compras, serviços e obras, podendo ser utilizado o catálogo criado pelo Poder Executivo Federal;

5.10.2. Insta salientar que, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, a aplicação da lei 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 10/2023, o qual prevê no parágrafo único de seu art. 36 que "*as normas específicas em atendimento aos dispositivos legais contidos na Lei Federal 14.133/2021 no que diz respeito à*

elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras deverá ser instituído através de portaria legislativa";

5.10.3. Todavia, considerando a recente regulamentação da referida lei neste órgão e a fase de adaptação/implementação inerente a esse período, até o presente momento, não há portaria legislativa traçando dispositivos específicos para elaboração de tal catálogo, inexistindo, assim, catálogo eletrônico no contexto desta administração;

5.10.4. Lado outro, consultando-se o site do Governo Federal relativo aos itens já padronizados, em razão da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, não se verificou critérios de padronização quanto aos serviços de engenharia na elaboração dos documentos e fiscalização que integram o objeto da pretensa contratação, conforme captura de tela colacionada abaixo. Justificando-se, assim, a não adoção de catálogo eletrônico de padronização no presente procedimento;

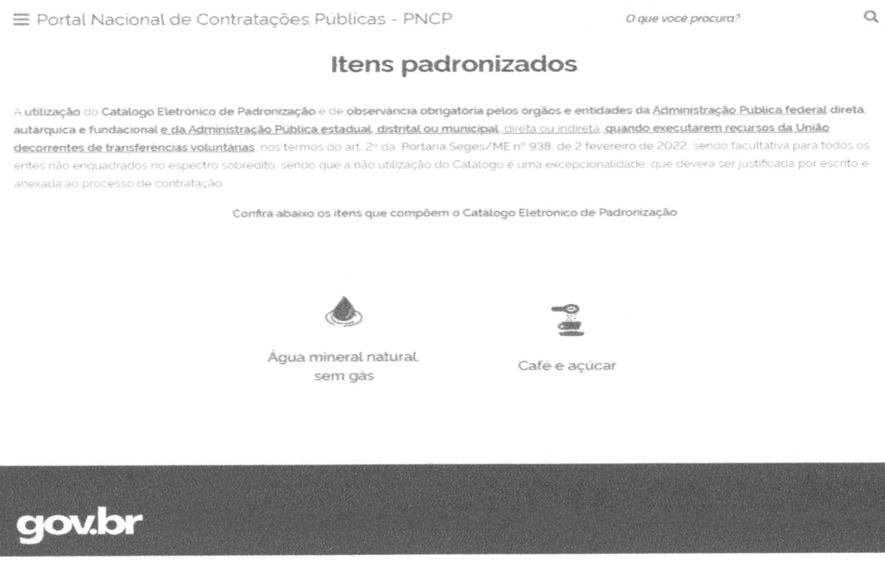

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A definição das estimativas das quantitativas para a contratação decorre da antecipação das necessidades dos projetos que deverão integrar futura obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, decorrentes das disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Assim, a pretensa contratação será composta por:

- (1) Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar;
- (1) Anteprojeto;
- (1) Projeto Básico;
- (1) Projeto Executivo;
  Incluindo memoriais, especificações, planilha orçamentária.
- (1) Serviço de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de instalação de elevador;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, consultando-se editais e contratações de objetos similares desta pretensa contratação em outras

instituições públicas, além da análise de demais caminhos que Administração poderia adotar para solução do problema analisado nesse estudo, constatou-se que existem três soluções possíveis para a demanda:

Solução	Descrição
1	Solicitar cessão de servidor do Poder Executivo com conhecimento técnico (engenheiro) para elaboração dos projetos e fiscalização da obra de instalação de elevador;
2	Elaboração dos projetos por meio de contratação integrada juntamente com a execução dos serviços;
3	Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos e fiscalização.

7.2. Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, referente ao mês de novembro/2023 (mês mais recente com dados disponíveis para consulta na presente data), verifica-se que o Poder Executivo conta com, tão somente, três servidores concursados no cargo de engenheiro. Logo, diante das demasiadas demandas da estrutura do Poder Executivo, torna-se improvável ato de cooperação que cedesse temporariamente um de tais servidores com capacidade técnica para o objeto da pretensa contratação. Ademais, tal medida demandaria a formalização por meio de norma específica, estando sujeita aos processos próprios do trâmite legislativo que postergariam a contratação em tempo incalculável, mostrando-se, assim, inviável tal opção.

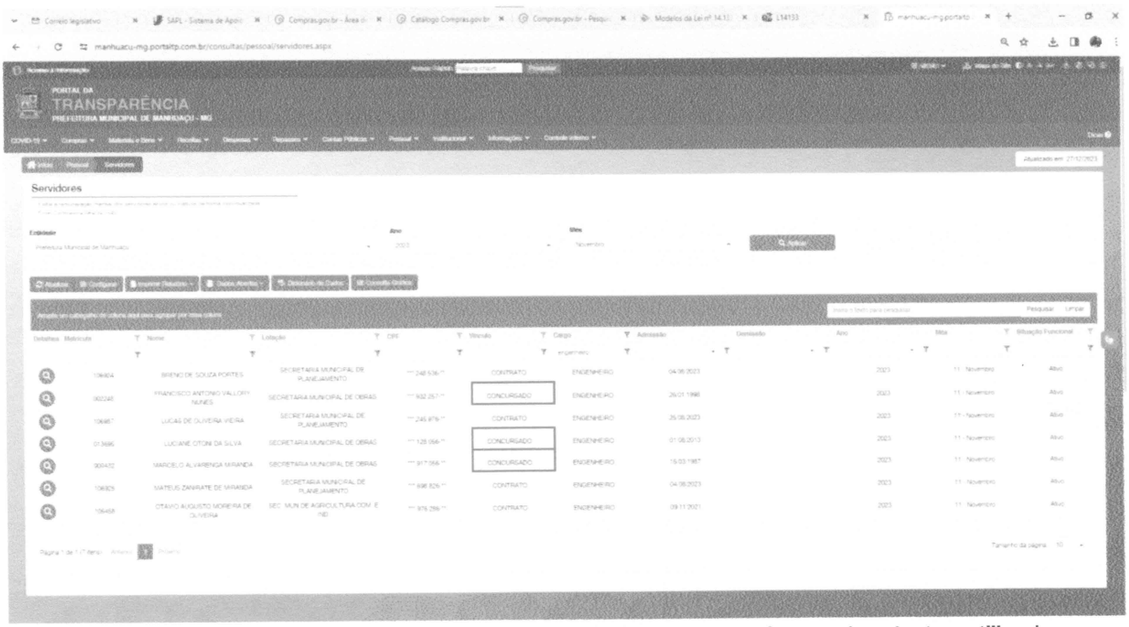

7.3. Por sua vez, a contratação integrada pode ser definida como a forma de ajuste, utilizada exclusivamente para a contratação de determinados tipos de obras e serviços de engenharia, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto (art. 6º, inc. XXXII, da Lei 14.133/2021);

7.4. Assim, entende-se que a contratação dos projetos e fiscalização no presente caso não é pertinente ao regime integrado, tendo em vista a natureza não complexa dos objetos, restando perfeitamente possível a elaboração dos estudos e projetos de forma prévia à contratação da

execução da obra. Ademais, a contratação integrada e semi-integrada exige, conforme o §5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estimativa de preço baseada em orçamento sintético, sendo necessário anteprojeto, logo, imprescindível conhecimento técnico para o dimensionamento do custo da obra, o que demandaria, tal como a terceira opção que se analisará em seguida, a contratação de profissional habilitado, restando, por tais motivos, inviável a solução em comento;

7.5. Quanto a terceira opção, tem-se que o setor privado, através das licitações e contratos administrativos, oferece a possibilidade de acesso a empresas e profissionais especializados e com experiência na execução dos serviços necessários. Essas empresas estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade;

7.6. Assim, efetuou-se pesquisa de mercado em busca de contratações similares por outros órgãos públicos, empresas, engenheiros ou equipes especializadas que ofereçam os serviços necessários, consubstanciando a pesquisa de preços nas tabelas contidas nos autos do processo administrativo;

7.7. A execução indireta por meio de licitação é considerada a mais indicada para o serviço por diversas razões, que incluem transparência, isonomia, eficiência, controle e as regras são previamente estabelecidas e divulgadas, garantindo que todos os concorrentes sejam tratados de forma justa e imparcial.

7.8. Ademais, a licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções;

7.9. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor a execução indireta apresentada na solução 3, por meio da contratação de serviços técnicos de engenharia, com execução por empreitada por preço global, tendo em vista que a Câmara Municipal de Manhuaçu/MG não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Visto posto, em consonância ao que determina o §2º do dispositivo em comento, que se atrela às obras e aos serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deve ser definido por meio da observância dos seguintes parâmetros:

8.1.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

8.1.1.1. Malgrado apontada a relevância em se adotar tal parâmetro na estimativa de preços, o Sinapi não precifica projetos de arquitetura ou engenharia diretamente, visto que sua função principal é a de fornecer insumos e custos unitários para a execução de obras e serviços de construção civil, sendo uma ferramenta utilizada para calcular os custos de materiais e mão de obra envolvidos em diferentes tipos de construção;

8.1.1.2. A precificação de projetos de engenharia e a fiscalização de obra envolve uma análise mais abrangente, considerando diversos aspectos específicos de cada projeto, como a complexidade da obra, a localização, os materiais e técnicas

construtivas utilizados, entre outros fatores. Essa tarefa geralmente é realizada por profissionais especializados, como engenheiros e orçamentistas, que levam em conta todas as variáveis para se chegar a um orçamento preciso e personalizado;

8.1.1.3. Por tais motivos, com vistas a situar o labor a ser despendido pelo profissional que se busca dentro de parâmetros reais de remuneração, levando-se em conta as idiossincrasias inerentes ao objeto do contrato, a pesquisa de preços não tomou por parâmetro a tabela Sinapi.

8.1.1.4. Ademais, não há referência de preço ou custo previstos no Sinapi que faça alusão direta à elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obra. Sendo assim, não é possível estimar o valor da contratação com base na tabela.

8.1.2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

8.1.2.1. No que concerne a tabela de referência, convém salientar que, em observância ao que dispõe a Lei n. 5.194/1966, art. 34, alínea "r", os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) têm atribuição de registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe.

8.1.2.2. Nesse sentido, foi consultado o site do CREA-MG, encontrando tabela de honorários elaboradas por entidades e associações, conforme captura de tela abaixo colacionada:

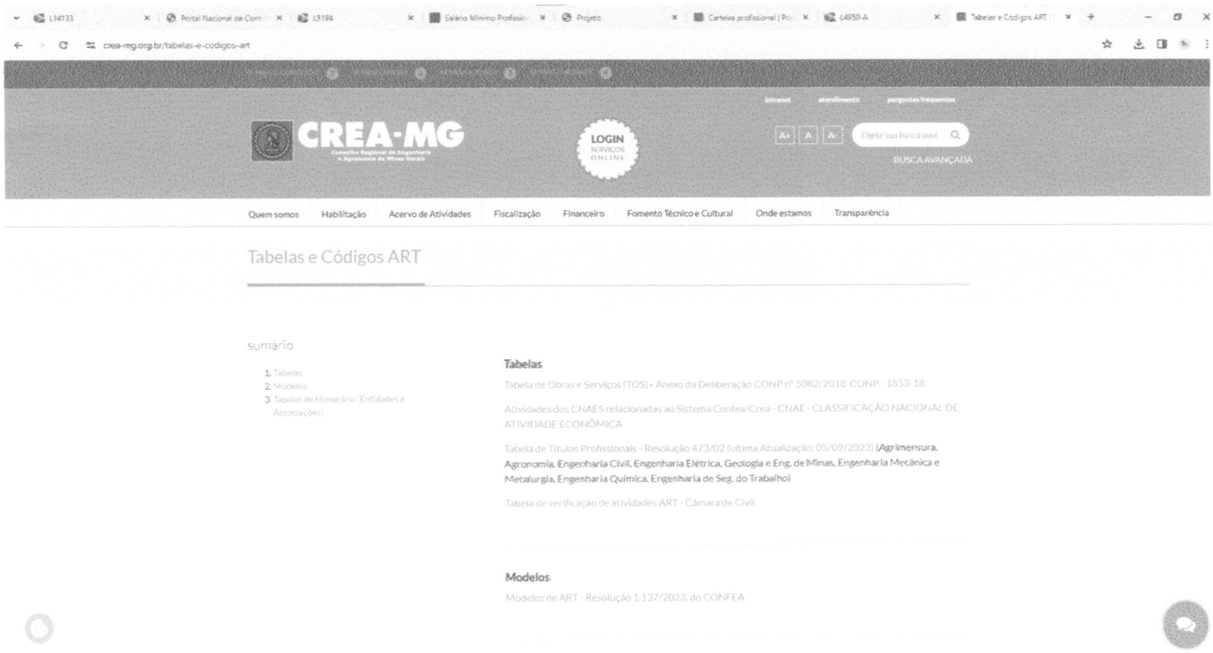



8.1.2.3. Todavia, analisando cada uma dessas tabelas, verificou-se que elas não são instrumentos aptos para analisar o preço de mercado do objeto desta pretensa contratação. A tabela do IMEC-MG faz referência apenas a serviços da engenharia civil, todavia, em consulta as atribuições dentro da engenharia, verifica-se que o objeto desta contratação é específico da engenharia mecânica, razão pela qual tal tabela não poderia precificar corretamente o objeto a ser contratado. Por sua vez, a tabela do Ibape-MG refere-se, tão somente, a serviços de engenharia de avaliações e perícias, logo, não coincide com o objeto a ser contratado. A tabela do SMEA trata, apenas, honorários profissionais para o engenheiro agrônomo, já a tabela do SINGEO/MG apenas serviços de Geologia. Logo, não se encontrou tabela de preços referencias aptas a precificar o objeto desta pretensa contratação.

8.1.2.4. Ademais, os parâmetros adotados pelo CREA-MG sugerem honorários de referência e não têm a pretensão de substituir a inarredável formação de preços, porque em um orçamento criterioso, o BDI peculiar do serviço é ponderado em relação à conjuntura econômica, à capacidade de produção, ao potencial criativo e à capacidade administrativa de cada empresa ou profissional, dentre outros fatores.

8.1.2.5. As diferenças de preço praticadas entre os estados brasileiros e os diferentes tipos de escritórios estão contempladas pela adoção de variáveis. Com base nelas, o valor do projeto ou serviço poderá variar em função do metro quadrado de área construída de cada estado brasileiro, ou ainda, de acordo com os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicos de cada escritório.

8.1.2.6. Assim, as tabelas referenciais não podem ser consideradas viáveis como fonte para orçar os serviços que se pretende contratar, posto que, além dos aspectos já apontados, deve-se ter em vista:

i) **Diversidade de projetos**: As tabelas referenciais geralmente cobrem uma variedade limitada de projetos padrão, mas a realidade é que cada projeto pode ter requisitos e complexidades únicas. Isso significa que os valores nas tabelas podem não refletir com precisão o esforço real necessário para concluir um projeto específico.

ii) **Escopo variável**: Os projetos podem ter diferentes escopos e tamanhos, o que influencia diretamente os custos. Sem uma avaliação adequada do escopo individual de cada projeto, orçamentos baseados apenas em tabelas referenciais podem ser imprecisos e levar a desequilíbrio financeiro para o profissional contratado.

iii) **Flutuação de preços**: As tabelas referenciais podem não representar a realidade do mercado local para acompanhar a inflação e mudanças nos custos dos materiais e mão de obra, podendo levar a valores desatualizados.

8.1.2.7. Ademais, tomar por base o piso salarial garantido pela lei 4.950-A/66 para os profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, congelado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs 53, 149 e 171), não seria possível visto que este é atrelado ao número de horas trabalhadas e o objeto desta pretensa contratação tem escopo específico, não se podendo dimensionar quantas horas seriam necessárias para finalizá-lo, em especial, quanto ao serviço de fiscalização.

8.1.2.8. Por fim, resta inviável que se pondere referenciar o preço dos serviços a serem contratados com a Resolução n. 232 de 13/07/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015. Isso porque trata-se de serviço distinto ao que se pretende contratar.

8.1.3. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.1.3.1. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), intentando-se encontrar contratações similares ao objeto deste estudo. Efetivou-se buscas tanto no campo de "contratos", como nos de "Editais e Avisos de Contratações" a fim de maximizar a pesquisa. Contudo, quanto a esse segundo campo, restringiu-se a coleta dos valores somente já homologados, os quais se presume terem passado pelo crivo do órgão contratante quanto à compatibilidade com valor de mercado.

8.1.3.2. Buscou-se, inicialmente, encontrar contratações que contemplassem tanto a etapa de projetos, planilhas, estudos, como a de fiscalização de instalação de elevador, posto que a separação desses poderia acarretar a seleção de contratos que não vislumbraram a economia em escala (projetos + fiscalização) tal como a pretensa contratação objetiva. Todavia, embora tendo sido realizada busca por diversas palavras chaves, não se logrou êxito em encontrar o serviço de elaboração de projetos e fiscalização de instalação de elevador de modo conjunto com máxima similaridade à dessa pretensa contratação, vejamos:

- *Buscando-se pelo termo "engenharia projetos e fiscalização elevador", a pesquisa resultou apenas o Contrato 24/2023 deste órgão legislativo que engloba, somente, a parte de reformas, e não de elevador, devido ao fracasso no lote 2 da contratação.*

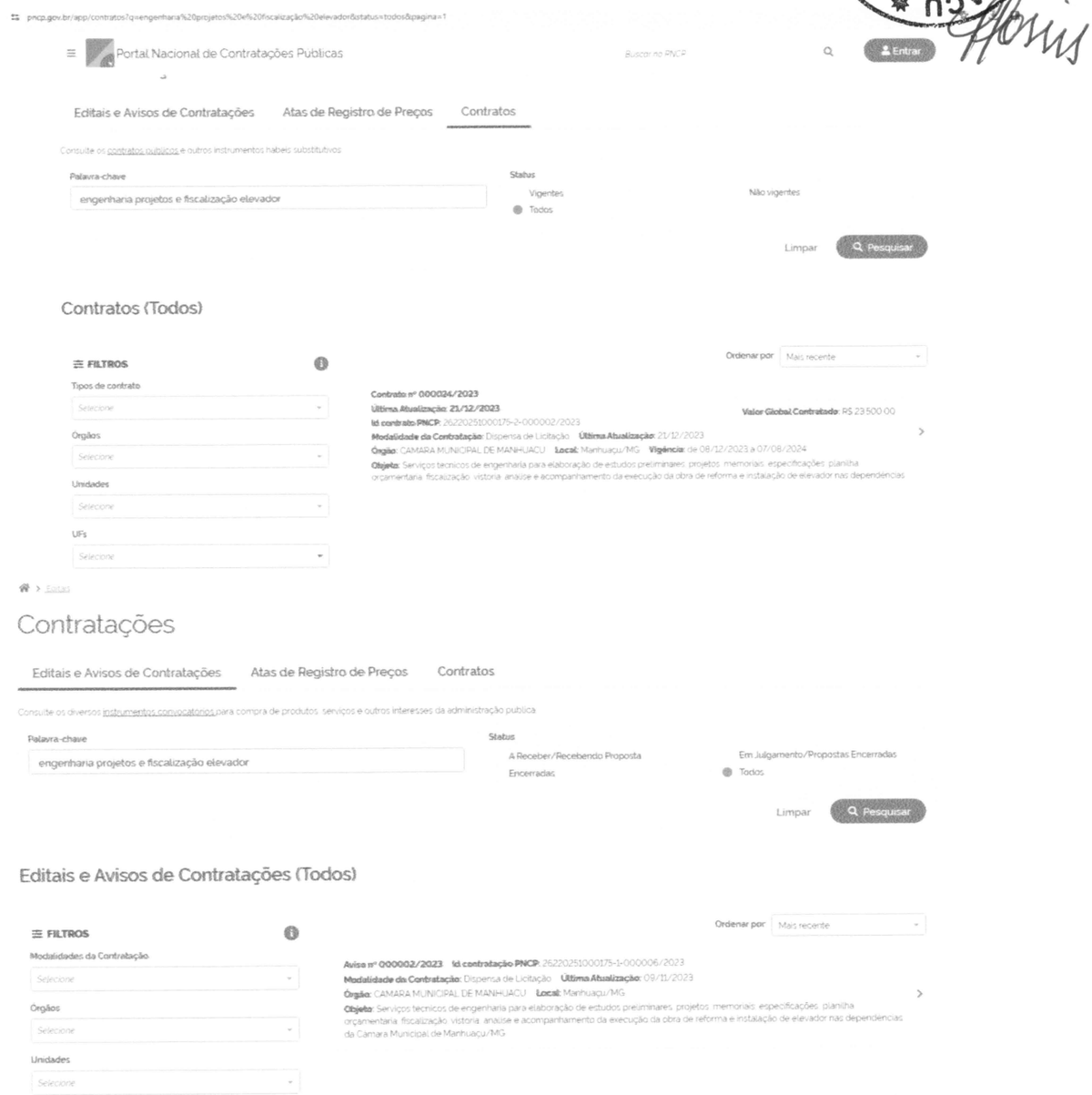

- ***Buscando-se pela expressão "projetos e fiscalização mecânica", resultaram somente contratações bem distintas e/ou antigas em relação a essa pretensa contratação, conforme exemplos abaixo:***

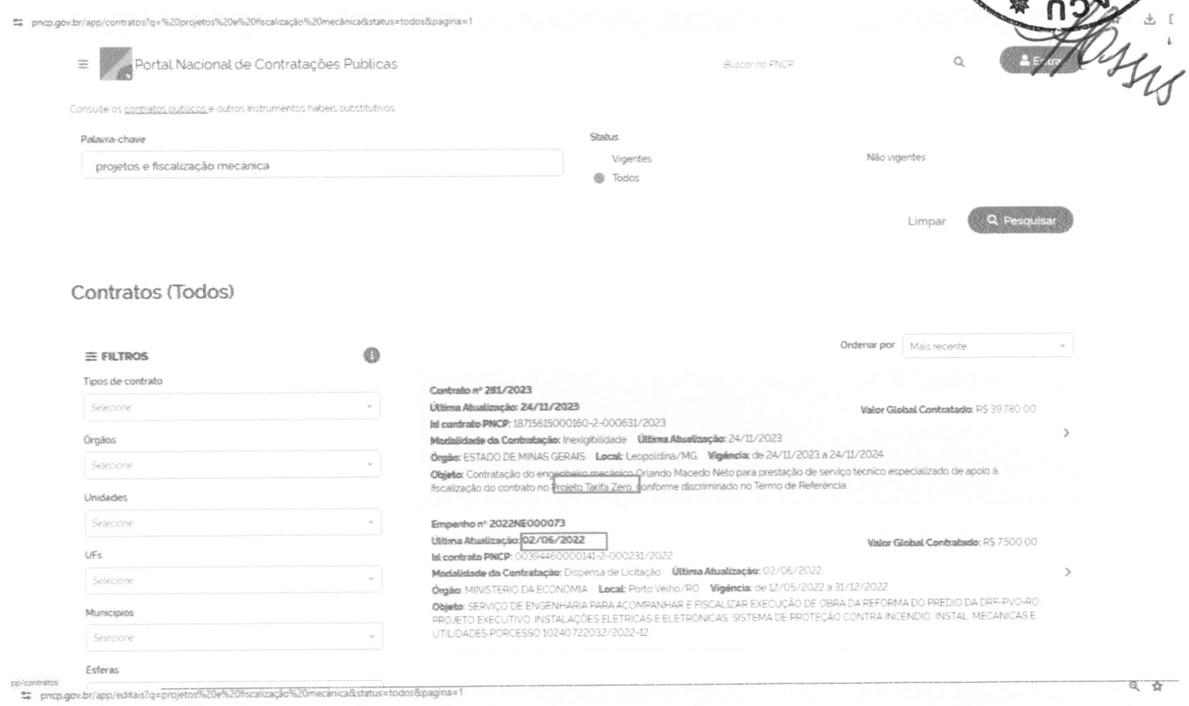



- *Pesquisando-se pela expressão "engenharia projetos e fiscalização", suprimindo menções a elevador ou engenharia mecânica, a pesquisa resultou em contratações ligadas apenas a estudos, projetos de obras, reformas no geral, área da engenharia civil, não resultando contratações atreladas a projetos, fiscalização de instalação de elevadores.*

8.1.3.3. Não se encontrando contratações que contemplem tanto a elaboração de projetos de instalação de elevador como a respectiva fiscalização como a presente,

passou-se a realizar a busca dos itens de forma discriminada, a fim de consolidá-los, conjuntamente, em planilha de pesquisa de preço.

8.1.3.4. Assim, na tabela abaixo registrou-se a data do resultado da homologação do item/assinatura do contrato; o órgão que contratou; a descrição do objeto contratado e o valor homologado/contratado.

	PESQUISA PNCP		
ETAPA 1	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.		
Data	**Órgão**	**Objeto**	**Valor**
06/02/2023	Ministério da economia (ID contrato PNCP: 00394460000141-2-000109/2023)[1]	Contratação de serviços comuns de engenharia – elaboração de laudo técnico especializado, estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) e projeto básico de modernização dos elevadores instalados no edifício-sede da superintendência regional do trabalho em goiás - SRTB-GO.	R$ 26.600,00
30/10/2023	Município de Canguçu/RS (ID contrato PNCP: 88861430000149-2-000114/2023)[2]	Prestação de serviços de engenharia para a confecção de projetos básicos executivo orçamentos equipamentos e fornecedores para realização de obras de visando a instalação de elevador.	R$ 10.983,06
21/09/2023	Município de Piracicaba/SP (ID do contrato no PNCP: 46341038000129-2-000058/2023)[3]	Contratação de empresa especializada para fornecimento de laudo técnico, fotográfico e especificações detalhadas para reforma/melhoria dos elevadores alocados no prédio do centro cívico, além de estudo/projeto para aquisição e instalação de um novo elevador.	R$15.800,00
06/09/2023	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (ID do contrato no PNCP: 10877412000168-2-000095/2023)[4]	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos a elaboração e revisão dos documentos do planejamento da contratação, em especifico o estudo técnico preliminar e o termo de referência e apoio técnico durante a realização do certame para a aquisição de elevadores e plataformas de acessibilidade para atendimento ao campus natal-central, nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. nota de empenho: 2023ne000161.	R$16.900,00
06/10/2023	Ministério da justiça e segurança pública. Porto Alegre/RS (ID contratação PNCP: 00394494010441-1-000305/2023)[5]	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica e Projeto Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos (Estudos e Projetos de Instalação de Elevadores – Instalações Prediais)	R$19.000,00

[1] https://pncp.gov.br/app/contratos/00394460000141/2023/109
[2] https://pncp.gov.br/app/contratos/88861430000149/2023/114
[3] https://pncp.gov.br/app/contratos/46341038000129/2023/58
[4] https://pncp.gov.br/app/contratos/10877412000168/2023/95
[5] https://pncp.gov.br/app/editais/00394494010441/2023/305

8.1.3.5. Ato continuo, buscou-se, também, os serviços de fiscalização de instalação de elevador, entretanto, não foi possível identificar contratações que guardasse similaridade com tal serviço, posto que os resultados de buscas se referiram a contratações relativas à fiscalização de obras de instalação de elevador com complexidade superior à esta pretensa contratação.

8.1.3.6. Optou-se, portanto, por não incluir tais contratações na pesquisa de preço, posto que conduta contrária levaria a um valor estimado irreal do objeto desta pretensa contratação, visto que não se apresenta no mesmo nível de complexidade (inclui a fiscalização da instalação de 1 elevador e não vários) daquelas encontradas no PNCP, destoando-se, em muito, o valor global contratado por outros órgãos do valor encontrado através de cotações com possíveis fornecedores para essa contratação – o que indica que as contratações diferem na complexidade do objeto, vejamos:

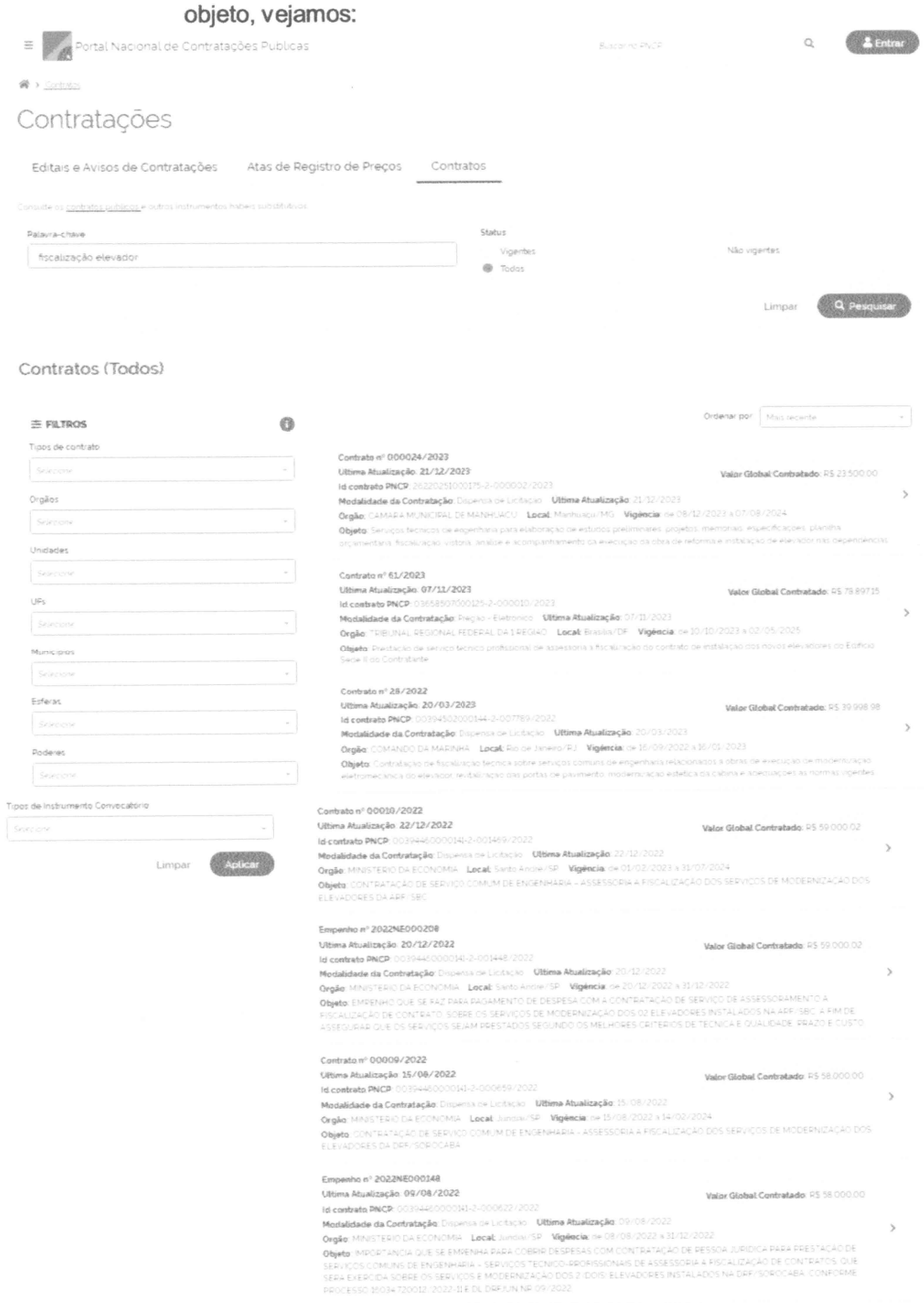

8.1.3.7. Em seguida, utilizou-se também da ferramenta de pesquisa de preço do Compras.gov.br. Para etapa de projetos, encontrou-se serviços similares. Todavia, para etapa de fiscalização, a pesquisa resultou mediana extremamente alta em relação as cotações realizadas com fornecedores, resgatando-se, assim, a mesma observação feita anteriormente. Isto é, dada a necessidade de realização crítica dos valores na pesquisa de preço, optou-se por não incluir o resultado das buscas quanto a etapa de fiscalização, visto que as contratações realizadas por outros órgãos públicos quanto a esse objeto destoam em termos de complexidade da contratação que se analisa no presente estudo, gerando valores destoantes das outras fontes de buscas (pesquisa com fornecedor), vejamos:



8.1.3.8. Após a realização de consulta nessas duas fontes de pesquisa de preço, consignou-se as seguintes medianas para etapa 1 analisada no presente estudo preliminar:

Fonte	Objeto	Mediana
PNCP	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	R$ 16.900,00
COMPRAS .GOV.BR		R$ 19.000,00

8.1.4.Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.1.4.1. Consoante disposto, trata-se de questão a ser regulamentada pelos poderes competentes para tal mister. Todavia, em consulta a sites governamentais, até o presente momento, não foi possível identificar a edição de tal ato normativo.

8.1.4.2. Ademais, em consulta ao "Portal de Notas Fiscais Eletrônicas" mantido pelo Governo Federal, a busca está voltada aos fornecedores e beneficiários diretos do serviço prestado, e não extensível ao público que não têm acesso à chave de acesso da NF-e, a saber:

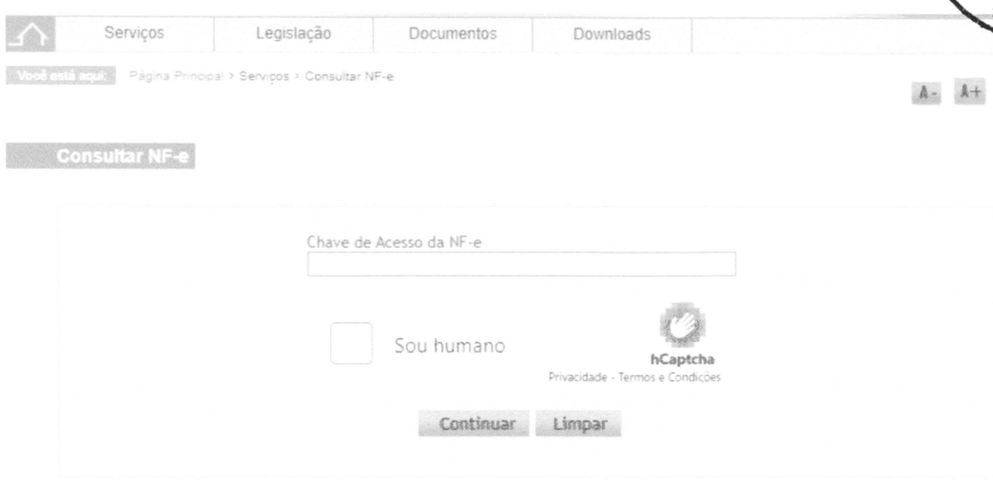

Pesquisa direta com fornecedores

8.2. Visto posto, ante a intransponível dificuldade em se cotar o valor do objeto deste estudo mediante as regras sistematizadas pela Lei n. 14.133/2021, bem como a permissividade em se estimar o valor da contratação por meio diverso, haja vista que o ente não conta com recursos da União para atingir o propósito definido (art. 23, §3º da Lei n. 14.133/2021), teve-se por prudente consultar valores por meio de cotação com possíveis fornecedores, fato que apresenta as seguintes vantagens:

I. **Precisão**: Ao solicitar cotações de preços específicas para cada projeto, os profissionais podem obter um orçamento mais preciso e alinhado com as demandas e particularidades de cada trabalho.

II. **Competitividade**: Ao buscar cotações de diferentes fornecedores ou profissionais, é possível comparar preços e escolher a opção que melhor se adequa ao projeto em termos de custo e qualidade.

III. **Adaptação ao mercado**: A cotação permite que os arquitetos estejam atualizados com os preços do mercado, garantindo que seus serviços sejam competitivos e financeiramente viáveis.

IV. **Transparência:** A consulta de valores por meio de cotação pode proporcionar uma melhor compreensão dos custos envolvidos no projeto, garantindo que o cliente esteja ciente dos valores e evitando surpresas futuras.

8.3. Assim, enquanto as tabelas referenciais são úteis para estimar o valor da execução de serviços de engenharia ou obras, a melhor alternativa para a elaboração de projetos e fiscalização é a consulta dos valores por meio de cotação para projetos específicos, a fim de garantir uma estimativa de custos mais precisa e justa para ambas as partes envolvidas;

8.4. Quando da realização de pesquisa de preço para o Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2023, foi realizada cotação de preços com escritórios de engenharia, consubstanciando nas planilhas presentes nos autos do processo administrativo.

8.5. Considerando que tais orçamentos foram elaborados durante o mês de outubro de 2023, e que o art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização de pesquisa direta com fornecedores desde que, entre outros critérios, os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, considerando-se que se passaram, até a presente data, lapso temporal inferior a 3 (três) meses, optou-se por utilizar tais orçamentos no cálculo do valor estimado da contratação, a fim de possibilitar mais fontes de pesquisa, em especial, quanto ao serviço de fiscalização, que não foi possível cotar por outras fontes conforme a justificativa acima transcrita;

8.6. Além da utilização desses orçamentos, empreendeu-se novas solicitações de proposta comerciais, a fim de garantir a variedade de orçamentos e com isso conferir maior precisão a pesquisa, conforme e-mail constante nos autos.

8.7. Foi realizada solicitação formal de cotação através de e-mail, conforme cópias dessas mensagens nos autos do processo de contratação. Quanto à justificativa de escolha desses fornecedores, cabe mencionar que foi realizada pesquisa através da internet com intuito de localizar empresas de engenharia que atuassem no ramo do objeto desta pretensa contratação, após ligação telefônica, foi solicitado o e-mail comercial para formalização da solicitação de orçamento. Consignou-se, assim, as seguintes medianas:

Etapa	Objeto	Mediana
01	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	R$ 11.945,00
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para obra de instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	R$ 4.250,00

8.8. **Optou-se pela utilização da mediana como critério de cálculo**, posto que a Lei nº 14.133/2021 faz referência a tal método em dois momentos (art.23, §1º, I, §2º, I). Ademais, o manual de pesquisa de preços do STJ dispõe que "a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados" (BRASIL, 2021, p. 32)[2]. Pela coleta dos preços, verificou-se heterogeneidade, logo, a fim de garantir que o valor estimado da contratação, aproxime-se, de fato, ao valor de mercado, a mediana foi o critério mais apto na pretensa contratação.

8.9. A estimativa do valor da contratação foi, então, estabelecida entre a mediana dos resultados encontrados em cada fonte de pesquisa de preço, definidas da seguinte forma:

Etapa	Pesquisa PNCP	Pesquisa Compras.Gov.br	Pesquisa Cotação Direta Fornecedor	Mediana Final
01	R$ 16.900,00	R$ 19.000,00	R$ 11.945,00	R$ 16.900,00
02	Ausente	Ausente	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R$ 21.150,00

[2] BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Secretaria de Controle Interno. Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa. **Manual de Orientação**: Pesquisa de Preços. 4ª Edição. 2021. Disponível em: https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711. Acesso em 07. jul. 2023.

8.10. Para fins de fixação de data base, tem-se como a data da consolidação dos orçamentos: 10 de janeiro de 2024.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A solução escolhida é a contratação de serviços técnicos para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária com base em SINAPI e fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

9.2. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador;

9.3. O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de desenvolvimento de projetos específicos e acompanhamento da obra relativa a eles, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.

9.4. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho CREA, dos autores dos respectivos projetos e responsável técnico de realização a análise, fiscalização e acompanhamento da execução da obra;

9.5. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada;

9.6. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Para a solução apresentada neste estudo, observa-se a inviabilidade técnica de parcelamento do objeto no que concerne aos estudos preliminares, elaboração dos projetos, planilhas de custos, tendo em vista a interdependência dos itens entre si;

10.2. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão dos projetos e estudos por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução;

10.3. Entre os focos principais da contratação, encontra-se a elaboração de projetos. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória ou incompatibilidades;

10.4. Ademais, se os projetos que envolvem o objeto forem realizados por várias empresas, há o risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço ou a falta de compatibilização entre as disciplinas, gerando severos prejuízos. Portanto, é inviável o parcelamento da solução a ser contratada para esses serviços;

10.5. Em raciocínio similar, o acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução torna-se mais vantajoso para a Administração se integrar um único lote junto com a etapa de projetos, na medida que a contratada tendo amplo conhecimento dos projetos por ela elaborados, prestará com maior eficiência o serviço de fiscalização, além de proporcionar uma economia em escala.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, de melhor aproveitamento de seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, refere-se ao suprimento das necessidades de serviços técnicos que o órgão demanda com a consequente instrução de licitação futura que visará a contratação da empresa executora da instalação e fornecimento de elevador.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, por se tratar de atividade de caráter intelectual.

12.2. A Câmara Municipal de Manhuaçu/MG deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os levantamentos dos serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso etc.

12.3. Em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, representante da Administração, designado para tal fim;

12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Não foi identificada, a partir da análise do Plano Anual de Contratações de 2024, demandas correlatas e/ou interdependentes que pudessem ser integradas a essa contratação, consideradas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Todavia, a contratação da empresa para execução da obra de instalação e fornecimento de elevador dependerá desta contratação, na medida que esta é instrumental para a correta eficiência e legalidade daquela.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Registra-se que o serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de aquisição de serviços técnicos profissionais.

14.2. Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela Contratada foram definidos nos requisitos da contratação.

15. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. Nos termos do art. 10, II do Decreto Legislativo nº 10, de 20 de julho de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.", cabe a Equipe de Formalização e Planejamento sugestionar a modalidade licitatória;

15.2. Em cumprimento a tais atribuições, imperioso destacar o previsto no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores". Por sua vez, entende-se que a presente contratação se

subsome ao conceito de serviços de engenharia, especificadamente, serviços comuns de engenharia previsto no art. 6º, XXI, da referida norma. Nesse ensejo, ao se analisar os referidos artigos, em conjunto com o valor estimado da contratação, verifica-se que essa encontra-se em percentual bem inferir ao limite previsto na lei para contratação direta.

15.3. Em face do exposto, entende-se possível a realização de dispensa de licitação para o serviço exposto, a fim de conferir celeridade à contratação, dentro dos limites legais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

16.1. Por fim, esta equipe destaca que, segundo informações da Tesouraria desta Casa, há orçamento suficiente para essa contratação pleiteada nos presentes autos.

16.2. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra possível e fundamentadamente necessária.

16.3. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

À vista disso e em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis, solicitando-se, na oportunidade, autorização para abertura do processo.

Manhuaçu/MG, 10 de janeiro de 2024.

Equipe de Formalização e Planejamento

Marcelo Gonçalves Dutra

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado.

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado

PESQUISA DE PREÇO NO PNCP								
ESPECIFICAÇÃO		**QTD**	**Ministério da economia**	**Município de Canguçu/RS**	**Município de Piracicaba/SP**	**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**	**Ministério da justiça e segurança pública. Porto Alegre/RS**	**MEDIANA**
LOTE	**Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.**							
ITEM 1	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	R$ 26.600,00	R$ 10.983,06	R$ 15.800,00	R$ 16.900,00	R$ 19.000,00	R$ 16.900,00
ITEM 2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	Ausentes resultados similares conforme justificativa no ETP					

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV.BR			
	ESPECIFICAÇÃO	**QTD**	**MEDIANA**
LOTE	**Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.**		
ITEM 1	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	R$ 19.000,00
ITEM 2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	Ausentes resultados similares conforme justificativa no ETP
OBSERVAÇÃO	As contratações consideradas para se chegar a tal mediana encontram-se pormenorizadas no relatório Compras.Gov.br anexa a esta planilha.		

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES							
ESPECIFICAÇÃO		**QTD**	**ARS SOLUCOES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 48.183.637/0001-97**	**LEANDRO JOSE DE LIMA 01199911607 CNPJ: 20.416.403/0001-23**	**JD ENGENHARIA LTDA CNPJ: 49.052.634/0001-87**	**BRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 50.615.185/0001-17**	**MEDIANA**
LOTE	**Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.**						
ITEM 1	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	R$ 18.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.890,00	R$ 20.000,00	R$ 11.945,00
ITEM 2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 7.254,00	R$ 4.500,00	R$ 4.250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO						
ESPECIFICAÇÃO		**QTD**	**MEDIANA PNCP**	**MEDIANA COMPRAS.GOV.BR**	**MEDIANA COTAÇÃO DIRETA FORNECEDOR**	**RESULTADO DO CÁLCULO**
LOTE	**Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.**					
ITEM 1	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	R$ 16.900,00	R$ 19.000,00	R$ 11.945,00	R$ 16.900,00
ITEM 2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	1	Ausente conforme ETP	Ausente conforme ETP	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 21.150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	930430	Rascunho	VANESSA ALBERGARIA DOS SANTOS CONRADO

Título: Serviços - engenharia - projetos - fiscalização - elevador

Observações: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 19.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4324 - Estudos e projetos de instalação de elevadores - instalaçõesprediais	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 126,6380%
R$ 5,9500	R$ 246.306,2155	R$ 19.000,0000	Desvio Padrão: 311.917,3519
			Maior Preço: R$ 730.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 509.000,0000	20/12/2023	Sim



Id da Compra

39000405000132023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada, para a execução deserviços comuns de engenharia, consistentes namodernização integral, com substituição, de 15 (quinze) elevadores (sociais, privativos e de serviço), dos Edifícios Sede e Anexo, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, com manutenção de caráter preventivo e corretivo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

390004

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Elevador de Carga - Ed Anexo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 730.000,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra

39000405000132023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada, para a execução deserviços comuns de engenharia, consistentes namodernização integral, com substituição, de 15 (quinze) elevadores (sociais, privativos e de serviço), dos Edifícios Sede e Anexo, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, com manutenção de caráter preventivo e corretivo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

390004

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Elevador de Serviço - Ed Sede

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 706.000,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra

39000405000132023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada, para a execução deserviços comuns de engenharia, consistentes namodernização integral, com substituição, de 15 (quinze) elevadores (sociais, privativos e de serviço), dos Edifícios Sede e Anexo, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, com manutenção de caráter preventivo e corretivo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

390004

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Elevador Privativo - Ed Sede

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 665.000,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra

39000405000132023

Comprado em

20/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada, para a execução deserviços comuns de engenharia, consistentes namodernização integral, com substituição, de 15 (quinze) elevadores (sociais, privativos e de serviço), dos Edifícios Sede e Anexo, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, com manutenção de caráter preventivo e corretivo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

390004

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Elevador Social - Ed Sede e Anexo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 11.000,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17008506002092023	05/12/2023	1	Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração de Laudo Técnico para análise da situação atual dos 05 (cinco) elevadores do Ed. Sede da SRA-MG, demais informações constantes no processo SEI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170085	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VTC CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Estudos e Projetos de Instalação de Elevadores - InstalaçõesPrediais: Laudo Técnico para análise da situação atual dos 05 (cinco) elevadores do Ed. Sede, Realização de visitas técnicas para inspeção dos equipamentos dos cincos elevadores instalados, na(o)s CASA DE MÁQUINAS, CABINAS, PAVIMENTOS, PORTAS, CAIXAS DE CORRIDA (INCLUSOS POÇOS) E CONTRAPESOS,Elaboração de LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO com fundamentação técnica da melhor opção tecnológica, de modo a atender normas técnicas vigentes da ABNT para atualização do sistema de transporte vertical do Ed. Sede da SRA-MG,Emissão de ART,Esclarecimentos e orientações e demais constante processo.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R$ 446,2200	29/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16011805000152023	29/11/2023	191	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em construção civil para, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra, através de Registro de Preços, prestar eventuais serviços comuns de manutenção das instalações prediais do Comando da 4ª Região Militar e 12 Batalhãode Infantaria Leve de Montanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160118	SISRP	Pregão

Fornecedor

MA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Placa de sinalização de posição de elevador

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	UNIDADE	R$ 5,9500	29/11/2023	Sim

Id da Compra

16011805000152023

Comprado em

29/11/2023

Nº do Item

190

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em construção civil para, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra, através de Registro de Preços, prestar eventuais serviços comuns de manutenção das instalações prediais do Comando da 4ª Região Militar e 12 Batalhãode Infantaria Leve de Montanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

160118

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

SINALIZACAO - "PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR"

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 2.124,5400	29/11/2023	Sim

Id da Compra

16011805000152023

Comprado em

29/11/2023

Nº do Item

189

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em construção civil para, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra, através de Registro de Preços, prestar eventuais serviços comuns de manutenção das instalações prediais do Comando da 4ª Região Militar e 12 Batalhãode Infantaria Leve de Montanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

160118

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

REVISAO EM ELEVADORES-MAO DE OBRA TECNICA-POR PARADA/PAVIMENTO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 291,6600	29/11/2023	Sim

Id da Compra

160118050001520 23

Comprado em

29/11/2023

Nº do Item

188

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em construção civil para, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra, através de Registro de Preços, prestar eventuais serviços comuns de manutenção das instalações prediais do Comando da 4ª Região Militar e 12 Batalhãode Infantaria Leve de Montanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

160118

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

MECANICA-REVISAO DE ELEVADORES-MÃO DE OBRA-POR PAVIMENTO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 19.000,0000	06/10/2023	Sim

Id da Compra

200119060001720 23

Comprado em

06/10/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica e Projeto Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Diretae respectivos anexos.

Esfera

Federal

UASG

200119

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Estudos e Projetos de Instalação de Elevadores - InstalaçõesPrediais

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 66.500,0000	22/06/2023	Sim



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15502206000312023	22/06/2023	1	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Avaliação Técnica e Elaboração de Projetos Executivos para Modernização dos Elevadores e Montacargas do Hospital das Clínicas da UFPE

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155022	SISPP	Dispensa

Fornecedor

MAG ELETROMECANICA E INFORMATICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Avaliação Técnica e Elaboração de Projetos Executivos para Modernização dos Elevadores e Montacargas do Hospital das Clínicas da UFPE. (HC-UFPE)

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/01/2024 14:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 39

ORÇAMENTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Empresa: Leandro José de Lima
CNPJ: 20.416.403/0001-23
Endereço: Av JorgeSaid Chequer, 441 terreo – Alfa Sul, Manhuaçu/MG
Telefone: 33 984212889
Data da Proposta: 18 de outubro de 2023
Responsável pela proposta: Leandro José de Lima

LOTE 1: Serviços técnicos para reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ITEM**
01	Serviços Técnicos de Engenharia Civil para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para obra de reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 15.000,00
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para obra de reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 5.000,00
Valor Total				R$ 20.000,00

LOTE 2: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ITEM**
01	Serviços Técnicos de Engenharia Mecânica para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 5.000,00
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 2.000,00
Valor Total				R$ 7.000,00

Para o correto dimensionamento e elaboração de seu orçamento, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de proposta, entre 12:00 h às 18:00h.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 210

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 27.000,00

Leandro Jesi de L

Assinatura e carimbo do representante da empresa

Leandro José de Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 147730/D

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANHUAÇU

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

LOTE 1: Serviços técnicos para reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR POR ITEM
01	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para obra de reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	25.038,00
03	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para obra de reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	21.762,00
Valor Total				46.800
LOTE 2: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR POR ITEM
01	Serviços Técnicos de Engenharia Mecânica para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	5.890,00
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	7.254,00
Valor Total				13.144

Obs. no item 1 o valor total engloba a elaboração de todo projeto SPCIP na responsabilidade da primeira entrega no corpo de bombeiros em até 60 dias corridos, assim inicia se um processo junto a corporação Bombeiro Militar de MG, sendo que o mesmo pede 30 dias para análise do projeto, podendo ter alterações que o mesmo achar pertinente até a sua aprovação. A contratada se obriga na elaboração desenvolvimento e em todo andar do processo até a sua inteira aprovação independente do ato temporal.

HONORARIOS: Serviços orçados no valor de R$ 59.944,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais a serem pagos conforme solicitado em edital. **PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS. JD Engenharia CNPJ49052634000187 /Engenheiro civil Josué Dutra de Barros - CREA 226.323/D / Manhuaçu-MG, 18 de outubro de 2023**

18/10/2023

Josué Dutra de Barros
Engenheiro Civil
Crea 226323/D-MG

X

JD Engenharia LTDA CNPJ 49052634000187
RT Josué Dutra de Barros CREA 226.323
Assinado por: JD ENGENHARIA LTDA:49052634000187

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Empresa:	ARS Soluções Engenharia Ltda
CNPJ:	48.183.637/0001-97
Endereço:	Rua Leandro Gonçalves, 80 - Centro - Manhuaçu - MG
Telefone:	(33) 98433-6289
Data da Proposta:	16/10/2023
Responsável pela proposta:	Igor Abraão de Abreu Ribeiro da Silva

LOTE 1: Serviços técnicos para reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ITEM**
01	Serviços Técnicos de Engenharia Civil para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para obra de reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para obra de reforma da Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
Valor Total				
LOTE 2: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ITEM**
01	Serviços Técnicos de Engenharia Mecânica para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 18.000,00
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	RS 4.000,00
Valor Total				R$ 22.000,00

Para o correto dimensionamento e elaboração de seu orçamento, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de proposta, entre 12:00 h às 18:00h.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 22.000,00

IGOR ABRAAO DE ABREU RIBEIRO DA SILVA:11290228620

Assinado de forma digital por IGOR ABRAAO DE ABREU RIBEIRO DA SILVA:11290228620
Dados: 2023.10.17 02:13:28 -03'00'

Assinatura e carimbo do representante da empresa

Fwd: Solicitação de orçamento - Serviços técnicos de engenharia - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

planejamento@manhuacu.mg.leg.br

5 de janeiro de 2024 14:44

Para: aguinaldoa@gmail.com

Cco: Brsengenharia2023@gmail.com, contato@tsgengenhariaesolucoes.com.br



Prezados, boa tarde

Gentileza confirmar recebimento.

-------- Mensagem Encaminhada -------

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços técnicos de engenharia - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Prezados (as),

Venho por meio deste solicitar orçamento para a contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, **projetos,** memoriais, especificações, planilha orçamentária, **fiscalização**, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de **instalação de elevador** nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

O detalhamento dos serviços encontra-se no documento "informações gerais para fornecimento de orçamento", que envio anexo a este e-mail para conhecimento e elaboração do orçamento.

Na oportunidade, envio em anexo também o documento "modelo de proposta comercial", arquivo que poderá ser preenchido pela empresa com o orçamento ofertado para execução dos serviços.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (33) 3331-1740, acrescento, também, a oportunidade de realização de vistoria no local de prestação de serviços, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Equipe de Formalização e Planejamento.

Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº

INFORMAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
Etapa 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1
Etapa 2: Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1

1.2. Compõem o objeto da contratação:

1.2.1. **Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo**: contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiro, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto;

1.2.1.1. **Estudo de Viabilidade:** Apresentar graficamente as possíveis soluções para a demanda, a partir do levantamento de dados e demais condicionantes;

1.2.1.2. **Estudo Preliminar**: apresentar, graficamente e por meio de textos, informações sucintas e suficientes para: I. Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho; II. Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; e III. Caracterização de soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente, cumprindo os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao objeto da contratação;

1.2.1.3. **Anteprojeto**: apresentar, graficamente, por meio de textos e/ou plantas, cortes e fachadas, as informações, a concepção e o encaminhamento dos sistemas em geral relativos à edificação, incluindo ambientes construtivos e materiais de construção relevantes, bem como estimativa de custos, cumprindo os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 6, XXIV da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao objeto da contratação;

1.2.1.4. **Projeto Básico**: conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra de instalação de elevador, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, compatibilizado ao disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.1.5. **Projeto Executivo**: conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra, por meio de informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à edificação

e a todos os seus elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado de custos, caderno de encargos e demais produtos vinculados ao objeto, em consonância com o art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.2. **Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento**: vencidas as fases anteriores, o contratado deverá realizar o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução, que será contratada por certame licitatório próprio e posterior à elaboração dos projetos. Nesta etapa o(s) profissional(is) responsável(eis) deverão atestar a conclusão das etapas da execução de acordo com o Cronograma físico-financeiro do projeto. Deverá(ão), ainda, elaborar relatórios mensais de fiscalização, e realizar quantas visitas sejam necessárias à obra, por iniciativa própria ou por convocação da contratante, sem custo adicional à parte do valor orçado em sua proposta.

1.2.2.1. Na tarefa de acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento, o contratado deverá realizar medições, no mínimo, mensalmente, conforme §5º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com indicação inclusive do percentual concluído;

1.2.2.2. Caso haja paralisação da execução, por motivos alheios, um documento deverá ser elaborado pelo contratado detalhando o motivo para justificar o atraso da inexecução.

1.22. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Dos prazos aplicáveis

1.23. **O prazo de vigência** da contratação é de oito meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Considerando que a presente contratação possui escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.24. **O prazo para a apresentação dos projetos** que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

1.25. **O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento** perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato;

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023: "A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia configura-se em: 1) Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para serviços comuns de engenharia) ou do projeto executivo; 2) Observância da legislação e normas"

2.3. Portanto, a Contratada deve observar, dentre outras legislações quando da elaboração dos Projetos: o Art. 45, da Lei nº 14.133, de 2021; A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Norma ABNT-NBR-9050.

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021)

2.3.1. Na presente contratação, somente será admitida a indicação eventual de marca para a elaboração das planilhas orçamentárias se justificada tecnicamente pela Contratada, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei 14.133/2021.

2.3.2. A hipótese mencionada no item anterior, aplica-se exclusivamente quando necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Subcontratação

2.3.3. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

2.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

2.3.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h.

2.3.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

2.3.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.8. O local a ser vistoriado situa-se na R. Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 - Alfa Sul, Manhuaçu - MG, 36904-153.

2.3.9. A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.

2.3.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.3.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Execução dos serviços

2.3.12. A aprovação dos projetos e o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias, caso necessário, fica a cargo da contratada;

2.3.13. Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração fundamentada em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto;

2.3.14. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados periodicamente por fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

2.3.15. Os Projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua futura execução.

2.3.16. A contratada deverá emitir a ART específica para os projetos desenvolvidos, em conjunto ou separadamente, desde que especificados na descrição do objeto.

2.3.17. A contratada deverá alterar qualquer projeto no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras e serviços, inclusive com a emissão da nova documentação de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

Documentos técnicos a serem entregues

2.3.18. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

2.3.19. **Desenhos Técnicos**: Devem ser compostos de desenhos, em escalas compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra;

2.3.20. **Memoriais Descritivos**: Deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

2.3.21. **Memorial Justificativo**: Deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas presentes.

2.3.22. **Caderno De Especificações Técnicas**: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas para a execução de cada um dos serviços de instalação de elevador, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade, se houver necessidade.

2.3.23. **Especificações Técnicas de Materiais, Equipamentos e Serviços**: As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado, e ainda:

i) As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, as seguintes características: a) Nomenclatura; b) Material básico; c) Forma, dimensões e tolerâncias; d) Funcionamento; e) Acabamento superficial; f) Procedimentos de recebimento e estocagem; g) Padrão final referido a um desempenho técnico;

ii) Deverão ser consideradas ainda: a) Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais; b) Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação; c) Condições econômicas da região; d) Características funcionais e de representatividade dos espaços da

edificação; e) Exigências humanas em relação ao uso dos materiais; f) Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural; g) Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos; h) Durabilidade do material empregado; i) Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente; j) Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção. k) As especificações de serviços deverão constar: Materiais utilizados; Modo de preparo; Acabamento superficial; Padrão final referido a um desempenho técnico; Disponibilidade de mão de obra.

2.3.24. **Memórias de cálculo de dimensionamento**: Deve descrever os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

2.3.25. **Memórias de cálculo de orçamento**: Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos etc.). Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomenda-se, entre outros: discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos etc.; listas de materiais; tabelas de esquadrias; tabelas com os totais com discriminação por tipo de materiais, entre outros.

2.3.26. **Orçamento**: Deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também o critério utilizado para a obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento.

i) A planilha orçamentária analítica deve conter as composições dos custos unitários dos serviços e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra, observando, no que couber, o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, para determinação do valor estimado da obra.

ii) Devem ser utilizadas as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), referente ao período mais recente à entrega do objeto.

iii) Caso seja necessário a realização de pesquisa de mercado, os preços dos serviços serão obtidos mediante pesquisa de, no mínimo, 3 (três) fornecedores independentes, adotando-se como método para obtenção do preço estimado, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada uma justificativa circunstanciada (Acórdãos TCU 837/2008, 3.219/2010 e 1.266/2011 ambos do Plenário).

iv) Na cotação direta com os fornecedores, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

v) A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.

vi) O orçamento deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.

vii) São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.

viii) Não serão admitidos itens orçados como "verba", bem como veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na

execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias com injustificada estimativa dos quantitativos previstos.

2.3.27. **Cronograma Físico-Financeiro**: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

2.3.28. **Demais documentações**: Responsabilidades Técnicas (ART) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

Formato de entrega

2.3.29. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

2.3.30. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o andamento dos projetos, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.

2.3.31. Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

2.3.32. As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

2.3.33. Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

2.3.34. Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em Pen Drive, em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

Direitos autorais

2.3.35. Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela licitante contratada para a execução do objeto contratual serão cedidos à contratante, consoante o disposto na lei aplicável.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1.1. A CONTRATANTE está obrigada a:

3.1.2. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

3.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.5. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.1.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

3.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias;

3.1.8. A CONTRATADA está obrigada a:

3.1.9. Prestar os serviços na forma acordada;

3.1.10. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

3.1.11. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

3.1.12. Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

3.1.13. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da obra de instalação de elevador (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

3.1.14. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

3.1.15. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.1.16. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

3.1.17. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

3.1.18. Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

3.1.19. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

3.1.20. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.1.21. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.22. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

3.1.23. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da obra de instalação de elevador, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

3.1.24. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;

3.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

3.1.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

3.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

3.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

3.1.29. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3.1.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O regime de execução será por empreitada global e o critério de julgamento e de escolha será o menor preço global.

4.1.2. Os serviços obedecerão à seguinte sequência e serão divididos nas seguintes etapas, somente podendo ser iniciada a etapa subsequente após análise e validação, por parte da contratante, da etapa imediatamente anterior:

Sequência	Etapa	Descrição
1ª	Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar	**- Estudo de Viabilidade:** Elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas para a manutenção, visando sempre a correção das causas. **- Estudo Preliminar:** Apresentar, graficamente e por meio de textos, informações sucintas e suficientes para: I. Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho; II. Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; e III. Caracterização de soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente, cumprindo todos os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021;
2ª	Anteprojeto	Apresentar, graficamente, por meio de textos e/ou plantas, cortes e fachadas, as informações, a concepção e o encaminhamento dos sistemas em geral relativos à edificação, incluindo ambientes construtivos e materiais de construção relevantes, bem como estimativa de custos, cumprindo todos os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 6, XXIV da Lei nº 14.133/2021;
3ª	Projeto Básico	Conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, compatibilizado ao disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021;

4ª	Projeto Executivo	Conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, compatibilizado ao disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021
5ª	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução	Vencidas as fases anteriores, o contratado deverá realizar o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução, que será contratada por certame licitatório próprio e posterior à elaboração dos projetos. Nesta etapa o(s) profissional(is) responsável(eis) deverão atestar a conclusão das etapas da execução de acordo com o Cronograma físico-financeiro do projeto. Deverá(ão), ainda, elaborar relatórios mensais de fiscalização, e realizar quantas visitas sejam necessárias à obra, por iniciativa própria ou por convocação da contratante, sem custo adicional à parte do valor orçado em sua proposta.

4.1.3. O **prazo para a apresentação dos projetos** que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.4. **O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento** perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato;

Do local e horário da prestação de serviços

4.1.5. Os serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, localizada no seguinte endereço Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, observado o horário de expediente do órgão.

Do cronograma físico-financeiro

4.1.6. O objeto é composto de um lote, com duas etapas, a saber: Projetos (Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária) e Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução, realizando-se os pagamentos conforme a tabela abaixo:

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
1ª	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para instalação de elevador da Câmara Municipal de Manhuaçu.	Ao final da etapa de Projeto Executivo, em até 7 (sete) dias após o recebimento pela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.	100%
2ª	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução instalação de elevador da Câmara Municipal de Manhuaçu.	De acordo com o cronograma físico financeiro da execução. Sendo pago em até 7 (sete) dias após o recebimento pela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.	Na mesma proporção do cronograma físico financeiro da execução (através da divisão do valor total pelas etapas previstas).

Materiais a serem disponibilizados:

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

4.1.8. A Contratada deverá considerar os custos operacionais de deslocamento e movimentação de profissionais, quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório.

4.1.9. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo será executado sem interrupção do funcionamento da Câmara Municipal, devendo obedecer a um cronograma definido entre a Contratada e a Contratante. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

4.1.10. **Para fins de melhor compreensão da estrutura do órgão e dimensionamento da proposta, convém informar que:** a Câmara Municipal de Manhuaçu/MG conta com uma área total construída existente de 2902,17 m² e 4 andares (1º - garagem; 2º - estrutura administrativa; 3º - estrutura administrativa; 4º - arquivo, local apto para casa de máquinas, acesso ao telhado). Já há na garagem uma estrutura para fosso/poço do elevador, conforme a imagem I anexa a este documento. Tais informações se prestam apenas informar o proponente acerca das condições da estrutura do órgão, não dispensando quaisquer estudos da viabilidade e análise técnica durante a execução contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

5.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das atribuições previstas no art. 22 e 23 do Decreto Legislativo nº 10/2023 que "regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A avaliação das entregas se baseará na verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto no Termo de Referência e da entrega de todos os produtos previstos para a etapa.

Do recebimento

6.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

6.1.4. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (Art. 140, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Liquidação e Pagamento

6.1.8. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.1.9. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante, nenhum custo adicional.

6.1.10. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.1.11. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.1.13. Os pagamentos serão efetuados em até 7(sete) dias após recebimento da contratante dos serviços prestados, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.

6.1.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.1.15. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com Decreto Municipal nº 075, de 24 de agosto de 2023**, que "dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços".

6.1.16. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

6.1.17. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Manhuaçu/MG, 04 de janeiro de 2024.

Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 37

IMAGEM I:

Estrutura localizada na garagem do órgão que serviria como fosso/poço do elevador



ORÇAMENTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Data da Proposta:
Responsável pela proposta:

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ETAPAS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ETAPA**
01	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
VALOR TOTAL				

Para o correto dimensionamento e elaboração de seu orçamento, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de proposta, entre 12:00 h às 18:00h.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$_____

_____

Assinatura e carimbo do representante da empresa

RES: Solicitação de orçamento - Serviços técnicos de engenharia - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

contato@tsgengenhariaesolucoes.com.br

5 de janeiro de 2024 10:53

Para: planejamento@manhuacu.mg.leg.br, aguinaldoa@gmail.com

Boa tarde.

Confirmo o recebimento, porém estes serviços estão fora da nossa linha de serviços, portanto declino deste projeto.

Caso possuam alguma demanda relacionada a NR-13, NR-12 ou sistemas preventivos de combate à incêndio, não hesite em nos contactar.

Atenciosamente.



Thiago de Sá Greinert

Eng. Mecânico | CREA SC - 158967-5

•CEO e Responsável Técnico ***TSG Engenharia e Soluções***

Celular: (47) 99919-6021

e-mail: contato@tsgengenhariaesolucoes.com.br

Website: www.tsgengenhariaesolucoes.com.br

De: planejamento@manhuacu.mg.leg.br <planejamento@manhuacu.mg.leg.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 14:46
Para: aguinaldoa@gmail.com
Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Serviços técnicos de engenharia - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Prezados, boa tarde

Gentileza confirmar recebimento.

---------- Mensagem Encaminhada -------

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços técnicos de engenharia - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Prezados (as),

Venho por meio deste solicitar orçamento para a contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, **projetos,** memoriais, especificações, planilha orçamentária, **fiscalização**, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de **instalação de elevador** nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

O detalhamento dos serviços encontra-se no documento "informações gerais para fornecimento de orçamento", que envio anexo a este e-mail para conhecimento e elaboração do orçamento.

Na oportunidade, envio em anexo também o documento "modelo de proposta comercial", arquivo que poderá ser preenchido pela empresa com o orçamento ofertado para execução dos serviços.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (33) 3331-1740, **acrescento, também, a oportunidade de realização de vistoria no local de prestação de serviços,** em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Equipe de Formalização e Planejamento.

Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 01

ORÇAMENTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Empresa:	BRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	50.615.185/0001-17
Endereço:	RUA ALENCAR SOARES VARGAS, 105
Telefone:	33 9 8443-2650
Data da Proposta:	10/01/2024
Responsável pela proposta:	BRUNO RODRIGUES

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.				
ETAPAS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ETAPA**
01	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 20.000,00
02	Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL				

Para o correto dimensionamento e elaboração de seu orçamento, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação de proposta, entre 12:00 h às 18:00h.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 24.500,00

Bruno Rodrigues Rosa
Engenheiro Civil
CREA - MG/AM Nº 141967957-0

Assinatura e carimbo do representante da empresa

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

AUTORIZAÇÃO

Eu, Gílson César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – MG, com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado, **AUTORIZO** a abertura de processo para contratação de *serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, devendo ser observados os preceitos legais constantes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua redação atual e verificado junto ao setor de contabilidade a existência de dotação orçamentária e confirmação do impacto econômico financeiro, bem como junto ao departamento financeiro a existência de recursos para abertura do processo.

Manhuaçu, 10 de janeiro de 2024.

Gílson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 03

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Manhuaçu, nomeada pela Portaria nº 617/2023, certifico que ao dia 10º do mês de janeiro do ano de 2024, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Manhuaçu, 10 de janeiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 04

Processo administrativo nº 01/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Sr. Contador

Solicito a confirmação de dotação orçamentária e respectiva ficha, bem como a confirmação do impacto econômico financeiro, para contratação de *serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG* no valor estimado de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Manhuaçu, 10 de janeiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

Ao Sr.
Diego Vila Real de Andrade
Contador
Câmara Municipal de Manhuaçu - MG

Processo administrativo nº 01/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Sr. Tesoureiro

Solicito a confirmação de recurso financeiro para contratação de *serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG* no valor estimado de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Manhuaçu, 10 de janeiro de 2023.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

Ao Sr.
José Geraldo de Souza Gouvêa
Chefe da Tesouraria
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * MANHUAÇU Nº 66

CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a requisição feita pela Agente de Contratação, informo que a dotação orçamentária e respectiva ficha a serem utilizadas para o empenho das despesas decorrentes com a *contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG* no valor estimado de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), será a abaixo relacionada, dotação esta citada no Orçamento desta Casa Legislativa do Corrente ano.

00101001.0103100011.001. 44905100000 – Ficha 0000001 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Manhuaçu, 11 de janeiro de 2024.

Diego Vila Real de Andrade
CRC MG 12 4380/O

À Agente de Contratação
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 02

Confirmação de Recursos Financeiros

Processo administrativo nº 01/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Acuso o recebimento de solicitação de confirmação de recursos financeiros e informo que haverá existência dos referidos recursos para cobrir as despesas com a *contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG* no valor estimado de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Informo que o pagamento será feito em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correspondente acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e a efetiva comprovação de execução do serviço pelo Gestor do Contrato.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 11 de janeiro de 2024.

José Geraldo de Souza Gouvêa
Chefe da Tesouraria

À Agente de Contratação
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro
(Lei 101/2000, Artigo 16, inciso I)

As despesas referentes à *contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG,* no valor estimado de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária e respectiva ficha, prevista no orçamento desta Casa Legislativa para o corrente ano:

00101001.0103100011.001. 44905100000 – Ficha 0000001 – Obras e Instalações

Informo que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2024 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário nos exercícios posteriores. Caso haja parcelas remanescentes, serão empenhadas nos exercícios em que o fato gerador ocorrer.

Portanto, a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa a contar do crédito do duodécimo devido.

Manhuaçu, 11 de janeiro de 2024.

Diego Vila Real de Andrade
CRC MG 124380/O

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 09

Declaração

Processo administrativo nº 01/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Eu, Gílson César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu - MG, ordenador da despesa, DECLARO para fins de atendimento ao inciso II, do artigo nº 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa relativo à *contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG,* no valor estimado de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) será contabilizado na dotação abaixo relacionada, dotação essa citada no Orçamento desta Casa do corrente ano:

00101001.0103100011.001. 44905100000 – Ficha 0000001 – Obras e Instalações

Informo que o saldo será suficiente para atender os gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Manhuaçu, 12 de janeiro de 2024.

Gílson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 10

Processo administrativo nº 01/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

ENCAMINHAMENTO

Encaminho as certidões contábeis firmadas nestes autos à Equipe de Formalização e Planejamento para a elaboração do Termo de Referência, Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 12 de janeiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

À Equipe de Formalização e Planejamento
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Processo administrativo nº 01/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº

ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, que se refere a colaboração do Controle Interno após a elaboração do Termo de Referência, bem como a faculdade inscrita no art. 53, §1º da lei supra, que possibilita a solicitação de parecer jurídico para a análise da legalidade dos documentos da fase interna;

Encaminha-se o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Aviso de Contratação Direta e seus anexos e a Minuta de Contrato ao Controle Interno e Assessoria Jurídica desta casa, solicitando-se, na oportunidade, parecer acerca dos documentos ora destinados.

Retornando os autos com pareceres favoráveis, proceder-se-á ao encaminhamento desses à Agente de Contratação para o agendamento da sessão e demais providências para a contratação.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 15 de janeiro de 2024.

Marcelo Gonçalves Dutra

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado

Ao Controle Interno
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 01/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO
Item 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 16.900,00
Item 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 21.150,00

1.1.1. Compõem o objeto da contratação:

1.1.2. **Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo**: contemplando, mas não se limitando, a: especificações de materiais e serviços, orçamentos, quantitativos, cronogramas físico-financeiro, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres, relatórios, levantamentos cadastrais e vistorias, protocolos de autorização dentre outros inerentes ao objeto;

1.1.2.1. **Estudo de Viabilidade:** Apresentar graficamente as possíveis soluções para a demanda, a partir do levantamento de dados e demais condicionantes;

1.1.2.2. **Estudo Preliminar**: apresentar, graficamente e por meio de textos, informações sucintas e suficientes para: I. Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho; II. Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; e III. Caracterização de soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente, cumprindo os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao objeto da contratação;

1.1.2.3. **Anteprojeto**: apresentar, graficamente, por meio de textos e/ou plantas, cortes e fachadas, as informações, a concepção e o encaminhamento dos sistemas em geral relativos à edificação, incluindo ambientes construtivos e materiais de construção relevantes, bem como estimativa de custos, cumprindo os requisitos

que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 6, XXIV da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao objeto da contratação;

1.1.2.4. **Projeto Básico**: conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra de instalação de elevador, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, compatibilizado ao disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.2.5. **Projeto Executivo**: conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra, por meio de informações técnicas detalhadas e definitivas relativas à edificação e a todos os seus elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado de custos, caderno de encargos e demais produtos vinculados ao objeto, em consonância com o art. 6º, XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. **Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento**: vencidas as fases anteriores, o contratado deverá realizar o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução, que será contratada por certame licitatório próprio e posterior à elaboração dos projetos. Nesta etapa o(s) profissional(is) responsável(eis) deverão atestar a conclusão das etapas da execução de acordo com o Cronograma físico-financeiro do projeto. Deverá(ão), ainda, elaborar relatórios mensais de fiscalização, e realizar quantas visitas sejam necessárias à obra, por iniciativa própria ou por convocação da contratante, sem custo adicional à parte do valor orçado em sua proposta.

1.1.3.1. Na tarefa de acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento, o contratado deverá realizar medições, no mínimo, mensalmente, conforme §5º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com indicação inclusive do percentual concluído;

1.1.3.2. Caso haja paralisação da execução, por motivos alheios, um documento deverá ser elaborado pelo contratado detalhando o motivo para justificar o atraso da inexecução.

1.1.4. O(s)serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Dos prazos aplicáveis

1.2. **O prazo de vigência** da contratação é de oito meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Considerando que a presente contratação possui escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.**O prazo para a apresentação dos projetos** que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

1.4.**O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento** perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice II deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, sendo estabelecido em seu cronograma - conforme versão divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão legislativo[1]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(Art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo TécnicoPreliminar, apêndice II deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023: "A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia configura-se em: 1) Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para serviços comuns de engenharia) ou do projeto executivo; 2) Observância da legislação e normas"

4.3. Portanto, a Contratada deve observar, dentre outraslegislações quando da elaboração dos Projetos: o Art. 45, da Lei nº 14.133, de 2021; A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Norma ABNT-NBR-9050.

4.4. Quando da elaboração dos projetos da obra de instalação de elevador, considerar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.4.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.4.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.4.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,

[1] Link de acesso ao Plano de Contratações Anual:
https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12178/arquivos/7AFD8F99F3CD3C698ECE82D10EC7558A.pdf. Portal Transparência da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, no campo de Licitações, Dispensas e Outros (Documentos).

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021)

4.5. Na presente contratação, somente será admitida a indicação eventual de marca para a elaboração das planilhas orçamentárias se justificada tecnicamente pela Contratada, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei 14.133/2021.

4.6. A hipótese mencionada no item anterior aplica-se exclusivamente quando necessária a indicação de marca a título de referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, devendo esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Subcontratação

4.7. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. O local a ser vistoriado situa-se na R. Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 - Alfa Sul, Manhuaçu - MG, 36904-153.

4.13. A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada pelo e-mail licitacao@manhacu.mg.leg.br, ou pelo telefone (33) 3331-1740.

4.14. A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Execução dos serviços

4.17. A aprovação dos projetos e o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias, caso necessário, fica a cargo da contratada;

4.18. Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração fundamentada em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto;

4.19. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados periodicamente por fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

4.20. Os Projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua futura execução.

4.21. A contratada deverá emitir a ART específica para os projetos desenvolvidos, em conjunto ou separadamente, desde que especificados na descrição do objeto.

4.22. A contratada deverá alterar qualquer projeto no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras e serviços, inclusive com a emissão da nova documentação de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

Documentos técnicos a serem entregues

4.23. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

4.23.1. **Desenhos Técnicos**: Devem ser compostos de desenhos, em escalas compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra;

4.23.2. **Memoriais Descritivos**: Deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

4.23.3. **Memorial Justificativo**: Deverá indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes e outras justificativas julgadas presentes.

4.23.4. **Caderno De Especificações Técnicas**: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas para a execução de cada um dos serviços de instalação de elevador, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade, se houver necessidade.

4.23.5. **Especificações Técnicas de Materiais, Equipamentos e Serviços**: As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado, e ainda:

i) As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. As especificações técnicas deverão conter, no mínimo, as seguintes características: a) Nomenclatura; b) Material básico; c) Forma, dimensões e tolerâncias; d) Funcionamento; e) Acabamento superficial; f) Procedimentos de recebimento e estocagem; g) Padrão final referido a um desempenho técnico;

ii) Deverão ser consideradas ainda: a) Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais; b) Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação; c) Condições econômicas da região; d) Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação; e) Exigências humanas em relação ao uso dos materiais; f) Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural; g) Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos; h) Durabilidade do material empregado; i) Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente; j) Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção. k) As especificações de serviços deverão constar: Materiais utilizados; Modo de preparo; Acabamento superficial; Padrão final referido a um desempenho técnico; Disponibilidade de mão de obra.

4.23.6. **Memórias de cálculo de dimensionamento**: Deve descrever os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

4.23.7. **Memórias de cálculo de orçamento**: Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos etc.). Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomenda-se, entre outros: discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos etc.; listas de materiais; tabelas de esquadrias; tabelas com os totais com discriminação por tipo de materiais, entre outros.

4.23.8. **Orçamento**: Deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também o critério utilizado para a obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço, material ou equipamento.

i) A planilha orçamentária analítica deve conter as composições dos custos unitários dos serviços e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão de obra, observando, no que couber, o disposto no art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, para determinação do valor estimado da obra.

ii) Devem ser utilizadas as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), referente ao período mais recente à entrega do objeto.

iii) Caso seja necessário a realização de pesquisa de mercado, os preços dos serviços serão obtidos mediante pesquisa de, no mínimo, 3 (três) fornecedores independentes, adotando-se como método para obtenção do preço estimado, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada uma justificativa circunstanciada (Acórdãos TCU 837/2008, 3.219/2010 e 1.266/2011 ambos doPlenário).

iv) Na cotação direta com os fornecedores, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias, ou seja, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas às demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

v) A planilha deverá ser estruturada em tópicos levando em consideração as etapas e subetapas da obra, preferencialmente em ordem cronológica de execução, de modo a facilitar o entendimento e compreensão.

vi) O orçamento deverá discriminar os custos com canteiro de obras, administração local, mobilização e desmobilização e destinação dos resíduos da obra.

vii) São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades e unidades de medida.

viii) Não serão admitidos itens orçados como "verba", bem como veda-se a inclusão ou acréscimos de quantitativos para compensar alguma margem de erro ou contingência na execução do serviço, ou seja, não é admissível a elaboração de planilhas orçamentárias com injustificada estimativa dos quantitativos previstos.

4.23.9. **Cronograma Físico-Financeiro**: Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

4.23.10. **Demais documentações**: Responsabilidades Técnicas (ART) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações.

Formato de entrega

4.23.11. Os documentos técnicos listados acima devem ser entregues em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, em arquivos editáveis.

4.23.12. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o andamento dos projetos, cópias impressas quando solicitado pela Fiscalização para análise e aprovação da respectiva etapa de projeto.

4.23.13. Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

4.23.14. As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

4.23.15. Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

4.23.16. Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em Pen Drive, em formato digital, com assinatura digital qualificada nos termos da Lei 14.063/2020, e arquivos editáveis.

Direitos autorais

4.24. Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela licitante contratada para a execução do objeto contratual serão cedidos à contratante, consoante o disposto na lei aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATANTE está obrigada a:

5.1.2. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.5. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 diasuteis;

5.1.8. A CONTRATADA está obrigada a:

5.1.9. Prestar os serviços na forma acordada;

5.1.10. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

5.1.11. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

5.1.12. Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

5.1.13. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da obra de instalação de elevador (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

5.1.14. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

5.1.15. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

5.1.16. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

5.1.17. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

5.1.18. Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

5.1.19. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

5.1.20. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.21. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.22. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

5.1.23. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da obra de instalação de elevador, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

5.1.24. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;

5.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

5.1.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

5.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

5.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

5.1.29. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.1.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

5.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1.1. O regime de execução será por empreitada global e o critério de julgamento e de escolha será o menor preço global por lote.

6.1.2. Os serviços obedecerão à seguinte sequência e serão divididos nas seguintes etapas, somente podendo ser iniciada a etapa subsequente após análise e validação, por parte da contratante, da etapa imediatamente anterior:

Sequência	Etapa	Descrição
1ª	Estudo de Viabilidade e Estudo Preliminar	- **Estudo de Viabilidade:** Elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e de seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas para a manutenção, visando sempre a correção das causas. - **Estudo Preliminar:**Apresentar, graficamente e por meio de textos, informações sucintas e suficientes para: I. Caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos

		ambientes da edificação, bem como quaisquer outros requisitos prescritos ou de desempenho; II. Caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; e III. Caracterização de soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente, cumprindo todos os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021;
2ª	Anteprojeto	Apresentar, graficamente, por meio de textos e/ou plantas, cortes e fachadas, as informações, a concepção e o encaminhamento dos sistemas em geral relativos à edificação, incluindo ambientes construtivos e materiais de construção relevantes, bem como estimativa de custos, cumprindo todos os requisitos que exigiam conhecimentos técnicos previstos no art. 6, XXIV da Lei nº 14.133/2021;
3ª	Projeto Básico	Conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, compatibilizado ao disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021;
4ª	Projeto Executivo	Conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, compatibilizado ao disposto no art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021
5ª	Acompanhamento, orientação, fiscalização erecebimento da execução	Vencidas as fases anteriores, o contratado deverá realizar o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução, que será contratada por certame licitatório próprio e posterior à elaboração dos projetos. Nesta etapa o(s) profissional(is) responsável(eis) deverão atestar a conclusão das etapas da execução de acordo com o Cronograma físico-financeiro do projeto. Deverá(ão), ainda, elaborar relatórios mensais de fiscalização, e realizar quantas visitas sejam necessárias à obra, por iniciativa própria ou por convocação da contratante, sem custo adicional à parte do valor orçado em sua proposta.

6.1.3. O **prazo para a apresentação dos projetos** que integram a presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.1.4. **O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento** perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra e a consequente ratificação pelo Fiscal do Contrato;

Do local e horário da prestação de serviços

6.1.5. Os serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, localizada no seguinte endereço Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, observado o horário de expediente do órgão.

Do cronograma físico-financeiro

6.1.6. O objeto é composto deum lote, com dois itens, a saber: Projetos (Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária) e Acompanhamento, orientação, finalização e recebimento da execução, realizando-se os pagamentos conforme a tabela abaixo:

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
Item 1	Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações,	Ao final da etapa de Projeto Executivo, em até 7 (sete) dias após o recebimentopela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.	100%

	planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.		
Item 2	Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	De acordo com o cronograma físico financeiro da execução. Sendo pago em até 7 (sete) dias após o recebimento pela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.	Na mesma proporção do cronograma físico financeiro da execução (através da divisão do valor total pelas etapas previstas).

Materiais a serem disponibilizados:

6.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.1.8. A Contratada deverá considerar os custos operacionais de deslocamento e movimentação de profissionais, quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório.

6.1.9. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo será executado sem interrupção do funcionamento da Câmara Municipal, devendo obedecer a um cronograma definido entre a Contratada e a Contratante. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

6.1.10. Para fins de melhor compreensão da estrutura do órgão e dimensionamento da proposta, convém informar que: a Câmara Municipal de Manhuaçu/MG conta com uma área total construída existente de 2902,17 m² e 4 andares (1º - garagem; 2º - estrutura administrativa; 3º - estrutura administrativa; 4º - arquivo, casa de máquinas e acesso ao telhado). Já há na garagem uma estrutura para fosso/poço do elevador, conforme foto anexa a este documento. Tais informações se prestam apenas informar o proponente acerca das condições da estrutura do órgão, não dispensando quaisquer estudos da viabilidade e análise técnica durante a execução contratual.

6.1.11. Os serviços técnicos a serem contratados serviram de base para licitação futura que visará a contratação da empresa executora da instalação e fornecimento de elevador.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostilas.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

7.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das atribuições previstas no art. 22 e 23 do Decreto Legislativo nº 10/2023 que "regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A avaliação das entregas se baseará na verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto neste Termo de Referência e da entrega de todos os produtos previstos para a etapa.

Do recebimento

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.1.4. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (Art. 140, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Liquidação e Pagamento

8.1.8. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.1.9. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante, nenhum custo adicional.

8.1.10. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.1.11. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.1.13. Os pagamentos serão efetuados em até 7(sete) dias após recebimento da contratante dos serviços prestados, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.

8.1.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.1.15. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2023**, que "dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços".

8.1.16. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

8.1.17. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

9.1.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.1.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

9.1.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela inscrita no tópico 1.1 deste instrumento e na pesquisa de preço constante no processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100011.001. 44905100000 – Ficha 0000001 – Obras e Instalações

Manhuaçu/MG, 11 de janeiro de 2024.

APÊNDICES

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

I. Foto do local fosso/poço de elevado existente no órgão, para fins de melhor dimensionamento da proposta conforme item 6.1.10 e 6.1.11 deste termo;

II. Plano de gestão de riscos na operacionalização da contratação/aquisição;

III. Estudo Técnico Preliminar;

Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento

Vanessa Albergaria dos Santos

Marcelo Gonçalves Dutra

Aprovação: Ordenador da despesa

Carlos Henrique Cruz - Diretor Geral

Gilson César da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 96

APÊNDICE I – IMAGEM DA ESTRUTURA RELATIVA À FOSSO/POÇO DE ELEVADOR JÁ EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG



- Conforme ilustra a foto acima, já existe na Câmara Municipal de Manhuaçu uma estrutura para fosso/poço do elevador. A referida foto ilustra a visão a partir da garagem deste órgão legislativo.
- Do piso da garagem ao teto do último pavimento, estima-se uma altura de 16, 05 metros.
- Tais informações se prestam apenas informar o proponente acerca das condições da estrutura do órgão, não dispensando quaisquer estudos da viabilidade e análise técnica durante a execução contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 07

APÊNDICE II- PLANO DE GESTÃO DE RISCOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

A elaboração do gráfico abaixo teve como pauta a priorização da simplicidade e eficiência, com vistas a possibilitar uma visão sistemática da probabilidade de ocorrência de eventos que podem repercutir negativamente na seara administrativa e impulsionar a atuação dos diversos agentes envolvidos nas etapas da contratação pública para a adoção de medidas mitigadoras de tais eventos.

LOTE						
Item	**Ameaça**	**Prob.**	**Imp.**	**Risco Clac.**	**Ação de Prevenção**	**Responsável**
01	Impossibilidade de solução para oproblema	3	4	12 (alto)	Apresentar e revisar junto ao contratado as características do local e discutir soluções análogas àquelas inicialmente visadas	Fiscal do contrato; Gestor do contrato;
	Inviabilidade de implementação da soluçãoencontrada	3	3	9 (alto)	Apresentar e revisar junto ao contratado as características do local e reforçar os motivos que levaram a solicitar o serviço	Fiscal do contrato; Gestor do contrato.
	Atraso na liberação do serviço pelos órgãos de fiscalização	3	4	12 (alto)	Solicitar do contratado celeridade na solução do problema apontado pela fiscalização e ampliar as penalidades contratuais se o fato decorrer de sua inércia	Fiscal do contrato; Gestor do contrato;
	Falta de orçamento	1	4	4 (moderado)	Negociação entre os contratantes	Agente/Comissão de Contratação.
	Atraso na entrega do serviço	3	3	9 (alto)	Antecipar a negociação com a contratada para evitar atrasos e ampliar as penalidades contratuais;	Fiscal do contrato; Gestor do contrato.
	Não fornecimento do serviço	2	4	8 (alto)	Ampliação das penalidades contratuais; Dar início à nova contratação	Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente/Comissão de Contratação.
	Rompimento contratual antes da execução	2	4	8 (alto)	Aplicação de penalidade à contratada, se for o caso. Nova contratação e/ou chamamento de fornecedor com oferta semelhante	Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente/Comissão de Contratação.
02	Suspensão dos serviços por fortuito interno/externo	3	4	12 (alto)	Negociação entre os contratantes e a empresa que estará executando os serviços para mitigação dos danos, bem como aplicação de penalidade à	Fiscal do contrato; Gestor do contrato.

Minuta de Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

OBJETO

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando à instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO

De **XX/XX/2023**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das xxh até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Manhuaçu, por meio dosetor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso I,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 10/2023, e demais normas aplicáveis.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2024 às 10h.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2024 às 10h.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2024 às 12h.
FASE DE LANCES: xx/xx/2024 das 12:00 às 18:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Link para acesso: Sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

PERGUNTAS * ATENÇÃO: O presente questionário foi elaborado com o intuito de propiciar aos interessados o conhecimento abstrato sobre as especificidades desta Dispensa. O conteúdo das respostas não afasta, portanto, a necessidade da completa leitura deste Aviso e seus anexos, documentos que conferem uma abordagem sistematizada de todo o seu conteúdo.	
Licitação exclusiva para ME/EPP?	NÃO
Preferência ME/EPP/Equiparadas?	SIM
Será adotada a Lei n. 14.133/2021?	SIM
Qual o valor estimado?	R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).
Qual será o critério de julgamento?	O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Ou seja, por regra, sagrar-se-á vencedor aquele que apresentar a menor proposta no lote.
Onde posso retirar o Aviso de Dispensa Eletrônica?	Os interessados em participar do certame poderão retirar o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos no endereço eletrônico https://www.manhuacu.mg.leg.br/ ou por meio de solicitação, no seguinte endereço de e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br
Como faço o cadastro da proposta e apresento os documentos de habilitação?	O interessado deverá realizar seu credenciamento na plataforma da BLL Compras. Após, terá de cadastrar a proposta e apresentar os documentos de habilitação exigidos na área destinada para tanto (item 2.2. e seguintes deste aviso).
Como ocorrerá a etapa de lances?	A etapa de lances ocorrerá na plataforma de da BLL Compras. A questão encontra-se abordada no item 5 deste Aviso.
Quais regras devo seguir para a habilitação?	As principais regras a serem observadas na habilitação estão descritas no item 6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Depois de prestado o serviço, irei receber em quanto tempo?	Em no máximo 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do serviço pela contratante. Demais regras para recebimento estão descritas no Termo de Referência anexo a esse Aviso de Dispensa Eletrônica.

Onde sano minhas dúvidas?	Esclarecimentos às licitantes serão prestados por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br, pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
Como me credencio na plataforma BLL Compras?	Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bll.org.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br. Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos: Suporte Fornecedores: (41) 3097-4600 e Contato para treinamento de fornecedores: (41) 3148-9900 ou (41) 99107-9595 (Whatsapp).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, deserviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo objeto da contratação o seguinte lote, que inclui dois itens:

LOTE ÚNICO: Serviços técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO
ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 16.900,00
ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 21.150,00

1.3. Optando por participar do certame, uma vez que se trata de lote único, deve o fornecedor enviar proposta considerando todas os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Na forma dos arts. 56 e 57 do Decreto Legislativo 10 de 20 de julho de 2023, responsável por regulamentar a aplicação da Lei Federal Nº 14.133 no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar desta Dispensa Eletrônica, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: https://www.manhuacu.mg.leg.br, https: //www.bll.org.br e Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.2. **A participação dos fornecedores interessados na presente dispensa eletrônica se dará mediante prévio credenciamento no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma de licitações da BLL Compras.**

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

2.6. Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos: Suporte Fornecedores: (41) 3097-4600 e Contato para treinamento de fornecedores: (41) 3148-9900 ou (41) 99107-9595 (Whatsapp).

2.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:**

2.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados/protocolados até 12:00 h do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica.

3.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site https://www.manhuacu.mg.leg.br e https://www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este aviso, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com Decreto Municipal nº 075, de 24 de agosto de 2023,** que "dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços".

4.6. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme

estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

4.7. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e esse Aviso de Dispensa Eletrônica,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. **Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico como valor global do lote e o valor unitário de cada item**, em duas casas decimais, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

4.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.** **ATENÇÃO: É VEDADO AO LICITANTE SE IDENTIFICAR NO CAMPO MARCA E MODELO NO SISTEMA DE BLL AO ENVIAR A PROPOSTA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Nos referidos campos, podem ser inclusas palavras que não identifiquem a empresa como "próprio".

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste aviso.

5.2. **Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**Finalizada a disputa, a plataforma encaminhará uma notificação para o fornecedor que apresentou a melhor proposta readeque os valores unitários de cada item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é deR$ 10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta**.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. **O modo de disputa será o tipo "ABERTO"pelo prazo de 6 (SEIS) HORAS.**

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem de classificação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço orçadopela Administração, haverá a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3. Com vistas ao Princípio da Economicidade, a Administração poderá iniciar negociação com o primeiro colocado ainda que sua proposta atenda ao previamente estipulado.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, preferencialmente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será **solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, quanto ao preço global e quanto ao valor unitário de cada item,** acompanhada de **documentos complementares**, se necessários, encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**.

6.7. **Na referida oportunidade, após solicitado pela Agente de Contratação, deverá inserir na plataforma da BLL na aba "Documentos Complementares"** a proposta final readequada com o VALOR FINAL DO LANCE VENCEDOR (deve ser preenchido o valor GLOBAL DO LOTE e O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE)

6.8. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se preferencialmente via "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,**serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/consultar-cadastro-mei.

7.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.6.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

7.6.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. **Documento comprobatório de seus administradores:** o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG dos administradores.

7.6.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.6.16. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

7.6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.6.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.6.22. Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.6.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.6.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.6.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.26. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.27. **Capacitação técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), obrigatoriamente engenheiro(s) mecânico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.28. O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.6.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.30. **Quanto à capacitação técnico-operacional**: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.6.32. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES

7.6.33. ANEXO III - Declaração de Habilitação de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.34. ANEXO IV - Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.35. ANEXO V - Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

7.6.36. ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI c/c Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021).

7.6.37. ANEXO VIII -Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, em que conste expressamente a condição que será comprovada.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7. Conforme o previsto no art. 43, §1º e §2º da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado as microempresas e as empresas de pequeno porteque,havendo alguma restrição na comprovaçãoda r egularidade fiscal e trabalhista, **o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente fordeclarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, **para regularização da documentação**, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DEMAIS INFORMAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato,sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% por centosobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens9.1.8 a9.1.12, bem como nosdemais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.4. Os horários estabelecidos em quaisquer disposições desse aviso, da divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.5. **No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.**

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.9.1.1. Apêndice I- Foto do local fosso/poço de elevado existente no órgão, para fins de melhor dimensionamento da proposta;

10.9.1.2. Apêndice II - Plano de gestão de riscos na operacionalização da contratação/aquisição;

10.9.1.3. ApêndiceIII - Estudo Técnico Preliminar;

10.9.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

10.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação;

10.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;

10.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

10.9.6. ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI c/c Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021).

10.9.7. ANEXO VII - Modelo de Procuração;

10.9.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaraçao de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.9.9. ANEXO IX- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

10.9.10. ANEXO X– Minuta do Contrato.

..... , ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 102

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice I - Foto do local fosso/poço de elevado existente no órgão, para fins de melhor dimensionamento da proposta

Apêndice II - Plano de gestão de riscos na operacionalização da contratação/aquisição;

Apêndice III - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II -MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOTE: Serviços técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR POR ITEM**
ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
VALOR GLOBAL DO LOTE (por extenso)			

OBS: A participação no certame implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório e que as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA, e presumem que o licitante tomou conhecimento de todas as exigências contidas neste Aviso.

Conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, declara o licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindoo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, sob pena da sanção prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei nº 14.133/2021.

- **Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.**
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico como valor global do lote e o valor unitário de cada item.
- Caso se sagre vencedora, após solicitado pelaAgente de Contratação, deverá inserir na plataforma da BLL na aba "Documentos Complementares" a proposta final readequada com o**VALOR FINAL DO LANCE VENCEDOR** (deve ser preenchido o valor GLOBAL DO LOTE e O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE)
- OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. ATENÇÃO PARA O ITEM 4.11 DESTE AVISO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa/o profissional _____, CNPJ/CPF nº_____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024**, da Câmara Municipal de Manhuaçu, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital. (Conforme art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, ao apresentar este documento a licitante declara conhecer na íntegra as exigências e proibições do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, em especial os fatos impeditivos que trata o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 105: O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais **não poderão contratar com o Município**, subsistido a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções. (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 004/2009).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Representante legal da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

_____

Representante legal da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 106

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Representante legal da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, sob as penas da lei que está ciente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.Por tais motivos, assumimos o compromisso de desempenhar o serviço com zelo e observância a todas as regras disposta no presente aviso e em seus anexos, caso nos sagramos vencedores da presente dispensa.

Local e data.

_____

Representante legal da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 108

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024, da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

_____

Representante legal da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo.

Declara, também, que no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

Assinatura do representante:

Nome do representante: _____ RG n. _____

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024–DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024				
Fornecedor:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:		Email:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA				
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso.				
LOTE	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR**
	ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$
	ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE				R$
Total por extenso ( ) R$				

Conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 111

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 01/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Contrato de *prestação de serviços técnicos de engenharia* ,,,,,,que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, **CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU,** e de outro lado, como **CONTRATADO, XXXXXXXXXX,** em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Gilson Cesar da Costa, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Manhuaçu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, município de _____/(UF), neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, (cidade)/UF, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por_____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando à instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE: Serviços Técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR POR ITEM
ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	
VALOR TOTAL			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Aviso de Dispensa Eletrônica;
- Proposta do contratado;

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses. contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-seem contratações similares da Administração Pública e cotações com fornecedores, tendo como data base de consolidação, 10 de janeiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. A CONTRATANTE está obrigada a:

8.1.2. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.5. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias úteis;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1. A CONTRATADA está obrigada a:

9.1.2. Prestar os serviços na forma acordada;

9.1.3. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

9.1.4. Apresentar os projetos nos prazos previstos;

9.1.5. Anteriormente à finalização do projeto, apresentar à direção da contratante e ao Fiscal do Contrato, os esboços das intervenções/mudanças para verificação das conformidades;

9.1.6. Acompanhar, orientar, aprovar/reprovar a execução da obra de instalação de elevador (pós projeto), verificar e aprovar/reprovar a qualidade dos materiais utilizados;

9.1.7. Prestar toda e qualquer informação sempre que solicitado pelo responsável da contratante;

9.1.8. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

9.1.9. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente ao objeto contratado;

9.1.10. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações dos projetos e obras;

9.1.11. Disponibilizar, para a execução do objeto, profissionais devidamente qualificados e registrados junto ao órgão competente da categoria;

9.1.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

9.1.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

9.1.14. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;

9.1.16. Após a aprovação do projeto, auxiliar o Setor de Licitação e Contratos na elaboração do Processo Licitatório principalmente quanto ao Termo de Referência, para contratação da empresa executora da obra de instalação de elevador, bem como na avaliação da documentação de habilitação da licitação a ser realizada;

9.1.17. As despesas de competência da contratante geradas para a aprovação do Projeto junto aos órgãos regulamentadores, deverão ser apresentadas pela contratada, por meio da guia emitida diretamente do órgão responsável, em nome e CNPJ deste órgão legislativo para pagamento;

9.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;

9.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

9.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

9.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.1.22. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.1.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100011.001. 44905100000 – Ficha 0000001 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos (Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário,TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandaram que digitasse o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, indo todas assinadas pelas testemunhas, que assistiram ao ato e a leitura do mesmo e o que nele contém feito pelas partes contratantes.

Manhuaçu/MG, xx de xxxxxxx de 2024.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ *Assinatura:* _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 118

PARECER JURÍDICO – FASE INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
– Tendo a pretensão da contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

01. - RELATÓRIO:

01.1. - Considerações iniciais:

Cuida-se de parecer prévio a pedido do agente público competente, sobre a fase interna da presente Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 01/2024 – Processo Nº. 01/2024.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021.

Especificamente pelas razões expostas nos autos, às quais aderimos, a administração pública necessita contratar serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Em regra, a Constituição Federal/88 determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> ***Art. 37.***
> ***(...)***
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Contudo, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, poderá ser **dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00(cinquenta**

mil Reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações, valores tais atualizáveis anualmente por meio de Decreto Federal.

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito.

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação *(publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.)* e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará *(em tese)* contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, **in verbis:**

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

Há de se considerar ainda que pelo Decreto Federal N. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este atualiza os valores na Lei 14.133, de 1º. de abril de 2021, ocasião em que, a partir de 1º. de janeiro de 2024, os valores de que trata o Art. 75, II de referida lei, passou ao patamar de **R$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis Reais e dois centavos).**

01.2. - Do Decreto Legislativo regulamentador das contrtações

Temos em vigência ao tempo deste pedido de parecer jurídico, o Decreto Legislativo Municipal, Nº. 10/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, onde merece destaque:

DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 10, de 20/07/2023
(DOeM 26/07/2023)

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

Seção IV
Do apoio dos órgãos de Assistência Jurídica e de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 120

Art. 26. O Agente de Contratação, Pregoeiro, a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação, a Equipe de Formalização e Planejamento, o Gestor e Fiscal de Contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de Assistência Jurídica, do Controle Interno, bem como de outros setores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG para o desempenho das funções, devendo constar o registro das manifestações nos autos do processo de contratação.

§ 1º. A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela assessoria jurídica do órgão ou por orientação técnica, emitida pelo controle interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pela assessoria jurídica e controle interno e decidirá, observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá dar-se de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Assistente Jurídico e ao Controlador Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de Editais de Licitação, Termo de Referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de Contratos e seus respectivos Termos Aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º. Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º. Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos ao assistente jurídico atuante junto ao setor responsável por licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, responsável pela condução dos processos de contratação do órgão que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º. Durante a análise preliminar o assistente jurídico poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º. Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular a outros setores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10(dez) dias para manifestação.

§ 5º. Finalizado o prazo de que trata o § 4º deste artigo, o assistente jurídico deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamentos eventualmente levantados, promovendo se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 6º. Feita aprovação prévia pelo assistente jurídico, a minuta deverá ser submetida ao controlador interno para que promova a aprovação final.

§ 7º. Uma vez aprovadas as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo à Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, pelo setor responsável de licitações, sempre que promover qualquer alteração

para adequação ao caso concreto, submeter à análise e aprovação pelo assistente jurídico indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I
Da Assistência Jurídica

Art. 28. A assistência jurídica será realizada pelo assistente jurídico com atribuição prevista em lei para atuar na área de licitações junto aos respectivos setores que são os responsáveis pela condução das contratações ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o assistente jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos Editais, Contratações Diretas, Adesões a Atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e de seus Termos Aditivos.

§ 1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 2º. Se observada deficiência na instrução do processo o assistente jurídico poderá emitir parecer com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à Equipe de Formalização e Planejamento ou proceder com a recomendação prévia de adequação através de Documento de Não Conformidade-DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º. Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá, salvo na faculdade prevista no art. 25, §1º, pronunciamento subsequente do assistente jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da Autoridade Máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º. Compete ao órgão contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º. A análise levada a efeito pelo assistente jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas poderá o agente público ser auxiliado pelo assistente jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal Nº 14.133/2021 ou neste Decreto Legislativo;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem expressa e especificamente questão jurídica a ser apreciada serão sumariamente devolvidas ao setor consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021 os atos seguintes:
I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
II - contratações para entrega imediata nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de Editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto Legislativo;
IV - processos repetidos em que já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e
V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. (grifei)

Todavia, a despeito do regramento no mencionado Decreto Legislativo, instada esta Assessoria Jurídica a se manifestar quanto à fase interna da presente Dispensa de Licitação, assim o fazemos.

Ao verificar os dados constantes dos autos, tomando por base o **valor estimado** para o certame, infere-se que o referido valor de **R$ 21.150,00(vinte e um mil, cento e cinquenta Reais)** se enquadra legalmente na modalidade de Dispensa de Licitação.

O elenco do artigo 75 da Lei Nº. 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 pode ser sistematizada segundo o ângulo de manifestação do desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, **in verbis:**

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém **observa-se que o somatório corresponde a menos do limite estabelecido**, conforme demonstrado.

No processo **sub oculi** verifica-se a juntada da Minuta do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como dito, devendo ser dada a devida publicidade no site oficial da entidade, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, bem como junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), obedecendo o que reza os §§ 3º e 4º. do art. 17 da Lei Nº. 14.133/2021, **in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

01.3. - Demais considerações a relatar:

Ao que se vê o preço executado neste procedimento encontra-se dentro dos valores de mercado, conforme se apura da documentação constante dos autos. Como na contratação direta a Administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então se percebe que no caso em tela foi obedecido, e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver a iniciativa de divulgação ampla pela Administração Pública de sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive, ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

A dispensa de licitação não significa que a Administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos*(ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico da aquisição).* Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

Da pesquisa de preço, verifica-se que o(s) agente(s) público(s) responsável(eis) buscou(ram) selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação se dará ao melhor possível na circunstância existente, e identificadas pela autoridade competente conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular a ser escolhido.

Ao que se vê a contratação direta pretendida justifica-se, conforme já explanado pela equipe responsável e reforçado adiante neste parecer.

No caso em tela, a Administração Pública observou a formalidade em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor dentro do limite decidido pelo legislador para a dispensa. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional foram os previstos na supramencionada lei.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela equipe responsável.

Assevera a Equipe de Planejamento que os autos do processo foram-lhe enviados para elaboração do Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação Eletrônica, que uma vez elaborado conforme Minuta juntada, o que sobre o mesmo esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente, diante da constatação que elaborado em acato

aos ditames legais emanados da Lei 14.133/2021.

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão do valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.** Todavia a Administração, dentro de sua discricionariedade, opta por elaborar **Contrato Administrativo**, apresentando a respectiva **Minuta do Contrato**, onde da análise desta Assessoria Jurídica, opina-se estar vinculado à minuta do **Aviso de Contratação por Dispensa**(instrumento convocatório), entendendo-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei Licitações(Nº. 14.133/2021), foram atendidos, havendo destarte, o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas na referida **Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais documentos que instruem os autos.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação, como **Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência** devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes exigidos em lei, a **Estimativa de Despesa**, calculada e na forma estabelecida no artigo 23, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021, o **Parecer Técnico** e **Análise de Riscos**, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos e a compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, onde se verifica constar nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme **Certidões** da lavra dos setores Contábil e Tesouraria desta Casa Legislativa, bem como **Minuta do Contrato,** a comprovação de que o(a)(s) pretenso(a)(s) Contratado(a)(s) preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, portanto preenchendo até aqui os requisitos do artigo 72 da Lei Nº. 14.133, de 2021.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico prévio, na forma do § 4º. do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

02. - Conclusão:

02.1). - Preliminarmente, convém observar que a Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, como ocorre na espécie;

02.2). Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei Nº. 14.133/21 com atualização de valores dada pelo Decreto Nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 59.906,02(cinquenta e nove mil,**

novecentos e dois Reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

02.3). Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona;

02.4). Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato;

02.5). A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor;

02.6). No caso dos autos, busca-se a contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

02.7). Conforme consta nos autos foram elaborados **ETP-Estudo Técnico Preliminar** e **Análise de Riscos**, onde também se verifica a juntada cotações junto a empresas potenciais fornecedoras, cotações junto ao PNCP, bem como todas as justificativas da contratação pretendida;

02.8). O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do **ETP-Estudo Técnico Preliminar** elaborado pela equipe responsável, observada a segregação de funções exigida em Lei e pelo Decreto Legislativo regulamentador das contratações no âmbito desta Casa Legislativa, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as regras estampadas no mencionado **E.T.P.**, as quais adoto. Assim, a pesquisa de preços, observadas as peculiaridades da contratação pretendida, defendo que está a atender as regras emanadas do art. 23 da Lei Nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória;

02.9). Salienta-se por oportuno, que o presente parecer toma por base exclusivamente os elementos constantes dos autos, confrontados em face do ordenamento jurídico vigente, não nos cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária e assim a emissão deste parecer como afirmado não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo somente à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> ***"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter***

reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

02.9.1). Todavia, ainda que não se adentre ao mérito, notadamente relativo às questões técnico-administrativas, oportunidade e discricionárias, comungamos pela legalidade da contratação por tratar-se de um serviço de suporte e essencial para que ao final venha a se instalar um elevador para melhorar e ampliar o acesso às dependências da casa legislativa, considerando ainda o fato visionário desde longa data, ao se edificar o prédio onde funciona, já houve a previsão de se deixar o espaço necessário para esta finalidade, que visa destarte, ampliar a acessibilidade às dependências deste imóvel público, em especial aos portadores de necessidades especiais de locomoção.

03). Ante o exposto, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, adotando-se na espécie a Dispensa de Licitação, onde se observou os pressupostos legais exigidos e em especial, aprova a Minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/2024 e a Minuta do Contrato, para a contratação dos serviços pretendidos, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021, **OPINANDO**, assim, **PELO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

04). Por fim, **recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG** sob pena de irregularidades, bem como seja **todo o procedimento dado a devida publicidade em todos os canais de comunicação que se exige por lei.**

Salvo melhor Juízo. É o **PARECER**.

À apreciação da autoridade competente.

Manhuaçu(MG), 16 de janeiro de 2024.

Luiz Antônio de Assis
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/MG 68.514

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

Controle Interno

PROCESSO: 01/2024

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 01/2024

EMENTA: CONTROLE INTERNO – PODER LEGISLATIVO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – RESPEITO DO LIMITE LEGAL – LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO – PARECER PRÉVIO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

RELATÓRIO

Tratam os autos de licitação para contratação de profissional ou empresa para prestar serviços de engenharia de projeto e fiscalização de obra com a finalidade de instalar elevador no fosso já existente no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Manhuaçu, com base na Lei 14.133/2021.

Os serviços de engenharia a serem contratados se referem à instalação de elevador no prédio da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de atender às demandas de acessibilidade e, também, aumentar a eficiência de locomoção nas dependências do prédio.

A necessidade da presente contratação se deve à ausência do cargo de engenheiro nos quadros de servidores da Casa Legislativa, mas que por sua baixa necessidade, também não convém sua criação.

A contratação por dispensa nestes autos se justifica por ter sido o lote fracassado na dispensa de licitação eletrônica 02/2023.

A estimativa de preços foi realizada seguindo criteriosamente o que a Lei n° 14.133 determina.

Existe dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal e, da mesma forma, existem recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação pretendida.

A Equipe de Formalização e Planejamento encaminhou o processo para análise dos documentos juntados até o momento, o que, em suma, trata dos documentos orçamentários, que não diferem dos utilizados pela Lei 8.666 (portanto, a equipe tem *expertise* suficiente para realizar um excelente trabalho, como tem feito até o momento), e dos documentos de planejamento utilizados por exigência da Lei 14.133.

Os documentos de planejamento são o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e serão a base da análise realizada neste relatório por ser a parte mais sensível do processo por ser a novidade trazida pela Lei.

O ETP se destina a escolher a maneira mais eficiente de satisfazer a necessidade do órgão, enquanto o TR traz a forma escolhida com suas exigências mais detalhadas para servir de base a todo o processo de contratação.

Portanto, o ETP trouxe todas as exigências do artigo 18 da Lei 14.133/2021, inclusive os motivos de ter descartado outras possíveis soluções para o problema apresentado, cumprindo, dessa forma, os requisitos legais e seus objetivos como instrumento de planejamento.

O TR trouxe todas as exigências legais a ele exigidas com todas as descrições necessárias para o perfeito cumprimento do objeto.

É o relatório em seu essencial.

DO CONTROLE INTERNO

As atribuições do Controle Interno estão previstas no artigo 74 da Carta Magna de 1988, assim como na Constituição Estadual de Minas Gerais, em seu artigo 74, que, dentre outras, prevê que a fiscalização e o controle de que trata o artigo abrangem "a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulta nascimento ou extinção de direito ou obrigação".

Diante disso, fica clara a atribuição do Controle Interno para opinar no processo em questão.

CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

Controle Interno

Tendo em vista as informações trazidas no processo até o momento, especialmente nos documentos Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, é possível constatar que exibem todas as informações necessárias, tanto pela natureza dos documentos quanto pela Lei 14.133/2021.

Também é possível notar que a Equipe de Planejamento optou por uma formatação de documento que facilita a verificação das exigências legais visto que organizada na mesma disposição dos artigos na Lei.

Antes de concluir, o Controle Interno **RECOMENDA** que o Aviso de Contratação Direta use todos os meios disponíveis de divulgação, incluindo sítio eletrônico, Instagram, Facebook e todos os demais que estejam disponíveis. Tal recomendação tem o objetivo de aumentar a transparência da gestão e aumentar a competitividade.

Logo, o Controle Interno **CONCLUI** que a contratação está de acordo com os Princípios Administrativos da Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Razoabilidade, conforme artigo 74, §1°, II da Constituição Estadual de Minas Gerais, e com as normas legais da Lei 14.133/2021, encaminhando os presentes autos à Agente de Contratação para as devidas providências.

Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2024.

Lucas Siqueira de Souza
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 30

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

OBJETO

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando à instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO

De **05/02/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 12h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 121

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Manhuaçu, por meio dosetor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso I,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 10/2023, e demais normas aplicáveis.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **26/01/2024 às 10h.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **05/02/2024 às 10h.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/02/2024 às 12h.**
FASE DE LANCES: **05/02/2024 das 12:00 às 18:00 horas.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Link para acesso: Sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

PERGUNTAS * ATENÇÃO: O presente questionário foi elaborado com o intuito de propiciar aos interessados o conhecimento abstrato sobre as especificidades desta Dispensa. O conteúdo das respostas não afasta, portanto, a necessidade da completa leitura deste Aviso e seus anexos, documentos que conferem uma abordagem sistematizada de todo o seu conteúdo.	
Licitação exclusiva para ME/EPP?	NÃO
Preferência ME/EPP/Equiparadas?	SIM
Será adotada a Lei n. 14.133/2021?	SIM
Qual o valor estimado?	R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).
Qual será o critério de julgamento?	O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Ou seja, por regra, sagrar-se-á vencedor aquele que apresentar a menor proposta no lote.
Onde posso retirar o Aviso de Dispensa Eletrônica?	Os interessados em participar do certame poderão retirar o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos no endereço eletrônico https://www.manhuacu.mg.leg.br/ ou por meio de solicitação, no seguinte endereço de e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br
Como faço o cadastro da proposta e apresento os documentos de habilitação?	O interessado deverá realizar seu credenciamento na plataforma da BLL Compras. Após, terá de cadastrar a proposta e apresentar os documentos de habilitação exigidos na área destinada para tanto (item 2.2. e seguintes deste aviso).
Como ocorrerá a etapa de lances?	A etapa de lances ocorrerá na plataforma de da BLL Compras. A questão encontra-se abordada no item 5 deste Aviso.
Quais regras devo seguir para a habilitação?	As principais regras a serem observadas na habilitação estão descritas no item 6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Depois de prestado o serviço, irei receber em quanto tempo?	Em no máximo 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do serviço pela contratante. Demais regras para recebimento estão descritas no Termo de Referência anexo a esse Aviso de Dispensa Eletrônica.
Onde sano minhas dúvidas?	Esclarecimentos às licitantes serão prestados por meio do

	seguinte endereço de e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br, pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
Como me credencio na plataforma BLL Compras?	Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bll.org.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br. Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos: Suporte Fornecedores: (41) 3097-4600 e Contato para treinamento de fornecedores: (41) 3148-9900 ou (41) 99107-9595 (Whatsapp).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, deserviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de execução de obra de instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo objeto da contratação o seguinte lote, que inclui dois itens:

LOTE ÚNICO: Serviços técnicos para a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO
ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 16.900,00
ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	UND	1	R$ 4.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 21.150,00

1.3. Optando por participar do certame, uma vez que se trata de lote único, deve o fornecedor enviar proposta considerando todas os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Na forma dos arts. 56 e 57 do Decreto Legislativo 10 de 20 de julho de 2023, responsável por regulamentar a aplicação da Lei Federal Nº 14.133 no âmbito da Câmara Municipal de

Manhuaçu/MG, as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar desta Dispensa Eletrônica, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: https://www.manhuacu.mg.leg.br, https: //www.bll.org.br e Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.2. **A participação dos fornecedores interessados na presente dispensa eletrônica se dará mediante prévio credenciamento no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma de licitações da BLL Compras.**

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

2.6. Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos: Suporte Fornecedores: (41) 3097-4600 e Contato para treinamento de fornecedores: (41) 3148-9900 ou (41) 99107-9595 (Whatsapp).

2.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:**

2.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados/protocolados até 12:00 h do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica.

3.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site https://www.manhuacu.mg.leg.br e https://www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este aviso, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com Decreto Municipal nº 075, de 24 de agosto de 2023,** que "dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços".

4.6. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

4.7. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e esse Aviso de Dispensa Eletrônica,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. **Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico como valor global do lote e o valor unitário de cada item**, em duas casas decimais, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

4.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.** ATENÇÃO: É VEDADO AO LICITANTE SE IDENTIFICAR NO CAMPO MARCA E MODELO NO SISTEMA DE BLL AO ENVIAR A PROPOSTA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nos referidos campos, podem ser inclusas palavras que não identifiquem a empresa como "próprio".

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste aviso.

5.2. **Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.** Finalizada a disputa, a plataforma encaminhará uma notificação para o fornecedor que apresentou a melhor proposta readeque os valores unitários de cada item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é deR$ 10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta**.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. **O modo de disputa será o tipo "ABERTO"**pelo prazo de 6 (SEIS) HORAS.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem de classificação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço orçadopela Administração, haverá a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3. Com vistas ao Princípio da Economicidade, a Administração poderá iniciar negociação com o primeiro colocado ainda que sua proposta atenda ao previamente estipulado.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, preferencialmente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será **solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, quanto ao preço global e quanto ao valor unitário de cada item,** acompanhada de **documentos complementares**, se necessários, encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**.

6.7. **Na referida oportunidade, após solicitado pela Agente de Contratação, deverá inserir na plataforma da BLL na aba "Documentos Complementares"** a proposta final readequada com o VALOR FINAL DO LANCE VENCEDOR (deve ser preenchido o valor GLOBAL DO LOTE e O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE)

6.8. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se preferencialmente via "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,**serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/consultar-cadastro-mei.

7.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.6.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

7.6.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. **Documento comprobatório de seus administradores:** o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG dos administradores.

7.6.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.6.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.6.16. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

7.6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.6.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.6.22. Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.6.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.6.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.6.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.26. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6.27. **Capacitação técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), obrigatoriamente engenheiro(s) mecânico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.28. O(s) responsável(eis) técnico(s) acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.6.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.30. **Quanto à capacitação técnico-operacional**: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.6.32. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES

7.6.33. ANEXO III - Declaração de Habilitação de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.34. ANEXO IV - Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.35. ANEXO V - Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

7.6.36. ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI c/c Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021).

7.6.37. ANEXO VIII -Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, em que conste expressamente a condição que será comprovada.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.7. Conforme o previsto no art. 43, §1º e §2º da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado as microempresas e as empresas de pequeno porteque,havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, **para regularização da documentação**, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DEMAIS INFORMAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato,sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% por centosobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens9.1.8 a9.1.12, bem como nosdemais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.4. Os horários estabelecidos em quaisquer disposições desse aviso, da divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.5. **No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.**

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.9.1.1. Apêndice I- Foto do local fosso/poço de elevado existente no órgão, para fins de melhor dimensionamento da proposta;

10.9.1.2. Apêndice II - Plano de gestão de riscos na operacionalização da contratação/aquisição;

10.9.1.3. ApêndiceIII - Estudo Técnico Preliminar;

10.9.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

10.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação;

10.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;

10.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

10.9.6. ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI c/c Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021).

10.9.7. ANEXO VII - Modelo de Procuração;

10.9.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaraçao de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.9.9. ANEXO IX- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

10.9.10. ANEXO X– Minuta do Contrato.

Manhuaçu, 24 de janeiro de 2024.

GÍLSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2024

Nº PROC. ADM. 01/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, de acordo com a regulamentação CONFORME AVISO realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES e tendo como autoridade GILSON CESAR DA COSTA.

PUBLICAÇÃO: 24/01/2024 17:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/01/2024 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/02/2024 10:00
INÍCIO DISPUTA: 05/02/2024 12:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.150,0000

OBJETO DO PROCESSO

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando à instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Para demais informações contato via e-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br, telefone: 3333311740 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FGvnZBPwDEcgOzcc2LKMBzLAjfcEPdCDDcXIbAM2BI9%2FG9_cOYJ0XDwd%2Fz%2FvdzrBPg2jWhA9wWFlQb1ieIKXtqiHGCPI6ozRP8qVkQ7%2F2FY%3D

GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES

MANHUAÇU-MG - 24/01/2024

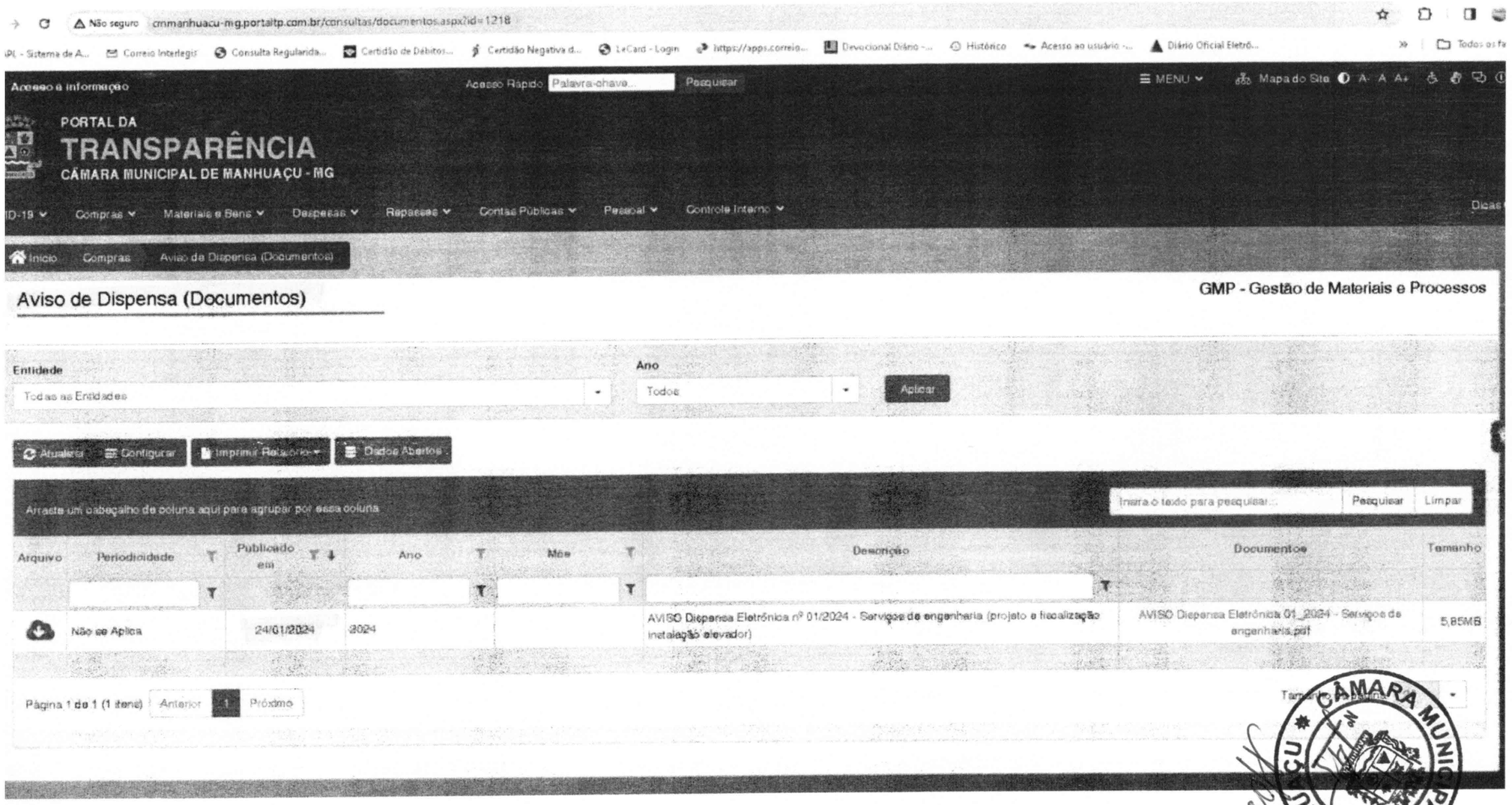
Não seguro
cmmanhuacu-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218
Acesso à informação
Acesso Rápido
Palavra-chave...
Pesquisar
MENU
Mapa do Site
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG
Compras
Materiais e Bens
Despesas
Repasses
Contas Públicas
Pessoal
Controle Interno
Início
Compras
Aviso de Dispensa (Documentos)
Aviso de Dispensa (Documentos)
GMP - Gestão de Materiais e Processos
Entidade
Todas as Entidades
Ano
Todos
Aplicar
Atualizar
Configurar
Imprimir Relatório
Dados Abertos
Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna
Insira o texto para pesquisar...
Pesquisar
Limpar
Arquivo
Periodicidade
Publicado em
Ano
Mês
Descrição
Documentos
Tamanho
Não se Aplica
24/01/2024
2024
AVISO Dispensa Eletrônica nº 01/2024 - Serviços de engenharia (projeto e fiscalização instalação elevador)
AVISO Dispensa Eletrônica 01_2024 - Serviços de engenharia.pdf
5,85MB
Página 1 de 1 (1 itens)
Anterior
1
Próximo
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024redes sociais institucionais (FACEBOOK e INSTAGRAM) da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
146

MANHUAÇU
Harmonia e Progresso
BIÊNIO 2023/2024

Câmara de Manhuaçu

5,3 mil seguidores • **42** seguindo

Esta é a Página oficial da Câmara de Vereadores de Manhuaçu - MG no Facebook.

Mensagem | Favoritos | ...

Publicações | Sobre | Vídeos | Mais

Detalhes

Página · Organização governamental

manhuacu.mg.leg.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Bairro Alfa Sul, Manhuaçu, MG, Brazil

(33) 3331-1740

secretaria@manhuacu.mg.leg.br

Publicações | Sobre | Vídeos | Mais

Publicações de Câmara de Manhuaçu

Câmara de Manhuaçu
20 min ·

.

#CâmaraDeManhuacu #Harmonia #Progresso #PoderLegislativo #Vereadores #Parlamentares #Fiscalizar #Legislar #Projetos #Leis #Indicações #Moções #Requerimentos #AmoManhuacu #AoLadoDoPovo #EmProldoPovo

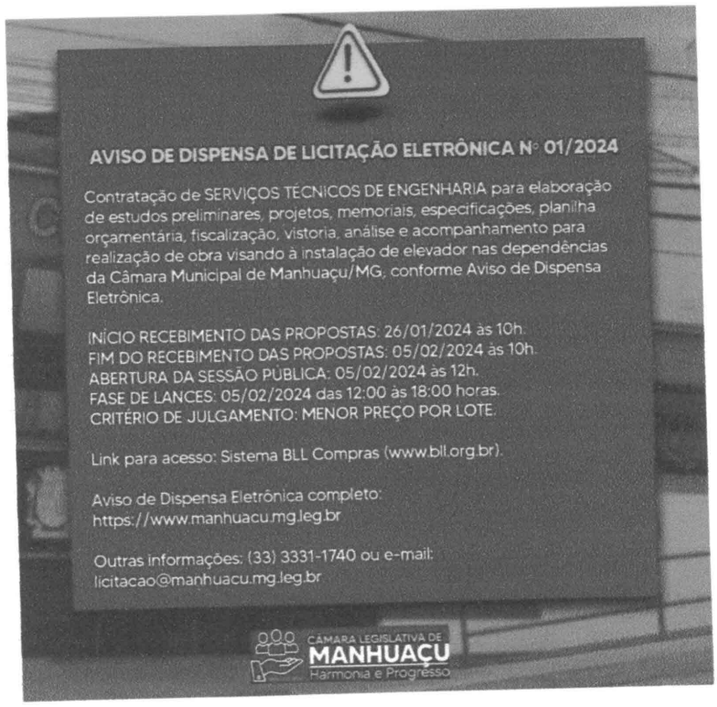

1

Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024redes sociais institucionais (FACEBOOK e INSTAGRAM) da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

← **camaramanhuacu** 🔔 ⋮

1.297 publicações **2.432** seguidores **950** seguindo

Câmara de Manhuaçu
Organização governamental
Harmonia e Progresso
Gestão 2023/2024
Presidente Gilson César "Gilsinho"
Ver tradução
www.manhuacu.mg.leg.br/
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Bairro Alfa Sul, Manhuaçu 36904153
Seguido(a) por **gilzalouback_atelie, vanessa.albergaria e outras 72 pessoas**

Seguin... **Mensagem** **Contato**

← **Publicações**

camaramanhuacu ⋮



♡ 💬 ✈ 🔖

camaramanhuacu .
#CâmaraDeManhuacu #Harmonia #Progresso #PoderLegislativo #Vereadores #Parlamentares #Fiscalizar #Legislar #Projetos #Leis #Indicações #Moções #Requerimentos #AmoManhuacu #AoLadoDoPovo #EmProldoPovo

há 4 minutos · **Ver tradução**

camaramanhuacu ⋮

Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024redes sociais institucionais (FACEBOOK e INSTAGRAM) da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 148

camaramanhuacu · Seguindo · Enviar mensagem

1.360 publicações **2.470** seguidores **964** seguindo

Câmara de Manhuaçu

Organização governamental
Harmonia e Progresso
Gestão 2023/2024
Presidente Gilson César "Gilsinho"
www.manhuacu.mg.leg.br

Seguido(a) por **albuquerque5419**, **allandoalaor**, **drfelipeparreira_** e outras 71 pessoas

PUBLICAÇÕES · REELS · MARCADOS



27°C Nublado · POR PTB2 13:54 25/01/2024

Bloqueio publicação ao PNCP

"Vinicius Alves" <vinicius.alves@polisgestao.com.br>

25 de janeiro de 2024 às 16:36

Para: licitacao@manhuacu.mg.leg.br



Prezados boa tarde,

Conforme informado em atendimento com a funcionária Glauciane, não está sendo possível a publicação do processo no PNCP.
Foi verificado com a programação e constatado que houve bloqueio do usuário, isso está ocorrendo em alguns órgãos. O mesmo informou que já entrou em contato com PNCP porém ainda sem retorno.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vinícius Alves
Técnico GMP - Polis Gestão

CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU Nº 150

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Manhuaçu, torna público, por meio da Agente de contratação designada através da Portaria nº 617/2023, que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Legislativo nº 10/2023, e demais normas aplicáveis., cujo objeto é a contratação, por dispensa de licitação, de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando à instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024 às 10h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às 10h.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2024 às 12h.

FASE DE LANCES: 05/02/2024 das 12:00 às 18:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Link para acesso: Sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, de 12h às 18h. Através do e-mail licitacao@manhuacu.mg.leg.br ou do site https://www.manhuacu.mg.leg.br, telefone (33) 3331-1740 e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

Câmara Municipal de Manhuaçu - MG, 25 de janeiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

Acessar Contratação

Ultima atualização 26/01/2024

Local: Manhuaçu/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/01/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26220251000175-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando a instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 21.150,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Tecnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu	1	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	
2	Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando a instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados e compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e comitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Serviços de engenharia

licitacao@manhuacu.mg.leg.br 26 de janeiro de 2024 08:12

Para: claudemir@rodrigueseng.com.br

Cco: engenheirocleberson@gmail.com, linear.contato@gmail.com, ars.solucoesengenharia@gmail.com, dgls.engenheiro@gmail.com, contato.exatasengenharia@gmail.com, porticoenge@outlook.com, otoniengenharia1@hotmail.com, Thsengenharia@hotmail.com, natalialacerdaalvarenga@yahoo.com.br, house.engenharia@outlook.com, nicolewol@hotmail.com, brsengenharia2023@gmail.com, contato@tsgengenhariaesolucoes.com.br, aguinaldoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 12

Aviso de Dispensa Eletrônica. Câmara Municipal de Manhuaçu. Serviços de Engenharia.

Prezados,

Venho informá-los da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de " serviços técnicos de

engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de

execução de obra de **instalação de elevador** nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG."

Para tanto, segue link do inteiro teor do referido documento com seus anexos publicados no site da Câmara Municipal:

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12178/arquivos/38FD4D4498D94D40EEAC959DA7ACF205.pdf

Atenciosamente,

Glauciane Pimentel

Comissão Permanente de Licitação
(33) 3331-1740

CÂMARA LEGISLATIVA DE MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

Aviso de Contratação Direta nº 000001/2024

Última atualização 29/01/2024

Local: Manhuaçu/MG **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU **Unidade compradora:** 26220251000175 - Câmara Municipal de Manhuaçu

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/01/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26220251000175-1-000003/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando a instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Informação complementar:

A solicitação justifica-se em face da contratação de tal serviço não ter sido efetivada pelo Processo Licitatório nº 18/2023, Dispensa Eletrônica nº 02/2023, haja vista que o lote foi fracassado, uma vez que nenhuma empresa apresentou os documentos comple

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 21.150,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador)	1	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	
2	Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador)	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00	

Exibir 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldesenvolvimento.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESCLARECIMENTOS Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

cesargomeslicitacoes@engenhariamontijo.com 30 de janeiro de 2024 às 22:19

Para: licitacao@manhuacu.mg.leg.br

Prezado (a) Agente de Contratação, peço esclarecimentos a respeito do atestado de capacidade técnica operacional, cito a tabela do item 1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, em relação aos itens da especificação:

ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo
Devo apresentar atestado referente a cada serviço a ser executado?

ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.
Devo apresentar atestado referente a esse item também?

No mais, aguardo esclarecimentos para proceder com a proposta.

Resp,
César Ferreira Gomes Júnior
Esp. Administração Pública e Analista de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 15

Re: ESCLARECIMENTOS Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

licitacao@manhuacu.mg.leg.br 31 de janeiro de 2024 às 16:42

Para: cesargomeslicitacoes@engenhariamontijo.com

Boa tarde!

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 153

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimentos em relação à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Glauciane Pimentel

Agente de contratação.

(33) 3331-1740

CÂMARA LEGISLATIVA DE MANHUAÇU Harmonia e Progresso

30 de janeiro de 2024 às 22:19, cesargomeslicitacoes@engenhariamontijo.com escreveu:

> Prezado (a) Agente de Contratação, peço esclarecimentos a respeito do atestado de capacidade técnica operacional, cito a tabela do item 1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, em relação aos itens da especificação:
> ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo
>
> Devo apresentar atestado referente a cada serviço a ser executado?
> ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.
>
> Devo apresentar atestado referente a esse item também?
>
> No mais, aguardo esclarecimentos para proceder com a proposta.
>
> Resp,
>
> César Ferreira Gomes Júnior
>
> Esp. Administração Pública e Analista de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO DE QUESTIONAMENTO:

"Prezado (a) Agente de Contratação, peço esclarecimentos a respeito do atestado de capacidade técnica operacional, cito a tabela do item 1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, em relação aos itens da especificação:

ITEM 1: Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo

Devo apresentar atestado referente a cada serviço a ser executado?

ITEM 2: Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Devo apresentar atestado referente a esse item também?"

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Prezado (a) (s), quanto à capacitação técnico-profissional a licitante deverá *demonstrar execução de serviço de* ***características semelhantes ao objeto licitado*** e quanto à capacitação técnico-operacional, deverá comprovar *aptidão para execução de* ***serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação,*** conforme AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2024:

> "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
>
> 7.6.27. Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), obrigatoriamente engenheiro(s) mecânico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por **execução de serviço de características semelhantes**(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
>
> ...
>
> 7.6.30. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para **execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim sendo, esclarecendo melhor a dúvida levantada, **não é necessário que se apresente documentos específicos para cada serviço a ser executado**, bem como **não se faz necessário apresentação de atestado específico quanto ao item 2.**

Portanto, basta que sejam apresentados documentos que, atendendo as especificações dos itens 7.6.27 e 7.6.30, tenham **relação com o objeto licitado**, a saber, **ELEVADORES**.

A presente resposta foi elaborada com o intuito de propiciar esclarecimento ao objeto de dúvida. O conteúdo da resposta não afasta, portanto, a necessidade da completa leitura do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, documentos que conferem uma abordagem sistematizada de todo o seu conteúdo.

Esperamos ter sanado a referida dúvida acerca dos arquivos a serem juntados pelo licitante. Diante da necessidade de quaisquer esclarecimentos, seguimos à disposição.

Manhuaçu/MG, 31 de janeiro de 2023.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Adriano Moreira de Carvalho

Josiane Miranda Breder Assis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

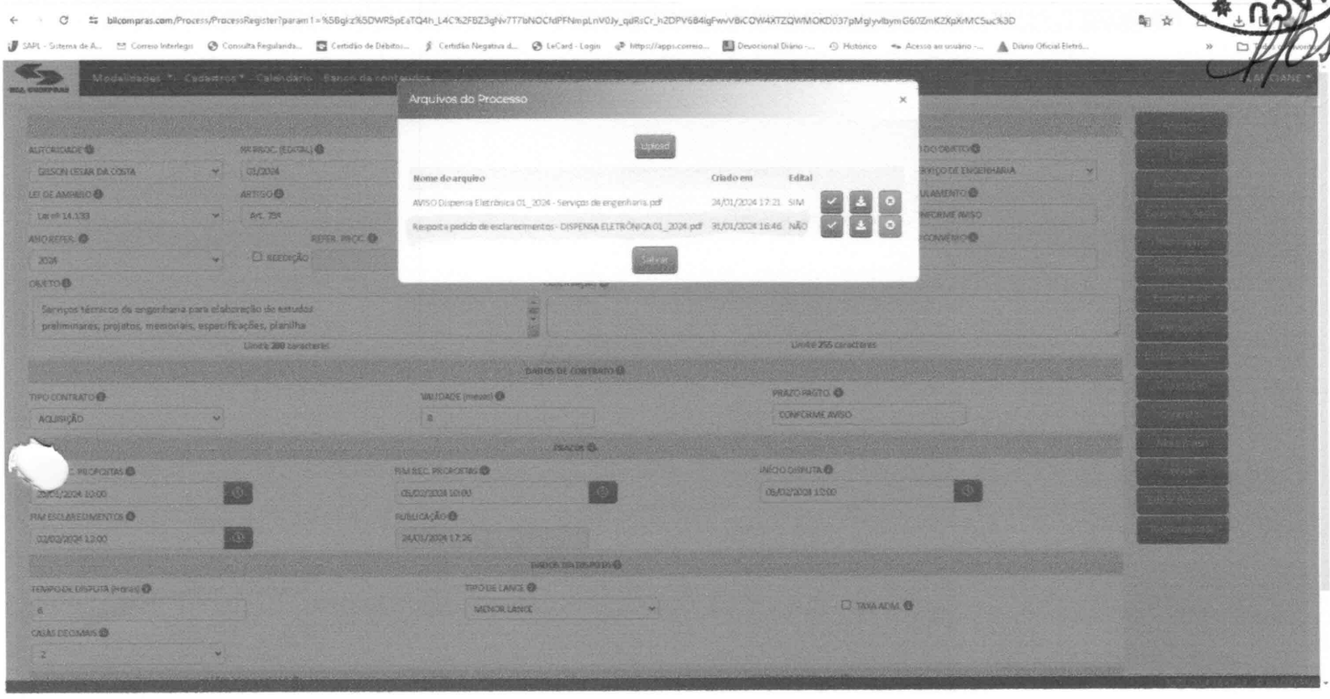

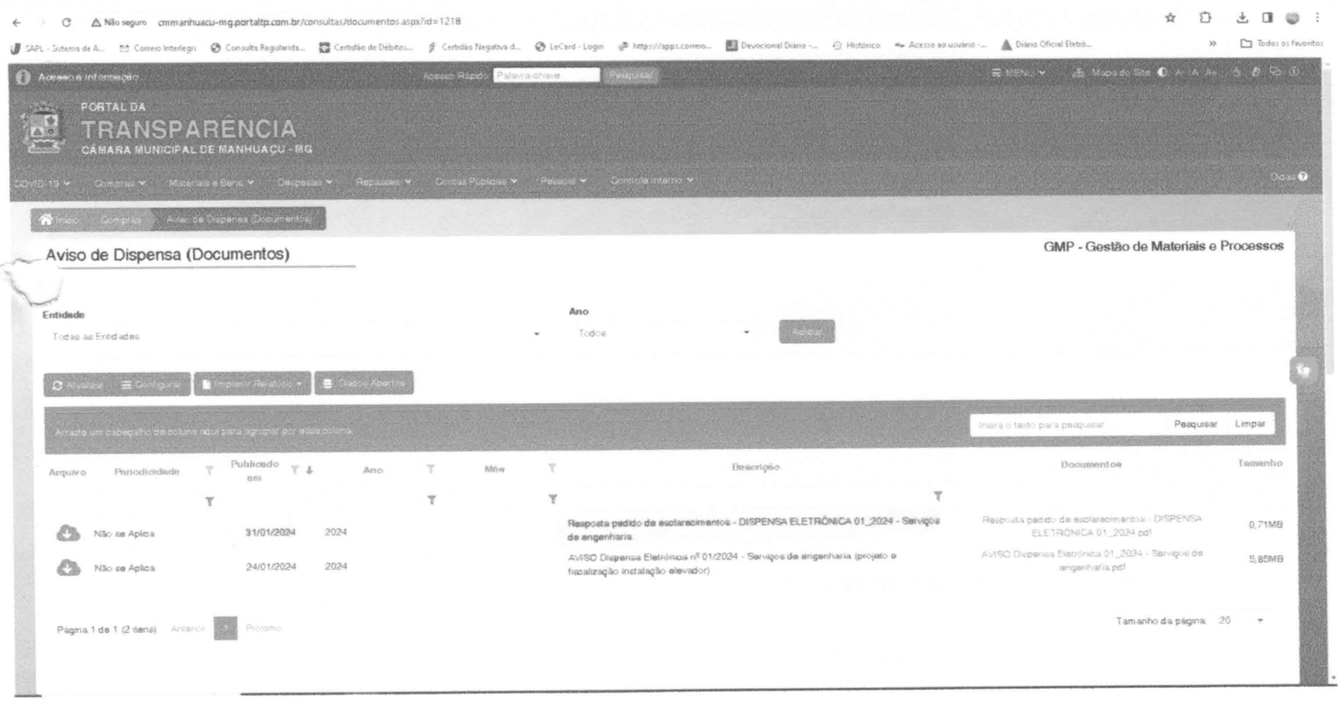

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 189

NOTA EXPLICATIVA

SEGUE ABAIXO TRANSCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO DIA **05/02/2024:**

05/02/2024 12:15:05 MENSAGEM CONDUTOR
Bom tarde Senhores licitantes! Informo que, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica, abertura da sessão pública, com a etapa de lances ocorrerá hoje, dia 05 de fevereiro de 2024, de 12h até às 18h.

05/02/2024 12:24:05 MENSAGEM CONDUTOR
Destaco que a cada hora da etapa de lances estaremos acessando a plataforma para acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

05/02/2024 12:24:27 MENSAGEM CONDUTOR
Está iniciada a fase de disputa. Podem dar lances até às 18h.

05/02/2024 12:28:29 MENSAGEM CONDUTOR
Para essa etapa de lances, destaco os seguintes itens do Aviso de Dispensa Eletrônica:

05/02/2024 12:28:45 MENSAGEM CONDUTOR
Para essa etapa de lances, destaco os seguintes itens do Aviso de Dispensa Eletrônica:

05/02/2024 12:28:57 MENSAGEM CONDUTOR
4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05/02/2024 17:50:52 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, às 18h se encerra a fase de lances e o expediente de hoje.

05/02/2024 18:04:31 MENSAGEM CONDUTOR
Após encerramento da fase de lances, voltaremos amanhã a partir de 12h para dar continuidade ao processo.

*(ata na íntegra anexada no fim dos autos)

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **25.600,00**

TOTAL DA PROPOSTA **25.600,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 **Total: 25.600,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: mont Modelo: elaboraçao

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 18.500,00** Total Item: 18.500,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: mont Modelo: fiscalizaçao

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 7.100,00** Total Item: 7.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **15.500,00**

TOTAL DA PROPOSTA **15.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 **Total: 15.500,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: xx Modelo: xx

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 12.000,00** Total Item: 12.000,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: xx Modelo: xx

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 3.500,00** Total Item: 3.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **21.150,00**

TOTAL DA PROPOSTA **21.150,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 051 **Total: 21.150,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilhá e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 16.900,00** Total Item: 16.900,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 4.250,00** Total Item: 4.250,00

Lances e Classificação

×



Histórico de Lances

Horário	Participante	Lance	Válido
05/02/2024 14:48:21	PARTICIPANTE 092	18.900,00	☑
05/02/2024 14:47:59	PARTICIPANTE 092	19.035,00	☑
05/02/2024 12:13:47	PARTICIPANTE 147	15.500,00	☑
05/02/2024 12:13:47	PARTICIPANTE 051	21.150,00	☑
05/02/2024 12:13:47	PARTICIPANTE 092	25.600,00	☑

2	orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.	SV	1,00	4.250,00

Registros da sessão do lote

×



Horário	Movimento	Autor	Descrição
24/01/2024 17:26:58	PUBLICADO		
26/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/02/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/02/2024 12:13:47	DISPUTA		
05/02/2024 12:13:47	LANCE	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	21.150,00
05/02/2024 12:13:47	LANCE	HOUSE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 147)	15.500,00
05/02/2024 12:13:47	LANCE	MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	25.600,00
05/02/2024 14:02:33	MENSAGEM	CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 092: Prezado participante, sua proposta está acima do valor estimado para contratação (R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).
05/02/2024 14:47:59	LANCE	MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	19.035,00
05/02/2024 14:48:21	LANCE	MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	18.900,00
05/02/2024 18:13:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOUSE ENGENHARIA LTDA
05/02/2024 18:13:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
05/02/2024 18:13:48	HABILITAÇÃO		

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **15.500,00**

HOUSE ENGENHARIA LTDA **41.619.371/0001-33** **15.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 15.500,00 **Total: 15.500,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: xx Modelo: xx

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 12.000,00** Total Item: 12.000,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: xx Modelo: xx

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 3.500,00** Total Item: 3.500,00

CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES

MEMBRO DE APOIO JOSIANE MIRANDA BREDER ASSIS

EQUIPE DE APOIO ADRIANO MOREIRA DE CARVALHO

Gerado em: 05/02/2024 18:13:48

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 160

NOTA EXPLICATIVA

SEGUE ABAIXO TRANSCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO DIA **06/02/2024:**

06/02/2024 12:32:38 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, boa tarde! divulgaremos nessa plataforma hoje o resultado da análise da documentação do 1º colocado, tão logo que seja concluída.

06/02/2024 17:30:29 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, a documentação está em análise, voltaremos amanhã a partir de 12h para dar continuidade ao processo. Gentileza aguardar a análise descrita.

*(ata na íntegra anexada no fim dos autos)

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **15.500,00**

HOUSE ENGENHARIA LTDA **41.619.371/0001-33** **15.500,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 **Total: 15.500,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: xx Modelo: xx

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 12.000,00** Total Item: 12.000,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: xx Modelo: xx

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 3.500,00** Total Item: 3.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f0c94af45584f9b9ac6c4b1f29bef56.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/950e33926e3d42428b0fdf4022b19a9a.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d4b353f72d8472d97a0633038916fd6.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebeebdd3ca62462a93f0c37486abc421.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8eae1a690444345983477683402 0b89.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f0bff85b5264664adb98b0b61090c0e.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/935b4db553954f2287642184e0751346.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0166b11e9614c548d01dd4004bd9df0.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/578ce982299f4b3897e4f6a36aa1a937.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b145910f676a4440b292141e5badffcc.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7996588887346d1949bdc02a5c3c5af.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c56f0f97fbc64e02af96b827e21fb7cf.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5f428f5ea0648769e6e84a24b6cb7eb.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1760403c264aa3bf0cade66423e944.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f45671f0e134a008bda6eeb41d208d5.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/444f7c1510ec403eb131c9acdd757f1e.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f1197c9bfe404d9156183cafd00af5.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0aed631e6b1480fb6de40932034fd67.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06a44890a4be48babd615a4a5de794b2.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **21.150,00**

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **19.104.617/0001-85** **21.150,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 051 **Total: 21.150,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 16.900,00** Total Item: 16.900,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 4.250,00** Total Item: 4.250,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 01/02/2024 20:31 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9216126e8e4245b7815447eb6c72eb68.rar

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **25.600,00**

MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA **46.079.510/0001-05** **25.600,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 **Total: 25.600,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: mont Modelo: elaboraçao

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 18.500,00** Total Item: 18.500,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: mont Modelo: fiscalizaçao

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 7.100,00** Total Item: 7.100,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6a32adf17f4474dac3c908ee5a8c2e5.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4c348f230934d01b16b05036d93ec66.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/339d49d8a8f24a03b90f9335e2bd2a82.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c864900b6c94a4bbcb15671f54fd623.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0e61e80145474db4aa6a3497345cd4.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5054b8e9526496b865d14f2ae57e7e3.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c66bb15ea6d0439ead93ce2a8bdf7db8.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7d685f33c4a4ad69f613e41c4231448.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/436d60b802a74b47aa20e3d67d33ce93.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efedf447f06b45939b7286c669ea661a.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8e769dba53349d8b49225d349c0f026.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b7a3818a4024d4997c42b4f7f567061.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11851fb5306749fea0dd4610ae29c984.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7d42694079a49429d7312e3302bc296.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4047ed5e5269405ebc5555d6d4bbf088.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e77d2667aab4b328d8385647d6ef63f.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd70cc06155b40c89e4e29c5f3956d7e.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ed363d43657433494f88b4f4e8c082f.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99b139eb02a349bebe45cd6454653416.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7727adf5c4f4d2fb73006d9365f6abd.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 16.900,00

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HOUSE ENGENHARIA LTDA	xx / xx	12.000,00
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	16.900,00
MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA	mont / elaboraçao	18.500,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 4.250,00

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
HOUSE ENGENHARIA LTDA	xx / xx	3.500,00
MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA	mont / fiscalizaçao	7.100,00
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	4.250,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 113

HOUSE ENGENHARIA LTDA

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f0c94af45584f9b9ac6c4b1f29bef56.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/950e33926e3d42428b0fdf4022b19a9a.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d4b353f72d8472d97a0633038916fd6.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebeebdd3ca62462a93f0c37486abc421.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8eae1a690444345983477683402 0b89.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f0bff85b5264664adb98b0b61090c0e.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/935b4db553954f2287642184e0751346.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0166b11e9614c548d01dd4004bd9df0.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/578ce982299f4b3897e4f6a36aa1a937.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b145910f676a4440b292141e5badffcc.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a79965888873 46d1949bdc02a5c3c5af.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c56f0f97fbc64e02af96b827e21fb7cf.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5f428f5ea0648769e6e84a24b6cb7eb.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1760403c264aa3bf0cade66423e944.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f45671f0e134a008bda6eeb41d208d5.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/444f7c1510ec403eb131c9acdd757f1e.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f1197c9bfe404d9156183cafd00af5.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0aed631e6b1480fb6de40932034fd67.pdf

Horário: 01/02/2024 08:29 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06a44890a4be48babd615a4a5de794b2.pdf



MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6a32adf17f4474dac3c908ee5a8c2e5.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4c348f230934d01b16b05036d93ec66.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/339d49d8a8f24a03b90f9335e2bd2a82.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c864900b6c94a4bbcb15671f54fd623.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e0e61e80145474db4aa6a3497345cd4.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5054b8e9526496b865d14f2ae57e7e3.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c66bb15ea6d0439ead93ce2a8bdf7db8.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7d685f33c4a4ad69f613e41c4231448.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/436d60b802a74b47aa20e3d67d33ce93.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efedf447f06b45939b7286c669ea661a.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8e769dba53349d8b49225d349c0f026.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b7a3818a4024d4997c42b4f7f567061.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11851fb5306749fea0dd4610ae29c984.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7d42694079a49429d7312e3302bc296.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4047ed5e5269405ebc5555d6d4bbf088.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e77d2667aab4b328d8385647d6ef63f.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd70cc06155b40c89e4e29c5f3956d7e.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ed363d43657433494f88b4f4e8c082f.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99b139eb02a349bebe45cd6454653416.pdf

Horário: 05/02/2024 07:50 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7727adf5c4f4d2fb73006d9365f6abd.pdf

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Horário: 01/02/2024 20:31 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9216126e8e4245b7815447eb6c72eb68.rar

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 176

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

OFÍCIO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Manhuaçu, 6 de fevereiro de 2024
À ALDRIN TEODORO DUTRA 00169457605,
inscrita no CNPJ nº 21.611.433/0001-53
Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública
Contrato Administrativo nº 10/2023 com a Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Assunto: Solicitação de parecer contábil

Prezado Sr. Contador Aldrin Teodoro Dutra, representante da empresa ALDRIN TEODORO DUTRA 00169457605, inscrita no CNPJ nº 21.611.433/0001-53, que presta, por força do Contrato Administrativo nº 10/2023, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública a esse órgão legislativo, solicito parecer contábil acerca da análise do documento de balanço patrimonial apresentado pela empresa **HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.619.371/0001-33**, no Processo Licitatório nº 01/2024, Dispensa Eletrônica nº 01/2024, para verificação se atende os requisitos do Aviso de Dispensa Eletrônica e consequente habilitação no certame.

Justifica-se o pedido acima por se tratar de análise que demanda conhecimento técnico contábil, sendo medida prudente a solicitação do referido parecer para embasamento da decisão de habilitação ou não da referida empresa quanto o citado documento na contratação e garantia assim do interesse público envolvido.

Para referida análise, destaco os itens do Aviso de Dispensa Eletrônica que a empresa deve cumprir para habilitação, encaminhando na oportunidade cópia do documento "balanço patrimonial" juntado pela referida empresa no sistema BLL:

> **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
> **[...]**
>
> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
>
> 7.6.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> • Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.6.22. Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.6.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.6.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.6.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

Solicitação de parecer contábil - Dispensa 01/2024

licitacao@manhuacu.mg.leg.br

Para: aldrindutra@gmail.com

6 de fevereiro de 2024 às 13:43

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 83

Bom dia!

Segue em anexo solicitação de parecer contábil e documentos para análise.

Atenciosamente,

Glauciane Pimentel

Agente de contratação
(33) 3331-1740

CÂMARA LEGISLATIVA DE MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 179

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO
LEVANTADO EM 31/10/2023

EMPRESA: HOUSE ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO RUA EMILTON DO VALE LACERDA, 300, APT 3, SALA 01
CNPJ: 41.619.371/0001-33

DRE	R$	
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R$	22.700,00
DESPESAS OPERACIONAIS(-)	-R$	4.994,00
RECEITA LIQUIDA	R$	17.706,00
CUSTODO SERVIÇO PRESTADO(-)	R$	5.488,86
LUCRO LIQUIDO	R$	12.217,14

Manhuaçu, MG, 17 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 17/11/2023 16:35:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natalia Lacerda Alvarenga
Titular

Haviland Lucindo Leite
CRC/MG 75.982

HAVILAND LUCINDO LEITE
Contador CRC/MG 105.924/O

NOTAS: Não elaborado Balanço Patrimonial/Balancete, na forma editada pelas Normas Técnicas de Contabilidade, bem como demais Demonstrativos e não procedida à correção monetária do Capital Social, por tratar-se de empresa em plena fase de expansão, gozando ainda, dos benefícios concedidos pela legislação do Imposto de Renda, qual seja, a dispensabilidade de escrituração mercantil, na forma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

DEMONSTRATIVO DE BENS, DIREITOS e OBRIGAÇÕES
LEVANTADO EM 31/10/2023

EMPRESA: HOUSE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.619.371/0001-33

ATIVO			PASSIVO		
1 .1 CIRCULANTE			**2 .1 CIRCULANTE**		
1 .1 .1 CAIXA	R$	458,67	2 .1 .1 FORNECEDORES	R$	4.669,78
1 .1 .2 BANCOS	R$	266,00	2 .1 .2 FINANCIAMENTOS	R$	-
1 .1 .3 ESTOQUE	R$	14.454,90	2 .1 .3 SALARIOS E ORDENADOS	R$	2.640,00
			2 .1 .4 ENCARGOS SOCIAIS	R$	290,40
1 .2 REALIZAVEL A CURTO PRAZO			2 .1 .5 IMPOSTOS E TRIBUTOS	R$	216,00
1 .2 .1 CLIENTES	R$	4.669,78			
1 .3 REALIZAVEL A LONGO PRAZO					
1 .3 .1 CLIENTES	R$	1.548,68			
1 .4 IMOBILIZADO			**3 .1 PATRIMONIO LIQUIDO**		
1 .4 .1 MOVEIS E UTENSILIOS	R$	6.448,68	3 .1 .1 CAPITAL SOCIAL (SEM CORREÇÃO)	R$	10.000,00
1 .4 .2 VEICULOS	R$	-	3 .1 .2 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	R$	-
1 .4 .3 DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (-)	R$	-	3 .1 .3 RECEITA DE SERVIÇOS	R$	22.700,00
1 .4 .5 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$	12.669,47			
TOTAL	***R$***	***40.516,18***	***TOTAL***	***R$***	***40.516,18***

Manhuaçu, MG, 17 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 17/11/2023 16:37:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Haviland Lucindo Leite
CRC/MG 75.982

Natalia Lacerda Alvarenga
Socio Administrador

Haviland Lucindo Leite
Contador - CRC/MG 75.982

NOTAS: Não elaborado Balanço Patrimonial/Balancete, na forma editada pelas Normas Técnicas de Contabilidade, bem como demais Demonstrativos e não procedida à correção monetária do Capital Social, por tratar-se de empresa em plena fase de expansão, gozando ainda, dos benefícios concedidos pela legislação do Imposto de Renda, qual seja, a dispensabilidade de escrituração mercantil, na forma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU MINAS
Nº 181

1. **INTRODUÇÃO**

Trata-se do solicitação de parecer contábil acerca da análise do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.619.371/0001-33, referente ao Processo Licitatório n. 01/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica n. 01/2024, com a finalidade de verificação dos requisitos contantes do edital do certame. Requisitos estes que são os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme abaixo:

> 7. HABILITAÇÃO
>
> 7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: ...
>
> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
>
> 7.6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> ▪ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
>
> 7.6.21. Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
>
> I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
>
> II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
>
> III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
>
> 7.6.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do lote em que concorre.
>
> 7.6.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei n. 4.133 / 2021).
>
> 7.6.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).
>
> 7.6.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

É o que temos a relatar,

Passamos agora a análise.

2. **DA ANÁLISE**

Os índices de liquidez são indicadores financeiros utilizados para medir a capacidade de uma empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo, ou seja, pagar as suas dívidas de imediato. Esses índices fornecem informações sobre a saúde financeiro e a solvência de empresas, permitindo que investidores, credores, gestores e órgãos públicos possam avaliar a capacidade de pagamento das dívidas em um período de curto prazo.

Para análise dos indicadores, utilizaremos o Balanço Patrimonial da empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, apresentado juntamente no referido processo licitatório.

A conceituação da estrutura do Balanço Patrimonial, temos que destacar a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC n. 686/90 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC T XX – CONTEÚDO E ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, e abaixo venho destacar alguns pontos extraídos da resolução, conforme abaixo:

> "**Balanço Patrimonial**
>
> 11. O balanço patrimonial elaborado de acordo com esta Norma deve conter como ativo, passivo e patrimônio líquido itens que satisfaçam as definições apresentadas no item 9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

12. As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente da liquidez dos elementos nela registrados e as contas do passivo devem ser dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e os subgrupos.

13. São classificados em grupos do Circulante os ativos e passivos desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações, estabelecidos ou esperados, situem-se até o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

14. Na entidade em que o ciclo operacional tiver duração maior que o exercício social, a classificação no Circulante ou Não Circulante deve ter por base o prazo desse ciclo.

15. São classificados, respectivamente, em grupos de Ativo Não Circulante e de Passivo Não Circulante, os ativos e passivos desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

16. Os saldos devedores ou credores de todas as contas retificadoras devem ser apresentados como valores redutores das contas ou grupo de contas que lhes deram origem.

17. As receitas antecipadas por conta de produtos ou serviços a serem concluídos em exercícios futuros são denominadas "receita diferida" e devem ser classificadas, deduzidas dos custos diferidos correspondentes, no Passivo Não Circulante.

18. Os elementos de mesma natureza e os saldos de reduzido valor, quando agrupados e indicada a sua natureza, não devem ultrapassar, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedada a utilização de títulos genéricos como "diversas contas" ou "contas-correntes".

Conforme determinada pela norma, a qual deve ser adotada na sua integridade para a elaboração das demonstrações contábeis previstas e atendendo as exigências da legislação vigente, conforme consta em edital. Sendo ainda admitido que Órgãos de Governos podem determinar novas exigências na elaboração das demonstrações contábeis para atender a seus próprios fins, eventuais ajustes ou adaptações não devem afetar as demonstrações contábeis segundo a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Sendo também determinada que as demonstrações contábeis devem ser extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil de qualquer tipo de entidade e devem ser elaboradas com observância da NBC T 1. E que a esponsabilidade técnica pelo sistema contábil da entidade cabe, exclusivamente, a contabilista registrado em Conselho Regional de Contabilidade. E que tais demonstrações contábeis devem especificar sua natureza, a data, o período e a entidade a que se referem.

As demonstrações contábeis devem ser elaboradas, com vistas a propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar, incluindo notas explicativas que, entretanto, não podem substituir o que é intrínseco às demonstrações. Sendo a utilização de procedimentos diversos daqueles estabelecidos nesta Norma somente será admitida em entidades sujeitas a normas contábeis específicas, fato que deve ser mencionado destacadamente na demonstração ou em nota explicativa.

Norma está que estabelece conceito, conteúdo, nomenclatura, forma e estrutura para elaboração das demonstrações contábeis, e serão a base de extração dos valores que passamos a analisar abaixo, ou seja, os índices.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Conforme o próprio edital nos traz a fórmula da LG, temos os seguintes valores no balanço patrimonial

Ativo Circulante	R$ 15.179,57	R$ 7.816,18	Passivo Circulante
Realizável a Longo Prazo	R$ 1.548,68	R$ 0,00	Passivo Não Circulante

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 103

Soma	R$ 16.728,25	/	R$ 7.816,18

Índice de Liquidez Geral 2,14 2023

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Conforme o próprio edital nos traz a fórmula da SG, temos os seguintes valores no balanço patrimonial

Ativo Total	R$ 40.516,18	R$ 7.816,18	Passivo Circulante
		R$ 0,00	Passivo Não Circulante
Soma	R$ 40.516,28 /	R$ 7.816,18	

Índice de Solvência Geral 5,18 2023

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Conforme o próprio edital nos traz a fórmula da LC, temos os seguintes valores no balanço patrimonial

Ativo Circulante	R$ 15.179,57 /	R$ 7.816,18	Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente 1,94 2023

Na análise podemos observar que a empresa obtém valores de índices acima do mínimo exigido no edital da licitação. Não tendo feita a demonstração de seus índices ao final do BP apresentado e as análises pertinentes a cada valor, e tendo enviado o Balanço Patrimonial elaborado no mês de Novembro, o que induz ser o Balanço Patrimonial até o mês de Outubro de 2023.

A classificação contábil é uma prática onde a empresa categoriza todas as suas operações, organizando-as num plano de contas. Essa organização é muito importante para registrar como a empresa entende cada movimentação que ela faz a fim de nortear seus resultados econômicos e financeiros.

Contas patrimoniais são divididas em dois grandes grupos: contas patrimoniais propriamente ditas (ativo, passivo e patrimônio líquido) e contas de resultado (receitas, custos e despesas).

Ali estarão expressos os grupos de ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, custos e, finalmente, despesas e lucros/prejuízos.

E no momento da análise por parte desta Assessoria Contábil, podemos constatar que o Balanço Patrimonial, não constam as Notas Explicativas acrescidas por parte do responsável técnico, a fim de evidenciar uma melhor compreensão sobre os valores ali constantes, o que s.m.j., o referido Balanço Patrimonial foi elaborado observando as normas da Resolução CFC n. 689/90 bem como as demais NBC correspondente, e apesar de não ter sido elaborado as NE, esta Assessoria o fez conforme acima demonstrado, contudo, não ficando de forma clara e objetiva expresso as análises por parte da empresa.

Dados existentes do Balanço Patrimonial da empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA anexo ao processo licitatório, não foram encontradas divergências de valores nas contas contábeis que possam prejudicar a análise dos índices.

Isto é o que temos a relatar.

3 - **PARECER**

CONTABILIDADE DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 101

A Assessoria Contábil analisou o Balanço Patrimonial da empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, no refeido processos licitatório n. 01/2024 - Dispensa de Licitação Eletrônica n. 01/2024, observando os pontos acima em referência ao Edital que faz menção no processo.

Diante do exposto, no âmbito de competência neste parecer a qual não é vincultivo, esta Assessoria Contábil pode afirmar que os índices solicitados no edital do referido PL, ficaram acima do mínimo solicitado (1%) conforme dados do BP, contudo não é o Balanço Patrimonial do exercício todo de 2023, fato que não atendeu ao Edital neste item.

É o PARECER.

Manhuaçu, 06 de janeiro de 2024

ALDRIN TEODORO DUTRA:00169457605

Assinado de forma digital por ALDRIN TEODORO DUTRA:00169457605
Dados: 2024.02.07 13:54:45 -03'00'

Aldrin Teodoro Dutra

Assessor Contábil

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100278653

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANHUACU
Local

16 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERIDO VIA INTERNET 07/04/2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 186

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.105-1	MGP2100278653	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOUSE ENGENHARIA LTDA

1. NATALIA LACERDA ALVARENGA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 112.630.176-06, documento de identidade MG1776449, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EMILTON DO VALE LACERDA, número 300, APT 303, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-180 e

2. CAROLINA RODRIGUES MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Solteira, data de nascimento 20/03/1996, nº do CPF 130.763.416-85, documento de identidade MG14681918, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PLINIO PINHEIRO, número 02, APT 302, bairro / distrito BOM PASTOR, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.902-257 e

3. MARCOS VINICIOS COELHO VERNER, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 18/02/1991, nº do CPF 098.172.976-24, documento de identidade MG15350984, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA RUI BARBOSA, número 546, bairro / distrito DE FATIMA, município SERRA - ESPIRITO SANTO, CEP 29.160-750.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HOUSE ENGENHARIA LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia HOUSE ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICO DE ENGENHARIA, DE DESENHO TECNICO DE ENGENHARIA, DE AVALIACAO E APOIO A ENGENHARIA, E TESTES E ANALISE TECNICASS DE ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EMILTON DO VALE LACERDA, número 300, APT 303 SALA 01, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MG, CEP 36.904-180.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CAROLINA RODRIGUES MENDES	3.300	3.300,00
MARCOS VINICIOS COELHO VERNER	3.300	3.300,00
NATALIA LACERDA ALVARENGA	3.400	3.400,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NATALIA LACERDA ALVARENGA à administradora/sócia CAROLINA RODRIGUES MENDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MANHUACU - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOUSE ENGENHARIA LTDA

MANHUACU, MG, 5 de Abril de 2021.

CAROLINA RODRIGUES MENDES
Sócio/Administrador

MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
Sócio

NATALIA LACERDA ALVARENGA
Sócio/Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 169

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100278653 MG92533595

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 190

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.105-1	MGP2100278653	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/356.105-1, em 19/04/2021 da empresa: HOUSE ENGENHARIA LTDA, nire: 3121222199-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31212221995, em 19/04/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de abril de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2021, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/356.105-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 3121222199-5 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 192

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 19/3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100278653

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANHUACU
Local

16 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.105-1	MGP2100278653	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOUSE ENGENHARIA LTDA

1. NATALIA LACERDA ALVARENGA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 112.630.176-06, documento de identidade MG1776449, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EMILTON DO VALE LACERDA, número 300, APT 303, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-180 e

2. CAROLINA RODRIGUES MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Solteira, data de nascimento 20/03/1996, nº do CPF 130.763.416-85, documento de identidade MG14681918, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PLINIO PINHEIRO, número 02, APT 302, bairro / distrito BOM PASTOR, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.902-257 e

3. MARCOS VINICIOS COELHO VERNER, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 18/02/1991, nº do CPF 098.172.976-24, documento de identidade MG15350984, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA RUI BARBOSA, número 546, bairro / distrito DE FATIMA, município SERRA - ESPIRITO SANTO, CEP 29.160-750.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HOUSE ENGENHARIA LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia HOUSE ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICO DE ENGENHARIA, DE DESENHO TECNICO DE ENGENHARIA, DE AVALIACAO E APOIO A ENGENHARIA, E TESTES E ANALISE TECNICASS DE ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EMILTON DO VALE LACERDA, número 300, APT 303 SALA 01, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MG, CEP 36.904-180.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CAROLINA RODRIGUES MENDES	3.300	3.300,00
MARCOS VINICIOS COELHO VERNER	3.300	3.300,00
NATALIA LACERDA ALVARENGA	3.400	3.400,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NATALIA LACERDA ALVARENGA à administradora/sócia CAROLINA RODRIGUES MENDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MANHUACU - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MANHUACU, MG, 5 de Abril de 2021.

CAROLINA RODRIGUES MENDES
Sócio/Administrador

MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
Sócio

NATALIA LACERDA ALVARENGA
Sócio/Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 47

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.105-1	MGP2100278653	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 199

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/356.105-1, em 19/04/2021 da empresa: HOUSE ENGENHARIA LTDA, nire: 3121222199-5 , foi deferido digitalmente sob o número 31212221995, em 19/04/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de abril de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2021, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/356.105-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 200

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.619.371/0001-33 **MATRIZ**		**19/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
HOUSE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOUSE ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMILTON DO VALE LACERDA	**300**	**APT 303 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.904-180	**ALFA SUL**	**MANHUACU**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NILO.CALDEIRA@NACONTABILIDADE.COM	**(33) 3331-3089/ (33) 3331-2817**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **14:08:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERIDO VIA INTERNET
07/02/2024

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
202
Hossis

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
HOUSE ENGENHARIA LTDA	41.619.371/0001-33	Ativa	MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/02/2024

NOME: HOUSE ENGENHARIA LTDA		
CNPJ/CPF: 41.619.371/0001-33		
LOGRADOURO: RUA EMILTON DO VALE LACERDA		NÚMERO: 300
COMPLEMENTO: AP 303,	BAIRRO: ALFA SUL	CEP: 36904180
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MANHUACU	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000707545408

CONFERIDO VIA INTERNET 07/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 207

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.619.371/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:42 do dia 27/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2024.
Código de controle da certidão: **4E1C.9E5D.4237.713E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET
27/02/2024

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.619.371/0001-33

Código de Controle: 4E1C.9E5D.4237.713E

Data da Emissão: 27/08/2023

Hora da Emissão: 07:50:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/08/2023, com validade até 23/02/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 206

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.619.371/0001-33
Razão Social: HOUSE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA EMILTON DO VALE LACERDA 300 APTO 303 SALA1 / ALFA SUL / MANHUACU / MG / 36904-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012003051979761645

Informação obtida em 31/01/2024 17:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERINDO VIA INTERNET 07/02/2024

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.619.371/0001-33
Razão Social: HOUSE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA EMILTON DO VALE LACERDA 300 APTO 303 SALA1 / ALFA SUL / MANHUACU / MG / 36904-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012003051979761645

Informação obtida em 06/02/2024 14:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.619.371/0001-33
Certidão nº: 64593293/2023
Expedição: 16/11/2023, às 14:58:14
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOUSE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.619.371/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO VIA INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.619.371/0001-33
Certidão nº: 8612301/2024
Expedição: 06/02/2024, às 14:08:33
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOUSE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.619.371/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e emissão: certidao.tst.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.619.371/0001-33

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Novembro de 2023 às 17:46

CONFERIDO VIA INTERNET 02/02/24

MANHUAÇU, 16 de Novembro de 2023 às 17:47

Código de Autenticação: 2311-1617-4735-0985-7357

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MANHUAÇU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 0221

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.619.371/0001-33

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Novembro de 2023 às 17:46

MANHUAÇU, 16 de Novembro de 2023 às 17:47

Código de Autenticação: 2311-1617-4735-0985-7357

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 212

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HOUSE ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121222199-5	41.619.371/0001-33	19/04/2021	12/04/2021

Endereço Completo:
RUA EMILTON DO VALE LACERDA 300 APT 303 SALA 01 - BAIRRO ALFA SUL CEP 36904-180 - MANHUACU/MG

Objeto Social:
SERVICO DE ENGENHARIA, DE DESENHO TECNICO DE ENGENHARIA, DE AVALIACAO E APOIO A ENGENHARIA, E TESTES E ANALISE TECNICASS DE ENGENHARIA

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES	xxxxxxx	R$ 3.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER	xxxxxxx	R$ 3.300,00	SOCIO
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA	xxxxxxx	R$ 3.400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/04/2021 — Número: 31212221995

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2021 12:30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002823089 e visualize a certidão)

21/782.355-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 213

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HOUSE ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121222199-5	41.619.371/0001-33	19/04/2021	12/04/2021

Endereço Completo:
RUA EMILTON DO VALE LACERDA 300 APT 303 SALA 01 - BAIRRO ALFA SUL CEP 36904-180 - MANHUACU/MG

Objeto Social:
SERVICO DE ENGENHARIA, DE DESENHO TECNICO DE ENGENHARIA, DE AVALIACAO E APOIO A ENGENHARIA, E TESTES E ANALISE TECNICASS DE ENGENHARIA

Capital Social	Capital Integralizado	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES	xxxxxxx	R$ 3.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER	xxxxxxx	R$ 3.300,00	SOCIO
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA	xxxxxxx	R$ 3.400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/04/2021
Número: 31212221995

Ato 090 - CONTRATO
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2021 12:30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002823089 e visualize a certidão)

21/782.355-6

HOUSE
ENGENHARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 214

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DEMÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:
Empresa: HOUSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.619.371/0001-33
Signatário(s): Natália Lacerda Alvarenga A.
CPF: 112.630.176-06

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?Selecionar: SIM ( )NÃO (x)

Manhuaçu - MG,16 de Novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 16/11/2023 17:10:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natália Lacerda Alvarenga A.
CPF nº 112.630.176-06

HOUSE
ENGENHARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 41.619.371/0001-33 com sede na Emilton do Vale Lacerda n.º300, cidade Manhuaçu., Estado MG, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) Natália Lacerda Alvarenga, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG 17764449 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.630.176-06, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE.

Manhuaçu-MG 16/11/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 16/11/2023 14:55:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natália Lacerda Alvarenga A.

Carolina Rodrigues Mendes Marcos Vinícios C. Verner Natália Lacerda Alvarenga

house.engenharia@outlook.com

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, Natália Lacerda Alvarenga Assis ,CPF nº 112.630.176-06, RG MG 17764449 , residente e domiciliado em , Rua Emilton do Vale Lacerda, nº 300 , Bairro Alfa Sul, CEP nº 36904-180, Cidade Manhuaçu, UF MG, Telefone nº (33) 98409-1825, DECLARO para os devidos fins que atendo a todos os requisitos de habilitação previstos na Dispensa Eletrônica n° 02/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, abaixo descritos:

5.2.4 - possuir formação escolar mínima equivalente ao ensino médio;

5.2.5 - não ocupar cargo de direção em partido político ou qualquer agremiação ou entidade que mantenha ou inspire conflito de interesse com o INSS ou demais órgãos contratantes ou com a Administração Pública, bem como não incorrer em qualquer situação de conflito de interesse;

5.2.6 - não ter atuado como procurador, despachante de documentos ou intermediário em processos administrativos perante o INSS ou órgão no qual irá atuar, nos dois anos anteriores à data de publicação deste edital, ressalvada a possibilidade de atuar como procurador para recebimento de benefício de segurado;

5.2.7 - não ter sido contratado por tempo determinado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 1993;

5.2.8 - não ter sofrido imposição de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar no período dos últimos cinco anos de serviço; e

5.2.9 - não ser enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração e ciência quanto às consequências previstas no item 5.8 do Edital caso não corresponda a verdade, além das previstas em lei.

Manhuaçu ,16/11/ 2023

Local e data

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 16/11/2023 14:29:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 97

Hossis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CAROLINA RODRIGUES MENDES

1ª HABILITAÇÃO: 09/10/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/03/1996 MANHUACU/MG

4a DATA EMISSÃO: 12/08/2022

4b VALIDADE: 11/08/2032

ACC: [redacted] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG14681918 SSP MG

4d CPF: 130.763.416-85

5 Nº REGISTRO: 06930538091

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARIO CEZAR MENDES

MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2431098919

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		11/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

24062584866
MG622497308

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

PROIBIDO PLASTIFICAR

2431098919

MINAS GERAIS

ENATRAN CONT

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
098.172.976-24
Nome
MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
Nascimento
18/02/1991



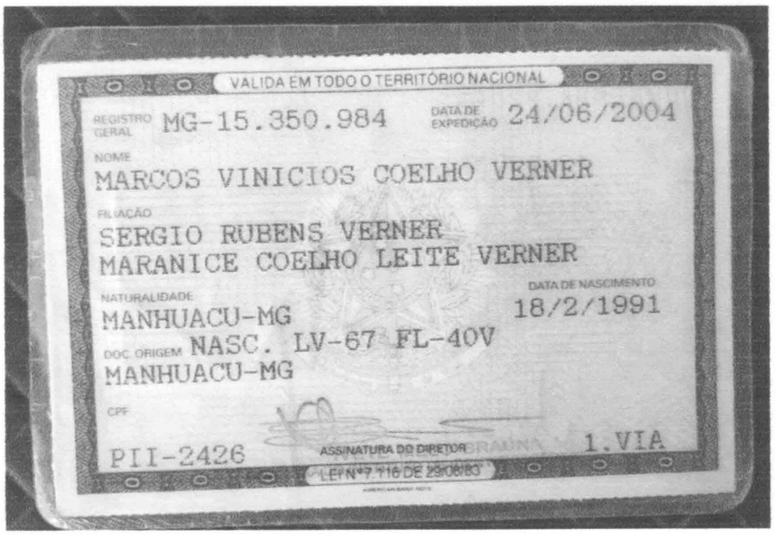

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Posses

NOME
NATALIA LACERDA ALVARENGA



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG17764449 SSP MG

CPF
112.630.176-06

DATA NASCIMENTO
29/01/1996

FILIAÇÃO
WELINGTON BORELLI ALVARENGA
JACQUELINE DE FREITAS LACERDA BORELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
06309531132

VALIDADE
09/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/02/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19132585591

OBSERVAÇÕES

Natália Lacerda Alvarenga
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUAÇU, MG

DATA EMISSÃO
10/09/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

52971804118
MG561869197

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19132585591

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nº 3068810/2023
Emissão: 29/09/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 1b2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Registro: 1418354724
CPF: 112.***.***-06
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 12/03/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE DE CIENCIAS GERENCIAS DE MANHUACU - FACIG
Data de Formação: 31/01/2019

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA MBA EM PROJETO, DIMENSIONAMENTO E MODELAGEM DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES
Instituição de Ensino: INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA
Data de Formação: 22/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RENASCER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA
Registro: 0001221485
CNPJ: 47.972.844/0001-68
Data Início: 30/11/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	13/01/2020	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1b2DD
Impresso em: 16/11/2023 às 17:14:31 por: adapt, ip: 187.68.28.4

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3063810/2023
Emissão: 19/09/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 1b2DD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1b2DD
Impresso em: 16/11/2023 às 17:14:32 por: adapt, ip: 187.68.28.4

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Trata-se de decisão acerca da análise dos documentos de habilitação da empresa **HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.619.371/0001-33**, que restou classificada como melhor proposta no Lote único do referido certame.

QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As certidões solicitadas nos itens 7.6.11. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual* e 7.6.13. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal* não foram anexadas na plataforma pela empresa.

Uma vez que a referida empresa se enquadra como Microempresa, concede-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para envio das certidões acima mencionadas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme art. 43, §§1º e 2º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e item 7.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

QUANTO ÀS DECLARAÇÕES E À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deixou de anexar na plataforma os itens:

7.6.27. Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ...que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes (art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6.30. Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.35 (ANEXO V – Declaração de reserva de cargos);

7.6.36. (ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação) e

7.6.37. (ANEXO VIII - Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada), embora tenha apresentado comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial.

Apesar do item 7.10 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024 estabeleça que "*será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica*", em análise da jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, vê-se que, com o intuito de se privilegiar e otimizar a ampla competitividade no processo licitatório, é possível retificar vícios que podem ser afastados de forma a evitar a inabilitação ou desclassificação de uma licitante.

Nesse sentido, afasta-se a forma para privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, da **ampla competitividade** e **da obtenção da proposta mais vantajosa**. Por essa razão, os órgãos de controle apontam cada vez mais que os atos do processo licitatório devem ser guiados pelo formalismo moderado.

Senão, veja-se:

> A segunda é a constatação de que parte das impropriedades identificadas podem ser amenizadas com base nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material, os quais orientam o curso dos processos no âmbito desta Corte. Ressalto que, em que pese a empresa vencedora ter entregado atestados incorretos em um primeiro momento, ela posteriormente demonstrou, por meio da apresentação de novos documentos, que possuía a capacidade de fornecer os itens licitados. Ademais, os atos e as diligências realizados pelo pregoeiro, com vistas a sanar o erro ocorrido, têm amparo do item 8.1 do edital do certame (peça 1, p. 22) e do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. Outrossim, destaco que não houve questionamento quanto à veracidade dos documentos apresentados, apesar de um deles estar datado com a mesma data de sua entrega. Nesse ponto, contudo, seguindo o argumento defendido pela Selog, quanto à não razoabilidade de exigência de dois atestados, verifico que a apresentação apenas do segundo atestado pela empresa já seria suficiente para a sua habilitação. (Acórdão nº 825/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.
>
> '16.2. Entende-se que a inabilitação em pauta denota excesso de formalismo, pois a declaração da empresa desclassificada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros [TC 021.688/2006-3, peça 99, p. 11]. A partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E, como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes. 16.3. Caberia, no máximo, promover diligência destinada a esclarecer a questão (§ 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993), indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes (o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida). 16.4. Nessa linha, foi o voto do Ministro Relator Augusto Nardes no Acórdão 7.334/2009-TCU-1ª Câmara: '5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à

> competitividade do certame. 6. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999'. 16.5. Pelo exposto, conclui-se pela rejeição das razões de justificativa. (ACÓRDÃO 660/2015 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.

Pelo formalismo moderado, tem-se que a interpretação e aplicação das regras do Edital deve sempre ser guiada pelo atingimento das finalidades da licitação. Conforme relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues no Acórdão 1.758/2003-Plenário (Tribunal de Contas da União):

> Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93 e art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

Cada vez mais o Tribunal de Contas da União e a jurisprudência vêm atestando que na falta de documentos relativos à fase de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. O mesmo se aplicando, portanto, no caso de Dispensa de Licitação, como em análise, por se tratar de um procedimento de contratação muito mais simples.

É inegável que a Dispensa de Licitação norteia-se em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de forma que busca a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Além disso, o Tribunal vem reafirmando que a vedação à inclusão de novo documento (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 468/2022-Plenário), conforme caso em análise.

Portanto, **concede-se que a empresa acima mencionada apresente os referidos itens** *(7.6.27; 7.6.30; 7.6.35; 7.6.36 e 7.6.37)*, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** conforme as exigências do instrumento convocatório.

Pelas razões aqui expostas e, uma vez apresentados os documentos conforme mencionados acima, declaro como HABILITADA a empresa **HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.619.371/0001-33**.

Manhuaçu, 7 de fevereiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 256

NOTA EXPLICATIVA

SEGUE ABAIXO TRANSCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO DIA **07/02/2024:**

07/02/2024 13:15:30 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde! Documentação segue em análise, divulgaremos o resultamos assim que for concluída.

07/02/2024 13:15:59 MENSAGEM CONDUTOR
Estaremos acessando a plataforma para acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

07/02/2024 14:53:35 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes, em análise posterior identificamos que a empresa, que apresentou 2ª melhor proposta, MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA, preencheu o campo Marca ainda na fase de apresentação de propostas/lances da seguinte forma: mont

07/02/2024 14:53:43 MENSAGEM CONDUTOR
Infringindo assim o item 4.11 do Aviso de Dispensa que prevê

07/02/2024 14:53:55 MENSAGEM CONDUTOR
"4.11 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), sendo VEDADA a identificação do licitante por qualquer meio. ATENÇÃO: É VEDADO AO LICITANTE SE IDENTIFICAR NO CAMPO MARCA E MODELO NO SISTEMA DE BLL AO ENVIAR A PROPOSTA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nos referidos campos, podem ser inclusas palavras que não identifiquem a empresa como "próprio".

07/02/2024 14:54:54 MENSAGEM CONDUTOR
Dessa forma a referida empresa restou DESCLASSIFICADA.

07/02/2024 16:37:14 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo DECISÃO HABILITAÇÃO 1º COLOCADO - HOUSE ENGENHARIA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

07/02/2024 16:43:01 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme decisão anexada nos autos, concede-se a empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, que apresentou melhor proposta, o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para que apresente os referidos itens (7.6.27; 7.6.30; 7.6.35; 7.6.36 e 7.6.37), conforme as exigências do instrumento convocatório.

*(ata na íntegra anexada no fim dos autos)

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de contratação

HOUSE
ENGENHARIA

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Prezados Senhores,

Pelo presente, eu, Natália Lacerda Alvarenga A. responsável legal para House Engenharia LTDA, cargo de Eng civil, declaro, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL 01/2024 , tendo pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO. Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Manhuaçu, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 09/02/2024 10:03:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOUSE ENGENHARIA LDTA
CNPJ:41.619.371/0001-33
NATÁLIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-MG/D: 240.197

Carolina Rodrigues Mendes · Marcos Vinícios C. Verner · Natália Lacerda Alvarenga Assis

house.engenharia@outlook.com

HOUSE
ENGENHARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 938

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa **HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º**41.619.371/0001-33** sediada na Rua Emilton Vale do Lacerda, nº300, Alfa Sul em Manhuaçu-MG declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Manhuaçu, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 09/02/2024 10:02:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOUSE ENGENHARIA LDTA
CNPJ:41.619.371/0001-33
NATÁLIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-MG/D: 240.197

Carolina Rodrigues Mendes · Marcos Vinicios C. Verner Natália Lacerda Alvarenga Assis

house.engenharia@outlook.com

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20222363805

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

1. Responsável Técnico

NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1418354724**
Registro: **MG0000240197D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOSÉ CARLOS DA COSTA** CPF/CNPJ: **651.602.236-49**
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: **174**
Complemento: Bairro: **BAIXADA**
Cidade: **MANHUAÇU** UF: **MG** CEP: **36902030**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **30/05/2022**
Valor: **R$ 1.750,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MELLIN ABI-ACKEL Nº: **28**
Complemento: Bairro: **TODOS OS SANTOS**
Cidade: **MANHUAÇU** UF: **MG** CEP: **36906120**
Data de Início: **30/05/2022** Previsão de término: **30/05/2027** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **RESIDENCIAL** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **JOSÉ CARLOS DA COSTA** CPF/CNPJ: **651.602.236-49**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.260,02	m²
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.260,02	m²
52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.260,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.260,02	m²

CONFERIDO VIA INTERNET
15 / 02 / 24

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221363805

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.260,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.260,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	1.260,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.260,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.260,02	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.260,02	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.260,02	m²
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
31 - Dimensionamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário de uma edificação multifamiliar de 1260,02m² em concreto armado sendo uma reforma em parte já existente até a presente dada e ampliação

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução n° 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS - CPF: 112.630.176-06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOSÉ CARLOS DA COSTA - CPF: 651.602.236-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **17/08/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8599281447**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6xwdy
Impresso em: 17/08/2022 às 15:04:55 por: , ip: 191.37.24.50

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MG20221633311

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à MG20221621021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 0231

Assis

1. Responsável Técnico

NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1418354724**
Registro: **MG0000240197D MG**

2. Contratante

Contratante: **Renascer Emprendimentos e Incorporacao Imobiliaria LTDA**
CPF/CNPJ: **47.972.844/0001-68**
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO
Nº: **174**
Complemento: **Andar 2 Sala 2**
Bairro: **BAIXADA**
Cidade: **MANHUAÇU**
UF: **MG**
CEP: **36902030**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO
Nº: **174**
Complemento: **Andar 2 Sala 2**
Bairro: **BAIXADA**
Cidade: **MANHUAÇU**
UF: **MG**
CEP: **36902030**
Data de Início: **16/11/2022**
Previsão de término: **16/11/2023**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Responsável Técnico**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
27 - Desempenho de função técnica > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS - CPF: 112.630.176-06

Renascer Emprendimentos e Incorporacao Imobiliaria LTDA - CNPJ: 47.972.844/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **30/11/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 020x9
Impresso em: 09/02/2024 às 17:20:40 por: , ip: 138.118.238.226

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Certidão 3104699/2024

ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

Processo de solicitação de certidão em andamento

Trâmites atendidos

Nenhum trâmite foi completado

Trâmites restantes

1. 1004 - LIBERAÇÃO SACE !
2. 1003 - LIBERAÇÃO SACRV !
3. 1006 - EMISSÃO DA CERTIDÃO !

Documentos atendidos

Nenhum documento foi aceito.

Documentos restantes

ATESTADO TÉCNICO!
Data: 09/02/2024 às
Descrição:

Contrato!
Data: 09/02/2024 às
Descrição:

Aditivo(s) contratual(ais)!
Data: 09/02/2024 às
Descrição:

ARTs atendidos

Nenhuma art foi aceita.

ARTs restantes

MG20221363805 - 07/08/2022 - Contrato: 30/05/2022 JOSÉ CARLOS DA COSTA
Data: às
Descrição:

TALHES DO PROFISSIONAL



Registro Nacional: **CREA- nº 141835472-4**
Registro Regional: **MG0000240197D MG**
Processo de Registro:
Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)**
Situação do Registro: **ATIVO**
Último ano pago: **2024 (1 / 1)** ADIMPLENTE
CPF: **112.630.176-06**
Nome: **NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS**
Títulos: GRADUAÇÃO **1110200 - ENGENHEIRA CIVIL Título Principal**
PÓS - GRADUAÇÃO **4143003 - ESPECIALISTA MBA EM PROJETO, DIMENSIONAMENTO E MODELAGEM DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES**
Atribuição: **ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.**
E-Mail: **natalialacerdaalvarenga@yahoo.com.br**

Exibir Informações

ENDEREÇO

RUA PHILADELPHO COUTINHO ARAUJO, 96, APTO 201, ALFA SUL - Manhuaçu/MG - CEP: 36904165

DETALHES DA CERTIDÃO

Situação da Certidão: **Documentação pendente**
Número: **3104699**
Ano: **2024**
Data de Solicitação: **09/02/2024**
Validade: **Certidão não emitida**
Tipo da Certidão: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**
Descrição: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**

Adicionar arquivo | Detalhes do Boleto | Imprimir Boleto | Imprimir certidão com anuidades pagas

PROTOCOLO(S) VINCULADO(S) A CERTIDÃO (1)

Mostrar 10 registros | Buscar: | Relatório

PROTOCOLO	ASSUNTO	STATUS	DATA DE CADASTRO	AÇÃO
1969490/2024	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO	Aberto	09/02/2024	Ver Item

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros | Primeiro | Anterior | 1 | Seguinte | Último

LEIS

Mostrar 10 registros | Buscar: | Relatório

DESCRIÇÃO	AÇÃO
Resolução Nº 1025 de 30 de de 2009	Ver Item
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973	Ver Item
Resolução Nº 1094 de 31 de de 2017	Ver Item

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros | Primeiro | Anterior | 1 | Seguinte | Último

NOTAS

Mostrar 10 registros | Buscar: | Relatório

DESCRIÇÃO	AÇÃO
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.	Ver Item
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.	Ver Item

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros | Primeiro | Anterior | 1 | Seguinte | Último



IMPRESSÕES

Mostrar 10 registros Buscar: Relatório

DATA	HORA	USUÁRIO	AÇÃO

Não foram encontrados resultados

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros Primeiro Anterior Próximo Último

STATUS (2)

Mostrar 10 registros Buscar: Relatório

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	AÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	09/02/2024 - 09:32:19		Ver Item
BOLETO EMITIDO	09/02/2024 - 09:32:38		Ver Item

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

DECLARAÇÕES

Mostrar 10 registros Buscar: Relatório

DESCRICAO
Declaro estar ciente de que o Crea-MG pode, a qualquer momento, exigir apresentação de outros documentos
Declaro estar ciente de que a não resposta das solicitações do Crea-MG no prazo de 5 dias implica no cancelamento do protocolo.
Corroboro a veracidade das informações do documento emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas
Declaro estar ciente que Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime previsto no Artigo 297 do Código penal, assim como, falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro previsto no Artigo 298 do Código penal.

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

ARQUIVOS

Mostrar 10 registros Buscar: Relatório

NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	DATA DE CADASTRO	HORA DE CADASTRO	AÇÃO
contrato_Renascer_assinado.pdf		09/02/2024	09:32	Ver Item
atestado tecnico Renascer.pdf		09/02/2024	09:32	Ver Item

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho. 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU

NATALIA LACERDA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - MG 240197/D

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado, empresa Renascer Empreendimentos e Incorporação Imobiliária LTDA, CNPJ nº 47.972.844/0001-68, sob direção de Jose Carlos da Costa , brasileiro, empresário, portador do CPF 651.602.236-49, residente e domiciliado à rua Avenida Barão do Rio Branco, 174, Andar 2 Sala 2, Baixada, CEP 36902-030, na cidade de Manhuaçu - MG, denominado **CONTRATANTE e Engª NATÁLIA LACERDA ALVARENGA,** inscrita no CREA/MG sob o nº 240197D/MG, com o telefone de contato (33) 98409-1825, denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a elaboração pelo **CONTRATADO** de estabelecer o exercício de RESPONSABILIDADE TÉCNICA atuando na empresa, Renascer Empreendimentos e Incorporação Imobiliária LTDA, CNPJ nº 47.972.844/0001-68, cuja atividade é da área de construção civil, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área da engenharia civil e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA-MG) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária, e a **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância de R$1900,00 (Hum[illegible] novecentos reais), referente aos seguintes serviços descritos abaixo com [illegible] horária semanal de 10hrs.

@NATALIALACERDA
(33)9.8409-1825
NATALIALACERDAALVARENGA@YAHOO.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 235

NATALIA LACERDA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - MG 240197/D

- Visita in loco;
- Consultoria;
- Responsabilidade Técnica pela empresa.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao (à) **CONTRATADO (A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Forma de Pagamento:

Sendo depositado ou pago em forma de boleto fornecido pelo (a) **CONTRATADO(A)** até todo 10º dia do mês, sendo válido a partir de Maio-2022.

Nota: A remuneração de profissionais de nível superior deverá obedecer ao que determina a Lei nº 4.950-A de 22/04/66 e os de nível médio é o que determina o código de ética dos profissionais de engenharia civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o (a) **CONTRATADO (A)** como responsável técnico, por sua atividade na área da engenharia civil, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e simultaneamente o (a) **CONTRATADO (A)** deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração – Termo de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

CLÁUSULA QUARTA - IMPOSTOS / CONTRIBUIÇÕES

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos recolhimentos de impostos e contribuições referente aos serviços, bem como quaisquer encargos fiscais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pel**o** **CONTRATADO**, no prazo de 1 ano a contar da assinatura deste Instrum**e**nto, sendo renovados instantaneamente.

@NATT_LACERDA
(33)9.8409-1825
NATALIALACERDAALVARENGA@YAHOO.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 126

Deixa- se registrado que o referente prazo poderá sofrer alterações por consequência de imprevistos não esperados.

NATALIA LACERDA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - MG 240197/D

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Profissional da Engenharia Civil deverá estar ciente que obrigatoriamente comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Será por conta do **CONTRATANTE** todas as taxas relativas ao recolhimento das anotações de responsabilidade técnica-ART junto ao **CREA/MG.**

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato

@NATT_LACERDA
(33)9.8409-1825
NATALIALACERDAALVARENGA@YAHOO.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 237

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NATALIA LACERDA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - MG 240197/D

Manhuaçu, 16 de Novembro de 2022.

JOSE CARLOS DA COSTA:65160223649
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA COSTA:65160223649
Dados: 2022.11.16 11:01:01 -03'00'

CONTRATANTE:

CONTRATADO: Engª Natália Lacerda Alvarenga

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 09/02/2024 09:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

@NATT_LACERDA
(33)9.8409-1825
NATALIALACERDAALVARENGA@YAHOO.COM.BR

RENASCER
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"Nada é dado para o homem, se do céu não lhe for concedido." João 3:27

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 938

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a engenheira Natália Lacerda Alvarenga sob o nº 240197D/MG, com o telefone de contato (33) 98409-1825 estabelecida na Rua Emilton Vale do Lacerda, nº300, sala 303, Alfa Sul, representante legal da House Engenharia sob o CNPJ 41.619.371/0001-33, é nossa fornecedora de serviços técnicos como Engenheira civil, responsável técnica, executou projetos de caráter técnico em construção civil, reforma e ampliação de estruturas existentes compatibilizando com novas em edificação localizada no endereço Rua Melin Abi Ackel, nº28, Todos os Santos na cidade de Manhuaçu-MG, desde 16/11/2022 para a Renascer Empreendimentos e Incorporação Imobiliária LTDA, CNPJ nº. 47.972.844/0001-68, cuja atividade é da área de construção civil sob ART nº MG20221633311.

A contratada cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manhuaçu, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS DA COSTA:65160223649

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA COSTA:65160223649
Dados: 2024.02.09 16:44:41 -03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RENASCER EMPRENDIMENTOS E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA - CNPJ:47.972.844/0001-68

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
Data: 09/02/2024 17:01:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOUSE ENGENHARIA LDTA
CNPJ:41.619.371/0001-33
NATÁLIA LACERDA ALVARENGA ASSIS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA-MG/D: 240.197

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 239

Foram executadas aberturas em painéis das lajes existentes com reforços para serem criadas aréas de claridade, vão para o elevador e caixa de escadas.

Executada a fundação e pilares para a caixa de elevador e toda a estrutura para o mesmo conforme fotos em anexo bem como reforço para receber 5 lajes na estrutura existente.

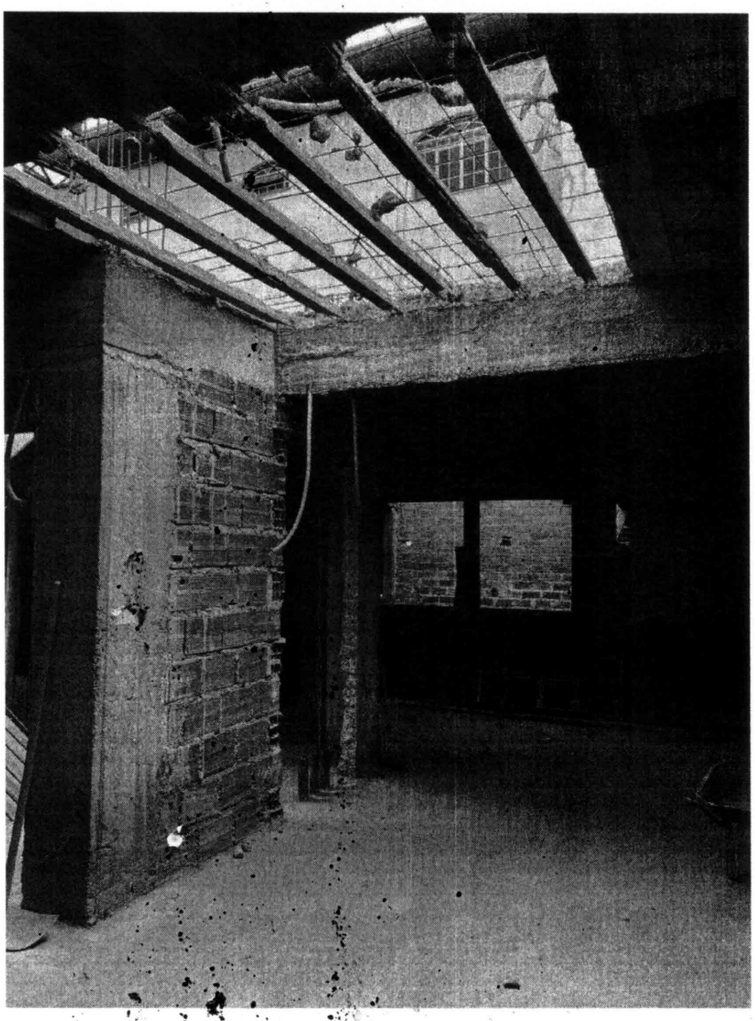

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 2240

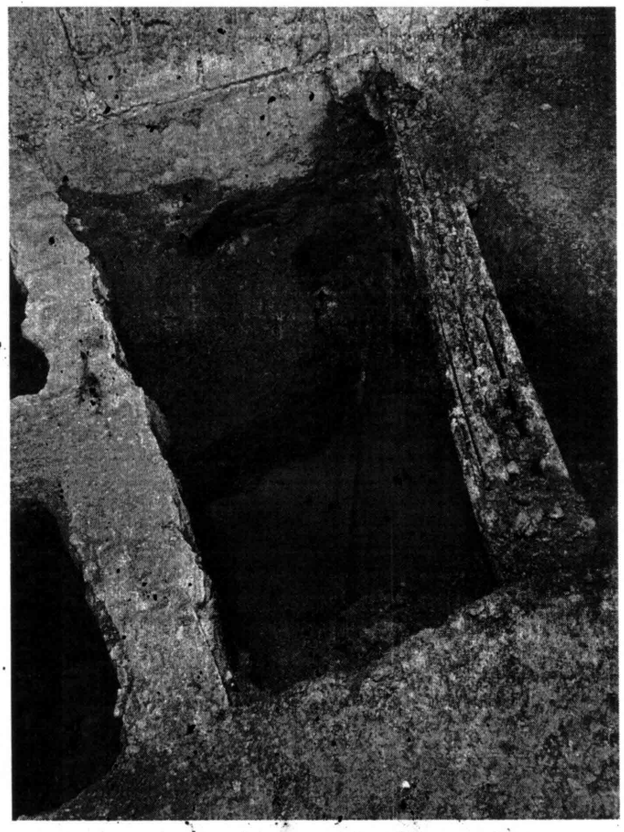

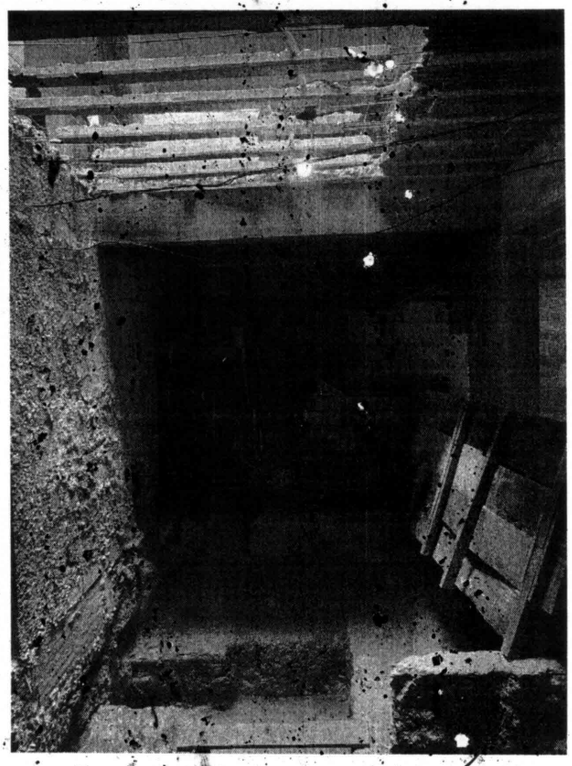

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 211
Flávio

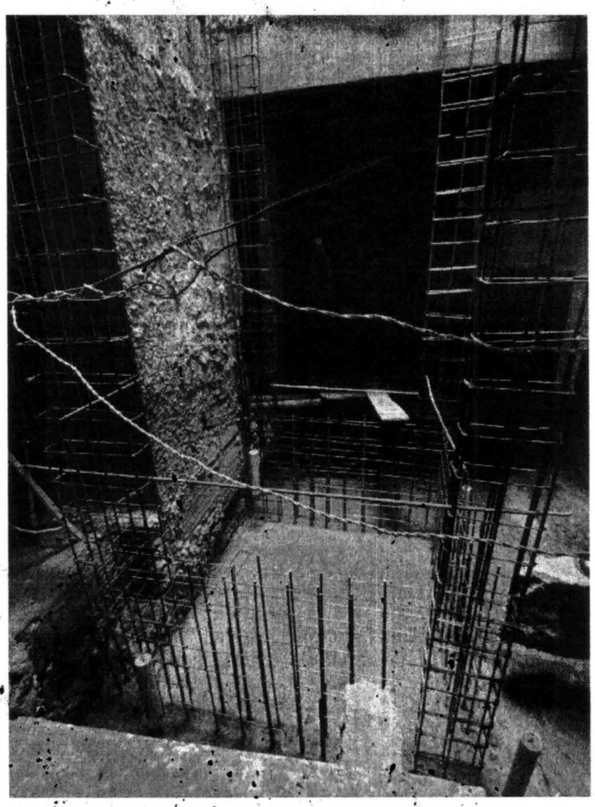

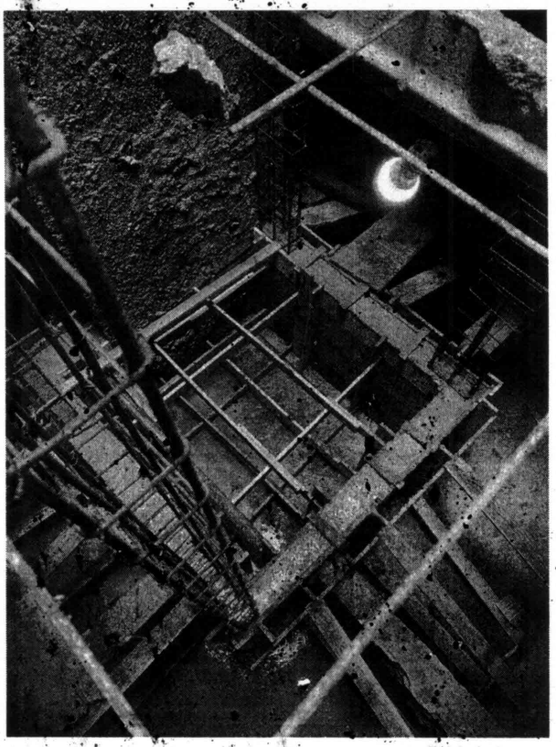

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 242



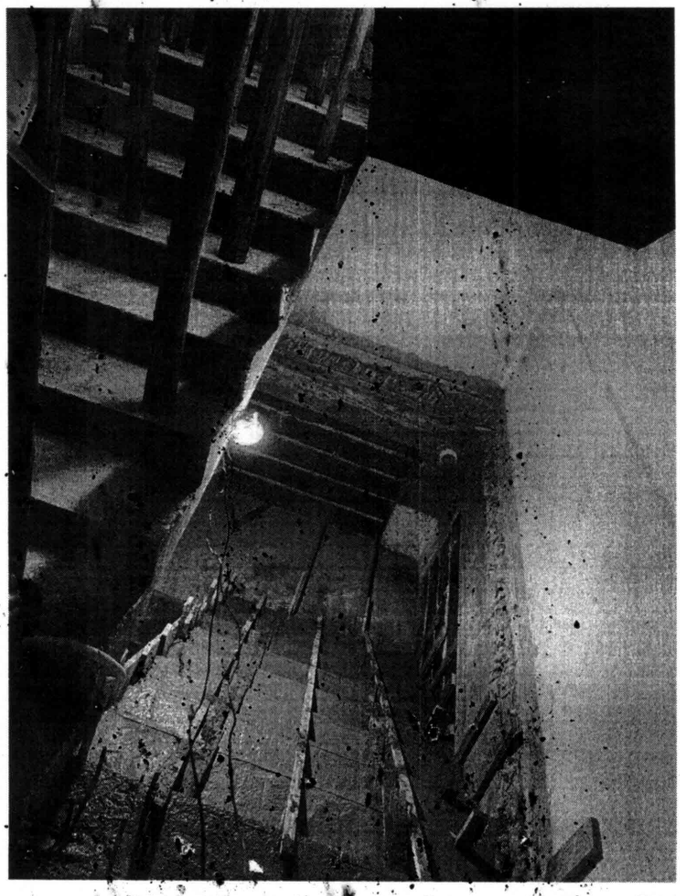

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 193

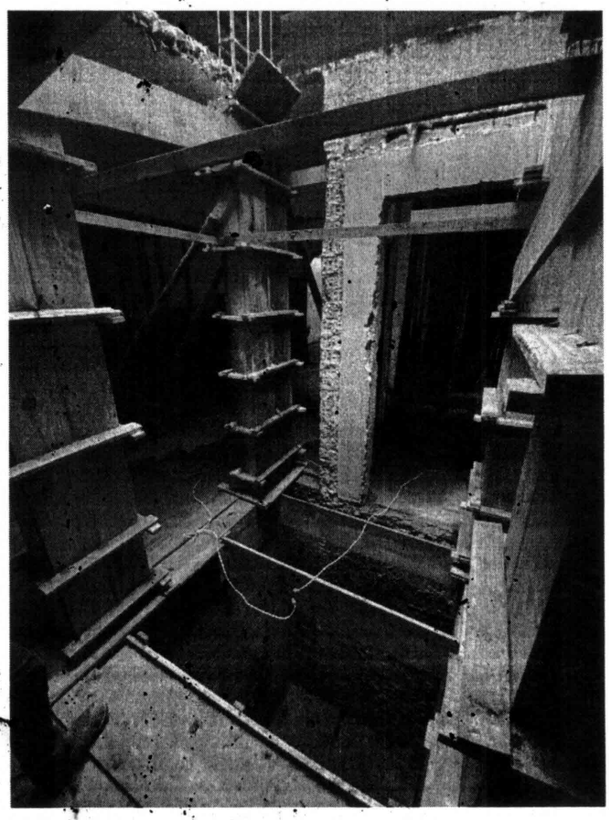

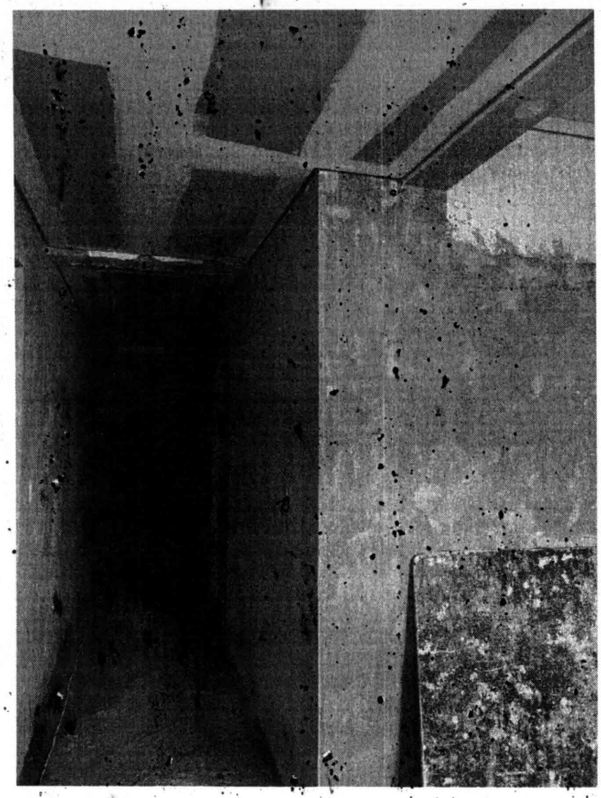

RENASCER
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"Nada é dado para o homem, se do céu não lhe for concedido." João 3:27

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 94





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * MANHUAÇU

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2100278653

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANHUACU
Local

16 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERIDO VIA INTERNET 15/02/24

CONFERIDO VIA INTERNET

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 276

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.105-1	MGP2100278653	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOUSE ENGENHARIA LTDA

1. NATALIA LACERDA ALVARENGA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 112.630.176-06, documento de identidade MG1776449, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA EMILTON DO VALE LACERDA, número 300, APT 303, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-180 e

2. CAROLINA RODRIGUES MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Solteira, data de nascimento 20/03/1996, nº do CPF 130.763.416-85, documento de identidade MG14681918, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PLINIO PINHEIRO, número 02, APT 302, bairro / distrito BOM PASTOR, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.902-257 e

3. MARCOS VINICIOS COELHO VERNER, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 18/02/1991, nº do CPF 098.172.976-24, documento de identidade MG15350984, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA RUI BARBOSA, número 546, bairro / distrito DE FATIMA, município SERRA - ESPIRITO SANTO, CEP 29.160-750.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HOUSE ENGENHARIA LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia HOUSE ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICO DE ENGENHARIA, DE DESENHO TECNICO DE ENGENHARIA, DE AVALIACAO E APOIO A ENGENHARIA, E TESTES E ANALISE TECNICASS DE ENGENHARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EMILTON DO VALE LACERDA, número 300, APT 303 SALA 01, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MG, CEP 36.904-180.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CAROLINA RODRIGUES MENDES	3.300	3.300,00
MARCOS VINICIOS COELHO VERNER	3.300	3.300,00
NATALIA LACERDA ALVARENGA	3.400	3.400,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NATALIA LACERDA ALVARENGA à administradora/sócia CAROLINA RODRIGUES MENDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MANHUACU - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B831846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HOUSE ENGENHARIA LTDA

MANHUACU, MG, 5 de Abril de 2021.

CAROLINA RODRIGUES MENDES
Sócio/Administrador

MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
Sócio

NATALIA LACERDA ALVARENGA
Sócio/Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 249

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 210

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.105-1	MGP2100278653	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 251

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/356.105-1, em 19/04/2021 da empresa: HOUSE ENGENHARIA LTDA, nire: 31212221995 , foi deferido digitalmente sob o número 31212221995, em 19/04/2021 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.763.416-85	CAROLINA RODRIGUES MENDES
098.172.976-24	MARCOS VINICIOS COELHO VERNER
112.630.176-06	NATALIA LACERDA ALVARENGA

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de abril de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2021, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/356.105-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212221995 em 19/04/2021 da Empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, Nire 31212221995 e protocolo 213561051 - 19/04/2021. Autenticação: 2F7CA022EC68B8311846E9CC2BE1F26C7AF40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/356.105-1 e o código de segurança P0N1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PREFEITURA DE
MANHUAÇU

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 0003283 / 2024

VALIDADE: 10/03/2024

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: **HOUSE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **41.619.371/0001-33** INSC. ESTADUAL:

CUC.: Protocolo:

ENDEREÇO

RUA EMILTON DO VALE LACERDA (LEI 2069/1997) 300,APTO 303/ SALA 01, ALFA SUL MANHUAÇU, MG , CEP **36900-000** .

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado nao constar, ate esta data, debitos em seu nome relativas a tributos municipais.
Esta certidao refere-se exclusivamente a situacao do contribuinte no ambito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Chave de Validação: **20240003283**

Manhuaçu, 09 de Fevereiro de 2024

Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - Minas Gerais / Telefone (33) 3339-2700
www.manhuacu.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 253

CONFERIDO VIA INTERNET
15 / 02 / 24

FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MANHUACU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 224

TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: HOUSE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.619.371/0001-33

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 20240003283

Emitida: 09/02/2024

Validade: 30 dias - 10/03/2024

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20240003283 em 15/02/2024.

NOTA EXPLICATIVA

SEGUE ABAIXO TRANSCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO DIA **20/02/2024:**

20/02/2024 12:28:20 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde! Tendo transcorrido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, e após análise da documentação enviada, a empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA foi declarada INABILITADA, conforme decisão em anexo.

20/02/2024 12:32:36 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo DECISÃO INABILITAÇÃO 1º COLOCADO - HOUSE ENGENHARIA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

20/02/2024 12:37:15 MENSAGEM CONDUTOR

Diante da inabilitação do 1º colocado, conforme o item 7.11 do Aviso de Dispensa Eletrônica, será examinada a proposta da empresa subsequente.

*(ata na íntegra anexada no fim dos autos)

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 26

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Trata-se de decisão acerca da análise dos documentos de habilitação da empresa **HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.619.371/0001-33**.

Conforme decisão proferida em 7 de fevereiro de 2024, foi concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a empresa acima mencionada apresentasse os referidos itens *(7.6.27; 7.6.30; 7.6.35; 7.6.36 e 7.6.37)*, conforme as exigências do instrumento convocatório.

No dia 09 de fevereiro de 2024, a empresa anexou no sistema a documentação referente aos itens:

7.6.13. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;*

7.6.35 *(ANEXO V – Declaração de reserva de cargos)* e

7.6.36. *(ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação*).

Já a documentação referente ao item **7.6.11**. (*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual),* embora não tenha sido anexado declaração específica, a prova de inscrição subentende-se suprida pela apresentação das certidões negativas Estadual e Municipal, e quanto ao item ***7.6.37****. (ANEXO VIII - Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada),* foi apresentado comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial.

No entanto, em relação ao item **7.6.27**, a documentação enviada pela licitante não atende aos requisitos solicitados, pois, conforme Aviso, a Capacitação técnico-profissional deve ser comprovada:

"... mediante apresentação de ***Certidão de Acervo Técnico – CAT****, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s),* ***obrigatoriamente engenheiro(s) mecânico(s),*** *devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –* ***ART por execução de serviço de características semelhantes****(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021)."*

Dessa forma, ao analisar a documentação enviada, tem-se que a empresa apresentou documentação referente à profissional de **engenheira civil**, e as certidões enviadas não comprovam a **execução de serviço de características semelhantes.**

Igualmente, em relação ao item ***7.6.30.*** *(Quanto à capacitação técnico-operacional),* a documentação enviada pela licitante não atende aos requisitos solicitados, uma vez que, conforme Aviso, a capacitação técnico-operacional deve ser comprovada por meio de:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 257

*"...Comprovação de aptidão para execução de serviço de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021)."*

Verificou-se a partir da documentação enviada pela licitante que **o contrato e atestado de capacidade técnica anexados correspondem a objeto diverso** daquele que se pretende contratar nesse certame.

Assim, pelas razões aqui expostas e, uma vez apresentados os documentos conforme mencionados acima, declaro como INABILITADA a empresa **HOUSE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.619.371/0001-33**.

Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 258

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

OFÍCIO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2024
À ALDRIN TEODORO DUTRA 00169457605,
inscrita no CNPJ nº 21.611.433/0001-53
Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública
Contrato Administrativo nº 10/2023 com a Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Assunto: Solicitação de parecer contábil

Prezado Sr. Contador Aldrin Teodoro Dutra, representante da empresa ALDRIN TEODORO DUTRA 00169457605, inscrita no CNPJ nº 21.611.433/0001-53, que presta, por força do Contrato Administrativo nº 10/2023, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública a esse órgão legislativo, solicito parecer contábil acerca da análise do documento de balanço patrimonial apresentado pela empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.104.617/0001-85**, no Processo Licitatório nº 01/2024, Dispensa Eletrônica nº 01/2024, para verificação se atende os requisitos do Aviso de Dispensa Eletrônica e consequente habilitação no certame.

Justifica-se o pedido acima por se tratar de análise que demanda conhecimento técnico contábil, sendo medida prudente a solicitação do referido parecer para embasamento da decisão de habilitação ou não da referida empresa quanto o citado documento na contratação e garantia assim do interesse público envolvido.

Para referida análise, destaco os itens do Aviso de Dispensa Eletrônica que a empresa deve cumprir para habilitação, encaminhando na oportunidade cópia do documento "balanço patrimonial" juntado pela referida empresa no sistema BLL:

> **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
> **[...]**
>
> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
>
> 7.6.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> • Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.6.22. Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.6.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.6.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.6.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

Respeitosamente,

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 200

1. **INTRODUÇÃO**

Trata-se do solicitação de parecer contábil acerca da análise do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.104.617/0001-85, referente ao Processo Licitatório n. 01/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica n. 01/2024, com a finalidade de verificação dos requisitos contantes do edital do certame. Requisitos estes que são os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme abaixo:

> 7. HABILITAÇÃO
>
> 7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: ...
>
> QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
>
> 7.6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (grifo nosso)
>
> ▪ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
>
> 7.6.21. Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
>
> I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
>
> II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
>
> III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
>
> 7.6.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do lote em que concorre.
>
> 7.6.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei n. 4.133 / 2021).
>
> 7.6.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).
>
> 7.6.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

É o que temos a relatar,

Passamos agora a análise.

2. **DA ANÁLISE**

Os índices de liquidez são indicadores financeiros utilizados para medir a capacidade de uma empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo, ou seja, pagar as suas dívidas de imediato. Esses índices fornecem informações sobre a saúde financeiro e a solvência de empresas, permitindo que investidores, credores, gestores e órgãos públicos possam avaliar a capacidade de pagamento das dívidas em um período de curto prazo.

Para análise dos indicadores, utilizaremos o Balanço Patrimonial da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresentado juntamente no referido processo licitatório.

A conceituação da estrutura do Balanço Patrimonial, temos que destacar a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC n. 686/90 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC T XX – CONTEÚDO E ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, e abaixo venho destacar alguns pontos extraídos da resolução, conforme abaixo:

> "**Balanço Patrimonial**
>
> (...)
>
> 11. O balanço patrimonial elaborado de acordo com esta Norma deve conter como ativo, passivo e patrimônio líquido itens que satisfaçam as definições apresentadas no item 9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS MANAUS Nº 261

12. As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de liquidez dos elementos nela registrados e as contas do passivo devem ser dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e os subgrupos.

13. São classificados em grupos do Circulante os ativos e passivos desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações, estabelecidos ou esperados, situem-se até o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

14. Na entidade em que o ciclo operacional tiver duração maior que o exercício social, a classificação no Circulante ou Não Circulante deve ter por base o prazo desse ciclo.

15. São classificados, respectivamente, em grupos de Ativo Não Circulante e de Passivo Não Circulante, os ativos e passivos desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

16. Os saldos devedores ou credores de todas as contas retificadoras devem ser apresentados como valores redutores das contas ou grupo de contas que lhes deram origem.

17. As receitas antecipadas por conta de produtos ou serviços a serem concluídos em exercícios futuros são denominadas "receita diferida" e devem ser classificadas, deduzidas dos custos diferidos correspondentes, no Passivo Não Circulante.

18. Os elementos de mesma natureza e os saldos de reduzido valor, quando agrupados e indicada a sua natureza, não devem ultrapassar, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedada a utilização de títulos genéricos como "diversas contas" ou "contas-correntes".

Conforme determinada pela norma, a qual deve ser adotada na sua integridade para a elaboração das demonstrações contábeis previstas e atendendo as exigências da legislação vigente, conforme consta em edital. Sendo ainda admitido que Órgãos de Governos podem determinar novas exigências na elaboração das demonstrações contábeis para atender a seus próprios fins, eventuais ajustes ou adaptações não devem afetar as demonstrações contábeis segundo a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Sendo também determinada que as demonstrações contábeis devem ser extraídas dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil de qualquer tipo de entidade e devem ser elaboradas com observância da NBC T 1. E que a responsabilidade técnica pelo sistema contábil da entidade cabe, exclusivamente, a contabilista registrado em Conselho Regional de Contabilidade. E que tais demonstrações contábeis devem especificar sua natureza, a data, o período e a entidade a que se referem.

As demonstrações contábeis devem ser elaboradas, com vistas a propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar, incluindo notas explicativas que, entretanto, não podem substituir o que é intrínseco às demonstrações. Sendo a utilização de procedimentos diversos daqueles estabelecidos nesta Norma somente será admitida em entidades sujeitas a normas contábeis específicas, fato que deve ser mencionado destacadamente na demonstração ou em nota explicativa.

Norma está que estabelece conceito, conteúdo, nomenclatura, forma e estrutura para elaboração das demonstrações contábeis, e serão a base de extração dos valores que passamos a analisar abaixo, ou seja, os índices.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Conforme o próprio edital nos traz a fórmula da LG, temos os seguintes valores no balanço patrimonial

Ativo Circulante	R$ 0,00		R$ 0,00	Passivo Circulante
Realizável a Longo Prazo	R$ 0,00		R$ 0,00	Passivo Não Circulante
Soma	R$ 0,00	/	R$ 0,00	
Índice de Liquidez Geral 2023	**0,00**			

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 202

Ativo Circulante	R$ 1.008.069,77		R$ 448.308,58	Passivo Circulante
Realizável a Longo Prazo	R$ 0,00		R$ 0,00	Passivo Não Circulante
Soma	R$ 1.008.069,77	/	R$ 448.308,58	
Índice de Liquidez Geral 2022	**2,24**			

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Conforme o próprio edital nos traz a fórmula da SG, temos os seguintes valores no balanço patrimonial

Ativo Total	R$ 0,00		R$ 0,00	Passivo Circulante
			R$ 0,00	Passivo Não Circulante
Soma	R$ 0,00	/	R$ 0,00	
Índice de Solvência Geral 2023	**0,00**			

Ativo Total	R$ 1.622.193,59		R$ 448.308,58	Passivo Circulante
			R$ 0,00	Passivo Não Circulante
Soma	R$ 1.622.193,59	/	R$ 448.308,58	
Índice de Solvência Geral 2022	**3,61**			

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Conforme o próprio edital nos traz a fórmula da LC, temos os seguintes valores no balanço patrimonial

Ativo Circulante	R$ 0,00	/	R$ 0,00	Passivo Circulante
Índice de Liquidez Corrente 2023	**0,00**			

Ativo Circulante	R$ 1.008.069,77	/	R$ 448.308,58	Passivo Circulante
Índice de Liquidez Corrente 2022	**2,24**			

Na análise podemos observar que a empresa obtém valores de índices acima do mínimo exigido no edital da licitação em relação aos dados contábeis do exercício de 2022, ficando em falta os dados do exercício de 2023, o último exercício. Tendo feita a demonstração de seus índices ao final do BP apresentado as análises pertinentes a cada valor, e tendo enviado o Balanço Patrimonial elaborado no exercício de 2022.

A classificação contábil é uma prática onde a empresa categoriza todas as suas operações, organizando-as num plano de contas. Essa organização é muito importante para registrar como a empresa entende cada movimentação que ela faz a fim de nortear seus resultados econômicos e financeiros.

Contas patrimoniais são divididas em dois grandes grupos: contas patrimoniais propriamente ditas (ativo, passivo e patrimônio líquido) e contas de resultado (receitas, custos e despesas).

Ali estarão expressos os grupos de ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, custos e, finalmente, despesas e lucros/prejuízos.

E no momento da análise por parte desta Assessoria Contábil, podemos constatar que o Balanço Patrimonial, constam as Notas Explicativas acrescidas por parte do responsável técnico, a fim de evidenciar uma melhor compreensão sobre os valores ali constantes, o que s.m.j., o referido Balanço Patrimonial foi elaborado observando as normas da Resolução CFC n. 689/90 bem como as demais NBC correspondente, contudo, não tendo demonstrado os índices, NE e dados contábeis do exercício de 2023 - BP, conforme solicitado em edital próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG Nº 263

Dados existentes do Balanço Patrimonial da empresa anexo ao processo licitatório, não foram encontradas divergências de valores nas contas contábeis que possam prejudicar a análise dos índices.

Isto é o que temos a relatar.

3 - **PARECER**

A Assessoria Contábil analisou o Balanço Patrimonial da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, no refeido procesos licitatório n. 01/2024 - Dispensa de Licitação Eletrônica n. 01/2024, observando os pontos acima em referência ao Edital que faz menção no processo na parte da análise dos índices, não entrando na situação do percentual do Capital Social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, mas destaco o valor no exercício de 2022 foi registrano no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), faltando o BP de 2023 para tal análise aqui.

Diante do exposto, no âmbito de competência neste PARECER a qual não é vincultivo, esta Assessoria Contábil pode afirmar que os índices solicitados no edital do referido PL, ficaram acima do mínimo solicitado (1%) no exercício de 2022 e Capital Social de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não tendo como proceder com a análise nos dados contábeis do exercício de 2023, pois, não foram enviados o Balanço Patrimonial conforme edital, fato que não atendeu ao Edital neste item em relação ao trabalho desta Assessoria Contábil.

É o PARECER.

Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2024

ALDRIN TEODORO DUTRA:00169457605

Assinado de forma digital por ALDRIN TEODORO DUTRA:00169457605
Dados: 2024.02.21 13:55:27 -03'00'

Aldrin Teodoro Dutra

Assessor Contábil

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Nº 269

EMPRESA:CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 37 CEP: 68.501-527
BAIRRO: CIDADE NOVA CIDADE: MARABA – PA
CNPJ/MF: 19.104.617/0001-85 I. NIRE: 15201331716 DE 21/10/2013

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A T I V O

TOTAL DO ATIVO	**1.622.193,59**
ATIVO CIRCULANTE	**1.008.069,77**
DISPONIBILIDADES	**15.312,40**
Caixa	5.312,40
Bancos / Movimento	10.000,00
CREDITOS	**576.247,77**
Duplicatas á Receber	378.810,00
Aplicações Financeiras	105.000,00
Cheques em Cobrança	92.437,77
ESTOQUES	**416.509,60**
Mercadorias para Revenda	416.509,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**614.123,82**
IMOBILIZADO	**614.123,82**
Moveis e Utensilios	12.318,40
Instalações	70.052,00
Computadores e Periféricos	19.470,60
Maquinas e Equipamentos	356.082,78
Veiculos	202.716,86
(-)Depreciações Acumuladas	46.516,82

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acor do com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o Valor de 1.622.193,59 R$ (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsa- por elas.
As informações foram extraídas da folha 01 a 31 do Livro Diário nº 10 registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 23/996947-2, em 24/04/2023.

MARABA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF. 001.272.362-28

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA-012849-O7
CPF: 294.805.902-04
RG. 1.721.754-PCII/PA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLb6gvynGRTYWw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

08/05/2023
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 08/05/2023
Arquivamento 20000882261 de 08/05/2023 Protocolo 233351221 de 04/05/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62837207176654

EMPRESA:CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 37 CEP: 68.501-527
BAIRRO: CIDADE NOVA CIDADE: MARABA – PA
CNPJ/MF: 19.104.617/0001-85 I. NIRE: 15201331716 DE 21/10/2013



P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO		**1.622.193,59**
PASSIVO CIRCULANTE		**448.308,58**
FORNECEDORES		**369.116,70**
Fornecedores Nacional		369.116,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**3.002,00**
I.N.S.S. á Recolher		3.002,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		**25.418,60**
Impostos		25.418,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		**20.771,28**
Salários e Ordenados á Pagar		18.620,48
F.G.T.S. á Recolher		1.920,18
Contribuições Confederativas		230,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES		**30.000,00**
Pró-labore		24.000,00
Honorários Contábeis	6.000,00	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.173.885,01**
CAPITAL		**600.000,00**
Capital Social		600.000,00
RESERVAS DE LUCROS		**573.885,01**
Lucros Acumulados		218.926,80
Lucro Liquido Final		354.958,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acor do com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o Valor de 1.622.193,59 R$ (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsa- por elas.
As informações foram extraídas da folha 01 a 31 do Livro Diário nº 10 registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 23/996947-2, em 24/04/2023.

MARABA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF. 001.272.362-28

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA-012849-O7
CPF: 294.805.902-04
RG. 1.721.754-PCII/PA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLb6gvynGRTYWw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

08/05/2023
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 08/05/2023
Arquivamento 20000882261 de 08/05/2023 Protocolo 233351221 de 04/05/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 628372071-76654

EMPRESA:CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 37 CEP: 68.501-527
BAIRRO: CIDADE NOVA CIDADE: MARABA – PA
CNPJ/MF: 19.104.617/0001-85 I. NIRE: 15201331716 DE 21/10/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2022

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**3.181.956,89**
1.2-Vendas de Mercadorias		3.181.956,89
2. (-)DEDUÇÕES:		**597.744,62**
2.1-IMPOSTOS:		**597.744,62**
2.1.1-Impostos		597.744,62
3.(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		**2.584.212,27**
4.(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		**1.433.684,90**
4.1-Custos Gerais		1.433.684,90
5.(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		**1.150.527,37**
		795.569,16
6.(-) DESPESAS OPERACIONAL		
6.1-Administrativas		28.600,00
6.2-Pessoal		205.816,00
6.3-Vendas	68.802,62	
6.4-Despesas c/ Veículos		42.905,80
6.5-Financeiras		32.405,74
6.6-Impostos e Taxas		205.617,00
6.7-Tributarias	164.905,18	
6.8-Depreciação do Exercício	46.516,82	
7.(=) LUCRO OPERACIONAL		**354.958,21**
8.(=) LUCRO LIQUIDO FINAL		**354.958,21**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acor do com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o Valor de 1.622.193,59 R$ (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsa- por elas.
As informações foram extraídas da folha 01 a 31 do Livro Diário nº 10 registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 23/996947-2, em 24/04/2023.

MARABA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF. 001.272.362-28

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA-012849-O7
CPF: 294.805.902-04
RG. 1.721.754-PCII/PA

CAMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 260

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=cf04zzFtOLb6gvynGRTYWw&chave2=K72jyVYD1IDmUWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

08/05/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 08/05/2023
Arquivamento 20000882261 de 08/05/2023 Protocolo 233351221 de 04/05/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62837207176654

EMPRESA:CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 37 CEP: 68.501-527
BAIRRO: CIDADE NOVA CIDADE: MARABA – PA
CNPJ/MF: 19.104.617/0001-85 I. NIRE: 15201331716 DE 21/10/2013

ANÁLISE DO BALANÇO

IEN =	PC + ELP	=	448.308,58	=	0,27
	A T		1.622.193,59		
SG =	A T	=	1.622.193,59	=	3,61
	P C		448.308,58		
LG =	AC + RLP	=	1.008.069,77	=	2,24
	PC + ELP		448.308,58		
LC =	A C	=	1.008.069,77	=	2,24
	P C		448.308,58		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o Valor de 1.622.193,59 R$ (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Sob as penas da lei. Declaro que as informações aqui são verdadeiras e nos responsapor elas.
As informações foram extraídas da folha 01 a 31 do Livro Diário nº 10 registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 23/996947-2, em 24/04/2023.

MARABA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF. 001.272.362-28

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA-012849-O7
CPF: 294.805.902-04
RG. 1.721.754-PCII/PA

08/05/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 08/05/2023
Arquivamento 20000882261 de 08/05/2023 Protocolo 233351221 de 04/05/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62837207176654

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=cf04zzFtOLb6gvynGRTYWw&chave2=K72jyVYDiIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

233351221

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHAÇU

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
PROTOCOLO	**233351221 - 04/05/2023**
ATO	**223 - BALANÇO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 15201331716
CNPJ 19.104.617/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023
SOB N: 20000882261

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00127236228 - BISMARCK AGUIAR PAIXAO - Assinado em 26/04/2023 às 07:21:25
Cpf: 29480590204 - GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA - Assinado em 26/04/2023 às 07:22:42

Marcelo A. P. Cebolão

08/05/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 08/05/2023
Arquivamento 20000882261 de 08/05/2023 Protocolo 233351221 de 04/05/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 62837207176654

REGIN
PROSECUTION

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
169

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

233351221

Chancela/Controle

62837207176654

Exibir Imagem | Voltar

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A Cardoso e Aguiar Comercio e Serviços Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Marabá/PA, com início de atividades em 21/10/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 600.000,00, dividido em 600.000 Mil quotas de R$ 1,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

BISMARCK AGUIAR PAIXAO, com 300.000 (trezentos mil) quotas , perfazendo um total de 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

CÂMARA MUNICIPAL MANNHUAÇU Nº 270

COMFERIDO VIA INTERNET

10/07/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/07/2023
Arquivamento 20000895388 de 10/07/2023 Protocolo 232996822 de 08/07/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 67391734220102

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLajmMDiIt3iHQ&chave2=K72jyVYDiIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|2948059020 4-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

FERNANDA AGUIAR PAIXAO, com 300.000 (trezentos mil) quotas perfazendo um total de 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARABA - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF. 001.272.362-28

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA-012849-O7
CPF: 294.805.902-04
RG. 1.721.754-PCII/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=cf04zzFtOLajmMDiIt3iHQ&chave2=K72jyVYDiIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

10/07/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/07/2023
Arquivamento 20000895388 de 10/07/2023 Protocolo 232996822 de 08/07/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 67391734220102

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

232996822

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	232996822 - 08/07/2023
ATO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE
EVENTO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

MATRIZ

NIRE 15201331716
CNPJ 19.104.617/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023
SOB N: 20000895388

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00127236228 - BISMARCK AGUIAR PAIXAO - Assinado em 06/07/2023 às 16:45:49

Cpf: 29480590204 - GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA - Assinado em 06/07/2023 às 16:47:26

Marcelo A. P. Cebolão

10/07/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/07/2023
Arquivamento 20000895388 de 10/07/2023 Protocolo 232996822 de 08/07/2023 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 67391734220102



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

232996822

Chancela/Controle

67391734220102

Exibir Imagem | Voltar

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 10

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Diario n° 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES, 37

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68501527

Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201331716 e arquivado em 21/10/2013.
Inscrição Estadual n° 154275450 e C.N.P.J. n° 19104617000185

MARABÁ/PA, 20 de Abril de 2023

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.:29480590204
R.G.:1721754 PCII
C.R.C.:012849

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00127236228
R.G.:04485839716 DETRAN

CONFERIDO VIA INTERNET

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 24/04/2023
Arquivamento 239969472 Protocolo 233362975 de 20/04/2023
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 15201331716
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 136749288415

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 10

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Diario n° 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES, 37

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68501527

Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201331716 e arquivado em 21/10/2013.
Inscrição Estadual n° 154275450 e C.N.P.J. n° 19104617000185

MARABÁ/PA, 20 de Abril de 2023

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.:29480590204
R.G.:1721754 PCII
C.R.C.:012849

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00127236228
R.G.:04485839716 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

JUCEPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Nº 276

Dados da Empresa

NIRE: 15201331716

CNPJ: 19.104.617/0001-85

Nome Empresarial: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Município/UF: MARABÁ / PA

Natureza Jurídica: 2062

Data Constituição: 21/10/2013

Código da Situação: 00

Descrição da Situação: REGISTRO ATIVO

Isento Inscrição Estadual: Não

Número Inscrição Estadual: 154275450

Requerimento: LE20230000222660

Protocolo: 233362975

Status: Finalizado

Data do Status: 24/04/2023

Relatório do Requerimento

Ações	Natureza	Forma de Escrituração	Ordem	Dt. Início	Dt. Termi
👁	Diario	Livro Diário	10	01/01/2022	31/12/2

Os livros serão automaticamente eliminados após 30 (trinta) dias contados do deferimento da a protocolados serão eliminados no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do requerin despacho do processo em exigência.

Anterior

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.



Nome Empresarial: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **15201331716**

CNPJ: **19.104.617/0001-85**

Protocolo: **233362975**

Tipo de Livro: **Diario**

Número de Ordem: **10**

ID do Arquivo: **LIVRO DIARIO 2022 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÃ?OS LTDA.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da **31/12/2022**

Data da Autenticação: **24/04/2023 10:04:00**

N. da Autenticação: **233362975**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **ba9a04b66580a3972394c0e94f83998debd6bb86298464041348b3f7b4597321**

Belém do Pará - PA, 24/04/2023 10:04:00

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	**BISMARCK AGUIAR PAIXAO**	
CPF:	**001.272.362-28**	
Assinado em:	**24/04/2023 10:04:00**	**SOCIO ADMINISTRADOR**

Nome:	**GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA**	
CPF:	**294.805.902-04**	
Assinado em:	**24/04/2023 10:04:00**	**CONTADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Nº 278

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 24/04/2023
Arquivamento 239969472 Protocolo 233362975 de 20/04/2023
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 15201331716
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 136749288415

GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

NIRE: **15201331716**
CNPJ: **19.104.617/0001-85**
Protocolo: **233362975**
Arquivamento: **24/04/2023 10:04:00**
Nome Empresarial: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx e informe o código de

REGIN
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

233362975

Chancela/Controle

136749288415

Exibir Imagem | Voltar

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 19.104.617/0001-85
Insc. Junta Comercial: 15201331716 Data: 11/05/2019
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0009

CÂMARA MUNICIPAL DE MANUAÇU Nº 180

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atua
RECEITA BRUTA	**2.119.500,81**
VENDA DE MERCADORIAS	1.017.374,56
SERVIÇOS PRESTADOS	1.102.126,25
DEDUÇÕES	**(252.865,84)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(26.842,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(226.023,84)
RECEITA LÍQUIDA	**1.866.634,97**
CMV	**(956.242,00)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(956.242,00)
LUCRO BRUTO	**910.392,97**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(580.411,66)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(580.411,66)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(126.852,97)
13º SALÁRIO	(11.328,56)
FÉRIAS	(20.078,28)
INSS	(10.156,99)
F[illegible]	(21.316,89)
TAXAS DIVERSAS	(285.498,03)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(11.261,79)
TELEFONE	(36.612,88)
MATERIAL USO E CONSUMO	(51.965,75)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.339,52)
RESULTADO OPERACIONAL	**329.981,31**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**329.981,31**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**329.981,31**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraidas das folhas 01 a 110 do Livro Diario nº 9, registrado sob o nº 229971440 em 27/04/2022 na Junta Comercial do Estado do Pará.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

BIS[illegible]ARCK AGUIAR PAIXAO
A[illegible]NISTRADOR
CPF: [illegible]001.272.362-28

ANA LUFIKA COSTA DA SILVA
Reg. no CRC - PA sob o No. 018479/O-1
CPF: 006.790.672-99

CONFERIDO VIA INTERNET

Sistema licenciado para A. L. C. DA SILVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA

04/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772372 de 04/05/2022 Protocolo 224944975 de 03/05/2022 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59592496498204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aNjxY3M0C_8SHvZYizX-A&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|00679067299-ANA LUFIKA COSTA DA SILVA

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 19.104.617/0001-85
Insc. Junta Comercial: 15201331716 Data: 11/05/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2021
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 209999411 Data: 03/05/2022

Folha: 0002
Número livro: 0009



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	**1.603.078,46D**	**1.373.502,08D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.443.160,92D**	**1.213.584,54D**
DISPONÍVEL	**7.910,34D**	**287.382,71D**
CAIXA	**10.977,77D**	**178.133,95D**
CAIXA GERAL	10.977,77D	178.133,95D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**3.067,43C**	**109.248,76D**
BANCO SICREDI	3.067,43C	109.248,76D
CLIENTES	**340.301,47D**	**482.626,92D**
DUPLICATAS A RECEBER	**340.301,47D**	**482.626,92D**
CLIENTES DIVERSOS	340.301,47D	482.626,92D
OUTROS CRÉDITOS	**746.521,16D**	**16.967,42D**
TITULO DE CAPITALIZACAO	10.266,62D	10.266,62D
TÍTULOS A RECEBER	**6.536,57D**	**6.536,57D**
BANPARACAP 36M	6.536,57D	6.536,57D
ADIANTAMENTO A SOCIO	**10.000,00D**	**10.000,00D**
ADIANTAMENTO A SOCIO	10.000,00D	10.000,00D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**19.758,70C**	**0,00**
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	19.758,70C	0,00
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	**749.362,00D**	**0,00**
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	749.362,00D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**381,29D**	**430,85D**
INSS A COMPENSAR	430,85D	430,85D
SALARIO FAMILIA	49,56C	0,00
ESTOQUE	**338.161,33D**	**416.340,87D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**338.161,33D**	**416.340,87D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	338.161,33D	416.340,87D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**159.917,54D**	**159.917,54D**
IMOBILIZADO	**159.917,54D**	**159.917,54D**
IMÓVEIS	**21.860,00D**	**21.860,00D**
INSTALAÇÕES	21.860,00D	21.860,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**72.500,00D**	**72.500,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72.500,00D	72.500,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**28.820,00D**	**28.820,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.820,00D	28.820,00D
VEÍCULOS	**72.600,00D**	**72.600,00D**
VEÍCULOS	72.600,00D	72.600,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**35.862,46C**	**35.862,46C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.862,46C	35.862,46C
PASSIVO	**1.605.579,86C**	**1.376.003,48C**
PASSIVO CIRCULANTE	**210.617,71C**	**311.022,64C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**91.842,29D**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS	**91.842,29D**	**0,00**
EMPRESTIMO BANCO SICREDI	91.842,29D	0,00
FORNECEDORES	**199.464,61C**	**160.893,57C**
FORNECEDORES	**199.464,61C**	**160.893,57C**
FORNECEDORES DIVERSOS	199.464,61C	160.893,57C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**78.505,79C**	**114.101,22C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**78.505,79C**	**114.101,22C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	78.505,79C	114.101,22C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**8.173,71C**	**19.024,92C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**6.379,25C**	**16.413,32C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.379,25C	9.580,78C
FERIAS A PAGAR	0,00	6.832,54C

04/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772372 de 04/05/2022 Protocolo 224944975 de 03/05/2022 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59592496498204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC_8SHv2YizX-A&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO:00679067299-ANA LUFIKA COSTA DA SILVA

Empresa: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 19.104.617/0001-85
Insc. Junta Comercial: 15201331716 Data: 11/05/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2021
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 209999411 Data: 03/05/2022

Folha: 0003
Número livro: 0009



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.794,46C**	**2.611,60C**
INSS A RECOLHER	986,20C	1.207,32C
FGTS A RECOLHER	808,26C	1.404,28C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**16.315,89C**	**17.002,93C**
CONTAS CORRENTES	**17.002,93C**	**17.002,93C**
BANCO DA AMAZONIA S.A.	17.002,93C	17.002,93C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**687,04D**	**0,00**
SEGUROS À PAGAR	687,04D	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.394.962,15C**	**1.064.980,84C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.094.962,15C**	**764.980,84C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.094.962,15C**	**764.980,84C**
LUCROS ACUMULADOS	1.094.962,15C	764.980,84C

04/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772372 de 04/05/2022 Protocolo 224944975 de 03/05/2022 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59592496498204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_8SHvZYizX-A&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|00679067299-ANA LUFIKA COSTA DA SILVA

Empresa: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 19.104.617/0001-85
Insc. Junta Comercial: 15201331716 Data: 11/05/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2021
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 209999411 Data: 03/05/2022

Folha: 0004
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**2.501,40D**	**2.501,40D**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.501,40D**	**2.501,40D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**2.501,40D**	**2.501,40D**
DESPESAS COM PESSOAL	**2.501,40D**	**2.501,40D**
FÉRIAS	2.501,40D	2.501,40D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraidas das folhas 01 a 110 do Livro Diario nº 9, registrado sob o nº 229971440 em 27/04/2022 na Junta Comercial do Estado do Pará.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 93

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF: 001.272.362-28

ANA LUFIKA COSTA DA SILVA
Reg. no CRC - PA sob o No. 018479/O-1
CPF: 006.790.672-99

04/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772372 de 04/05/2022 Protocolo 224944975 de 03/05/2022 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59592496498204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_8SHv2YizX-A&chave2=K72jyVYD1lDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO:00679067299-ANA LUFIKA COSTA DA SILVA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultad
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.443.160,92 + 0,00	6,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	210.617,71 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.443.160,92	6,85
	Passivo Circulante	210.617,71	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.443.160,92 - 338.161,33	5,25
	Passivo Circulante	210.617,71	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	7.910,34	0,04
	Passivo Circulante	210.617,71	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.603.078,46	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	210.617,71 + 0,00	

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraidas das folhas 01 a 110 do Livro Diario nº 9, registrado sob o nº 229971440 em 27/04/2022 na Junta Comercial do Estado do Pará.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 207

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
ADMINISTRADOR
CPF: 001.272.362-28

ANA LUFIKA COSTA DA SILVA
Reg. no CRC - PA sob o No. 018479/O-1
CPF: 006.790.672-99

04/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772372 de 04/05/2022 Protocolo 224944975 de 03/05/2022 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59592496498204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_8SHvZYizX-A&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236220-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|00679061299-ANA LUFIKA COSTA DA SILVA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

224944975

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	224944975 - 03/05/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº

MATRIZ

NIRE 15201331716
CNPJ 19.104.617/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022
SOB N: 20000772372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00127236228 - BISMARCK AGUIAR PAIXAO - Assinado em 03/05/2022 às 19:16:24
Cpf: 00679067299 - ANA LUFIKA COSTA DA SILVA - Assinado em 03/05/2022 às 19:16:52

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

04/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 04/05/2022
Arquivamento 20000772372 de 04/05/2022 Protocolo 224944975 de 03/05/2022 NIRE 15201331716
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 59592496498204

REGIN
PROSOLUTION

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

224944975

Chancela/Controle

59592496498204

Exibir Imagem | Voltar

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 10

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Diario n° 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES, 37

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68501527

Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201331716 e arquivado em 21/10/2013.
Inscrição Estadual n° 154275450 e C.N.P.J. n° 19104617000185

MARABÁ/PA, 20 de Abril de 2023

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.:29480590204
R.G.:1721754 PCII
C.R.C.:012849

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00127236228
R.G.:04485839716 DETRAN

CONFERIDO VIA INTERNET

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 24/04/2023
Arquivamento 239969472 Protocolo 233362975 de 20/04/2023
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 15201331716
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 136749288415

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOOgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	03/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.REDE CELPA	0		175,78
			PG.NF-0275-TOLEDO E EUZEBIO LTDA	0		30,00
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
			PG.REDE CELPA	0	175,78	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0275-TOLEDO E EUZEBIO LTDA	0	30,00	
========>		T O T A L D O M E S			205,78	205,78
	04/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0347	0	995,54	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0348	0	1.092,93	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0349	0	784,35	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0350	0	806,32	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0347	0		995,54
			SERVICOS A VISTA CF NF 0348	0		1.092,93
			SERVICOS A VISTA CF NF 0349	0		784,35
			SERVICOS A VISTA CF NF 0350	0		806,32
========>		T O T A L D O M E S			3.679,14	3.679,14
	06/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0351	0	620,87	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0351	0		620,87
========>		T O T A L D O M E S			620,87	620,87
	10/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0274	0	482,97	
			VENDA A VISTA NF 0275	0	2.026,15	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0354	0	1.091,10	
			PG.DESP.C/VIAG.CF RELATORIO N/DIA	0		2.491,85
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0274	0		482,97
			VENDA A VISTA NF 0275	0		2.026,15
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0354	0		1.091,10
3.3.3.01.0013-1	-	DESPESAS C/VIAGENS				
			PG.DESP.C/VIAG.CF RELATORIO N/DIA	0	2.491,85	
========>		T O T A L D O M E S			6.092,07	6.092,07
	11/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0355	0	1.217,66	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0356	0	990,45	
			PG.NF-3974-GOIAS MATS.DE CONSTRUCAO LTDA	0		125,00
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0355	0		1.217,66
			SERVICOS A VISTA CF NF 0356	0		990,45
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-3974-GOIAS MATS.DE CONSTRUCAO LTDA	0	125,00	
========>		T O T A L D O M E S			2.333,11	2.333,11
	12/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0357	0	1.312,30	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0358	0	2.014,36	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0359	0	909,37	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0357	0		1.312,30
			SERVICOS A VISTA CF NF 0358	0		2.014,36
			SERVICOS A VISTA CF NF 0359	0		909,37
========>		T O T A L D O M E S			4.236,03	4.236,03
	14/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0276	0	2.371,54	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0276	0		2.371,54
========>		T O T A L D O M E S			2.371,54	2.371,54
	15/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0259-V-STAR DO BRASIL LTDA	0		116,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0259-V-STAR DO BRASIL LTDA	0	116,00	
========>		T O T A L D O M E S			116,00	116,00
	16/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.DESP.C/VALE TRANSP.CF FOLHA	0		4.197,82
			PG.REC.7978-BORGES INFORMATICA	0		70,00
			PG.NF-8609-BORGES INFORMATICA LTDA	0		45,00
3.3.3.01.0017-5	-	VALES TRANSPORTES				
			PG.DESP.C/VALE TRANSP.CF FOLHA	0	4.197,82	
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA				
			PG.REC.7978-BORGES INFORMATICA	0	70,00	
			PG.NF-8609-BORGES INFORMATICA LTDA	0	45,00	
========>		T O T A L D O M E S			4.312,82	4.312,82
	17/01/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0360	0	1.202,53	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0361	0	1.862,64	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0360	0		1.202,53
			SERVICOS A VISTA CF NF 0361	0		1.862,64
========>		T O T A L D O M E S			3.065,17	3.065,17

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBiAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

D I A R I O

FOLHA:

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	H I S T O R I C O	FILIAL	D e b i t o	C r e d
	19/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0277	0	1.833,94	
			VENDA A VISTA NF 0278	0	1.468,29	
			VENDA A VISTA NF 0279	0	1.814,63	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0277	0		1.833,94
			VENDA A VISTA NF 0278	0		1.468,29
			VENDA A VISTA NF 0279	0		1.814,63
========>		T O T A L	D O M E S		5.116,86	5.116,86
	20/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0362	0	2.078,95	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0362	0		2.078,95
========>		T O T A L	D O M E S		2.078,95	2.078,95
	23/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0280	0	3.211,29	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0280	0		3.211,29
========>		T O T A L	D O M E S		3.211,29	3.211,29
	25/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0363	0	2.406,85	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0363	0		2.406,85
========>		T O T A L	D O M E S		2.406,85	2.406,85
	27/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0364	0	1.507,58	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0365	0	2.239,06	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0364	0		1.507,58
			SERVICOS A VISTA CF NF 0365	0		2.239,06
========>		T O T A L	D O M E S		3.746,64	3.746,64
	29/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0342	0	1.034,00	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0343	0	1.085,04	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0344	0	1.023,14	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0345	0	2.905,83	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0346	0	1.170,66	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0342	0		1.034,00
			SERVICOS A VISTA CF NF 0343	0		1.085,04
			SERVICOS A VISTA CF NF 0344	0		1.023,14
			SERVICOS A VISTA CF NF 0345	0		2.905,83
			SERVICOS A VISTA CF NF 0346	0		1.170,66
========>		T O T A L	D O M E S		7.218,67	7.218,67
	31/01/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. JAN/22	0		8.134,85
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PREVIDENCIA SOCIAL JAN/22	0		2.180,14
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			FGTS JAN/22	0		650,79
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PIS S/SERVICOS JAN/22	0		197,28
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			COFINS S/SERVICOS JAN/22	0		910,55
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			ISSQN JAN/22	0		1.517,58
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			VR.MENS.SINDICAL JAN/22	0		162,70
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
			ISSQN JAN/22	0	1.517,58	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
			PIS S/SERVICOS JAN/22	0	197,28	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
			COFINS S/SERVICOS JAN/22	0	910,55	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. JAN/22	0	8.134,85	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
			PREVIDENCIA SOCIAL JAN/22	0	2.180,14	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
			FGTS JAN/22	0	650,79	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
			VR.MENS.SINDICAL JAN/22	0	162,70	
========>		T O T A L	D O M E S		13.753,89	13.753,89
	02/02/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.IRPJ JAN/22	0		1.456,87
			PG.FGTS JAN/22	0		650,79
			PG.PREV.SOCIAL JAN/22	0		2.180,14
			PG.MENS.SINDICAL JAN/22	0		162,70
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.IRPJ JAN/22	0	1.456,87	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL JAN/22	0	2.180,14	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			PG.FGTS JAN/22	0	650,79	
==========>>		T R A N S P O R T E			4.287,80	4.450,50

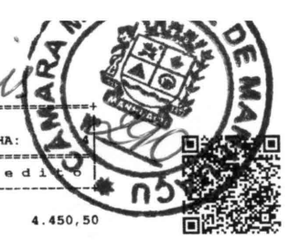

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA:

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	H I S T O R I C O	FILIAL	Debito	Credito
	02/02/22 * *	Continuacao * *				
	==========>>	T R A N S P O R T E			4.287,80	4.450,50
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		PG.MENS.SINDICAL JAN/22		0	162,70	
	========>	T O T A L D O M E S			4.450,50	4.450,50
	03/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL JAN/22		0		874,12
		PG.COFINS S/SERVICOS JAN/22		0		910,55
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL JAN/22		0	874,12	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		PG.COFINS S/SERVICOS JAN/22		0	910,55	
	========>	T O T A L D O M E S			1.784,67	1.784,67
	04/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.REDE CELPA		0		202,19
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
		PG.REDE CELPA		0	202,19	
	========>	T O T A L D O M E S			202,19	202,19
	10/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ISSQN JAN/22		0		1.517,58
		PG.PIS S/SERVICOS JAN/22		0		197,28
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PG.PIS S/SERVICOS JAN/22		0	197,28	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		PG.ISSQN JAN/22		0	1.517,58	
	========>	T O T A L D O M E S			1.714,86	1.714,86
	11/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0369		0	1.866,39	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0369		0		1.866,39
	========>	T O T A L D O M E S			1.866,39	1.866,39
	12/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-0026-F.ROBERTO DA COSTA COM.SERVICOS		0		40,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0026-F.ROBERTO DA COSTA COM.SERVICOS		0	40,00	
	========>	T O T A L D O M E S			40,00	40,00
	14/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0370		0	1.943,68	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0370		0		1.943,68
	========>	T O T A L D O M E S			1.943,68	1.943,68
	17/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0371		0	1.887,65	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0371		0		1.887,65
	========>	T O T A L D O M E S			1.887,65	1.887,65
	18/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0372		0	1.810,90	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0373		0	2.267,09	
		PG.NF-8835-BORGES INFORMATICA LTDA		0		112,00
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0372		0		1.810,90
		SERVICOS A VISTA CF NF 0373		0		2.267,09
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA				
		PG.NF-8835-BORGES INFORMATICA LTDA		0	112,00	
	========>	T O T A L D O M E S			4.189,99	4.189,99
	21/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0374		0	1.628,08	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0375		0	2.141,16	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0374		0		1.628,08
		SERVICOS A VISTA CF NF 0375		0		2.141,16
	========>	T O T A L D O M E S			3.769,24	3.769,24
	24/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0376		0	1.314,45	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0376		0		1.314,45
	========>	T O T A L D O M E S			1.314,45	1.314,45
	28/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0377		0	1.744,77	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0378		0	1.885,09	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0377		0		1.744,77
		SERVICOS A VISTA CF NF 0378		0		1.885,09
	========>	T O T A L D O M E S			3.629,86	3.629,86
	29/02/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. FEV/22		0		9.167,19
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PREVIDENCIA SOCIAL FEV/22		0		2.548,48
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		FGTS FEV/22		0		733,38
	==========>>	T R A N S P O R T E			0,00	12.449,05

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA:

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	H I S T O R I C O	FILIAL	D e b i t o	C r e d i t o
	29/02/22 * *	Continuacao * *				
	==========>>	T R A N S P O R T E			0,00	12.449,05
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER	PIS S/SERVICOS FEV/22	0		120,18
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER	COFINS S/SERVICOS FEV/22	0		554,68
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER	ISSQN FEV/22	0		924,46
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE	VR.MENS.SINDICAL FEV/22	0		183,34
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS	ISSQN FEV/22	0	924,46	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS	PIS S/SERVICOS FEV/22	0	120,18	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS	COFINS S/SERVICOS FEV/22	0	554,68	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS	PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. FEV/22	0	9.167,19	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL FEV/22	0	2.548,48	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS	FGTS FEV/22	0	733,38	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL	VR.MENS.SINDICAL FEV/22	0	183,34	
	========>	T O T A L D O M E S			14.231,71	14.231,71
	03/03/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA	SERVICOS A VISTA CF NF 0380	0	1.955,43	
			PG.ANTEC.IRPJ FEV/22	0		887,48
			PG.ISSQN FEV/22	0		924,46
			PG.COFINS S/SERVICOS FEV/22	0		554,68
			PG.PREV.SOCIAL FEV/22	0		2.548,48
			PG.MENS.SINDICAL FEV/22	0		183,34
			PG.NF-0650-AD ARTIGOS P/PESCA LTDA	0		882,00
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR	PG.ANTEC.IRPJ FEV/22	0	887,48	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER	PG.PREV.SOCIAL FEV/22	0	2.548,48	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER	PG.COFINS S/SERVICOS FEV/22	0	554,68	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER	PG.ISSQN FEV/22	0	924,46	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE	PG.MENS.SINDICAL FEV/22	0	183,34	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	SERVICOS A VISTA CF NF 0380	0		1.955,43
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS	PG.NF-0650-AD ARTIGOS P/PESCA LTDA	0	882,00	
	========>	T O T A L D O M E S			7.935,87	7.935,87
	04/03/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA	VENDA A VISTA NF 0285	0	2.159,17	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO	VENDA A VISTA NF 0285	0		2.159,17
	========>	T O T A L D O M E S			2.159,17	2.159,17
	05/03/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA	PG.ANTEC.CONT.SOCIAL FEV/22	0		532,49
			PG.FGTS FEV/22	0		733,38
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR	PG.ANTEC.CONT.SOCIAL FEV/22	0	532,49	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER	PG.FGTS FEV/22	0	733,38	
	========>	T O T A L D O M E S			1.265,87	1.265,87
	08/03/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA	SERVICOS A VISTA CF NF 0381	0	1.920,78	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	SERVICOS A VISTA CF NF 0381	0		1.920,78
	========>	T O T A L D O M E S			1.920,78	1.920,78
	09/03/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA	VENDA A VISTA NF 0286	0	2.292,61	
			PG.PIS S/SERVICOS FEV/22	0		120,18
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER	PG.PIS S/SERVICOS FEV/22	0	120,18	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO	VENDA A VISTA NF 0286	0		2.292,61
	========>	T O T A L D O M E S			2.412,79	2.412,79
	11/03/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA	SERVICOS A VISTA CF NF 0382	0	2.706,38	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	SERVICOS A VISTA CF NF 0382	0		2.706,38
	========>	T O T A L D O M E S			2.706,38	2.706,38
	12/03/22 * * * * * * * * * * * *					
2.1.1.01.0355-8	-	MARPE PROSOFT NORDESTE LTDA	NF-3261-MARPE PROSOFT NORDESTE LTDA	0		150,00
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA	NF-3261-MARPE PROSOFT NORDESTE LTDA	0	150,00	
	========>	T O T A L D O M E S			150,00	150,00

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	H I S T O R I C O	FILIAL	D e b i t o	C r e d i t o
	15/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0383	0	3.102,69	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0384	0	1.823,01	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0383	0		3.102,69
			SERVICOS A VISTA CF NF 0384	0		1.823,01
========>		T O T A L	D O M E S		4.925,70	4.925,70
	18/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0287	0	3.501,27	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0385	0	1.972,40	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0386	0	2.263,10	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0287	0		3.501,27
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0385	0		1.972,40
			SERVICOS A VISTA CF NF 0386	0		2.263,10
========>		T O T A L	D O M E S		7.736,77	7.736,77
	21/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0387	0	1.710,89	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0388	0	2.985,78	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0387	0		1.710,89
			SERVICOS A VISTA CF NF 0388	0		2.985,78
========>		T O T A L	D O M E S		4.696,67	4.696,67
	22/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0288	0	1.976,08	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0389	0	2.090,99	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0390	0	2.079,27	
			SERVICOS A.VISTA CF NF 0391	0	1.717,56	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0288	0		1.976,08
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0389	0		2.090,99
			SERVICOS A VISTA CF NF 0390	0		2.079,27
			SERVICOS A VISTA CF NF 0391	0		1.717,56
========>		T O T A L	D O M E S		7.863,90	7.863,90
	23/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0392	0	2.780,19	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0396	0	224,41	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0394	0	175,23	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0395	0	443,97	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0392	0		2.780,19
			SERVICOS A VISTA CF NF 0396	0		224,41
			SERVICOS A VISTA CF NF 0394	0		175,23
			SERVICOS A VISTA CF NF 0395	0		443,97
========>		T O T A L	D O M E S		3.623,80	3.623,80
	27/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0399	0	678,34	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0400	0	866,77	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0397	0	481,60	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0398	0	559,52	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0399	0		678,34
			SERVICOS A VISTA CF NF 0400	0		866,77
			SERVICOS A VISTA CF NF 0397	0		481,60
			SERVICOS A VISTA CF NF 0398	0		559,52
========>		T O T A L	D O M E S		2.586,23	2.586,23
	31/03/22 * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. MAR/22	0		10.365,00
			PG.CONT.SINDICAL MAR/22	0		304,81
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PREVIDENCIA SOCIAL MAR/22	0		2.881,47
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			FGTS MAR/22	0		829,20
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PIS S/SERVICOS MAR/22	0		211,50
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			COFINS S/SERVICOS MAR/22	0		976,15
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			ISSQN MAR/22	0		1.626,92
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			VR.MENS.SINDICAL MAR/22	0		207,30
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
			ISSQN MAR/22	0	1.626,92	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
			PIS S/SERVICOS MAR/22	0	211,50	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
			COFINS S/SERVICOS MAR/22	0	976,15	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. MAR/22	0	10.365,00	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
			PREVIDENCIA SOCIAL MAR/22	0	2.881,47	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
			FGTS MAR/22	0	829,20	
==========>>		T R A N S P O R T E			16.890,24	17.402,35

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURUAÇU Nº 212

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	H I S T O R I C O	FILIAL	Debito	Credito
	31/03/22	* * Continuacao * *				
		==========>>	T R A N S P O R T E		16.890,24	17.402,35
3.3.3.01.0041-5	-	CONTRIBUICAO SINDICAL				
			PG.CONT.SINDICAL MAR/22	0	304,81	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
			VR.MENS.SINDICAL MAR/22	0	207,30	
	========>	T O T A L	D O M E S		17.402,35	17.402,35
	04/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0401	0	4.186,45	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0401	0		4.186,45
	========>	T O T A L	D O M E S		4.186,45	4.186,45
	05/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ISSQN MAR/22	0		1.626,92
			PG.COFINS S/SERVICOS MAR/22	0		976,15
			PG.FGTS MAR/22	0		829,20
			PG.PREV.SOCIAL MAR/22	0		2.881,47
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL MAR/22	0	2.881,47	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			PG.FGTS MAR/22	0	829,20	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			PG.COFINS S/SERVICOS MAR/22	0	976,15	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			PG.ISSQN MAR/22	0	1.626,92	
	========>	T O T A L	D O M E S		6.313,74	6.313,74
	07/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0935-ALDITINTAS COMERCIAL LTDA	0		221,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0935-ALDITINTAS COMERCIAL LTDA	0	221,00	
	========>	T O T A L	D O M E S		221,00	221,00
	08/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0402	0	3.423,56	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0402	0		3.423,56
	========>	T O T A L	D O M E S		3.423,56	3.423,56
	10/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.IRPJ MAR/22	0		1.561,84
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL MAR/22	0		937,10
			PG.PIS S/SERVICOS MAR/22	0		211,50
			PG.MENS.SINDICAL MAR/22	0		207,30
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.IRPJ MAR/22	0	1.561,84	
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL MAR/22	0	937,10	
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PG.PIS S/SERVICOS MAR/22	0	211,50	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			PG.MENS.SINDICAL MAR/22	0	207,30	
	========>	T O T A L	D O M E S		2.917,74	2.917,74
	12/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0403	0	3.238,62	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0403	0		3.238,62
	========>	T O T A L	D O M E S		3.238,62	3.238,62
	14/04/22	* * * * * * * * * * * *				
2.1.1.01.0355-8	-	MARPE PROSOFT NORDESTE LTDA				
			NF-3386-MARPE PROSOFT NORDESTE LTDA	0		155,00
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA				
			NF-3386-MARPE PROSOFT NORDESTE LTDA	0	155,00	
	========>	T O T A L	D O M E S		155,00	155,00
	16/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0290	0	4.306,07	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0290	0		4.306,07
	========>	T O T A L	D O M E S		4.306,07	4.306,07
	17/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0291	0	2.301,99	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0291	0		2.301,99
	========>	T O T A L	D O M E S		2.301,99	2.301,99
	18/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0292	0	2.430,74	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0404	0	4.212,45	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0292	0		2.430,74
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0404	0		4.212,45
	========>	T O T A L	D O M E S		6.643,19	6.643,19
	23/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.CF.4042-J.O.VASCONCELOS & CIA LTDA	0		7,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.CF.4042-J.O.VASCONCELOS & CIA LTDA	0	7,00	
	========>	T O T A L	D O M E S		7,00	7,00

Nessis
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACU
Nº FOLHA

DIARIO

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	24/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-0110-A.C.BRITO		0		405,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0110-A.C.BRITO		0	405,00	
========>		T O T A L	D O M E S		405,00	405,00
	25/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0405		0	1.209,35	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0405		0		1.209,35
========>		T O T A L	D O M E S		1.209,35	1.209,35
	30/04/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. ABR/22		0		9.114,00
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PREVIDENCIA SOCIAL ABR/22		0		2.624,83
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		FGTS ABR/22		0		729,12
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PIS S/SERVICOS ABR/22		0		105,76
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		COFINS S/SERVICOS ABR/22		0		488,11
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		ISSQN ABR/22		0		813,52
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		VR.MENS.SINDICAL ABR/22		0		182,28
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
		ISSQN ABR/22		0	813,52	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
		PIS S/SERVICOS ABR/22		0	105,76	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
		COFINS S/SERVICOS ABR/22		0	488,11	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. ABR/22		0	9.114,00	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
		PREVIDENCIA SOCIAL ABR/22		0	2.624,83	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
		FGTS ABR/22		0	729,12	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
		VR.MENS.SINDICAL ABR/22		0	182,28	
========>		T O T A L	D O M E S		14.057,62	14.057,62
	03/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.IRPJ ABR/22		0		780,98
		PG.ISSQN ABR/22		0		813,52
		PG.PIS S/SERVICOS ABR/22		0		105,76
		PG.NF-0942-ALDITINTAS COMERCIAL LTDA		0		88,00
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.IRPJ ABR/22		0	780,98	
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PG.PIS S/SERVICOS ABR/22		0	105,76	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		PG.ISSQN ABR/22		0	813,52	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0942-ALDITINTAS COMERCIAL LTDA		0	88,00	
========>		T O T A L	D O M E S		1.788,26	1.788,26
	04/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	3.394,15	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		3.394,15
========>		T O T A L	D O M E S		3.394,15	3.394,15
	05/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL ABR/22		0		468,59
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL ABR/22		0	468,59	
========>		T O T A L	D O M E S		468,59	468,59
	06/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0293		0	2.415,04	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0293		0		2.415,04
========>		T O T A L	D O M E S		2.415,04	2.415,04
	07/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.FGTS ABR/22		0		729,12
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		PG.FGTS ABR/22		0	729,12	
========>		T O T A L	D O M E S		729,12	729,12
	10/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.REC.TABELIONATO ELVINA SANTIS		0		29,00
		SERVICOS A VISTA CF NF 0407		0	5.123,20	
		PG.COFINS S/SERVICOS ABR/22		0		488,11
		PG.PREV.SOCIAL ABR/22		0		2.624,83
		PG.MENS.SINDICAL ABR/22		0		182,28
		PG.REDE CELPA		0		289,85
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PG.PREV.SOCIAL ABR/22		0	2.624,83	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		PG.COFINS S/SERVICOS ABR/22		0	488,11	
==========>>		T R A N S P O R T E			8.236,14	3.614,07

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	10/05/22	* * Continuacao * *				
	==========>>	T R A N S P O R T E			8.236,14	3.614,07
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		PG.MENS.SINDICAL ABR/22		0	182,28	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0407		0		5.123,20
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
		PG.REDE CELPA		0	289,85	
3.3.3.01.0028-8	-	IMPOSTOS E TAXAS				
		PG.REC.TABELIONATO ELVINA SANTIS		0	29,00	
	========>	T O T A L D O M E S			8.737,27	8.737,27
	12/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0294		0	1.553,75	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0294		0		1.553,75
	========>	T O T A L D O M E S			1.553,75	1.553,75
	14/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0295		0	1.218,75	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0295		0		1.218,75
	========>	T O T A L D O M E S			1.218,75	1.218,75
	17/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0296		0	1.060,00	
		VENDA A VISTA NF 0297		0	1.061,65	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	3.400,57	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0296		0		1.060,00
		VENDA A VISTA NF 0297		0		1.061,65
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		3.400,57
	========>	T O T A L D O M E S			5.522,22	5.522,22
	21/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-9303-BORGES INFORMATICA LTDA		0		300,50
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA				
		PG.NF-9303-BORGES INFORMATICA LTDA		0	300,50	
	========>	T O T A L D O M E S			300,50	300,50
	24/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0298		0	912,74	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0298		0		912,74
	========>	T O T A L D O M E S			912,74	912,74
	25/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-7828-T.M.VELOSO.SILVA		0		1.300,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-7828-T.M.VELOSO SILVA		0	1.300,00	
	========>	T O T A L D O M E S			1.300,00	1.300,00
	31/05/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. MAI/22		0		9.144,15
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PREVIDENCIA SOCIAL MAI/22		0		2.542,07
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		FGTS MAI/22		0		731,53
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PIS S/SERVICOS MAI/22		0		77,47
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		COFINS S/SERVICOS MAI/22		0		357,54
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		ISSQN MAI/22		0		595,90
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		VR.MENS.SINDICAL MAI/22		0		182,88
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
		ISSQN MAI/22		0	595,90	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
		PIS S/SERVICOS MAI/22		0	77,47	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
		COFINS S/SERVICOS MAI/22		0	357,54	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. MAI/22		0	9.144,15	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
		PREVIDENCIA SOCIAL MAI/22		0	2.542,07	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
		FGTS MAI/22		0	731,53	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
		VR.MENS.SINDICAL MAI/22		0	182,88	
	========>	T O T A L D O M E S			13.631,54	13.631,54
	05/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.COFINS S/SERVICOS MAI/22		0		357,54
		PG.MENS.SINDICAL MAI/22		0		182,88
		PG.NF-0827-ALDITINTAS COMERCIAL LTDA		0		1.664,00
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		PG.COFINS S/SERVICOS MAI/22		0	357,54	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		PG.MENS.SINDICAL MAI/22		0	182,88	
	==========>>	T R A N S P O R T E			540,42	2.204,42

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwBKSsNPlNyjA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	05/06/22	* * Continuacao * *				
		==========>>	T R A N S P O R T E		540,42	2.204,42
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0827-ALDITINTAS COMERCIAL LTDA	0	1.664,00	
		========>	T O T A L D O M E S		2.204,42	2.204,42
	06/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.PIS S/SERVICOS MAI/22	0		77,47
			PG.FGTS MAI/22	0		731,53
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			PG.FGTS MAI/22	0	731,53	
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PG.PIS S/SERVICOS MAI/22	0	77,47	
		========>	T O T A L D O M E S		809,00	809,00
	10/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.IRPJ MAI/22	0		572,06
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL MAI/22	0		343,24
			PG.ISSQN MAI/22	0		595,90
			PG.PREV.SOCIAL MAI/22	0		2.542,07
			PG.REDE CELPA	0		344,48
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.IRPJ MAI/22	0	572,06	
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL MAI/22	0	343,24	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL MAI/22	0	2.542,07	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			PG.ISSQN MAI/22	0	595,90	
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
			PG.REDE CELPA	0	344,48	
		========>	T O T A L D O M E S		4.397,75	4.397,75
	16/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0299	0	1.141,52	
			VENDA A VISTA NF 0300	0	1.121,73	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0409	0	4.020,22	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0410	0	4.093,13	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0299	0		1.141,52
			VENDA A VISTA NF 0300	0		1.121,73
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0409	0		4.020,22
			SERVICOS A VISTA CF NF 0410	0		4.093,13
		========>	T O T A L D O M E S		10.376,60	10.376,60
	18/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0301	0	3.858,48	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0301	0		3.858,48
		========>	T O T A L D O M E S		3.858,48	3.858,48
	19/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-9769-BORGES INFORMATICA LTDA	0		507,90
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA				
			PG.NF-9769-BORGES INFORMATICA LTDA	0	507,90	
		========>	T O T A L D O M E S		507,90	507,90
	20/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0411	0	1.118,85	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0411	0		1.118,85
		========>	T O T A L D O M E S		1.118,85	1.118,85
	21/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0302	0	5.335,57	
			PG.NF-1026-BORGES INFORMATICA LTDA	0		50,00
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0302	0		5.335,57
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA				
			PG.NF-1026-BORGES INFORMATICA LTDA	0	50,00	
		========>	T O T A L D O M E S		5.385,57	5.385,57
	22/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0110-A.J.SOUSA FERRAGENS	0		1.352,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0110-A.J.SOUSA FERRAGENS	0	1.352,00	
		========>	T O T A L D O M E S		1.352,00	1.352,00
	24/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0303	0	2.898,54	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0412	0	139,88	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0303	0		2.898,54
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0412	0		139,88
		========>	T O T A L D O M E S		3.038,42	3.038,42
	25/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0304	0	3.157,86	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0413	0	270,54	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0414	0	342,75	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0415	0	789,69	
		==========>>	T R A N S P O R T E		4.560,84	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA: 11

CONTA	DATA	DENOMINAÇAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	25/06/22	* * Continuacao * *				
		==========>> T R A N S P O R T E			4.560,84	0,00
		SERVICOS A VISTA CF NF 0416		0	880,82	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0304		0		3.157,86
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0413		0		270,54
		SERVICOS A VISTA CF NF 0414		0		342,75
		SERVICOS A VISTA CF NF 0415		0		789,69
		SERVICOS A VISTA CF NF 0416		0		880,82
	========>	T O T A L D O M E S			5.441,66	5.441,66
	30/06/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. JUN/22		0		9.674,39
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PREVIDENCIA SOCIAL JUN/22		0		2.689,48
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		FGTS JUN/22		0		773,95
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PIS S/SERVICOS JUN/22		0		75,76
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		COFINS S/SERVICOS JUN/22		0		349,68
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		ISSQN JUN/22		0		582,79
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		VR.MENS.SINDICAL JUN/22		0		193,49
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
		ISSQN JUN/22		0	582,79	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
		PIS S/SERVICOS JUN/22		0	75,76	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
		COFINS S/SERVICOS JUN/22		0	349,68	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. JUN/22		0	9.674,39	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
		PREVIDENCIA SOCIAL JUN/22		0	2.689,48	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
		FGTS JUN/22		0	773,95	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
		VR.MENS.SINDICAL JUN/22		0	193,49	
	========>	T O T A L D O M E S			14.339,54	14.339,54
	02/07/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-1009-PNEUS CARAJAS LTDA		0		150,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-1009-PNEUS CARAJAS LTDA		0	150,00	
	========>	T O T A L D O M E S			150,00	150,00
	03/07/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-0448-J.M.MONTEIRO & CIA LTDA		0		31,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0448-J.M.MONTEIRO & CIA LTDA		0	31,00	
	========>	T O T A L D O M E S			31,00	31,00
	04/07/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0417		0	854,69	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0417		0		854,69
	========>	T O T A L D O M E S			854,69	854,69
	05/07/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.IRPJ JUN/22		0		559,48
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL JUN/22		0		335,69
		PG.ISSQN JUN/22		0		582,79
		PG.FGTS JUN/22		0		773,95
		PG.REDE CELPA		0		340,19
		PG.NF-4603-AUTO POSTO MODELO LTDA		0		20,00
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.IRPJ JUN/22		0	559,48	
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL JUN/22		0	335,69	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		PG.FGTS JUN/22		0	773,95	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		PG.ISSQN JUN/22		0	582,79	
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
		PG.REDE CELPA		0	340,19	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-4603-AUTO POSTO MODELO LTDA		0	20,00	
	========>	T O T A L D O M E S			2.612,10	2.612,10
	07/07/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-0928-JUAREZ JOSE DE ARAUJO		0		115,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0928-JUAREZ JOSE DE ARAUJO		0	115,00	
	========>	T O T A L D O M E S			115,00	115,00
	10/07/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.PIS S/SERVICOS JUN/22		0		75,76
		PG.MENS.SINDICAL JUN/22		0		193,49
		PG.NF-17126-PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA		0		25,00
		PG.NF-17125-PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA		0		16,00
	==========>>	T R A N S P O R T E			0,00	310,25

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU — Nº 991

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	10/07/22	* * Continuacao * *				
		==========>> T R A N S P O R T E			0,00	310,25
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PG.PIS S/SERVICOS JUN/22	0	75,76	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			PG.MENS.SINDICAL JUN/22	0	193,49	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-17126-PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	0	25,00	
			PG.NF-17125-PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	0	16,00	
		========> T O T A L D O M E S			310,25	310,25
	11/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0418	0	520,75	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0419	0	132,75	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0420	0	254,60	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0421	0	185,73	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0422	0	352,29	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0418	0		520,75
			SERVICOS A VISTA CF NF 0419	0		132,75
			SERVICOS A VISTA CF NF 0420	0		254,60
			SERVICOS A VISTA CF NF 0421	0		185,73
			SERVICOS A VISTA CF NF 0422	0		352,29
		========> T O T A L D O M E S			1.446,12	1.446,12
	15/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.COFINS S/SERVICOS JUN/22	0		349,68
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			PG.COFINS S/SERVICOS JUN/22	0	349,68	
		========> T O T A L D O M E S			349,68	349,68
	18/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.PREV.SOCIAL JUN/22	0		2.689,48
			PG.NF-0964-TWD IND.COM.CONFECCOES LTDA	0		805,60
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL JUN/22	0	2.689,48	
3.3.3.01.0034-6	-	DESPESA C/UNIFORMES				
			PG.NF-0964-TWD IND.COM.CONFECCOES LTDA	0	805,60	
		========> T O T A L D O M E S			3.495,08	3.495,08
	22/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0305	0	1.286,25	
			VENDA A VISTA NF 0306	0	549,13	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0305	0		1.286,25
			VENDA A VISTA NF 0306	0		549,13
		========> T O T A L D O M E S			1.835,38	1.835,38
	23/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0423	0	628,91	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0424	0	670,13	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0425	0	607,97	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0423	0		628,91
			SERVICOS A VISTA CF NF 0424	0		670,13
			SERVICOS A VISTA CF NF 0425	0		607,97
		========> T O T A L D O M E S			1.907,01	1.907,01
	24/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0426	0	3.257,16	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0426	0		3.257,16
		========> T O T A L D O M E S			3.257,16	3.257,16
	27/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0427	0	3.361,59	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0428	0	4.154,99	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0427	0		3.361,59
			SERVICOS A VISTA CF NF 0428	0		4.154,99
		========> T O T A L D O M E S			7.516,58	7.516,58
	30/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0025-F.ROBERTO DA COSTA COMERCIO SERVICOS	0		40,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0025-F.ROBERTO DA COSTA COMERCIO SERVICOS	0	40,00	
		========> T O T A L D O M E S			40,00	40,00
	31/07/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. JUL/22	0		9.377,15
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PREVIDENCIA SOCIAL JUL/22	0		2.606,85
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			FGTS JUL/22	0		750,17
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PIS S/SERVICOS JUL/22	0		97,38
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			COFINS S/SERVICOS JUL/22	0		449,45
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			ISSQN JUL/22	0		749,08
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			VR.MENS.SINDICAL JUL/22	0		187,54
		==========>> T R A N S P O R T E			0,00	14.217,62

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 998

Assis

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	31/07/22	* * Continuacao * *				
		==========>>	T R A N S P O R T E		0,00	14.217,62
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
			ISSQN JUL/22	0	749,08	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
			PIS S/SERVICOS JUL/22	0	97,38	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
			COFINS S/SERVICOS JUL/22	0	449,45	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. JUL/22	0	9.377,15	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
			PREVIDENCIA SOCIAL JUL/22	0	2.606,85	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
			FGTS JUL/22	0	750,17	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
			VR.MENS.SINDICAL JUL/22	0	187,54	
	========>	T O T A L	D O M E S		14.217,62	14.217,62
	01/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-7839-T.M.VELOSO SILVA	0		240,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-7839-T.M.VELOSO SILVA	0	240,00	
	========>	T O T A L	D O M E S		240,00	240,00
	03/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.IRPJ JUL/22	0		719,11
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.IRPJ JUL/22	0	719,11	
	========>	T O T A L	D O M E S		719,11	719,11
	04/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.FGTS JUL/22	0		750,17
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			PG.FGTS JUL/22	0	750,17	
	========>	T O T A L	D O M E S		750,17	750,17
	05/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.PIS S/SERVICOS JUL/22	0		97,38
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PG.PIS S/SERVICOS JUL/22	0	97,38	
	========>	T O T A L	D O M E S		97,38	97,38
	06/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0430	0	116,81	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0430	0		116,81
	========>	T O T A L	D O M E S		116,81	116,81
	08/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0431	0	632,76	
			PG.COFINS S/SERVICOS JUL/22	0		449,45
			PG.MENS.SINDICAL JUL/22	0		187,54
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			PG.COFINS S/SERVICOS JUL/22	0	449,45	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			PG.MENS.SINDICAL JUL/22	0	187,54	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0431	0		632,76
	========>	T O T A L	D O M E S		1.269,75	1.269,75
	10/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0307	0	216,71	
			VENDA A VISTA NF 0308	0	224,47	
			VENDA A VISTA NF 0309	0	574,84	
			VENDA A VISTA NF 0310	0	364,66	
			VENDA A VISTA NF 0311	0	576,85	
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL JUL/22	0		431,47
			PG.ISSQN JUL/22	0		749,08
			PG.REDE CELPA	0		389,85
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL JUL/22	0	431,47	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			PG.ISSQN JUL/22	0	749,08	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0307	0		216,71
			VENDA A VISTA NF 0308	0		224,47
			VENDA A VISTA NF 0309	0		574,84
			VENDA A VISTA NF 0310	0		364,66
			VENDA A VISTA NF 0311	0		576,85
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
			PG.REDE CELPA	0	389,85	
	========>	T O T A L	D O M E S		3.527,93	3.527,93
	11/08/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0312	0	832,37	
			VENDA A VISTA NF 0313	0	941,91	
			VENDA A VISTA NF 0314	0	620,30	
			VENDA A VISTA NF 0315	0	1.287,22	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0312	0		832,37
			VENDA A VISTA NF 0313	0		941,91
			VENDA A VISTA NF 0314	0		620,30
			VENDA A VISTA NF 0315	0		1.287,22
	========>	T O T A L	D O M E S		3.681,80	3.681,80

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 219

Assis

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA: 14

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	12/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0432	0	656,65	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0433	0	530,61	
			PG.PREV.SOCIAL JUL/22	0		2.606,85
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL JUL/22	0	2.606,85	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0432	0		656,65
			SERVICOS A VISTA CF NF 0433	0		530,61
========>		T O T A L D O M E S			3.794,11	3.794,11
	22/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0987-TWD IND.COM.CONFECCOES LTDA	0		514,00
3.3.3.01.0034-6	-	DESPESA C/UNIFORMES				
			PG.NF-0987-TWD IND.COM.CONFECCOES LTDA	0	514,00	
========>		T O T A L D O M E S			514,00	514,00
	23/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0559-LEITE & ROCHA LTDA	0		44,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0559-LEITE & ROCHA LTDA	0	44,00	
========>		T O T A L D O M E S			44,00	44,00
	25/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-1124-H.J.F.RODRIGUES	0		23,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-1124-H.J.F.RODRIGUES	0	23,00	
========>		T O T A L D O M E S			23,00	23,00
	29/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0435	0	815,41	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0436	0	810,31	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0437	0	1.878,13	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0438	0	1.545,32	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0439	0	1.914,42	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.325,03	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0435	0		815,41
			SERVICOS A VISTA CF NF 0436	0		810,31
			SERVICOS A VISTA CF NF 0437	0		1.878,13
			SERVICOS A VISTA CF NF 0438	0		1.545,32
			SERVICOS A VISTA CF NF 0439	0		1.914,42
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.325,03
========>		T O T A L D O M E S			9.288,62	9.288,62
	30/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0443	0	848,20	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.500,27	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.095,74	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.250,90	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.500,27
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.095,74
			SERVICOS A VISTA CF NF 0443	0		848,20
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.250,90
========>		T O T A L D O M E S			6.695,11	6.695,11
	31/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0449	0	1.897,60	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0450	0	1.878,31	
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. AGO/20	0		8.167,00
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.919,64	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.393,32	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.003,71	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.872,07	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PREVIDENCIA SOCIAL AGO/22	0		2.270,43
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			FGTS AGO/22	0		653,36
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PIS S/SERVICOS AGO/22	0		200,75
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			COFINS S/SERVICOS AGO/22	0		926,56
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			ISSQN AGO/22	0		1.544,26
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			VR.MENS.SINDICAL AGO/22	0		163,34
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.919,64
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.393,32
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.003,71
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.872,07
			SERVICOS A VISTA CF NF 0449	0		1.897,60
			SERVICOS A VISTA CF NF 0450	0		1.878,31
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
			ISSQN AGO/22	0	1.544,26	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
			PIS S/SERVICOS AGO/22	0	200,75	
==========>>		T R A N S P O R T E			14.709,66	26.890,35

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * MANHUAÇU Nº 500

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb1_DàmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

D I A R I O

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA: 15

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	12/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0432		0	656,65	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0433		0	530,61	
		PG.PREV.SOCIAL JUL/22		0		2.606,85
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PG.PREV.SOCIAL JUL/22		0	2.606,85	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0432		0		656,65
		SERVICOS A VISTA CF NF 0433		0		530,61
========>		T O T A L D O M E S	.....		3.794,11	3.794,11
	22/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-0987-TWD IND.COM.CONFECCOES LTDA		0		514,00
3.3.3.01.0034-6	-	DESPESA C/UNIFORMES				
		PG.NF-0987-TWD IND.COM.CONFECCOES LTDA		0	514,00	
========>		T O T A L D O M E S	.....		514,00	514,00
	23/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-0559-LEITE & ROCHA LTDA		0		44,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0559-LEITE & ROCHA LTDA		0	44,00	
========>		T O T A L D O M E S	.....		44,00	44,00
	25/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NF-1124-H.J.F.RODRIGUES		0		23,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-1124-H.J.F.RODRIGUES		0	23,00	
========>		T O T A L D O M E S	.....		23,00	23,00
	29/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0435		0	815,41	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0436		0	810,31	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0437		0	1.878,13	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0438		0	1.545,32	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0439		0	1.914,42	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	2.325,03	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0435		0		815,41
		SERVICOS A VISTA CF NF 0436		0		810,31
		SERVICOS A VISTA CF NF 0437		0		1.878,13
		SERVICOS A VISTA CF NF 0438		0		1.545,32
		SERVICOS A VISTA CF NF 0439		0		1.914,42
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		2.325,03
========>		T O T A L D O M E S	.....		9.288,62	9.288,62
	30/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0443		0	848,20	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	2.500,27	
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	1.095,74	
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	2.250,90	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		2.500,27
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		1.095,74
		SERVICOS A VISTA CF NF 0443		0		848,20
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		2.250,90
========>		T O T A L D O M E S	.....		6.695,11	6.695,11
	31/08/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0449		0	1.897,60	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0450		0	1.878,31	
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. AGO/22		0		8.167,00
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	1.919,64	
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	2.393,32	
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	2.003,71	
		VENDAS A PRAZO N/MES		0	2.872,07	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PREVIDENCIA SOCIAL AGO/22		0		2.270,43
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		FGTS AGO/22		0		653,36
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PIS S/SERVICOS AGO/22		0		200,75
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		COFINS S/SERVICOS AGO/22		0		926,56
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		ISSQN AGO/22		0		1.544,26
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		VR.MENS.SINDICAL AGO/22		0		163,34
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		1.919,64
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		2.393,32
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		2.003,71
		VENDAS A PRAZO N/MES		0		2.872,07
		SERVICOS A VISTA CF NF 0449		0		1.897,60
		SERVICOS A VISTA CF NF 0450		0		1.878,31
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
		ISSQN AGO/22		0	1.544,26	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
		PIS S/SERVICOS AGO/22		0	200,75	
==========>>		T R A N S P O R T E	.....		14.709,66	26.890,35

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYIEybl_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	31/08/22	* * Continuacao * *				
		==========>>	T R A N S P O R T E		14.709,66	26.890,35
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
			COFINS S/SERVICOS AGO/22	0	926,56	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. AGO/22	0	8.167,00	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
			PREVIDENCIA SOCIAL AGO/22	0	2.270,43	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
			FGTS AGO/22	0	653,36	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
			VR.MENS.SINDICAL AGO/22	0	163,34	
	========>	T O T A L	D O M E S		26.890,35	26.890,35
	03/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.FGTS AGO/22	0		653,36
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
			PG.FGTS AGO/22	0	653,36	
	========>	T O T A L	D O M E S		653,36	653,36
	05/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL AGO/22	0		889,49
			PG.REDE CELPA	0		401,83
			PG.NF-3628-D.S.LOIOLA VIEIRA	0		35,00
			PG.NF-3118-COSTA RICA COMERCIO LTDA	0		62,62
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL AGO/22	0	889,49	
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
			PG.REDE CELPA	0	401,83	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-3628-D.S.LOIOLA VIEIRA	0	35,00	
			PG.NF-3118-COSTA RICA COMERCIO LTDA	0	62,62	
	========>	T O T A L	D O M E S		1.388,94	1.388,94
	06/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0319	0	455,35	
			VENDA A VISTA NF 0320	0	528,77	
			VENDA A VISTA NF 0321	0	1.927,94	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0319	0		455,35
			VENDA A VISTA NF 0320	0		528,77
			VENDA A VISTA NF 0321	0		1.927,94
	========>	T O T A L	D O M E S		2.912,06	2.912,06
	10/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ISSQN AGO/22	0		1.544,26
			PG.PIS S/SERVICOS AGO/22	0		200,75
			PG.PREV.SOCIAL AGO/22	0		2.270,43
			PG.MENS.SINDICAL AGO/22	0		163,34
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL AGO/22	0	2.270,43	
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PG.PIS S/SERVICOS AGO/22	0	200,75	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			PG.ISSQN AGO/22	0	1.544,26	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			PG.MENS.SINDICAL AGO/22	0	163,34	
	========>	T O T A L	D O M E S		4.178,78	4.178,78
	12/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0451	0	312,43	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0452	0	519,39	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0453	0	1.317,25	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0454	0	482,27	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0455	0	521,91	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0451	0		312,43
			SERVICOS A VISTA CF NF 0452	0		519,39
			SERVICOS A VISTA CF NF 0453	0		1.317,25
			SERVICOS A VISTA CF NF 0454	0		482,27
			SERVICOS A VISTA CF NF 0455	0		521,91
	========>	T O T A L	D O M E S		3.153,25	3.153,25
	13/09/22	* * * * * * * * * * *				
2.1.1.01.0311-5	-	V-STAR DO BRASIL LTDA				
			NF-0304-V-STAR DO BRASIL LTDA	0		136,00
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS				
			NF-0304-V-STAR DO BRASIL LTDA	0	136,00	
	========>	T O T A L	D O M E S		136,00	136,00
	14/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0322	0	894,05	
			VENDA A VISTA NF 0323	0	520,47	
			PG.COFINS S/SERVICOS AGO/22	0		926,56
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			PG.COFINS S/SERVICOS AGO/22	0	926,56	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0322	0		894,05
			VENDA A VISTA NF 0323	0		520,47
	========>	T O T A L	D O M E S		2.341,08	2.341,08
	15/09/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.IRPJ AGO/22	0		1.482,49
	==========>>	T R A N S P O R T E			0,00	1.482,49

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 302

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_DdmLe4b9l_TPr9XzByOOgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — DIARIO — FOLHA: 17

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	31/08/22	* * Continuacao * *			
		=========>> T R A N S P O R T E		14.709,66	26.890,35
3.2.3.01.0004-1		- COFINS S/SERVICOS			
		COFINS S/SERVICOS AGO/22			
3.3.3.01.0006-2		- ORDENADOS	0	926,56	
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. AGO/22			
3.3.3.01.0007-3		- PREVIDENCIA SOCIAL	0	8.167,00	
		PREVIDENCIA SOCIAL AGO/22			
3.3.3.01.0008-4		- FGTS	0	2.270,43	
		FGTS AGO/22			
3.3.3.01.0042-6		- MENSALIDADE SINDICAL	0	653,36	
		VR.MENS.SINDICAL AGO/22			
		========> T O T A L D O M E S	0	163,34	
	03/09/22	* * * * * * * * * * *		26.890,35	26.890,35
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		PG.FGTS AGO/22			
2.1.1.04.0004-3		- FGTS A RECOLHER	0		653,36
		PG.FGTS AGO/22			
		========> T O T A L D O M E S	0	653,36	
	05/09/22	* * * * * * * * * * *		653,36	653,36
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL AGO/22	0		889,49
		PG.REDE CELPA	0		401,83
		PG.NF-3628-D.S.LOIOLA VIEIRA	0		35,00
		PG.NF-3118-COSTA RICA COMERCIO LTDA	0		62,62
1.1.2.09.0005-9		- CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR			
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL AGO/22	0	889,49	
3.3.3.01.0016-4		- ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE			
		PG.REDE CELPA	0	401,83	
3.3.3.01.0020-9		- DESPESAS GERAIS			
		PG.NF-3628-D.S.LOIOLA VIEIRA	0	35,00	
		PG.NF-3118-COSTA RICA COMERCIO LTDA	0	62,62	
		========> T O T A L D O M E S		1.388,94	1.388,94
	06/09/22	* * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0319	0	455,35	
		VENDA A VISTA NF 0320	0	528,77	
		VENDA A VISTA NF 0321	0	1.927,94	
3.1.2.03.0001-2		- VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0319	0		455,35
		VENDA A VISTA NF 0320	0		528,77
		VENDA A VISTA NF 0321	0		1.927,94
		========> T O T A L D O M E S		2.912,06	2.912,06
	10/09/22	* * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		PG.ISSQN AGO/22	0		1.544,26
		PG.PIS S/SERVICOS AGO/22	0		200,75
		PG.PREV.SOCIAL AGO/22	0		2.270,43
		PG.MENS.SINDICAL AGO/22	0		163,34
2.1.1.04.0003-2		- PREV.SOCIAL A RECOLHER			
		PG.PREV.SOCIAL AGO/22	0	2.270,43	
2.1.1.04.0005-4		- PIS A RECOLHER			
		PG.PIS S/SERVICOS AGO/22	0	200,75	
2.1.1.04.0008-7		- ISSQN A RECOLHER			
		PG.ISSQN AGO/22	0	1.544,26	
2.1.1.04.0016-7		- MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE			
		PG.MENS.SINDICAL AGO/22	0	163,34	
		========> T O T A L D O M E S		4.178,78	4.178,78
	12/09/22	* * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0451	0	312,43	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0452	0	519,39	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0453	0	1.317,25	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0454	0	482,27	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0455	0	521,91	
3.1.3.01.0004-2		- VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0451	0		312,43
		SERVICOS A VISTA CF NF 0452	0		519,39
		SERVICOS A VISTA CF NF 0453	0		1.317,25
		SERVICOS A VISTA CF NF 0454	0		482,27
		SERVICOS A VISTA CF NF 0455	0		521,91
		========> T O T A L D O M E S		3.153,25	3.153,25
	13/09/22	* * * * * * * * * * *			
2.1.1.01.0311-5		- V-STAR DO BRASIL LTDA			
		NF-0304-V-STAR DO BRASIL LTDA	0		136,00
3.3.3.01.0015-3		- SERVICOS DE TERCEIROS			
		NF-0304-V-STAR DO BRASIL LTDA	0	136,00	
		========> T O T A L D O M E S		136,00	136,00
	14/09/22	* * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0322	0	894,05	
		VENDA A VISTA NF 0323	0	520,47	
		PG.COFINS S/SERVICOS AGO/22	0		926,56
2.1.1.04.0006-5		- COFINS A RECOLHER			
		PG.COFINS S/SERVICOS AGO/22	0	926,56	
3.1.2.03.0001-2		- VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0322	0		894,05
		VENDA A VISTA NF 0323	0		520,47
		========> T O T A L D O M E S		2.341,08	2.341,08
	15/09/22	* * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3		- CAIXA			
		PG.ANTEC.IRPJ AGO/22	0		1.482,49
		========>> T R A N S P O R T E		0,00	1.482,49

CAMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU — Nº 303

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByCQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	15/09/22	* * Continuacao * *				
		==========>> T R A N S P O R T E			0,00	1.482,49
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.IRPJ AGO/22	0	1.482,49	
	========>	T O T A L D O M E S			1.482,49	1.482,49
	16/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0324	0	691,56	
			VENDA A VISTA NF 0625	0	523,88	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0324	0		691,56
			VENDA A VISTA NF 0625	0		523,88
	========>	T O T A L D O M E S			1.215,44	1.215,44
	20/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0326	0	1.477,99	
			PG.NFA-36985-SIRLEI A RODRIGUES	0		3.446,00
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0326	0		1.477,99
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS				
			PG.NFA-36985-SIRLEI A RODRIGUES	0	3.446,00	
	========>	T O T A L D O M E S			4.923,99	4.923,99
	22/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0327	0	1.349,98	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0327	0		1.349,98
	========>	T O T A L D O M E S			1.349,98	1.349,98
	24/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.311,98	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.428,92	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.141,26	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.090,94	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.311,98
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.428,92
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.141,26
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.090,94
	========>	T O T A L D O M E S			4.973,10	4.973,10
	25/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0133-I.M.ARAGAO9 COM.IND.MADEIRAS	0		517,24
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0133-I.M.ARAGAO9 COM.IND.MADEIRAS	0	517,24	
	========>	T O T A L D O M E S			517,24	517,24
	26/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0462	0	1.501,38	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0463	0	1.280,98	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.552,91	
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.541,86	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.552,91
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.541,86
			SERVICOS A VISTA CF NF 0462	0		1.501,38
			SERVICOS A VISTA CF NF 0463	0		1.280,98
	========>	T O T A L D O M E S			5.877,13	5.877,13
	27/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0225-O.M.ALVES	0		8.600,00
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.114,66	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.114,66
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS				
			PG.NF-0225-O.M.ALVES	0	8.600,00	
	========>	T O T A L D O M E S			9.714,66	9.714,66
	28/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0328	0	612,93	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0465	0	551,19	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0328	0		612,93
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0465	0		551,19
	========>	T O T A L D O M E S			1.164,12	1.164,12
	29/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0329	0	608,00	
			VENDA A VISTA NF 0330	0	633,52	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0466	0	453,78	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0329	0		608,00
			VENDA A VISTA NF 0330	0		633,52
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0466	0		453,78
	========>	T O T A L D O M E S			1.695,30	1.695,30
	30/09/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0467	0	422,90	
			PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. SET/22	0		8.463,00
	==========>>	T R A N S P O R T E			422,90	8.463,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS Nº 304

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — DIARIO — FOLHA: 19

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	15/09/22	* * Continuacao * *			
		>> T R A N S P O R T E		0,00	1.482,49
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR			
		PG.ANTEC.IRPJ AGO/22	0	1.482,49	
		========> T O T A L D O M E S		1.482,49	1.482,49
	16/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0324	0	691,56	
		VENDA A VISTA NF 0625	0	523,88	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0324	0		691,56
		VENDA A VISTA NF 0625	0		523,88
		========> T O T A L D O M E S		1.215,44	1.215,44
	20/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0326	0	1.477,99	
		PG.NFA-36985-SIRLEI A RODRIGUES	0		3.446,00
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0326	0		1.477,99
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS			
		PG.NFA-36985-SIRLEI A RODRIGUES	0	3.446,00	
		========> T O T A L D O M E S		4.923,99	4.923,99
	22/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0327	0	1.349,98	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0327	0		1.349,98
		========> T O T A L D O M E S		1.349,98	1.349,98
	24/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.311,98	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.428,92	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.141,26	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.090,94	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.311,98
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.428,92
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.141,26
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.090,94
		========> T O T A L D O M E S		4.973,10	4.973,10
	25/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.NF-0133-I.M.ARAGAO9 COM.IND.MADEIRAS	0		517,24
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS			
		PG.NF-0133-I.M.ARAGAO9 COM.IND.MADEIRAS	0	517,24	
		========> T O T A L D O M E S		517,24	517,24
	26/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0462	0	1.501,38	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0463	0	1.280,98	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.552,91	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.541,86	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.552,91
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.541,86
		SERVICOS A VISTA CF NF 0462	0		1.501,38
		SERVICOS A VISTA CF NF 0463	0		1.280,98
		========> T O T A L D O M E S		5.877,13	5.877,13
	27/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.NF-0225-O.M.ALVES	0		8.600,00
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.114,66	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.114,66
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS			
		PG.NF-0225-O.M.ALVES	0	8.600,00	
		========> T O T A L D O M E S		9.714,66	9.714,66
	28/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0328	0	612,93	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0465	0	551,19	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0328	0		612,93
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0465	0		551,19
		========> T O T A L D O M E S		1.164,12	1.164,12
	29/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0329	0	608,00	
		VENDA A VISTA NF 0330	0	633,52	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0466	0	453,78	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0329	0		608,00
		VENDA A VISTA NF 0330	0		633,52
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0466	0		453,78
		========> T O T A L D O M E S		1.695,30	1.695,30
	30/09/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0467	0	422,90	
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. SET/22	0		8.463,00
		>> T R A N S P O R T E		422,90	8.463,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 308

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_Ddmle4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DIARIO

FOLHA: 20

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	30/09/22	* * Continuacao * *				
	==========>>	T R A N S P O R T E			422,90	8.463,00
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PREVIDENCIA SOCIAL SET/22		0		2.352,71
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		FGTS SET/22		0		677,04
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PIS S/SERVICOS SET/22		0		107,55
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		COFINS S/SERVICOS SET/22		0		496,38
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		ISSQN SET/22		0		827,30
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		VR.MENS.SINDICAL SET/22		0		169,26
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0467		0		422,90
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS				
		ISSQN SET/22		0	827,30	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS				
		PIS S/SERVICOS SET/22		0	107,55	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS				
		COFINS S/SERVICOS SET/22		0	496,38	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. SET/22		0	8.463,00	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
		PREVIDENCIA SOCIAL SET/22		0	2.352,71	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS				
		FGTS SET/22		0	677,04	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL				
		VR.MENS.SINDICAL SET/22		0	169,26	
	========>	T O T A L D O M E S			13.516,14	13.516,14
	02/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL SET/22		0		476,53
		PG.FGTS SET/22		0		677,04
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL SET/22		0	476,53	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER				
		PG.FGTS SET/22		0	677,04	
	========>	T O T A L D O M E S			1.153,57	1.153,57
	04/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0331		0	1.165,40	
		VENDA A VISTA NF 0332		0	731,61	
		PG.NF-0367-HUDSON SILVA E VELOSO LTDA		0		57,00
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0331		0		1.165,40
		VENDA A VISTA NF 0332		0		731,61
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-0367-HUDSON SILVA E VELOSO LTDA		0	57,00	
	========>	T O T A L D O M E S			1.954,01	1.954,01
	05/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.PIS S/SERVICOS SET/22		0		107,55
		PG.MENS.SINDICAL SET/22		0		169,26
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PG.PIS S/SERVICOS SET/22		0	107,55	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		PG.MENS.SINDICAL SET/22		0	169,26	
	========>	T O T A L D O M E S			276,81	276,81
	08/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.IRPJ SET/22		0		794,21
		PG.ISSQN SET/22		0		827,30
		PG.PREV.SOCIAL SET/22		0		2.352,71
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.IRPJ SET/22		0	794,21	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
		PG.PREV.SOCIAL SET/22		0	2.352,71	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
		PG.ISSQN SET/22		0	827,30	
	========>	T O T A L D O M E S			3.974,22	3.974,22
	12/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.COFINS S/SERVICOS SET/22		0		496,38
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		PG.COFINS S/SERVICOS SET/22		0	496,38	
	========>	T O T A L D O M E S			496,38	496,38
	13/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		VENDA A VISTA NF 0333		0	603,61	
		VENDA A VISTA NF 0334		0	588,64	
		VENDA A VISTA NF 0335		0	929,05	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
		VENDA A VISTA NF 0333		0		603,61
		VENDA A VISTA NF 0334		0		588,64
		VENDA A VISTA NF 0335		0		929,05
	========>	T O T A L D O M E S			2.121,30	2.121,30
	14/10/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0470		0	757,59	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0471		0	373,86	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0472		0	183,86	
	==========>>	T R A N S P O R T E			1.315,31	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 306

DIARIO

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA: 21

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	30/09/22 * *	Continuacao * *			
	==========>>	T R A N S P O R T E		422,90	8.463,00
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER			
		PREVIDENCIA SOCIAL SET/22	0		2.352,71
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER			
		FGTS SET/22	0		677,04
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER			
		PIS S/SERVICOS SET/22	0		107,55
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER			
		COFINS S/SERVICOS SET/22	0		496,38
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER			
		ISSQN SET/20	0		827,30
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE			
		VR.MENS.SINDICAL SET/22	0		169,26
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0467	0		422,90
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS			
		ISSQN SET/22	0	827,30	
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS			
		PIS S/SERVICOS SET/22	0	107,55	
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS			
		COFINS S/SERVICOS SET/22	0	496,38	
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS			
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. SET/22	0	8.463,00	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL			
		PREVIDENCIA SOCIAL SET/22	0	2.352,71	
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS			
		FGTS SET/22	0	677,04	
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL			
		VR.MENS.SINDICAL SET/22	0	169,26	
	========>	T O T A L D O M E S		13.516,14	13.516,14
	02/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL SET/22	0		476,53
		PG.FGTS SET/22	0		677,04
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR			
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL SET/22	0	476,53	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER			
		PG.FGTS SET/22	0	677,04	
	========>	T O T A L D O M E S		1.153,57	1.153,57
	04/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0331	0	1.165,40	
		VENDA A VISTA NF 0332	0	731,61	
		PG.NF-0367-HUDSON SILVA E VELOSO LTDA	0		57,00
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0331	0		1.165,40
		VENDA A VISTA NF 0332	0		731,61
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS			
		PG.NF-0367-HUDSON SILVA E VELOSO LTDA	0	57,00	
	========>	T O T A L D O M E S		1.954,01	1.954,01
	05/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.PIS S/SERVICOS SET/22	0		107,55
		PG.MENS.SINDICAL SET/22	0		169,26
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER			
		PG.PIS S/SERVICOS SET/22	0	107,55	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE			
		PG.MENS.SINDICAL SET/22	0	169,26	
	========>	T O T A L D O M E S		276,81	276,81
	08/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.ANTEC.IRPJ SET/22	0		794,21
		PG.ISSQN SET/22	0		827,30
		PG.PREV.SOCIAL SET/22	0		2.352,71
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR			
		PG.ANTEC.IRPJ SET/22	0	794,21	
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER			
		PG.PREV.SOCIAL SET/22	0	2.352,71	
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER			
		PG.ISSQN SET/22	0	827,30	
	========>	T O T A L D O M E S		3.974,22	3.974,22
	12/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.COFINS S/SERVICOS SET/22	0		496,38
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER			
		PG.COFINS S/SERVICOS SET/22	0	496,38	
	========>	T O T A L D O M E S		496,38	496,38
	13/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0333	0	603,61	
		VENDA A VISTA NF 0334	0	588,64	
		VENDA A VISTA NF 0335	0	929,05	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0333	0		603,61
		VENDA A VISTA NF 0334	0		588,64
		VENDA A VISTA NF 0335	0		929,05
	========>	T O T A L D O M E S		2.121,30	2.121,30
	14/10/22 * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0470	0	757,59	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0471	0	373,86	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0472	0	183,86	
	==========>>	T R A N S P O R T E		1.315,31	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 304

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdnLe4b91_TPr9XzByOOgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — DIARIO — FOLHA: 22

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	14/10/22 * *	Continuacao * *			
	==========>>	T R A N S P O R T E		1.315,31	0,00
		SERVICOS A VISTA CF NF 0473	0	279,51	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0474	0	22,50	
1.1.2.01.0001-1	-	SERVICOS A VISTA CF NF 0475	0	180,51	
		DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES			
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	0	1.111,83	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0470	0		757,59
		SERVICOS A VISTA CF NF 0471	0		373,86
		SERVICOS A VISTA CF NF 0472	0		183,86
		SERVICOS A VISTA CF NF 0473	0		279,51
		SERVICOS A VISTA CF NF 0474	0		22,50
		SERVICOS A VISTA CF NF 0475	0		180,51
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.111,83
	========>	T O T A L D O M E S		2.909,66	2.909,66
	15/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.REDE CELPA			
		PG.NF-0116-T.M.VELOSO SILVA	0		398,17
		PG.NF-0369-JOSE BORGES DE OLIVEIRA	0		469,00
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE	0		50,00
		PG.REDE CELPA			
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS	0	398,17	
		PG.NF-0116-T.M.VELOSO SILVA	0	469,00	
		PG.NF-0369-JOSE BORGES DE OLIVEIRA	0	50,00	
	========>	T O T A L D O M E S		917,17	917,17
	18/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0480	0	1.966,09	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.126,30	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.459,76	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.347,60	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.126,30
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.459,76
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.347,60
		SERVICOS A VISTA CF NF 0480	0		1.966,09
	========>	T O T A L D O M E S		5.899,75	5.899,75
	19/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0336	0	868,24	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0483	0	1.118,31	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.111,46	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.254,43	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0336	0		868,24
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.111,46
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.254,43
		SERVICOS A VISTA CF NF 0483	0		1.118,31
	========>	T O T A L D O M E S		6.352,44	6.352,44
	20/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0484	0	1.399,46	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0485	0	1.204,13	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.497,13	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0484	0		1.399,46
		SERVICOS A VISTA CF NF 0485	0		1.204,13
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.497,13
	========>	T O T A L D O M E S		4.100,72	4.100,72
	21/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0490	0	1.724,94	
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.027,48	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.208,87	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.275,46	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.027,48
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.208,87
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.275,46
		SERVICOS A VISTA CF NF 0490	0		1.724,94
	========>	T O T A L D O M E S		6.236,75	6.236,75
	22/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0491	0	1.707,06	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0492	0	1.497,82	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0491	0		1.707,06
		SERVICOS A VISTA CF NF 0492	0		1.497,82
	========>	T O T A L D O M E S		3.204,88	3.204,88
	28/10/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		VENDA A VISTA NF 0337	0	784,27	
		VENDA A VISTA NF 0338	0	731,12	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0493	0	1.690,97	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		VENDA A VISTA NF 0337	0		784,27
	==========>>	T R A N S P O R T E		3.206,36	784,27

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 308

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DIARIO

FOLHA: 23

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	28/10/22	* * Continuacao * *			
		==========>> T R A N S P O R T E		3.206,36	784,27
		VENDA A VISTA NF 0338			
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	0		731,12
		SERVICOS A VISTA CF NF 0493			
	========>	T O T A L D O M E S	0		1.690,97
	30/10/22	* * * * * * * * * * * *		3.206,36	3.206,36
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.NFA-37613-SIRLEI A.RODRIGUES			
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS	0		300,00
		PG.NFA-37613-SIRLEI A.RODRIGUES			
	========>	T O T A L D O M E S	0	300,00	
	31/10/22	* * * * * * * * * * * *		300,00	300,00
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. OUT/22			
2.1.1.01.0214-5	-	KAPITAO AMERICA EQ DE S C IND	0		8.640,00
		NF-22901-KAPITAO AMERICA EQ DE S C IND.LTDA			
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER	0		430,00
		PREVIDENCIA SOCIAL OUT/22			
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER	0		6.635,52
		FGTS OUT/22			
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER	0		691,20
		PIS S/SERVICOS OUT/22			
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER	0		191,93
		COFINS S/SERVICOS OUT/22			
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER	0		885,81
		ISSQN OUT/22			
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE	0		1.476,35
		VR.MENS.SINDICAL OUT/22			
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS	0		172,80
		ISSQN OUT/22			
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS	0	1.476,35	
		PIS S/SERVICOS OUT/22			
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS	0	191,93	
		COFINS S/SERVICOS OUT/22			
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS	0	885,81	
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. OUT/22			
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL	0	8.640,00	
		PREVIDENCIA SOCIAL OUT/22			
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS	0	6.635,52	
		FGTS OUT/22			
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS	0	691,20	
		NF-22901-KAPITAO AMERICA EQ DE S C IND.LTDA			
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL	0	430,00	
		VR.MENS.SINDICAL OUT/22			
	========>	T O T A L D O M E S	0	172,80	
	01/11/22	* * * * * * * * * * * *		19.123,61	19.123,61
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0494	0	293,53	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0495	0	96,92	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0494	0		293,53
		SERVICOS A VISTA CF NF 0495	0		96,92
	========>	T O T A L D O M E S		390,45	390,45
	02/11/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.131,01	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.432,38	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.131,01
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.432,38
	========>	T O T A L D O M E S		3.563,39	3.563,39
	03/11/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.ANTEC.IRPJ OUT/22	0		1.417,29
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL OUT/22	0		850,38
		PG.FGTS OUT/22	0		691,20
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.373,77	
		VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.508,14	
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR			
		PG.ANTEC.IRPJ OUT/22	0	1.417,29	
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR			
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL OUT/22	0	850,38	
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER			
		PG.FGTS OUT/22	0	691,20	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.373,77
		VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.508,14
	========>	T O T A L D O M E S		5.840,78	5.840,78
	05/11/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.PIS S/SERVICOS OUT/22	0		191,93
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER			
		PG.PIS S/SERVICOS OUT/22	0	191,93	
	========>	T O T A L D O M E S		191,93	191,93
	07/11/22	* * * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0501	0	1.219,31	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0502	0	211,61	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0501	0		1.219,31
		SERVICOS A VISTA CF NF 0502	0		211,61
	========>	T O T A L D O M E S		1.430,92	1.430,92

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS Nº 309

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

DIARIO

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA: 24

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	08/11/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0503	0	1.276,93	
			PG.COFINS S/SERVICOS OUT/22	0		885,81
			PG.REDE CELPA	0		458,37
			PG.NF-0012-CAXA E PESCA DOURADOS LTDA	0		480,00
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	2.473,22	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			PG.COFINS S/SERVICOS OUT/22	0	885,81	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0503	0		1.276,93
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		2.473,22
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
			PG.REDE CELPA	0	458,37	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0012-CAXA E PESCA DOURADOS LTDA	0	480,00	
========>		T O T A L D O M E S			5.574,33	5.574,33
	09/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0148-BARBOSA & DAMASCENO LTDA	0		3.464,00
			PG.NF-0774-ADRIANE NUNES CAMILO	0		450,00
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS				
			PG.NF-0148-BARBOSA & DAMASCENO LTDA	0	3.464,00	
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-0774-ADRIANE NUNES CAMILO	0	450,00	
========>		T O T A L D O M E S			3.914,00	3.914,00
	10/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.MENS.SINDICAL OUT/22	0		172,80
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.595,07	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			PG.MENS.SINDICAL OUT/22	0	172,80	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.595,07
========>		T O T A L D O M E S			1.767,87	1.767,87
	12/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0339	0	133,40	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0339	0		133,40
========>		T O T A L D O M E S			133,40	133,40
	13/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-3191-SUPERMERCADO CEARENSE LTDA	0		597,95
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-3191-SUPERMERCADO CEARENSE LTDA	0	597,95	
========>		T O T A L D O M E S			597,95	597,95
	14/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0	1.652,06	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			VENDAS A PRAZO N/MES	0		1.652,06
========>		T O T A L D O M E S			1.652,06	1.652,06
	15/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ISSQN OUT/22	0		1.476,35
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER				
			PG.ISSQN OUT/22	0	1.476,35	
========>		T O T A L D O M E S			1.476,35	1.476,35
	16/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			VENDA A VISTA NF 0340	0	837,59	
			VENDA A VISTA NF 0341	0	1.035,47	
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO				
			VENDA A VISTA NF 0340	0		837,59
			VENDA A VISTA NF 0341	0		1.035,47
========>		T O T A L D O M E S			1.873,06	1.873,06
	18/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.PREV.SOCIAL OUT/22	0		6.635,52
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER				
			PG.PREV.SOCIAL OUT/22	0	6.635,52	
========>		T O T A L D O M E S			6.635,52	6.635,52
	19/11/22	* * * * * * * * * * * *				
2.1.1.01.0347-8	-	JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS				
			PARTE NF-0021-JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS E CIA LTDA	0		370,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PARTE NF-0021-JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS E CIA LTDA	0	370,00	
========>		T O T A L D O M E S			370,00	370,00
	22/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0954-J.R.MARTINS COMERCIO	0		56,00
2.1.1.01.0347-8	-	JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS				
			NF-0027-JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS & CIA LTDA	0		300,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			NF-0027-JOSE GIVANILDO DE SOUSA MATIAS & CIA LTDA	0	300,00	
			PG.NF-0954-J.R.MARTINS COMERCIO	0	56,00	
========>		T O T A L D O M E S			356,00	356,00
	26/11/22	* * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NF-0495-XERFAN COM.& REPRES.LTDA	0		100,00
==========>>		T R A N S P O R T E			0,00	100,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 310

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — DIARIO — FOLHA: 25

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	26/11/22 * *	Continuacao * *			
	==========>>	T R A N S P O R T E			
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS		0,00	100,00
		PG.NF-0495-XERFAN COM.& REPRES.LTDA			
	========>	T O T A L D O M E S	0	100,00	
	30/11/22 * * * * * * * * * * * *			100.00	100,00
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. NOV/22			
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER	0		8.789,00
		PREVIDENCIA SOCIAL NOV/22			
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER	0		6.749,95
		FGTS NOV/22			
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER	0		703,12
		PIS S/SERVICOS NOV/22			
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS.A RECOLHER	0		99,22
		COFINS S/SERVICOS NOV/22			
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER	0		457,92
		ISSQN NOV/22			
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE	0		763,20
		VR.MENS.SINDICAL NOV/22			
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS	0		175,78
		ISSQN NOV/22			
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS	0	763,20	
		PIS S/SERVICOS NOV/22			
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS	0	99,22	
		COFINS S/SERVICOS NOV/22			
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS	0	457,92	
		PG.ORDEN.CF FOLHA PAGATo. NOV/22			
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL	0	8.789,00	
		PREVIDENCIA SOCIAL NOV/22			
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS	0	6.749,95	
		FGTS NOV/22			
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL	0	703,12	
		VR.MENS.SINDICAL NOV/22			
	========>	T O T A L D O M E S	0	175,78	
	01/12/22 * * * * * * * * * * * *			17.738,19	17.738,19
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0518			
1.1.2.01.0001-1	-	DUPLICATAS A RECEBER	0	673,30	
		VENDAS A PRAZO N/MES			
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	0	1.166,14	
		VENDAS A PRAZO N/MES			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0518	0		1.166,14
	========>	T O T A L D O M E S	0		673,30
	02/12/22 * * * * * * * * * * * *			1.839,44	1.839,44
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0521	0	1.603,99	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0520	0	1.124,72	
		PG.FGTS NOV/22			
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER	0		703,12
		PG.FGTS NOV/22			
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS	0	703,12	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0521			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0520	0		1.603,99
	========>	T O T A L D O M E S	0		1.124,72
	03/12/22 * * * * * * * * * * * *			3.431,83	3.431,83
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.ISSQN NOV/22			
		PG.PREV.SOCIAL NOV/22	0		763,20
		PG.NF-0580-IND.COM.CALCADOS FASCAR LTDA	0		6.749,95
		PG.NF-0951-VERDE VALE FRANQUIAS LTDA	0		265,00
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER	0		13,05
		PG.PREV.SOCIAL NOV/22			
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER	0	6.749,95	
		PG.ISSQN NOV/22			
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS	0	763,20	
		PG.NF-0580-IND.COM.CALCADOS FASCAR LTDA			
		PG.NF-0951-VERDE VALE FRANQUIAS LTDA	0	265,00	
	========>	T O T A L D O M E S	0	13,05	
	05/12/22 * * * * * * * * * * * *			7.791,20	7.791,20
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0522	0	1.091,38	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0523	0	1.066,97	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0522	0		1.091,38
		SERVICOS A VISTA CF NF 0523	0		1.066,97
	========>	T O T A L D O M E S		2.158,35	2.158,35
	06/12/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0524	0	1.172,86	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0524	0		1.172,86
	========>	T O T A L D O M E S		1.172,86	1.172,86
	08/12/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0525	0	1.316,09	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0526	0	1.211,59	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		SERVICOS A VISTA CF NF 0525	0		1.316,09
		SERVICOS A VISTA CF NF 0526	0		1.211,59
	========>	T O T A L D O M E S		2.527,68	2.527,68

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU — Nº 311

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — DIARIO — FOLHA: 26

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	09/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0527				
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0527		0	1.264,08	
========>		T O T A L D O M E S	.....	0		1.264,08
	10/12/22 * * * * * * * * * * * *				1.264,08	1.264,08
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.IRPJ NOV/22		0		732,67
		PG.PIS S/SERVICOS NOV/22		0		99,22
		PG.COFINS S/SERVICOS NOV/22		0		457,92
		PG.MENS.SINDICAL NOV/22		0		175,78
		PG.REDE CELPA		0		423,26
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.IRPJ NOV/22		0	732,67	
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
		PG.PIS S/SERVICOS NOV/22		0	99,22	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
		PG.COFINS S/SERVICOS NOV/22		0	457,92	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
		PG.MENS.SINDICAL NOV/22		0	175,78	
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
		PG.REDE CELPA		0	423,26	
========>		T O T A L D O M E S	.....		1.888,85	1.888,85
	11/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.NFA-38465-SIRLEI A.RODRIGUES		0		180,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NFA-38465-SIRLEI A.RODRIGUES		0	180,00	
========>		T O T A L D O M E S	.....		180,00	180,00
	12/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0528		0	76,06	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0529		0	73,41	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0530		0	2.516,64	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0528		0		76,06
		SERVICOS A VISTA CF NF 0529		0		73,41
		SERVICOS A VISTA CF NF 0530		0		2.516,64
========>		T O T A L D O M E S	.....		2.666,11	2.666,11
	13/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0531		0	214,20	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0532		0	260,68	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0531		0		214,20
		SERVICOS A VISTA CF NF 0532		0		260,68
========>		T O T A L D O M E S	.....		474,88	474,88
	14/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0533		0	564,03	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0534		0	1.382,22	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0533		0		564,03
		SERVICOS A VISTA CF NF 0534		0		1.382,22
========>		T O T A L D O M E S	.....		1.946,25	1.946,25
	15/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL NOV/22		0		439,60
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
		PG.ANTEC.CONT.SOCIAL NOV/22		0	439,60	
========>		T O T A L D O M E S	.....		439,60	439,60
	19/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0535		0	1.452,66	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0536		0	1.775,61	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0535		0		1.452,66
		SERVICOS A VISTA CF NF 0536		0		1.775,61
========>		T O T A L D O M E S	.....		3.228,27	3.228,27
	20/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0537		0	2.216,02	
		PG.13o SALARIO CF FOLHA PAGTO.DEZ/22		0		11.488,30
		PG.PREV.SOCIAL 13o SAL.DEZ/22		0		3.078,86
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0537		0		2.216,02
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
		PG.13o SALARIO CF FOLHA PAGTO.DEZ/22		0	11.488,30	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
		PG.PREV.SOCIAL 13o SAL.DEZ/22		0	3.078,86	
========>		T O T A L D O M E S	.....		16.783,18	16.783,18
	21/12/22 * * * * * * * * * * * *					
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0538		0	1.697,89	
		SERVICOS A VISTA CF NF 0539		0	1.840,92	
		PG.NF-1349-F.LACERDA SILVA		0		225,00
		PG.NFA-39067-SIRLEI A.RODRIGUES		0		100,00
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
		SERVICOS A VISTA CF NF 0538		0		1.697,89
		SERVICOS A VISTA CF NF 0539		0		1.840,92
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
		PG.NF-1349-F.LACERDA SILVA		0	225,00	
==========>>		T R A N S P O R T E	.....		3.763,81	3.763,81

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b91_TPr9XzEyOQgI_tvSUHEuAwRKSsNP1NyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 312

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — DIARIO — FOLHA: 27

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	09/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0527	0	1.264,08	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0527	0		1.264,08
========>		T O T A L	D O M E S		1.264,08	1.264,08
	10/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.IRPJ NOV/22	0		732,67
			PG.PIS S/SERVICOS NOV/22	0		99,22
			PG.COFINS S/SERVICOS NOV/22	0		457,92
			PG.MENS.SINDICAL NOV/22	0		175,78
			PG.REDE CELPA	0		423,26
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.IRPJ NOV/22	0	732,67	
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER				
			PG.PIS S/SERVICOS NOV/22	0	99,22	
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER				
			PG.COFINS S/SERVICOS NOV/22	0	457,92	
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE				
			PG.MENS.SINDICAL NOV/22	0	175,78	
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE				
			PG.REDE CELPA	0	423,26	
========>		T O T A L	D O M E S		1.888,85	1.888,85
	11/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.NFA-38465-SIRLEI A.RODRIGUES	0		180,00
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NFA-38465-SIRLEI A.RODRIGUES	0	180,00	
========>		T O T A L	D O M E S		180,00	180,00
	12/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0528	0	76,06	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0529	0	73,41	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0530	0	2.516,64	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0528	0		76,06
			SERVICOS A VISTA CF NF 0529	0		73,41
			SERVICOS A VISTA CF NF 0530	0		2.516,64
========>		T O T A L	D O M E S		2.666,11	2.666,11
	13/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0531	0	214,20	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0532	0	260,68	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0531	0		214,20
			SERVICOS A VISTA CF NF 0532	0		260,68
========>		T O T A L	D O M E S		474,88	474,88
	14/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0533	0	564,03	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0534	0	1.382,22	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0533	0		564,03
			SERVICOS A VISTA CF NF 0534	0		1.382,22
========>		T O T A L	D O M E S		1.946,25	1.946,25
	15/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL NOV/22	0		439,60
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR				
			PG.ANTEC.CONT.SOCIAL NOV/22	0	439,60	
========>		T O T A L	D O M E S		439,60	439,60
	19/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0535	0	1.452,66	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0536	0	1.775,61	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0535	0		1.452,66
			SERVICOS A VISTA CF NF 0536	0		1.775,61
========>		T O T A L	D O M E S		3.228,27	3.228,27
	20/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0537	0	2.216,02	
			PG.13o SALARIO CF FOLHA PAGTO.DEZ/22	0		11.488,30
			PG.PREV.SOCIAL 13o SAL.DEZ/22	0		3.078,86
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0537	0		2.216,02
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS				
			PG.13o SALARIO CF FOLHA PAGTO.DEZ/22	0	11.488,30	
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL				
			PG.PREV.SOCIAL 13o SAL.DEZ/22	0	3.078,86	
========>		T O T A L	D O M E S		16.783,18	16.783,18
	21/12/22	* * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0538	0	1.697,89	
			SERVICOS A VISTA CF NF 0539	0	1.840,92	
			PG.NF-1349-F.LACERDA SILVA	0		225,00
			PG.NFA-39067-SIRLEI A.RODRIGUES	0		100,00
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS				
			SERVICOS A VISTA CF NF 0538	0		1.697,89
			SERVICOS A VISTA CF NF 0539	0		1.840,92
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS				
			PG.NF-1349-F.LACERDA SILVA	0	225,00	
==========>>		T R A N S P O R T E			3.763,81	3.863,81

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 313

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9X2ByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	21/12/22	* * Continuacao * *			
		==========>> T R A N S P O R T E		3.763,81	3.863,81
		PG.NFA-39067-SIRLEI A.RODRIGUES	0	100,00	
		========> T O T A L D O M E S		3.863,81	3.863,81
	31/12/22	* * * * * * * * * * *			
1.1.1.01.0001-3		CAIXA			
		PG.LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22	0		4.251,69
1.1.2.09.0004-8		IRPJ A RECUPERAR			
		TRANSF.ANTEC.IRPJ P/PROV.IRPJ	0		4.251,69
1.1.2.09.0005-9		CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR			
		TRANSF.ANTEC.CONT.SOCIAL P/PROV.CONT.SOCIAL	0		6.578,70
1.3.2.02.0004-7		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0		2.912,36
1.3.2.02.0006-9		MOVEIS & UTENSILIOS			
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0		1.674,95
2.1.1.04.0003-2		PREV.SOCIAL A RECOLHER			
		PREVIDENCIA SOCIAL DEZ/22	0		7.243,01
2.1.1.04.0004-3		FGTS A RECOLHER			
		FGTS DEZ/22	0		1.673,54
2.1.1.04.0005-4		PIS A RECOLHER			
		PIS S/SERVICOS DEZ/22	0		167,45
2.1.1.04.0006-5		COFINS A RECOLHER			
		COFINS S/SERVICOS DEZ/22	0		772,84
2.1.1.04.0008-7		ISSQN A RECOLHER			
		ISSQN DEZ/22	0		763,20
2.1.1.04.0016-7		MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE			
		VR.MENS.SINDICAL DEZ/22	0		188,62
2.1.1.05.0001-5		PROV.P/IMPOSTO DE RENDA			
		VR.PROV.IMPOSTO DE RENDA	0		13.985,81
		TRANSF.ANTEC.IRPJ P/PROV.IRPJ	0	4.251,69	
2.1.1.05.0002-6		PROV.CONTRIBUICAO SOCIAL			
		VR.PROV.CONT.SOCIAL	0		8.391,49
		TRANSF.ANTEC.CONT.SOCIAL P/PROV.CONT.SOCIAL	0	6.578,70	
2.1.1.06.0002-2		ORDENADOS A PAGAR			
		VR.ORD.CF FOLHA PAGTo.DEZ/22	0		9.431,00
2.4.3.01.0001-5		LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS			
		LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22	0		66.609,74
3.1.2.03.0001-2		VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0	84.019,92	
3.1.3.01.0004-2		VENDA DE SERVICOS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0	254.188,45	
3.2.3.01.0001-7		ISS S/SERVICOS			
		ISSQN DEZ/22	0	763,20	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		12.184,56
3.2.3.01.0003-9		PIS S/SERVICOS			
		PIS S/SERVICOS DEZ/22	0	167,45	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		1.652,23
3.2.3.01.0004-1		COFINS S/SERVICOS			
		COFINS S/SERVICOS DEZ/22	0	772,84	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		7.625,67
3.3.3.01.0006-2		ORDENADOS			
		VR.ORD.CF FOLHA PAGTo.DEZ/22	0	9.431,00	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		119.955,03
3.3.3.01.0007-3		PREVIDENCIA SOCIAL			
		PREVIDENCIA SOCIAL DEZ/22	0	7.243,01	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		46.403,80
3.3.3.01.0008-4		FGTS			
		FGTS DEZ/22	0	1.673,54	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		9.596,40
3.3.3.01.0010-7		DEPRECIACOES E AMORTIZACOES			
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0	2.912,36	
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0	1.674,95	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		4.587,31
3.3.3.01.0013-1		DESPESAS C/VIAGENS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		2.491,85
3.3.3.01.0015-3		SERVICOS DE TERCEIROS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		15.646,00
3.3.3.01.0016-4		ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		3.423,97
3.3.3.01.0017-5		VALES TRANSPORTES			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		4.197,82
3.3.3.01.0020-9		DESPESAS GERAIS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		11.991,86
3.3.3.01.0028-8		IMPOSTOS E TAXAS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		29,00
3.3.3.01.0030-2		DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		1.390,40
3.3.3.01.0034-6		DESPESA C/UNIFORMES			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		1.319,60
3.3.3.01.0041-5		CONTRIBUICAO SINDICAL			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		304,81
3.3.3.01.0042-6		MENSALIDADE SINDICAL			
		VR.MENS.SINDICAL DEZ/22	0	188,62	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		2.169,33
3.6.1.01.0001-7		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA			
		VR.PROV.IMPOSTO DE RENDA	0	13.985,81	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		13.985,81
3.6.1.01.0002-8		PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL			
		VR.PROV.CONT.SOCIAL	0	8.391,49	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		8.391,49
3.6.1.01.0003-9		PROVISAO LUCRO DISTRIBUIDO			
		PG.LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22	0	4.251,69	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		4.251,69
		==========>> T R A N S P O R T E		400.494,72	400.494,72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 314

DIARIO

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — FOLHA: 29

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA / HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	21/12/22 * *	Continuacao * *			
	==========>>	T R A N S P O R T E		3.763,81	3.863,81
		PG.NFA-39067-SIRLEI A.RODRIGUES	0	100,00	
	========>	T O T A L D O M E S		3.863,81	3.863,81
	31/12/22 * * * * * * * * * * * *				
1.1.1.01.0001-3	-	CAIXA			
		PG.LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22	0		4.251,69
1.1.2.09.0004-8	-	IRPJ A RECUPERAR			
		TRANSF.ANTEC.IRPJ P/PROV.IRPJ	0		4.251,69
1.1.2.09.0005-9	-	CONTRIB.SOCIAL A RECUPERAR			
		TRANSF.ANTEC.CONT.SOCIAL P/PROV.CONT.SOCIAL	0		6.578,70
1.3.2.02.0004-7	-	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0		2.912,36
1.3.2.02.0006-9	-	MOVEIS & UTENSILIOS			
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0		1.674,95
2.1.1.04.0003-2	-	PREV.SOCIAL A RECOLHER			
		PREVIDENCIA SOCIAL DEZ/22	0		7.243,01
2.1.1.04.0004-3	-	FGTS A RECOLHER			
		FGTS DEZ/22	0		1.673,54
2.1.1.04.0005-4	-	PIS A RECOLHER			
		PIS S/SERVICOS DEZ/22	0		167,45
2.1.1.04.0006-5	-	COFINS A RECOLHER			
		COFINS S/SERVICOS DEZ/22	0		772,84
2.1.1.04.0008-7	-	ISSQN A RECOLHER			
		ISSQN DEZ/22	0		763,20
2.1.1.04.0016-7	-	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHE			
		VR.MENS.SINDICAL DEZ/22	0		188,62
2.1.1.05.0001-5	-	PROV.P/IMPOSTO DE RENDA			
		VR.PROV.IMPOSTO DE RENDA	0		13.985,81
		TRANSF.ANTEC.IRPJ P/PROV.IRPJ	0	4.251,69	
2.1.1.05.0002-6	-	PROV.CONTRIBUICAO SOCIAL			
		VR.PROV.CONT.SOCIAL	0		8.391,49
		TRANSF.ANTEC.CONT.SOCIAL P/PROV.CONT.SOCIAL	0	6.578,70	
2.1.1.06.0002-2	-	ORDENADOS A PAGAR			
		VR.ORD.CF FOLHA PAGTo.DEZ/22	0		9.431,00
2.4.3.01.0001-5	-	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS			
		LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22	0		66.609,74
3.1.2.03.0001-2	-	VENDAS MERCADOS ICMS RETIDO			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0	84.019,92	
3.1.3.01.0004-2	-	VENDA DE SERVICOS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0	254.188,45	
3.2.3.01.0001-7	-	ISS S/SERVICOS			
		ISSQN DEZ/22	0	763,20	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		12.184,56
3.2.3.01.0003-9	-	PIS S/SERVICOS			
		PIS S/SERVICOS DEZ/22	0	167,45	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		1.652,23
3.2.3.01.0004-1	-	COFINS S/SERVICOS			
		COFINS S/SERVICOS DEZ/22	0	772,84	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		7.625,67
3.3.3.01.0006-2	-	ORDENADOS			
		VR.ORD.CF FOLHA PAGTo.DEZ/22	0	9.431,00	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		119.955,03
3.3.3.01.0007-3	-	PREVIDENCIA SOCIAL			
		PREVIDENCIA SOCIAL DEZ/22	0	7.243,01	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		46.403,80
3.3.3.01.0008-4	-	FGTS			
		FGTS DEZ/22	0	1.673,54	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		9.596,40
3.3.3.01.0010-7	-	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES			
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0	2.912,36	
		DUODECIMO DEPRECIACAO	0	1.674,95	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		4.587,31
3.3.3.01.0013-1	-	DESPESAS C/VIAGENS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		2.491,85
3.3.3.01.0015-3	-	SERVICOS DE TERCEIROS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		15.646,00
3.3.3.01.0016-4	-	ENERGIA ELETRICA/AGUA/TELEFONE			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		3.423,97
3.3.3.01.0017-5	-	VALES TRANSPORTES			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		4.197,82
3.3.3.01.0020-9	-	DESPESAS GERAIS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		11.991,86
3.3.3.01.0028-8	-	IMPOSTOS E TAXAS			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		29,00
3.3.3.01.0030-2	-	DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DA			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		1.390,40
3.3.3.01.0034-6	-	DESPESA C/UNIFORMES			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		1.319,60
3.3.3.01.0041-5	-	CONTRIBUICAO SINDICAL			
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		304,81
3.3.3.01.0042-6	-	MENSALIDADE SINDICAL			
		VR.MENS.SINDICAL DEZ/22	0	188,62	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		2.169,33
3.6.1.01.0001-7	-	PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA			
		VR.PROV.IMPOSTO DE RENDA	0	13.985,81	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		13.985,81
3.6.1.01.0002-8	-	PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL			
		VR.PROV.CONT.SOCIAL	0	8.391,49	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		8.391,49
3.6.1.01.0003-9	-	PROVISAO LUCRO DISTRIBUIDO			
		PG.LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22	0	4.251,69	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL	0		4.251,69
	==========>>	T R A N S P O R			

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 316

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VP2RYTEybl_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

DIARIO

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .

FOLHA: 30

CONTA	DATA	DENOMINACAO DA CONTA	HISTORICO	FILIAL	Debito	Credito
	31/12/22	* * Continuacao * *				
		==========>>	T R A N S P O R T E		400.494,72	400.494,72
3.7.1.01.0001-6		LUCRO/PREJUIZ.LIQUID.N/PERIODO				
		LUCRO LIQUIDO VERIF.DEZ/22				
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	66.609,74	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0		84.019,92
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	12.184,56	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	1.652,23	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	7.625,67	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	119.955,03	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	46.403,80	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	9.596,40	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	4.587,31	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	2.491,85	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	15.646,00	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	3.423,97	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	4.197,82	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	11.991,86	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	29,00	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	13.985,81	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	8.391,49	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	4.251,69	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	1.390,40	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	1.319,60	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0		254.188,45
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	304,81	
		# TRANSF.P/DEMONSTRACAO DO RESULTADO FINAL		0	2.169,33	
		========>	T O T A L D O M E S		738.703,09	738.703,09

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzByOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 31

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 10

Contém este livro 31 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Diario n° 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES, 37

Bairro: CIDADE NOVA

C.E.P.: 68501527

Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201331716 e arquivado em 21/10/2013.
Inscrição Estadual n° 154275450 e C.N.P.J. n° 19104617000185

MARABÁ/PA, 20 de Abril de 2023

GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.:29480590204
R.G.:1721754 PCII
C.R.C.:012849

BISMARCK AGUIAR PAIXAO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00127236228
R.G.:04485839716 DETRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 312

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_DdmLe4b9l_TPr9XzBYOQgI_tvSUHBuAwRKSsNPlNyjA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00127236228-BISMARCK AGUIAR PAIXAO|29480590204-GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial:	**CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Natureza Jurídica:	**2062**
NIRE:	**15201331716**
CNPJ:	**19.104.617/0001-85**
Protocolo:	**233362975**
Tipo de Livro:	**Diario**
Número de Ordem:	**10**
ID do Arquivo:	**LIVRO DIARIO 2022 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÃ?OS LTDA.pdf**
Início da Escrituração:	**01/01/2022**
Término da	**31/12/2022**
Data da Autenticação:	**24/04/2023 10:04:00**
N. da Autenticação:	**233362975**
Hash do Requerimento:	
Hash do Livro:	**ba9a04b66580a3972394c0e94f83998debd6bb86298464041348b3f7b4597321**

Belém do Pará - PA, 24/04/2023 10:04:00

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	**BISMARCK AGUIAR PAIXAO**	
CPF:	**001.272.362-28**	
Assinado em:	**24/04/2023 10:04:00**	**SOCIO ADMINISTRADOR**

Nome:	**GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA**	
CPF:	**294.805.902-04**	
Assinado em:	**24/04/2023 10:04:00**	**CONTADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 37

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 24/04/2023
Arquivamento 239969472 Protocolo 233362975 de 20/04/2023
Nome da empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 15201331716
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 136749288415

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 320

GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

NIRE: **15201331716**
CNPJ: **19.104.617/0001-85**
Protocolo: **233362975**
Arquivamento: **24/04/2023 10:04:00**
Nome Empresarial: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:
http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx e informe o código de

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

233362975

Chancela/Controle

136749288415

Exibir Imagem | Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 382

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.104.617/0001-85, residente em R CARLOS GOMES, Nº 37, CEP.: 68.501-527; CIDADE NOVA, MARABA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

COMERCIO VIA INTERNET

GILCELENE GONCALVES SILVA:01357025343

Assinado de forma digital por GILCELENE GONCALVES SILVA:01357025343
Dados: 2023.12.12 10:24:07 -03'00'

terça-feira, 12 dezembro, 2023

GILCELENE GONÇALVES SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 12/12/2023 10:22:46
CONTROLE: 12121010802848
Válida até 11/03/2024 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (gilcelene.silva)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Data da consulta: 13/12/2023 16:06:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.104.617/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

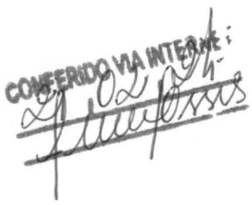

>Consulta Optantes



Data da consulta: 20/02/2024 16:49:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.104.617/0001-85**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) Gerar PDF

Data da consulta: 20/02/2024 16:49:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.104.617/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 326

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
REGISTRO..... :	PA-012849/O-7
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.805.902-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 14/11/2023 as 19:45:51.
Válido até: 12/02/2024.
Código de Controle: 834003.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CONFERIDO VIA INTERNET

CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 324

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA
REGISTRO..... :	PA-012849/O-7
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.805.902-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 22/01/2024 as 09:08:14.
Válido até: 21/04/2024.
Código de Controle: 816531.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Categoria
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº Registro
PA-012849/O-7

Nome
GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

Nascimento
09/07/1970

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MARABA-PA



Assinatura do Profissional

Filiação
AGOSTINHO ALVES DE SOUZA
IRACI LIMA DE SOUZA

CPF
294.805.902-04

Documento de Identificação
1721754 4ª VIA PC-PA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
23/08/2005

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **7875DE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/29480590204/codigo/7875DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 328

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 26 de setembro de 2023, às 16:45**.

Profissional

Nome: GILCIMAR ROSA LIMA DE SOUZA

Registro: PA-012849/O-7

Data de Nascimento: 09/07/1970

Data Registro Atual: 23/08/2005

CPF: 294.805.902-04

CRC: CRC-PA

Situação: Ativo



Dados validados pelo **Conselho Federal de Contabilidade** em 20/02/2024 17:04:22

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 330

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.104.617/0001-85**	DUNS®:	**90*****25**
Razão Social:	**CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/01/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/12/2023**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/01/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CONFERIDO VIA INTERNET

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 001.XXX.XXX-28 Nome: BISMARCK AGUIAR PAIXAO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * MANHUAÇU * Nº 331

Fossis

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**19.104.617/0001-85** DUNS®: **90*****25**
Razão Social:	**CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/01/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**09/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/01/2024 08:43

CPF: 001.XXX.XXX-28 Nome: BISMARCK AGUIAR PAIXAO

Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
332
DOAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:56:34** (data e hora de Brasília).

CONFERIDO VIA INTERNET

Página: **1/5**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:56:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:56:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:56:34** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Nº 336

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:56:34** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 MATRIZ		21/10/2013

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	37	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	CIDADE NOVA	MARABA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 38

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **17:29:55** (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **17:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**


CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 MATRIZ		21/10/2013

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	37	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	CIDADE NOVA	MARABA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 21

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **17:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Nº 32

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **17:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.104.617/0001-85 **MATRIZ**		**21/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS GOMES	**37**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.501-527	**CIDADE NOVA**	**MARABA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BISMARCK@LUZEFRIO.COM.BR	**(94) 9130-1874/ (94) 9179-8287**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **17:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 54

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
19.104.617/0001-85
NOME EMPRESARIAL:
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDA CARDOSO BARROSO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
BISMARCK AGUIAR PAIXAO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:57** (data e hora de Brasília).

CONFERIDO VIA INTERNET

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 345

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.427.545-0
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:41:11 do dia 04/01/2024
Válida até: 02/07/2024
Número da Certidão: 702024080010937-6
Código de Controle de Autenticidade: A75C446B.576AD905.1BE0A33D.9ADD371C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

COMERCIO NA INTERNET

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 346

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.427.545-0
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:41:11 do dia 04/01/2024
Válida até: 02/07/2024
Número da Certidão: 702024080010938-4
Código de Controle de Autenticidade: 4A93469A.28245D1C.3B687C72.709D1EC6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 538/2.024	**Finalidade:** Financiamento	**Interesse:** Particular
Cadastro: Mobiliário	**Inscrição Municipal:** 301013028	**Início Atividade:** 21/10/2013

Nome:
149.871 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 19104617000185	**Tipo:** JURÍDICA

Endereço:
RUA CARLOS GOMES, Nº 37

Bairro:
CIDADE NOVA

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo na inscrição municipal acima identificada.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 09/03/2024

CONFERIDO VIA INTERNET

Emissão: 09/01/2024

A validação dos dados desta certidão deverá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * MG * Nº 348

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:	**Finalidade:**	**Interesse:**
3.785/2.024	Financiamento	Particular
Cadastro:	**Inscrição Municipal:**	**Início Atividade:**

Nome:
149.871 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ:	**Tipo:**
19.104.617/0001-85	JURÍDICA

Endereço:
RUA CARLOS GOMES, Nº 37

Bairro:
CIDADE NOVA

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 21/04/2024

Emissão: 21/02/2024

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 29

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:13 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2024.
Código de controle da certidão: **5F12.D8CC.E33F.1A9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 350

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:13 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2024.
Código de controle da certidão: **5F12.D8CC.E33F.1A9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 351

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:58 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **C1D4.F713.662D.B63D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 352
2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:08 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.
Código de controle da certidão: **A59F.BB44.4776.B1F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 353

Possis

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:22 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2024.
Código de controle da certidão: **444B.C15F.F74E.D6F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 254

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.104.617/0001-85

Razão Social: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV DOIS MIL 03 FRENTE / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905400775569596

Informação obtida em 21/02/2024 10:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO VIA INTERNET

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.104.617/0001-85
Razão social: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome fantasia: LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	202402190540077556 9596
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	20240131063129490 55077
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219502274309160
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402275815622644
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519565564106864
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607481285460550
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802181103511199
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920264452811786
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005422028572385
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108292430788284
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302082292698663
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072506154950205387
07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602043180167122
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602142418633764
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802071860324017
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902034992163790
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002130338627800
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101500199339149
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301384072479548
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201470726476686
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302101785808802
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501454921337732
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702011124079186
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801564950281744
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901523785501108
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101434736694627
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201532097330167
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301534405379103

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 23

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	20220904012258921630004
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	20220816015158011787 71
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	20220728014302286631 52
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	20220709014509486848 27
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	20220620011757509684 15
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	20220601014601210339 75
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	20220513014739439424 68
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	20220424010543096593 78
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	20220405012853105921 00
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	20220317012043798391 57

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 556

Resultado da consulta em 21/02/2024 10:19:17

Voltar

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 351

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.104.617/0001-85
Razão Social: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV DOIS MIL 03 FRENTE / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021905400775569596

Informação obtida em 20/02/2024 17:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.104.617/0001-85
Razão Social: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV DOIS MIL 03 FRENTE / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402275815622644

Informação obtida em 26/12/2023 18:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 350

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 389

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.104.617/0001-85
Razão social: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome fantasia: LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	202312051956556410 6864
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	20231116074812854605 50
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	20231028021811035111 99
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	20231009202644528117 86
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	20230920054220285723 85
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	20230901082924307882 84
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	20230813020822926986 63
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	20230725061549502053 87
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	20230706020431801671 22
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	20230616021424186337 64
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	20230528020718603240 17
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	20230509020349921637 90
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	20230420021303386278 00
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	20230401015001993391 49
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	20230313013840724795 48
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	20230222014707264766 86
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	20230203021017858088 02
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	20230115014549213377 32
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	20221227020111240791 86
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	20221208015649502817 44
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	20221119015237855011 08
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	20221031014347366946 27
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	20221012015320973301 67
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	20220923015344053791 03
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	20220904012258921630 04
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	20220816015158011787 71
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	20220728014302286631 52
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	20220709014509486848 27
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	20220620011757509684 15
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	20220601014601210339 75

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	202205130147394394246 8
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	20220424010543096593 78
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	20220405012853105921 00
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	20220317012043798391 57
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	20220221011905865597 91
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	20220202035940690394 30
10/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	20220110041651738620 83
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	20211218022007360509 10

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 360

Resultado da consulta em 12/12/2023 18:01:24

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 301

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.104.617/0001-85
Certidão nº: 71373888/2023
Expedição: 12/12/2023, às 18:02:22
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.104.617/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO VIA INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 202

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.104.617/0001-85
Certidão nº: 11794055/2024
Expedição: 21/02/2024, às 10:24:12
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.104.617/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 203

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO: 19.104.617/0001-85
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2023, às 18:03:20, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **FL9T3YM7W8**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 209

Validar Certidão

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas.

Código da Certidão *

FL9T3YM7W8

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (FL9T3YM7W8), emitida em **12/12/2023 às 18:03** para o empregador **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrição *19.104.617/0001-85*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR ***FERNANDA CARDOSO BARROSO*** *- INSCRIÇÃO* ***015.424.132-65***

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 365

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FERNANDA CARDOSO BARROSO
INSCRIÇÃO: 015.424.132-65
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2023, às 18:04:23, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **ZPHQBSREAJ**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CONFERIDO VIA INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 166

Validar Certidão

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas.

Código da Certidão *

ZPHQBSREAJ

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (ZPHQBSREAJ), emitida em **12/12/2023 às 18:04** para o empregador **FERNANDA CARDOSO BARROSO**, inscrição *01542413265*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 207

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BISMARCK AGUIAR PAIXAO
INSCRIÇÃO: 001.272.362-28
DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/12/2023, às 18:04:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **Z3G47EPKXH**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CONFERIDO VIA INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 208

Validar Certidão

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de Débitos Trabalhistas.

Código da Certidão: *

Z3G47EPKXH

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (Z3G47EPKXH), emitida em **12/12/2023 às 18:04** para o empregador **BISMARCK AGUIAR PAIXAO**, inscrição *00127236228*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 55.901.211.209

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 169

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 19.104.617

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/02/2024 às 10:37

CONFERIDO VIA INTERNET

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe
Código de verificação: 47.621.920.366

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 320

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 19.104.617

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 12/12/2023 às 18:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TRABALHANDO POR MARABÁ

LICENÇA SANITÁRIA

N.º 0941-SMS/DIVISA **KAD Nº 0176** **ANO: 2023**

NOME DO ESTABELECIMENTO: LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF N.º 19.104.617/0001-85

ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, Nº 37

BAIRRO: CIDADE NOVA

ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

MARABÁ-PA, 06 DE JUNHO DE 2023

Monica Borchart Nicolau
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Monica Borchart Nicolau
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 929/2023-GP

Daniel Soares da Silva
COORDENADOR DA DIVISA

Daniel Soares da Silva
Coord. de Vigilância Sanitária
Portaria nº 550/20-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2024.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 55.901.328.354

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 342

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 001.272.362-28

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/02/2024 às 10:39

CONFERIDO VIA INTERNET

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 47.621.948.085

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 323

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 001.272.362-28

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 12/12/2023 às 18:08

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 55.901.360.663

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 34

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 015.424.132-65

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 21/02/2024 às 10:40

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 47.621.958.399

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 577

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 015.424.132-65

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt8.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 12/12/2023 às 18:08

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.427.545-0	**19.104.617/0001-85**	**15201331716**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
RUA CARLOS GOMES, 37 CIDADE NOVA

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Simples Nacional	**MARABA**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2013	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1813001 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4321500 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 36

CONFERIDO NO INTERNET

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4686902 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 248

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4742300 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4754701 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4782201 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº

7420004 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8591100 - Ensino de esportes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001901 - Produção teatral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001902 - Produção musical

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9313100 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 12/12/2023 às 18:10:52 pelo Portal de Serviços da SEFA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 380

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 361
Fossis

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.427.545-0	**19.104.617/0001-85**	**15201331716**

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
RUA CARLOS GOMES, 37 CIDADE NOVA

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Simples Nacional	**MARABA**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2013	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
1813001 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4321500 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330499 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4686902 - Comércio atacadista de embalagens

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 389

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4742300 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4754701 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4782201 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 184

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7420004 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8591100 - Ensino de esportes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001901 - Produção teatral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001902 - Produção musical

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9313100 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 21/02/2024 às 11:00:44 pelo Portal de Serviços da SEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

12/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 11/03/2024

Atividades **(P)-Principal** **(S)-Secundária**

(P)	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
(S)	7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
(S)	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
(S)	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
(S)	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
(S)	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
(S)	9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(S)	9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
(S)	7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
(S)	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(S)	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
(S)	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
(S)	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
(S)	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
(S)	4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
(S)	4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
(S)	4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
(S)	4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
(S)	4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
(S)	4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(S)	4649-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
(S)	4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
(S)	4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABC
(S)	4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇ
(S)	4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
(S)	4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
(S)	4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
(S)	4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
(S)	4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTE
(S)	4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFIC

Assinatura do Contribuinte

CONFERIDO NA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANUAÇU — 17/07/2023 — Nº 26

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 11/03/2024

(S)	4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
(S)	4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
(S)	4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
(S)	4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
(S)	4679-6/04	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(S)	4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORM
(S)	4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
(S)	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
(S)	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
(S)	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
(S)	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
(S)	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
(S)	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
(S)	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
(S)	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
(S)	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
(S)	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
(S)	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
(S)	4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
(S)	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
(S)	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
(S)	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
(S)	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIM
(S)	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
(S)	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMEI
(S)	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(S)	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
(S)	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
(S)	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
(S)	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
(S)	4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
12/12/2023
Nº 89

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 11/03/2024

(S)	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
(S)	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
(S)	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
(S)	8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
(S)	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
(S)	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
(S)	8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
(S)	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
(S)	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
(S)	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
(S)	8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
(S)	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
(S)	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
(S)	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTR
(S)	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
(S)	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
(S)	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
(S)	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(S)	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
(S)	9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
(S)	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
(S)	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
(S)	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
(S)	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
(S)	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

12/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * MANHUAÇU Nº 320

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 11/03/2024
Obs:			
Contabilista ANA LUFIKA COSTA	**Tel. p/ contato**	**CRC** 1-PA-018479/O-1	

Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

TERMO DE COMPROMISSO

As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 21/05/2024

Atividades	(P)-Principal	(S)-Secundária
(P)	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
(S)	7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
(S)	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
(S)	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
(S)	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
(S)	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
(S)	9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(S)	9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
(S)	7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
(S)	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(S)	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
(S)	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
(S)	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
(S)	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
(S)	4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
(S)	4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
(S)	4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
(S)	4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
(S)	4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
(S)	4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(S)	4649-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
(S)	4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
(S)	4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABC
(S)	4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇ
(S)	4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
(S)	4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
(S)	4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
(S)	4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
(S)	4669-9/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTE
(S)	4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFIC

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES



Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 21/05/2024

(S)	4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
(S)	4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
(S)	4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
(S)	4642-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
(S)	4679-6/04	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(S)	4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORM
(S)	4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
(S)	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
(S)	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
(S)	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
(S)	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
(S)	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
(S)	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
(S)	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
(S)	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
(S)	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
(S)	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
(S)	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
(S)	4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
(S)	4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
(S)	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
(S)	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
(S)	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIM
(S)	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
(S)	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMEI
(S)	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(S)	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
(S)	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
(S)	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
(S)	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
(S)	4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

21/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 323

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 21/05/2024

(S)	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
(S)	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
(S)	4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
(S)	8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
(S)	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
(S)	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
(S)	8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
(S)	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
(S)	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
(S)	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
(S)	8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
(S)	7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
(S)	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
(S)	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTR
(S)	4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
(S)	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
(S)	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
(S)	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(S)	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
(S)	9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
(S)	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
(S)	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
(S)	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
(S)	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
(S)	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

21/02/2024

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 574

Nome do Contribuinte CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA : CARLOS GOMES, 37		**Complemento**	
Bairro CIDADE NOVA		**Cidade** MARABA	**Cep** 68501527
CNPJ/CPF 19.104.617/0001-85		**RG-Orgão-UF**	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	**Outro Documento** CPF:00127236228	**Tel. Residencial** 9491301874	**Celular** 9491798287
Inscrição Municipal 301013028	**Inicio de Atividade** 21/10/2013	**Data de Cadastro** 07/11/2013	**Validade Comprovante** 21/05/2024
Obs:			

Contabilista ANA LUFIKA COSTA	**Tel. p/ contato**	**CRC** 1-PA-018479/O-1

Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

TERMO DE COMPROMISSO

As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.

Assinatura do Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CNPJ:	19.104.617/0001-85
Cadastro:	ECONOMICO
Distrito:	MARABA
Inscrição:	301013028
Nome:	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

- SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA
- NÃO HÁ PENDÊNCIAS CADASTRAIS

CONFERIDO VIA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
21/02/2024
Nº 306

Nome do Contribuinte			
Endereço		**Complemento**	
Bairro	**Cidade**		**Cep**
CNPJ/CPF	**RG-Orgão-UF**		
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament **Outro Documento**	**Tel. Residencial**	**Celular**	
Inscrição Municipal **Inicio de Atividade**	**Data de Cadastro**	**Validade Comprovante**	
Atividades **(P)-Principal** **(S)-Secundária**	***** Dispensa de Alvará *****		
Obs:			
Contabilista	**Tel. p/ contato**	**CRC**	

Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

TERMO DE COMPROMISSO

As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.

_____

Assinatura do Contribuinte

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 314705/2023
Emissão: 29/09/2023
Validade: 27/03/2024
Chave: aWY32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará / CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Interessado(a)

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.104.617/0001-85

Registro: 0000121983

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 600.000,00

Data do Capital: 23/12/2019

Faixa: 4

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MA TENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FE ENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LISO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ENSINO DE ESPORTES; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA CARLOS GOMES, 37, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, 68501527

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/09/2014

Data Final: Indefinido

CONFERIDO VIA INTERNET

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: aWY32
Impresso em: 29/09/2023 às 22:12:00 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 314705/2023
Emissão: 29/09/2023
Validade: 27/03/2024
Chave: aWY32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 328

Registro Regional: 0000012241DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (7/7)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EURICO VIEIRA BORBA
Registro: 1406648671
CPF: 255.***.***-34
Data Início: 02/03/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 314705/2023
Emissão: 29/09/2023
Validade: 27/03/2024
Chave: aWY32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.104.617/0001-85

Registro: 0000121983

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 600.000,00

Data do Capital: 23/12/2019

Faixa: 4

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MA TENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FE ENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LISO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ENSINO DE ESPORTES; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA CARLOS GOMES, 37, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, 68501527

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/09/2014

Data Final: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: aWY32
Impresso em: 29/09/2023 às 22:12:00 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 314705/2023
Emissão: 29/09/2023
Validade: 27/03/2024
Chave: GWRZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 200

Registro Regional: 0000012241DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (7/7)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EURICO VIEIRA BORBA
Registro: 1406648671
CPF: 255.***.***-34
Data Início: 02/03/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4° da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: aWY32
Impresso em: 29/09/2023 às 22:12:00 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 300125/2023
Emissão: 01/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: ZDy3z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 401

Interessado(a)

Profissional: EURICO VIEIRA BORBA
Registro: 1406648671
CPF: 255.220.786-34
Endereço: **********

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 16/10/2008
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 9051

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
Data de Formação: 16/01/1982

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Data de Formação: 15/04/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: REAL MANUTENCAO E INSTALACAO EM POSTOS E SERVICOS LTDA
Registro: 0000000225
CNPJ: 14.040.376/0001-34
Data Início: 03/07/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000121983
CNPJ: 19.104.617/0001-85
Data Início: 02/03/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONFERIDO via internet

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZDy3z
Impresso em: 10/05/2023 às 10:44:00 por: adapt, ip: 170.82.175.12

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 402

Nº 300125/2023
Emissão: 01/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: ZDy3z

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: EURICO VIEIRA BORBA
Registro: 1406648671
CPF: 255.220.786-34
Endereço: **********

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 16/10/2008
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 9051

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
Data de Formação: 16/01/1982

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Data de Formação: 15/04/2006

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: REAL MANUTENCAO E INSTALACAO EM POSTOS E SERVICOS LTDA
Registro: 0000000225
CNPJ: 14.040.376/0001-34
Data Início: 03/07/2012
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000121983
CNPJ: 19.104.617/0001-85
Data Início: 02/03/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZDy3z
impresso em: 10/05/2023 às 10:44:00 por: adapt, ip: 170.82.175.12

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

249811/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **EURÍCO VIEIRA BORBA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 103

Profissional: **EURICO VIEIRA BORBA**
Registro: **9051PA** RNP: **1406648671**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **PA20210670398** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2021 Baixada em: 08/10/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde - FMS** CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**
Endereço do contratante: RUA TRANSAMAZÔNICA Nº: 01
Complemento: Secretária de Saúde Marabá Bairro: AMAPÁ
Cidade: MARABÁ UF: PA CEP: 68502290
Contrato: 87/2021-FMS Celebrado em: 21/01/2021
Valor do contrato: R$ 212.520,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DOIS MIL Nº: 03
Complemento: Bairro: BELO HORIZONTE
Cidade: MARABÁ UF: PA CEP: 68503240
Coordenadas Geográficas: -5.376291, -49.121644
Data de início: 21/01/2021 Conclusão efetiva: 31/12/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde - FMS CPF/CNPJ: 18.478.187/0001-07

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 399.00 unidade; **12 - ELABORAÇÃO** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 399.00 unidade;

Observações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-FMS referente aos Serviços especializados na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a Secretaria no Município de Marabá-PA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 19 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 249811/2021
13/10/2021, 10:57
1ZB2y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1ZB2y

CONFERIDO VIA INTERNET

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Empresa estabelecida na cidade de Marabá - PA, situada na Avenida Dois Mil n° 03, Bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Marabá-PA, Inscrita no CNPJ sob n° **19.104.617/0001-85** e inscrição Estadual n° **15.427.545-0**, representada pelo senhor BISMARCK AGUIAR PAIXÃO incrito no CPF n° 001.272.362-28, atraves do seu responsavel Técnico Engenheiro Mecanico **Eurico Vieira Borba** Inscrito no CREA sob o n° 1406648671 e CPF 255.220.786-34, **EXECULTOU DE FORMA SATISFATÓRIA** o contrato **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-FMS** no periodo de **21.01.2021** a **01.09.2021**, atraves da Anotações de Responsabilidade Tecnica ART n° **PA20210584619**, cujo objeto e serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2020-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 430/2020-CPL/PMM.**

Declaramos **NÃO EXISTE** fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e produtos até a presente data.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 405

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	MARCA	QUAN
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção de elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 10.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com reposição de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE CETRAIS DE AR 15.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 16.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 16.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 17.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000 BTU'S, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção eletro eletrônica se neressário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PARÁ

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	14
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 38.000BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 90.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90,000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado de janela 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionados de janela 18.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro	UNIDADE	LUZ E FRIO	9

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.			
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado de janela de 36.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
20	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
21	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
22	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃODE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	20
23	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
24	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
25	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃODE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
26	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
28	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
29	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
30	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
31	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
32	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
33	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
34	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
36	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
37	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 48.000BTUS	UNIDADE	EOS	4
38	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
40	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 7.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
41	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 202V 9.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
42	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 12.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
43	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 16.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
44	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
45	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 22.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
46	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 24.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
47	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 28.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
48	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 30.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
49	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 36.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
50	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 48.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
51	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 60.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
52	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 90.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
53	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 9.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	7
54	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 7.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
55	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 12.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 408

56	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 16.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
57	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 18.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
58	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 22.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
59	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 24.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
60	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 28.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
61	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 30.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
62	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 36.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
63	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 48.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
64	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 60.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
65	REPOSIÇÃO DE CONTADORA DE 90.000BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
66	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
67	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
68	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
69	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
70	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
71	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
72	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
73	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
74	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
75	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
76	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
77	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
78	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
79	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
80	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
81	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
82	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
83	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
84	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
85	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
86	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
87	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
88	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
89	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
90	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
91	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
92	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
93	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
94	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 ETUS	UNIDADE	EOS	5
95	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
96	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
97	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
98	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
99	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 26.000BTUS	UNIDADE	EOS	5
100	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
101	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
102	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 48.000BTUS	UNIDADE	EOS	5
103	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
104	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
105	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 409

106	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
107	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADDR E CONDENSADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
108	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
109	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
110	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
111	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
112	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
113	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
114	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
15	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 48.000BTUS	UNIDADE	WEG	4
116	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
117	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
118	SENSOR DE DESGELO PARA SPLIT	UNIDADE	EOS	9
119	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 Á 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
120	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 18.000 Á 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
121	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 30.00 Á 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
122	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da evaporadora SPLIT de 7.000 á 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
123	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 10.000 Á 12.000 BTUS Especificação : reposição do motor do ventiladorda evaporadora SPLIT 10.000 á 12.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
124	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 18.000 Á 22.000 BTUS - Especificação: reposição do motor do ventiladorda evaporadora SPLIT 18.000 á 22.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
125	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 24.000 Á 60.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventiladorda evaporadora SPLIT 24.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE.	SPRINGER	3
126	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plástica daevaporadora da SPLIT 7.000 á 18.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
127	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 24.000 Á 30.000BTUS - Especificação: reposição da frente plástica daevaporadora da SPLIT 24.000 á 30.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
128	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 60.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plástica daevaporadora da SPLIT 60.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
129	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS PARA SPLIT 7.000 Á 22.000 BTUS.	UNIDADE	EOS	3

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHAÇU Nº 410

130	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS P/ SPLIT 24.000 Á 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3
131	REPOSIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA SPLIT	UNIDADE	SPRINGER	3
132	REPOSIÇÃO DO RECEPTOR DE SINAL DO CONTROLE REMOTO	UNIDADE	SPRINGER	3
133	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.000 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora SPLIT 7.000 á 9.000 BTU'S	UNIDADE	EOS	3
134	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 12.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora da SPLIT 12.000 á 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
135	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 Á 60.000 BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora da SPLIT 30.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
136	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.500 Á 12.000BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora da SPLIT 7.500 á 12.000 BTU 'S	UNIDADE	SPRINGER	3
137	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 18.000 Á 24.000BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora da SPLIT 18.000 á 24.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
138	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 Á 60.000 BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora daSPLIT 30.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
139	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 7.500BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/ rotativo paraSPLIT de 7.500BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
140	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO P/ SPLIT 9.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 9.000BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
141	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 12.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 12.000BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
142	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 18.000 BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 18.000 BTU'S.	UNIDADE	ELGIN	3
143	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 30.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 30.000 BTU'S.	UNIDADE	COPELAND	3
144	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 60.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 60.000 BTU'S.	UNIDADE	COPELAND	3
145	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 7.500 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 7.500 á 9.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
146	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 12.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 12.000á 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
147	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 18.000 Á 24.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 18.000á 24.000BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
148	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 30.000 Á 60.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 30.000á 60.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
149	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	UNIDADE	EOS	3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/10/2021 e contém 19 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará
Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA
Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Impresso em: 16/10/2021, às 08:56.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 211 MANHUAÇU

150	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	UNIDADE	EOS	3
151	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE GELO 9.000BTUS	UNIDADE	EOS	3
152	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE GELO 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3
153	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 30MF-370V	UNIDADE	EOS	3
154	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF-370V	UNIDADE	EOS	3
155	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF-370V	UNIDADE	SPRINGER	3
156	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 7.500 A 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
157	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 12.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
158	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 30.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
159	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
160	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 7.500BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
161	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
162	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
163	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
164	REPOSIÇÃO DO CONDESADOR P/ SPLIT 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
165	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
166	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
67	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL DE 12.000 A 15.00 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
168	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
169	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	LG	4
170	REPOSIÇÃO DE BOTÕES LG 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
171	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
172	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
173	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
174	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
175	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
176	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
177	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	4
178	REPOSIÇÃO DE BOTÕES GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
179	REPOSIÇÃO DE BOTÕES MASTER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
180	REPOSIÇÃO DE BOTÕES NATIONAL 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
181	REPOSIÇÃO DE BOTÕES PROSDÓCIMO 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
182	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SILENTIA 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
183	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
184	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
185	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
186	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 18.000 A 21.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
187	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	LG	5
188	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR LG 7.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
189	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 7.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
190	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
191	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	10
192	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
193	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
194	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
195	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
196	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	10
197	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
198	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 9.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
199	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
200	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS			

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 2412

201	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
202	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	9

Marabá – Pará, 01 de setembro de 2021

CARTÓRIO MICHELS

KESLEY ALVES DA COSTA
COORDENADOR SMS/PMM
FISCAL DE CONTRATO

CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - Tênea - Nova Marabá
CEP 68500-000 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1476 / 3323-2041
E-mail: cartorio@michels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: KESLEY ALVES DA COSTA. Dou Fé. Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021.

Salane Sales Cerqueira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 5,80 - FRJ: R$ 0,87 - FRC: R$ 0,15
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 1419693 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3899141000009463912214190

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Delegado de Notas e Protesto
Marabá
Pará
Heleine Pereira - Tabeliã
CARTÓRIO MICHELS

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 413

LAUDO TÉCNICO

Eu, **MARIA LUCYKARLA GONÇALVES DE SOUZA DE CAMPOS,** Portador de Carteira do CREA-PA Nº **1518768768** e incrito no CPF(MF) sob nº 910.282.302-06, residente na Folha 11, Quadra 11, Lote 20, Casa, Nova Marabá – Marabá - Pará, CEP 68513-290, venho atestar para os devidos fins que a empresa empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Incrito no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico **EURICO VIEIRA BORBA**, RNP Nº 140664867-1, **EXECUTOU** SATISFATORIAMENTE para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,** inscrito no CNPJ sob nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Tranzamazonica, s/n, Agropolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá – PA, no periodo de **21.01.2021** a **01.09.2021**, os serviços técnicos conforme estabelecido no prazo do CONTRATO 87/2021-FMS.

Os serviços executados estão descritos na planilha de quantitativos abaixo:

Mª Lucykarla Gonçalves S. Campos
Engenheira Mecânica
CREA/PA: 1518768768-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	MARCA	QUAN
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS - Especificação manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 10.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com reposição de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE CETRAIS DE AR 15.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânico com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 16.000 BTUS - Especificação manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 16.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 17.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção eletro eletrônica se necessário	UNIDADE	LUZ E FRIO	15

Engenheira Mecânica
CREA/PA: 151876876-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20[illegible].

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em [illegible]/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 415

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	14
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 38.000BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 90.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado de janela 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionados de janela 18.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro	UNIDADE	LUZ E FRIO	9

Mª Eucyana Gonçalves S. Campos
Engenheira Mecânica
CREA | PA: 15187607648

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 416
416

	manutenção, recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.			
19	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado de janela de 36.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto descrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
20	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
21	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
22	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
23	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
24	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
25	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
26	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
28	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
29	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
30	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
31	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
32	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
33	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
34	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
36	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
37	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 48.000BTUS	UNIDADE	EOS	4
38	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
40	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 7.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
41	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 9.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
42	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 12.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
43	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
44	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
45	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 22.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
46	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 24.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
47	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 28.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
48	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 30.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
49	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 36.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
50	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 48.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
51	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 60.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
52	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 90.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
53	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 9.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	7
54	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 7.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
55	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 12.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4

Engenheira Mecânica
CREA/PA 1519[illegible]-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021.

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 417

56	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 16.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
57	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 18.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
58	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 22.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
59	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 24.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
60	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 28.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
61	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 30.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
62	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 36.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
63	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 48.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
64	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 60.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
65	REPOSIÇÃO DE CONTADORA DE 90.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
66	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
67	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
68	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
69	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
70	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
71	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
72	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
73	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
74	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
75	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
76	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
77	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
78	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
79	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
80	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
81	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
82	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
83	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
84	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
85	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
86	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
87	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
88	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
89	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
90	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
91	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
92	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
93	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
94	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
95	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
96	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
97	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
98	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
99	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
100	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
101	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
102	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 48.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
103	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
104	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
105	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5

Maria Cristina Gonçalves S. Campos
Engenheira Mecânica
CREA/PA 151876876-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

106	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 9.000	UNIDADE	EOS	5
107	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
108	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
109	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
110	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
111	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
112	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
113	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
114	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
115	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 48.000BTUS	UNIDADE	WEG	4
116	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
117	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
118	SENSOR DE DESCELO PARA SPLIT	UNIDADE	EOS	9
119	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 À 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
120	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 18.000 À 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
121	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 30.00 À 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
122	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 À 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT de 7.000 à 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
123	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 10.000 À 12.000 BTUS Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT 10.000 à 12.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
124	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 18.000 À 22.000 BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT 18.000 à 22.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
125	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 24.000 À 60.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT 24.000 à 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
126	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 À 18.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plástica da evaporadora da SPLIT 7.000 à 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
127	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 24.000 À 30.000BTUS - Especificação: reposição da frente plástica da evaporadora da SPLIT 24.000 à 30.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
128	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 60.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plástica da evaporadora da SPLIT 60.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
129	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS PARA SPLIT 7.000 À 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3

Mª Eucyneria Gonçalves S. Campos
Engenheira Mecânica
CREA - PA: 151876876-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 219

130	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS P/ SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S	UNIDADE	EOS	3
131	REPOSIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA SPLIT	UNIDADE	SPRINGER	3
132	REPOSIÇÃO DO RECEPTOR DE SINAL DO CONTROLE REMOTO	UNIDADE	SPRINGER	3
133	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.000 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da condensadora SPLIT 7.000 a 9.000 BTU'S	UNIDADE	EOS	3
134	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 12.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da condensadora da SPLIT 12.000 a 18.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
135	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 Á 60.000 BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora da SPLIT 30.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
136	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.500 Á 12.000BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora da SPLIT 7.500 a 12.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
137	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 18.000 Á 24.000BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora da SPLIT 18.000 á 24.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
138	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 Á 60.000 BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora daSPLIT 30.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
139	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 7.500 BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/ rotativo paraSPLIT de 7.500BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
140	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO P/ SPLIT 9.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 9.000BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
141	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 12.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 12.000BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
142	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 18.000 BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 18.000 BTU'S.	UNIDADE	ELGIN	3
143	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 30.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 30.000 BTU'S.	UNIDADE	COPELAND	3
144	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 60.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/ rotativo paraSPLIT 60.000 BTU'S.	UNIDADE	COPELAND	3
145	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 7.500 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 7.500 á 9.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
146	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 12.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 12.000á 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
147	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 18.000 Á 24.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 18.000á 24.000BTU'S	UNIDADE	SIBRATEC	3
148	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 30.000 Á 60.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 30.000á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SIBRATEC	3
149	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	UNIDADE	EOS	3

Wellington Carlos S. Campos
Engenheiro Mecânico
CREA/PA 1518769/D-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

150	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	UNIDADE	EOS	3
151	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE GELO 9.000BTUS	UNIDADE	EOS	3
152	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE GELO 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3
153	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 30MF 220V	UNIDADE	EOS	3
154	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF 220V	UNIDADE	EOS	3
155	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF 370V	UNIDADE	EOS	3
156	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 7.500 A 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
157	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
158	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 30.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
159	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
160	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 7.500BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
161	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
162	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
163	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
164	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
165	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
166	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
167	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL DE 12.000 A 15.00 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
168	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
169	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
170	REPOSIÇÃO DE BOTÕES LG 7.500 BTUS	UNIDADE	LG	4
171	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
172	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 13.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
173	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
174	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
175	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 9.000 A 12.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
176	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
177	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
178	REPOSIÇÃO DE BOTÕES GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	4
179	REPOSIÇÃO DE BOTÕES MASTER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
180	REPOSIÇÃO DE BOTÕES NATIONAL 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
181	REPOSIÇÃO DE BOTÕES PROSHUMO 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
182	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SILENTIA 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
183	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SURINGER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
184	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
185	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
186	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 18.000 A 21.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
187	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
188	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR LG 7.500 BTUS	UNIDADE	LG	5
189	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 7.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
190	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
191	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
192	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	10
193	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
194	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
195	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
196	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
197	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	10
198	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 8.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
199	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
200	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4

Engª Luciana Gonçalves S. Campos
Engenheira Mecânica
CREA PA 21876978-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021.

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 421

201	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
202	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	9

Desta forma, os serviços executados ora mencionados acima têm como endereço Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA e certificamos ainda, que os trabalhos foram executados com obediência às normas técnicas vigentes e ART Nº PA20210669983 e afirmando não haver nenhum registro que desabone sua capacidade técnica em relação aos serviços prestados e aqui firmados.

Marabá – Pará, 07 de outubro de 2021

1º Ofício

MARIA LUCYKARLA GONÇALVES DE SOUZA DE CAMPOS
Engenheira Mecanica
Crea-pa 1518768768
CPF: 0910.282.302-06

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Marabá/PA, 07 de Outubro de 2021, às 10:26:50 h
ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS - ESCREVENTE AUTOR
Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) assinatura(s) de
MARIA LUCYKARLA GONCALVES DE SOUZA DE CAMPOS

Mª Lucykarla Gonçalves S. Campos
Engenheira Mecânica
CREA-PA 1518768768

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210670706

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à PA20210669983

1. Responsável Técnico

MARIA LUCYKARLA GONCALVES DE SOUZA DE CAMPOS
Título profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA**

RNP: **1518768768**
Registro: **1518768768PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**
RUA Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA,
Complemento: **SECRETARIA DE SAUDE**
Cidade: **MARABÁ**
Bairro: **AMAPÁ**
UF: **PA**

CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**
Nº: **S/N**
CEP: **68502290**

Contrato: **87/2021-FMS**
Celebrado em: **01/10/2021**
Valor: **R$ 212.520,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA,
Complemento: **SECRETARIA DE SAUDE**
Cidade: **MARABÁ**
Bairro: **AMAPÁ**
UF: **PA**

Nº: **S/N**
CEP: **68502290**

Data de Início: **04/10/2021**
Previsão de término: **06/10/2021**
Coordenadas Geográficas: **-10.235082, -48.312311**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **11.531/2020**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**
CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO	399,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART tem por objetivo respaldar o Laudo atestando a fiel execução do serviço constante no atestado de capacidade técnica emitido para SECRETÁRIA MUNIPAL DE SAUDE - SMS, CNPJ Nº 18.478.187/0001-07. A ART referente ao serviço atestado é a de número nº PA20210584619.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARIA LUCYKARLA GONCALVES DE SOUZA DE CAMPOS - CPF: 910.282.302-06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - CNPJ: 18.478.187/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: **08/10/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8y2bB
Impresso em: 09/10/2021 às 09:49:04 por: , ip: 186.244.90.172

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402
faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/20..

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
249811/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **EURICO VIEIRA BORBA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº ART

Profissional: **EURICO VIEIRA BORBA**
Registro: **9051PA** RNP: **1406648671**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **PA20210670398** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2021 Baixada em: 08/10/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde - FMS** CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**
Endereço do contratante: RUA TRANSAMAZÔNICA Nº: 01
Complemento: Secretária de Saúde Marabá Bairro: AMAPÁ
Cidade: MARABÁ UF: PA CEP: 68502290
Contrato: 87/2021-FMS Celebrado em: 21/01/2021
Valor do contrato: R$ 212.520,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DOIS MIL Nº: 03
Complemento: Bairro: BELO HORIZONTE
Cidade: MARABÁ UF: PA CEP: 68503240
Coordenadas Geográficas: -5.376291, -49.121644
Data de início: 21/01/2021 Conclusão efetiva: 31/12/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde - FMS CPF/CNPJ: 18.478.187/0001-07

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 399.00 unidade; **12 - ELABORAÇÃO** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 399.00 unidade;

Observações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-FMS referente aos Serviços especializados na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas a Secretaria no Município de Marabá-PA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 19 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 249811/2021
13/10/2021, 10:57
1ZB2y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1ZB2y

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 424

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Empresa estabelecida na cidade de Marabá - PA, situada na Avenida Dois Mil nº 03, Bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Marabá-PA, Inscrita no CNPJ sob nº **19.104.617/0001-85** e inscrição Estadual nº **15.427.545-0**, representada pelo senhor BISMARCK AGUIAR PAIXÃO incrito no CPF nº 001.272.362-28, atraves do seu responsavel Técnico Engenheiro Mecanico **Eurico Vieira Borba** Inscrito no CREA sob o nº 1406648671 e CPF 255.220.786-34, **EXECULTOU DE FORMA SATISFATÓRIA** o contrato **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-FMS** no periodo de **21.01.2021** a **01.09.2021**, atraves da Anotações de Responsabilidade Tecnica ART nº **PA20210584619**, cujo objeto e serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2020-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 430/2020-CPL/PMM.**

Declaramos **NÃO EXISTE** fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e produtos até a presente data.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 425

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	MARCA	QUAN
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 12.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE CETRAIS DE AR 15.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	30
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 15.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 15.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 17.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação em geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 496

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	11
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.500 BTUS – Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	8
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 30.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral elétro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro eletrônica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 90.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	2
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS – Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela de 18.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral elétro	UNIDADE	LUZ E FRIO	7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará
Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA
Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Impresso em: 16/10/2021, às 08:56.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica preventiva se necessário			
50	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela de 36.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto desinfetante, lubrificação, teste geral elétrico, mecânico, com recarga de gás e manutenção elétrica e elétrônica se necessário	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
24	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
25	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
26	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	20
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
28	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
29	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
30	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
31	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
32	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 9.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
33	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 12.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
34	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 22.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
36	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
37	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 28.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
38	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 30.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 36.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
40	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 48.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
41	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 60.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
42	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 90.000 BTUS	UNIDADE	LUZ	1
43	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 7.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
44	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 9.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
45	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 12.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
46	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
47	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 22.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
48	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 24.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
49	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 28.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
50	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 30.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
51	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 36.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
52	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 60.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
53	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 90.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
54	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 9.000 BTUS	UNIDADE	SUBMATIC	7
55	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 7.000 BTUS	UNIDADE	SUBMATIC	1
56	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 12.000 BTUS	UNIDADE	SUBMATIC	4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Nº 424

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 16.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
57	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 18.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
58	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 22.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
59	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 24.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
60	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 28.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
61	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 30.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
62	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 36.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
63	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 48.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
64	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 60.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
65	REPOSIÇÃO DE CONTADORA DE 90.000BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	1
66	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
67	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
68	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
69	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
70	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
71	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
72	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
73	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
74	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
75	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
76	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
77	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
78	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
79	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
80	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
81	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
82	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
83	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
84	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
85	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
86	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
87	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
88	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
89	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
90	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
91	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
92	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
93	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
94	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
95	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
96	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
97	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
98	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
99	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 28.000BTUS	UNIDADE	EOS	5
100	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
101	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
102	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 48.000BTUS	UNIDADE	EOS	5
103	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
104	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
105	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 420

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
107	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
108	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
109	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
110	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
111	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
112	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
113	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 32.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
114	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 48.000BTUS	UNIDADE	WEG	4
116	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
117	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
118	SENSOR DE DEGELO PARA SPLIT	UNIDADE	EOS	7
119	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 A 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
120	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 15.000 A 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
121	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 30.000 A 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
122	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 A 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT de 7.000 a 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
123	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 10.000 A 12.000 BTUS Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT 10.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	8
124	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 18.000 A 22.000 BTUS. Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT 18.000 A 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	8
125	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 24.000 A 60.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da evaporadora SPLIT 24.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	2
126	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plastica da evaporadora da SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
127	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 24.000 A 30.000BTUS - Especificação: reposição da frente plastica da evaporadora da SPLIT 24.000 a 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
128	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 60.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plastica da evaporadora da SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
129	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS PARA SPLIT 7.000 A 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 129

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ * Nº 130

130	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS P/ SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	IOS		
131	REPOSIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA SPLIT	UNIDADE	SPRINGER		
132	REPOSIÇÃO DO RECEPTOR DE SINAL DO CONTROLE REMOTO	UNIDADE	SPRINGER	3	
133	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.000 A 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da condensadora SPLIT 7.000 a 9.000 BTUS	UNIDADE	IOS	3	
134	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da condensadora da SPLIT 12.000 a 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3	
135	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS - Especificação: reposição do motor do ventilador da condensadora da SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3	
136	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.500 A 12.000BTUS - Especificação: reposição da helice da condensadora da SPLIT 7.500 a 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3	
137	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA P/SPLIT 18.000 A 21.000BTUS - Especificação: reposição da helice da condensadora da SPLIT 18.000 a 21.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3	
138	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS - Especificação: reposição da helice da condensadora do SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3	
139	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 7.500BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/ rotativo para SPLIT de 7.500 BTUS	UNIDADE	EGUIMSEH	3	
140	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO P/ SPLIT 9.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo para SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	EGUIMSEH	3	
141	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 12.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo para SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	EGUIMSEH	3	
142	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 18.000 BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo para SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	EGUIMSEH	3	
143	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 30.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo para SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	COPELAND	3	
144	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 60.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo para SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	COPELAND	3	
145	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 7.500 A 9.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 7.500 a 9.000 BTUS	UNIDADE	SIEMENS	3	
146	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 12.000 a 18.000 BTUS	UNIDADE	SIEMENS	3	
147	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 18.000 A 21.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 18.000 a 21.000 BTUS	UNIDADE	SIEMENS	3	
148	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 30.000 A 60.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	UNIDADE	SIEMENS	3	
149	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	UNIDADE	IOS	3	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU * Nº 43 * ANNO CIVIL

150	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	UNIDADE	[illegible]	3
151	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE [illegible]	UNIDADE	[illegible]	3
152	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO 12.000 BTUS	UNIDADE	SOS	3
153	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 70MF 370V	UNIDADE	SOS	3
154	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF 370V	UNIDADE	SOS	3
155	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF 370V	UNIDADE	SOS	3
156	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 7.500 A 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
157	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 12.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
158	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 30.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
159	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
160	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 7.500BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
161	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
162	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
163	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
164	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
165	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
166	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
167	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL DE 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	1
168	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	1
169	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	1
170	REPOSIÇÃO DE BOTÕES LG 7.500 BTUS	UNIDADE	LG	1
171	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	1
172	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	1
173	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	1
174	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	1
175	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	1
176	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	1
177	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	1
178	REPOSIÇÃO DE BOTÕES GREE 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	1
179	REPOSIÇÃO DE BOTÕES MASTER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	1
180	REPOSIÇÃO DE BOTÕES NATIONAL 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	1
181	REPOSIÇÃO DE BOTÕES PROSDOCIMO 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	1
182	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SILENTIA 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
183	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
184	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
185	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
186	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
187	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
188	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR LG 7.500 BTUS	UNIDADE	LG	5
189	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 7.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
190	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
191	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
192	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	10
193	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
194	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
195	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
196	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
197	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	10
198	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 7.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
199	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
200	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 432

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	
202	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	

Marabá – Pará, 01 de setembro de 2021

KESLEY ALVES DA COSTA
COORDENADOR SMS/PMM
FISCAL DE CONTRATO

Michels

RECONHEÇO a assinatura por **SEMELHANÇA** de **KESLEY ALVES DA COSTA**. Dou Fé. Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021

Saiane Sales Cerqueira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 5,80 - FRJ: R$ 0,87 - FRC: R$ 0,15
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 1419883 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 38891410000094[illegible]

HELEINE PEREIRA - Tabelia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 133

LAUDO TÉCNICO

Eu, **MARIA LUCYKARLA GONÇALVES DE SOUZA DE CAMPOS**, Portador de Carteira do CREA-PA Nº **1518768768** e incrito no CPF(MF) sob nº 910.282.302-06, residente na Folha 11, Quadra 11, Lote 20, Casa, Nova Marabá – Marabá - Pará, CEP 68513-290, venho atestar para os devidos fins que a empresa empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Incrito no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, através de seu Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico **EURICO VIEIRA BORBA**, RNP Nº 140664867-1, **EXECUTOU** SATISFATORIAMENTE para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,** inscrito no CNPJ sob nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Tranzamazonica, s/n, Agropolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá – PA, no periodo de **21.01.2021** a **01.09.2021**, os serviços técnicos conforme estabelecido no prazo do CONTRATO 87/2021-FMS.

Os serviços executados estão descritos na planilha de quantitativos abaixo:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 434

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	MARCA	
		UNIDADE	LOZ E FRIO	
		UNIDADE	LOZ E FRIO	
		UNIDADE	LOZ E FRIO	
		UNIDADE	LOZ E FRIO	
		UNIDADE	LOZ E FRIO	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 135

	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO
	UNIDADE	LUZ E FRIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas



UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	LUZ E FRIO
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	TECOMSEH
UNIDADE	ELGIN
UNIDADE	ELGIN
UNIDADE	ELGIN
UNIDADE	ELGIN
UNIDADE	ELGIN
UNIDADE	ELGIN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 436

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 439

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 440

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 441

Desta forma, os serviços executados ora mencionados acima têm como endereço Rodovia Transamazônica, s/n, Agropolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA e certificamos ainda, que os trabalhos foram executados com obediência às normas técnicas vigentes e ART Nº PA20210669983 e afirmando não haver nenhum registro que desabone sua capacidade técnica em relação aos serviços prestados e aqui firmados.

Marabá - Pará, 07 de outubro de 2021

1º Ofício

MARIA LUCYKARLA GONÇALVES DE SOUZA DE CAMPOS
Engenheira Mecânica
Crea-pa 1518768768
CPF: 0910.282.302-06

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Marabá/PA, 07 de Outubro de 2021 às 10:26:50 h
SEMELHANÇAS
[XjPjOwyO] - MARIA LUCYKARLA GONÇALVES DE SOUZA DE CAMPOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210670706

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO à PA20210669983

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 442

1. Responsável Técnico

MARIA LUCYKARLA GONCALVES DE SOUZA DE CAMPOS
Título profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA**
RNP: **1518768768**
Registro: **1518768768PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ** CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**
RUA Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA, Nº: **S/N**
Complemento: **SECRETARIA DE SAUDE** Bairro: **AMAPÁ**
Cidade: **MARABÁ** UF: **PA** CEP: **68502290**

Contrato: **87/2021-FMS** Celebrado em: **01/10/2021**
Valor: **R$ 212.520,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA, Nº: **S/N**
Complemento: **SECRETARIA DE SAUDE** Bairro: **AMAPÁ**
Cidade: **MARABÁ** UF: **PA** CEP: **68502290**
Data de Início: **04/10/2021** Previsão de término: **06/10/2021** Coordenadas Geográficas: **-10.235082, -48.312311**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **11.531/2020**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ** CPF/CNPJ: **18.478.187/0001-07**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
65 - Laudo > MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO	399,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART tem por objetivo respaldar o Laudo atestando a fiel execução do serviço constante no atestado de capacidade técnica emitido para SECRETÁRIA MUNIPAL DE SAUDE - SMS, CNPJ Nº 18.478.187/0001-07. A ART referente ao serviço atestado é a de número nº PA20210584619.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARIA LUCYKARLA GONCALVES DE SOUZA DE CAMPOS - CPF: 910.282.302-06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - CNPJ: 18.478.187/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **08/10/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8y2bB
Impresso em: 09/10/2021 às 09:49:04 por: , ip: 186.244.90.172

www.creapa.org.br faleconosco@creapa.com.br
Tel: (91) 3219-3402 Fax:

CREA-PA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 249811/2021, emitida em 13/10/2021

Certidão nº 249811/2021
16/10/2021, 08:56
Chave de Impressão: 1ZB2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2021 e contém 19 folhas

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 92532/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 1493

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Data de Emissão: 12/02/2015
Validade: Indefinida

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: EURICO VIEIRA BORBA
Registro: 140664867-1
Endereço: Rua PEDRO FONTENELLE, 113, CASA A ALTOS, CIDADE NOVA, marabá, PA, 68501550

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de Registro: 19/05/1982

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 27/09/2005
Data Final: Indefinido

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 19/05/1982
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: RTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91.

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

PA20150008022

Certidão nº 92532/2015
16/03/2015, 12:48
Chave de Impressão: w4y1807yb4d0Cb17dWyZ

CONFERIDO VIA INTERNET
12/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 444

Obra Kolping do Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação que a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n º **19.104.617/0001-85,** localizada a rua Dois Mil, nº 03, bairro: Belo Horizonte, Marabá-PA, Tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico **Eurico Vieira Borba, CREA 140664867-1,** CPF: **255.220.786-34,** Residente na Rua Pedro Fontenelle, nº 113, bairro:Cidade Nova, Marabá/PA, Sendo o Responsável Técnico pela Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças em 20 Condicionadores de Ar do Tipo Split e ACJ de Marca e Modelos Variados por um período de 03 meses, Serviço Localizado na Avenida Manaus, nº 730 - bairro: Belo horizonte - Marabá/PA ,tendo como contratante a **COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE** inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n º **22.937.668/0001-00**, Localizado na Avenida Manaus, nº 730 - bairro: Belo horizonte - Marabá/PA, Conforme Consta no Contrato Nº **007/2014** com valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), Serviço Executado no Período de 17/11/2014 à 17/02/2015, ART registrada no CREA-PA Nº **PA20150008022**.

Declaramos ainda que todos os prazos e clausulas do contrato foram respeitadas e executadas.

CARTORIO ANTONIO SANTIS 11 OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINATTI
Notaria Titular
Fl. CST 33 Dn 05 LT.66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-2019 Fax (94) 3321-2176
MARABA - PA
Reconheco a(s)firma(s)por semelhanca de:
ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA.....
Do que dou fe..
MARABA (PA), 11 de fevereiro de 2015.
Em testemunho da verdade.
LEILA SILVA SANTIS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº H007110958
Custas: R$4,50 - Selo R$0,30
Atendente: LSS

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
Nº 007.110.958

Marabá, 10 de fevereiro de 2015.

Andréia Rodrigues de S. Moura
Coord. Geral - CPPA

ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA - COORD. GERAL
(CPF: 248.859832-15)

COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

CNPJ: 22.937.668/0001-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 92532/2015, emitida em 16/03/2015

Certidão nº 92532/2015
16/03/2015, 12:48
Chave de Impressão: w4y1807yb4d0Cb17dWy.
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2015 e contém 5 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creapa.org.br/publico/, com a chave: w4y1807yb4d0Cb17dWyZ
Impresso em: 16/03/2015 às 12:48:55 por: adapt, ip: 177.124.88.2

Obra Kolping do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CONTRATO Nº 007/2014

CONTRATANTE: COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE – com sede em Marabá-PA, Avenida Manaus, nº 730 - bairro: Belo horizonte - , CEP: 68.502-300, inscrita no CNPJ sob o nº **22.937.668/0001-00**, neste ato representado pela sua Coordenadora Geral **Andreia Rodrigues De Souza Moura**, Brasileira, Casada,CPF nº **248.859832-15**, residente e domiciliado na Folha 33, Quadra 01, Lote 12, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-000 Marabá/PA

CONTRATADO: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n º **19.104.617/0001-85,** localizada a rua Dois Mil, nº 03, bairro: Belo Horizonte, Marabá-PA, neste ato representado pelo Sócio **Bismarck Aguiar Paixão**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Eletrotécnica, Carteira de Identidade Profissional CREA nº **151344484-0** , CPF nº **001.272.362-28** , residente e domiciliado na Avenida Dois Mil , nº 03,bairro:Amapá,Marabá/PA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Refrigeração, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas nopresente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças em 20 Condicionadores de Ar do Tipo Split e ACJ de Marca e Modelos Variados por um período de 03 meses.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços acertados, Combinou-se a quantia de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 92532/2015, emitida em 16/03/2015

Certidão nº 92532/2015
16/03/2015, 12:48
Chave de Impressão: w4y1807yb4d0Cb17dWyZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2015 e contém 5 folhas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://sitac.creapa.org.br/publico/, com a chave: w4y1807yb4d0Cb17dWyZ
Impresso em: 16/03/2015 às 12:48:55 por: adapt, ip: 177.124.88.2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Obra Kolping do Brasil

DO PRAZO

Cláusula 3ª. O contrato terá prazo de 03 meses, iniciando-se no dia 17 de novembro de 2014 e com previsão de término para o dia 17 de fevereiro de 2015.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Marabá, 07 de novembro de 2014.

1º Ofício

Andreia Rodrigues de S. Moura
Coord. Geral - CPPA

ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA - COORD. GERAL
(CPF:248.859832-15)

COMUNIDADE KOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE

CNPJ: 22.937.668/0001-00

1º Ofício

1º Ofício

CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 19.104.617/0001-85

Bismarck Aguiar Paixão- Sócio

CPF: 001.272.362-28

Avenida Manaus, nº 730 - bairro: Belo Horizonte - Marabá - PA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 92532/2015, emitida em 16/03/2015

Certidão nº 92532/2015
16/03/2015, 12:48
Chave de Impressão: w4y1807yb4d0Cb17dWy
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2015 e contém 5 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150008022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

1. Responsável Técnico

EURICO VIEIRA BORBA
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO — RNP: 140664867-1

2. Contratante

Contratante: COMUNIDADE KOLPING DE MARABA PEDRO ARRUPE — CPF/CNPJ: 22.937.668/0001-00
AVENIDA MANAUS — Nº: 730
Complemento: — Bairro: BELO HORIZONTE
Cidade: MARABÁ — UF: PA — CEP: 68503700
Telefone Proprietário: (94) 3324-1700 — Telefone Contratante: (94) 3324-1700
Contrato: Não especificado — Celebrado em: 07/11/2014
Valor: R$ 1.700,00 — Tipo de contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM — Data da Situação: 11/02/2015
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: baixa de art para fins de acervo técnico

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: COMUNIDADE KOLPING DE MARABA PEDRO ARRUPE — CPF/CNPJ: 22.937.668/0001-00
AVENIDA MANAUS — Nº: 730
Complemento: — Bairro: BELO HORIZONTE
Cidade: MARABÁ — UF: PA — CEP: 68503700
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 17/11/2014 — Previsão de término: 17/02/2015
Finalidade: Comercial

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA 43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM 20 CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT E ACJ DE MARCA E MODELOS VARIADOS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ABEE-PA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EURICO VIEIRA BORBA - CPF: 255.220.786-34

_____, _____ de _____ de _____
Local — data

COMUNIDADE KOLPING DE MARABA PEDRO ARRUPE - CNPJ: 22.937.668/0001-00

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: R$ 67,68 — Registrada em: 09/02/2015 — Nosso Número: 1426931

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creapa.org.br/publico/, com a chave: z0a738
Impresso em: 16/03/2015 às 12:48:55 por: adapt, ip: 177.124.88.2

Certidão nº 92532/2015
16/03/2015, 12:48
Chave de Impressão: w4y1807yb4d0Cb17dWyZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/03/2015 e contém 5 folhas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



CONTRATANTE: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 19.104.617/0001-85 sediada à Avenida Dois Mil n° 03, no município de Marabá, estado de Marabá, CEP 68.503-240, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srº Bismarck Aguiar Paixão, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5652390 PC/PA, CPF 001.272.362-28, residente e domiciliado à Avenida Dois Mil n° 03, Bairro Belo Horizonte, município de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.503-240.

CONTRATADO: EURICO VIEIRA BORBA, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, profissão Engenheira Mecânico, Título profissional Engenheira Mecânico, portador do Registro Profissional nº 140664867-1, inscrito no CPF nº 255.220.786-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Fontinelle n° 113a, Cidade de Marabá, Estado Pará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A firma CONTRATENTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORARIOS, a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para 4 (quatro) horas trabalhadas, que é de 08:00hr às 12:00hr, com uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATENTE** e **CONTRATADA** é de prazo **INDETERMINADO**, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** mediante termo de comum

acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feito por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 449

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da 1ª Comarca de Arbitragem do CREA/PA para a solução de litigio entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Marabá-PA, 20 de fevereiro de 2018

1º Ofício

CONTRATANTE: BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CARTORIO ANTONIO SANTIS 1º OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL.CSI 32,QD.05,LT.66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABA - PA
Reconheco a(s)firma(s)por autenticidade de:
[1]BISMARCK AGUIAR PAIXAO.....
Do que dou fe.
MARABA (PA), 21 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.
ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo nº H018423634.
Custas: R$5,55 - Selo: R$0,45
#Atendente: ABS

1º Ofício

Eurico Vieira Borba

CONTRATADO: ERICO VIEIRA BORBA
CPF: 255.220.786-34

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ETELVANIA P. JACOVAC
Titular interina
SERGIO I. JACOVAC
Registrador e Tabelião Substituto
ALCINDO BLATT
Registrador e Tabelião Substituto
(94) 3321-1319
Marabá - PA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Nº 018.423.634

TESTEMUNHAS:

1. Adriane Aires Silveira
Nome:
RG: 5811688

2. Jean Carlos Ferreira da Silva
Nome:
RG: 7350558

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ETELVANIA P. JACOVAC
Titular interina
SERGIO I. JACOVAC
Registrador e Tabelião Substituto
ALCINDO BLATT
Registrador e Tabelião Substituto
(94) 3321-1319
Marabá - PA
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Serviço Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 018.423.635

CARTORIO ANTONIO SANTIS 1º OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL.CSI 32,QD.05,LT.66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABA - PA
Reconheco a(s)firma(s)por semelhanca de:
[1]EURICO VIEIRA BORBA.....
Do que dou fe.
MARABA (PA), 21 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.
ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo nº H018423635.
Custas: R$5,55 - Selo R$0,45.
Atendente: ABS

HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ DR. GERALDO VELOSO

PRÓ-SAÚDE

Secretaria de Saúde Pública

GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

CÂMA. MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, inscrita no CNJ sob n° 24.232.886./0073-31, situada na Rodovia PA 150, S/N no KM 07, Nova Marabá na Cidade de Marabá, estado do Pará, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.104.617/0001-85, com sede na rua Carlos Gomes n° 38, cidade nova, CEP 68.501-527, Marabá – PA, representada pelo Sr. **Bismarck Aguiar Paixão** de RG n° 5652390 PC/PA e CPF sob n° 001.272.362-28, **executou** o contrato n° 15/2015 com inicio de 01/06/2015 a 28/12/2020 referente a manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, condicionadores tipo SPLIT, ACJ, CHILLER RM e CÂMARA FRIA, conforme PMOC/Cronograma, de acordo com os itens abaixo:

LISTAGEM DE REFRIGERADORES DE AR						
ITEM	CENTRO DE CUSTOS	EQUIPA-MENTO	SETOR	QUANT.	CAP. [BTU/h]	MODELO
1	Agência Transfusional	Split	Recepção	1	12.000	FUGITSU
2	Agência Transfusional	Split Inverter	Laboratório	1	24.000	GREE
3	Centro Cirúrgico	Fan coil / Chiller	Sala de Cirurgia	1	15TR	CARRIER
4	Centro Cirúrgico	Split	Sala de Cirurgia 02	1	30.000	KOMECO
5	Centro Cirúrgico	Split Inverter	Sala de Cirurgia 03	1	30.000	ELETROLUX
6	Centro Cirúrgico	Split	Sala de Cirurgia 05	1	30.000	KOMECO
7	Centro Cirúrgico	Split Inverter	Sala de Cirurgia 04	1	30.000	CARRIER
8	Centro Cirúrgico	Split	Administração	1	9.000	INOVARE
9	C.M.E.	Split	Preparo	1	30.000	CARRIER
10	C.M.E.	Split	Area suja	1	30.000	LG
11	C.M.E.	Split	Preparo	1	30.000	CARRIER
12	C.M.E.	Split	Guarda e distribuição	1	30.000	CARRIER
13	C.M.E.	Split	Sterrad	1	12.000	INOVARE
14	U.T.I	Chiller de Água Gelada	Area Técnica	1	60TR	CARRIER
15	U.T.I Adulto	Fan coil / Chiller	Salão A e B	1	15TR	CARRIER
16	U.T.I Adulto	Split	Salão A	1	30.000	ELETROLUX

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Nº 75

17	U.T.I Adulto	Split	salão A	1	30.000	ELETROLUX
18	U.T.I Adulto	Split	salão B	1	30.000	ELETROLUX
19	U.T.I Adulto	Split	salão B	1	60.000	ELETROLUX
20	U.T.I Adulto	Split	Isolamento	1	9.000	HITACHI
21	U.T.I Adulto	Fan coil	Isolamento	1	12.000	CARRIER
22	U.T.I Infantil	Fan coil	Salão A	1	24.000	MIDEA
23	U.T.I Infantil	Split	Salão B	1	30.000	MIDEA
24	U.T.I Infantil	Split	Repouso	1	9.000	ELETROLUX
25	U.T.I Infantil	Split	Isolamento	1	12.000	LG
26	U.T.I Neonatal	Fan coil / Chiller	U.T.I Neonatal / Infantil	1	30TR	CARRIER
27	U.T.I Neonatal	Split	Rep. Médico	1	12.000	SPRINGER
28	U.T.I Neonatal	Split	Estar p/ Mães	1	12.000	LG
29	U.T.I Neonatal	Split	Intensiva	1	30.000	CARRIER
30	U.T.I Neonatal	Split	Semi-intensiva	1	30.000	CARRIER
31	Condomínio	Chiller de Água Gelada	Ressonância Magnética	1	N/A	REFRISAT
32	Acolhimento	Split	Recepção	1	12.000	KOMECO
33	Acolhimento	Split	Sala de Gesso	1	12.000	SPRINGER
34	Acolhimento	Split	Sala Supervisão	1	12.000	HITACHI
35	Acolhimento	Split	Atendimento	1	24.000	KOMECO
36	Acolhimento	Split	Atendimento	1	30.000	KOMECO
37	Acolhimento	Split	Recepção principal	1	60.000	AGRATTO
38	Acolhimento	Split	Recepção principal	1	30.000	ELETROLUX
39	Acolhimento	Split	SPP	1	18.000	INOVARE
40	Acolhimento	Split	Psicossocial	1	12.000	SPRINGER
41	Ambulatório	Split	Consultório - 2	1	12.000	CONSUL
42	Ambulatório	Split	Consultório - 3	1	12.000	CONSUL
43	Ambulatório	Split	Consultório - 5	1	12.000	INOVARE
44	Ambulatório	Split	Consultório - 1	1	12.000	INOVARE
45	Ambulatório	Split	Consult. Oftalmologia	1	12.000	INOVARE
46	Ambulatório	Split	SAL	1	12.000	INOVARE
47	Ambulatório	Split	Ginásio da Fisioterapia	1	24.000	CARRIER
48	Ambulatório	Split	Guarda volumes	1	12.000	INOVARE
49	Ambulatório	Split	Consultório médico do trabalho	1	12.000	INOVARE
50	Clínica Cardiológica	Split Inverter	Enf. Ipê	1	12.000	SPRINGER
51	Clínica Cardiológica	Split Inverter	Enf. Acapu	1	18.000	AGRATTO

52	Clínica Cardiológica	Refrigerador de ar de janela	Posto Médico	1	12.000	SPRINGER
53	Clínica Cardiológica	Split Inverter	Descanso	1	9.000	HITACHI
54	Clínica Cardiológica	Split Inverter	Plantão Ortopedia	1	9.000	ELETRLUX
55	Clínica Cardiológica	Split Inverter	Repouso Médico	1	12.000	ELETROLUX
56	Clínica Cardiológica	Split Inverter	Repouso Neuro	1	9.000	SPRINGER
57	Clínica Cirúrgica	Refrigerador de ar de janela	Posto Médico	1	12.000	SPRINGER
58	Clínica Cirúrgica	Split	Sala Digitação	1	12.000	LG
59	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Mogno	1	12.000	KOMECO
60	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Copaíba	1	12.000	MIDEA
61	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Angelim	1	12.000	KOMECO
62	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Embuia	1	12.000	LG
63	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Maçaranduba	1	12.000	LG
64	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Jatobá	1	12.000	KOMECO
65	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Andiroba	1	12.000	KOMECO
66	Clínica Cirúrgica	Split	Enf. Cast. do Pará	1	12.000	LG
67	Clínica Cirúrgica	Split	Isolamento	1	12.000	SANSUNG
68	Clínica Pediátrica	Split	Enf. A	1	12.000	KOMECO
69	Clínica Pediátrica	Split	Enf. B	1	12.000	MIDEA
70	Clínica Pediátrica	Split	Enf. C	1	12.000	KOMECO
71	Clínica Pediátrica	Split	Enf. D	1	12.000	KOMECO
72	Clínica Pediátrica	Split	Enf. E	1	12.000	KOMECO
73	Clínica Pediátrica	Split	Enf. F	1	12.000	KOMECO
74	Clínica Pediátrica	Split	Enf. G	1	12.000	KOMECO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 453

75	Clínica Pediátrica	Split	Isolamento	1	9.000	KOMECO
76	Clínica Pediátrica	Refrigerador de ar de janela	Posto Médico	1	12.000	SPRINGER
77	Clínica Pediátrica	Split	Preparação/Lactário	1	9.000	ELETROLUX
78	Clínica Médica	Split	Enf. Cerejeira	1	12.000	LG
79	Clínica Médica	Split	Enf. Aroeira	1	12.000	LG
80	Clínica Médica	Split	Enf. Freijó	1	12.000	LG
81	Clínica Médica	Split	Enf. Jacarandá	1	18.000	AGRATTO
82	Clínica Médica	Split	Enf. Pau Brasil	1	12.000	KOMECO
83	Clínica Médica	Split	Enf. Cumaru	1	18.000	AGRATTO
84	Clínica Médica	Split	Enf. Angico	1	12.000	MIDEA
85	Clínica Médica	Split	Enf. Pau Roxo	1	12.000	LG
86	Clínica Médica	Split	Posto Médico	1	12.000	SPRINGER
87	Clínica Médica	Split	Isolamento	1	12.000	ELETROLUX
88	Clínica Médica	Split	Plantão Enferm.	1	12.000	SPRINGER
89	Condomínio	Split	Brinquedoteca	1	12.000	HITACHI
90	Farmácia	Split	Escritório	1	9.000	CONSUL
91	Farmácia	Split	Medicamentos	1	9.000	SPRINGER
92	Farmácia	Split	Salão/almoxarifado	1	12.000	SPRINGER
93	Radiologia	Split	Processamento de Imagens	1	18.000	ELETROLUX
94	Radiologia	Split	Raio-x	1	12.000	CARRIER
95	Radiologia	Split Inverter	Ressonância Magnética	1	54.000	CARRIER
96	Radiologia	Split Inverter	Ressonância Magnética	1	54.000	CARRIER
97	Radiologia	Split	Ressonância/Área Equi.	1	30.000	CARRIER
98	Radiologia	Split	Tomógrafo - Sala de Exames	1	60.000	KOMECO
99	Radiologia	Split	Tomógrafo - Sala de Exames	1	36.000	LG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 454

100	Radiologia	Split Inverter	Tomógrafo - Sala de Comando	1	17.000	LG
101	Radiologia	Split	Ultra-som	1	12.000	HITACHI
102	Radiologia	Split	Exames Cardiológicos	1	12.000	SPRINGER
103	Laboratório	Split	Almoxarifado I	1	9.000	HITACHI
104	Laboratório	Split	Depósito	1	9.000	HITACHI
105	Laboratório	Split	Área Técnica	1	24.000	KOMECO
106	Laboratório	Split	Coleta	1	9.000	HITACHI
107	Laboratório	Split	Microbiologia	1	12.000	HITACHI
108	Laboratório	Split	Parasitologia	1	9.000	HITACHI
109	Laboratório	Split	Administração	1	9.000	HITACHI
110	Laboratório	Split	triagem	1	12.000	LG
111	S.N.D	Split	Preparo	1	12.000	HITACHI
112	S.N.D	Split	Depósito	1	12.000	FUJITSU
113	S.N.D	Split	Administração	1	9.000	INOVARE
114	S.N.D	Câmara Fria Nº 01	Preparo	1	-	EOS
115	S.N.D	Câmara Fria Nº 02	Preparo	1	-	EOS
116	Condomínio	Split	Portaria	1	12.000	LG
117	Condomínio	Split	Telefonia	1	12.000	LG
118	Condomínio	Split	Manutenção	1	30.000	LG
119	Condomínio	Split	Engenharia Clínica	1	12.000	GREE
120	Condomínio	Split	Área de diluição	1	12.000	HITACHI
121	Administração	Split	Raul de entrada	1	24.000	AGRATTO
122	Administração	Split	Informática - Área Técnica	1	24.000	GREE
123	Administração	Split	Compras	1	12.000	HOMECO
124	Administração	Split	Gerencia de logística	1	12.000	SPRINGER
125	Administração	Split	Secretaria da Direção	1	12.000	AGRATTO
126	Administração	Split	Comunicação - Sustentabilidade	1	12.000	AGRATTO
127	Administração	Split	Depart. Pessoal	2	18.000	AGRATTO
128	Administração	Split	Dir. Enfermagem	1	12.000	SPRINGER
129	Administração	Split	Contratos e Advocacia	1	12.000	SPRINGER
130	Administração	Split	Direção Geral	1	18.000	AGRATTO
131	Administração	Split	Direção Administrativa	1	18.000	AGRATTO
132	Administração	Split	Direção de Apoio	1	12.000	SPRINGER
133	Administração	Split	Direção Técnica	1	12.000	AGRATTO
134	Administração	Split	Faturamento	1	18.000	AGRATTO
135	Administração	Split Inverter	Financeiro/Contabilidade/patrimônio	1	24.000	AGRATTO
136	Administração	Split	Rec. Humanos	1	24.000	AGRATTO

137	Administração	Split	Regulação / SESPA	1	12.000	AGRATTO
138	Administração	Split	Sala de Reuniões	2	30.000	AGRATTO
139	Administração	Split	Qualidade	1	24.000	MIDEA
140	Administração	Split	Almoxarifado	1	18.000	SPRINGER
141	Administração	Split	SESMT	1	12.000	KOMECO
142	Administração	Split	Entrega de exames	1	12.000	CONSUL
143	Administração	Split	Coord. SHL/SPR	1	12.000	KOMECO
144	Ensino e pesquisa	Split	Sala de Aula	1	18.000	AGRATTO
145	Ensino e pesquisa	Split	Sala do professor	1	12.000	AGRATTO
146	Ensino e pesquisa	Split	Repouso masculino	1	12.000	AGRATTO
147	Ensino e pesquisa	Split	Repouso feminino	1	12.000	AGRATTO
148	Ensino e pesquisa	Split	Raul de entrada	1	24.000	AGRATTO
149	Hemodiálise	Split	Osmose	1	18.000	AGRATTO
150	Hemodiálise	Split	Raul de entrada	1	24.000	AGRATTO
151	Hemodiálise	Split	Raul de entrada	1	12.000	AGRATTO
152	Hemodiálise	Split	Salão principal	1	36.000	AGRATTO
153	Hemodiálise	Split	Salão principal	1	36.000	AGRATTO
154	Hemodiálise	Split	Salão principal	1	36.000	AGRATTO
155	Hemodiálise	Split	Administração	1	12.000	AGRATTO
156	Hemodiálise	Split	Isolamento	1	18.000	AGRATTO
157	Hemodiálise	Split	Consultório 1	1	12.000	AGRATTO
158	Hemodiálise	Split	Consultório 2	1	12.000	AGRATTO
159	Hemodiálise	Split	Sala de observação 1	1	12.000	AGRATTO
160	Hemodiálise	Split	Sala de observação 2	1	12.000	AGRATTO
161	Hemodiálise	Split	Sala de fissura	1	12.000	AGRATTO

Declaramos que os serviços foram executados dentro dos padrões estabelecidos pela Pró-Saúde/HRSP e foram cumpridos todos os prazos pactuados, não havendo até o presente momento fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação até a presente data.

Marabá/PA, 07 de dezembro 2020.

Taffarel Vasconcelos
Supervisor de manutenção
HRSP-Mat.2344

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HRSP/CONTRATO: 15/2015

QUADRO/RESUMO	
Objeto	O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de refrigeração, condicionadores tipo SPLIT, ACJ, CHILLE RM e CÂMERA FRIA, conforme PMOC/Cronograma e de acordo com descrição dos serviços.
Valor total	R$ 90.000,00 (noventa mil reais) custo para execução dos serviços manutenção preventiva e corretiva dividido no período de 12 meses, portanto, será pago o valor de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais.
Dia para o pagamento	05 (cinco) dias úteis após o repasse do Ente Público
Inadimplência	
Reajuste	Negociação por escrito, conforme IGMP do período ou aumento de serviço
Índice do reajuste	Conforme IGPM do período
Entrega de relatórios pela Contratada	Individual por serviço e fechamento mensal + Relatório Trimestral (laudo) de limpeza e desinfecção dos parelhos, coforme legislação vigente e normas internas da CCIH/SESMT.
Prazo de vigência	12 meses
Contrato principal, do qual este é acessório	Contrato 034/2012, assinado com Secretaria Executiva de Estado de Saúde Publica do Pará, em 17/09/2012.
Data deste contrato	01/07/2015.
Foro eleito	Marabá/PA
Equipamentos	De propriedade da contratada, a quem cabe a sua manutenção, zelo e guarda

CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ "DRº. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO" CNPJ 24.232.886/0073-31
Endereço	Rodovia PA 150 – Km07 – s/n – Nova Marabá – Marabá/PA
Procurador	Sarah Anny Dahan e Francisco José Ruggero

CONTRATADA

Nome	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	19.104.617/0001-85
Sede	Av. 2000 nº 03 – Bairro: Belo Horizonte – Marabá/PA – CEP: 68.503-240
Sócio(s)	Bismarck Aguiar Paixão e Fernanda Cardoso Barroso

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 456

JURÍDICO PROCURADORIA ASSESSORIA

OBJETO

1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de Instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, câmaras frias e chiller RM. A Contratada atenderá ao **CONTRATANTE**, nas dependências do Hospital Regional e em seu estabelecimento comercial, localizado no município de Marabá, no Estado Pará.

2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados tipo SPLIT, ACJ, CHILLE RM e CÂMERAS FRIAS.

3. **A CONTRATADA** manterá no local da prestação (hospital) 1 (um) Técnico de Refrigeração e 2 (dois) Auxiliares de Refrigeração, no período de 8h diárias.

4. **A CONTRATADA** fará manutenção preventiva conforme cronograma (anexo I) compreendendo os seguintes serviços.

a. Verificar no local do estado do aparelho, tensão, ventilação e refrigeração;

b. Remoção das centrais de ar tipo split e ACJ;

c. Transporte das centrais de ar tipo split e ACJ até o local de execução dos serviços;

d. Desmontagem das centrais de ar tipo split e ACJ;

e. Limpeza e lavagem com água sobre pressão de 3 ATM do condensador, evaporador, ventilador, chassis, bandeja do condensador, gabinete, acessório e filtro da tela do evaporador;

f. Desamassamento das aletas do condensador e evaporador;

g. Limpeza da casa de máquinas;

h. Verificar alinhamento e tensão do sistema de polias e correia;

i. Reapertar parafusos do mancal, eixos e suporte;

j. Medir Pressão do gás;

k. Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores;

l. Verificar o nível de ruídos dos equipamentos, principalmente dos rolamentos;

m. Substituição de buchas do ventilador (se necessário);

n. Lubrificação do ventilador;

o. Preparação de superficie e pintura dos pontos que apresentarem corrosão;

p. Teste de resistência Ôhmica do compressor e ventilador;

q. Medição de corrente de partida e regime do compressor e ventilador;

r. Aplicação de agentes biocidas para inibir o surgimento de contaminantes biológicos (bactérias e fungos). Deverá ser utilizado apenas agente biocida registrado nos órgãos brasileiros competentes (Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde e com certificação da ANVISA);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Nº 257

s. Considerar para este item o prazo de duas horas para cada aparelho;

t. Manutenção preventiva a ser executada a cada 30 (trinta) ou conforme cronograma/PMOC;

u. Limpeza e lavagem com água, filtros de ar, painel frontal e telas;

v. Considerar para este item o tempo de uma hora para cada aparelho;

w. Vedar as caixas dos aparelhos durante o período que estiverem na manutenção, usar todos os EPI´s para execução dos serviços descritos acima (luvas, óculos, máscara, aventais, cintos de proteção em serviços em altura), conforme orientação interna das áreas técnicas, CCIH e SESMT;

x. Transportar os aparelhos em carrinhos de transporte disponibilizados pela **CONTRATADA** respeitando as normas de cada setor e as condições seguras de todas as operações;

y. Zelar pela limpeza, organização e segurança em todos as etapas do processo;

z. Tratar a todos de forma respeitosa, igualitária, respeitando as prioridades estabelecidas pela Instituição, bem como se manter apresentável, em dias com higiene corporal e colaborar com as políticas internas de conduta e respeito ao paciente.

PREÇO

5. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, R$ 90.000,00 (noventa mil reais) custo para execução dos serviços manutenção preventiva e corretiva dividido no período de 12 meses, portanto, será pago o valor de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais.

6. Emitir e enviar mensalmente a **CONTRATANTE** as respectivas notas fiscais de prestação de serviço até o último dia da prestação de serviços do mês correspondente.

7. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos legais pertinentes e a considerar, para fins de apuração de percentagem, os valores efetivamente recebidos pela Tesouraria e a proceder a retenção dos valores em razão da aplicação da legislação.

8. A **CONTRATADA** assume a obrigação de, mensalmente, apresentar à **CONTRATANTE** cópias do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS dos empregados e/ou prepostos designados para a prestação de serviços ora pactuadas dentro das dependências da **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do valor que lhe for devido até que tal obrigação seja cumprida.

9. Declara a **CONTRATADA** ser sabedora de que o dinheiro que a **CONTRATANTE** utilizará para lhe pagar o preço acima combinado será objeto de repasse proveniente do ente político acima mencionado e que poderá, eventualmente, ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica e a burocracia inerente a ele.

10. Declara a **CONTRATANTE** que repassará à **CONTRATADA** o valor acima combinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos valores a tal título proveniente do ente político acima mencionado, sendo tal prazo necessário para que o valor seja disponibilizado na sua conta corrente.

11. Diante do acima pactuado, não haverá dia predeterminado para que a **CONTRATANTE** faça o respectivo repasse à **CONTRATADA**.

12. Declaram as partes ser sabedoras que a obrigação do ente político acima mencionado é fazer o repasse à **CONTRATANTE** sempre até o 15º (décimo quinto) dia

útil de cada mês. Havendo rigoroso adimplemento do entre político, a **CONTRATANTE** também repassará os valores devidos à **CONTRATADA** no prazo acima mencionado.

REAJUSTE

11. O Valor dos serviços da **CONTRATADA** somente será reajustado por meio de aditamento escrito conforme IGMP do período ou aumento de serviço.

PRAZO

12. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

13. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a Pró-Saúde e o ente político acima mencionado, assinado em 17/09/2012. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

14. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação dos serviços contratados, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.

15. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

16. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

17. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

18. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 459

JURÍDICO PRÓ-SAÚDE ABASH

Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

20. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

21. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22. A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de manutenção descrito na Cláusula do objeto, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

23. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de manutenção a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

24. A **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico de Manutenção, autorizado pela Vigilância Sanitária seguido portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.

25. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao hospital com identificação do uso do crachá e uniformizados pela empresa da **CONTRATADA.**

26. Os serviços prestado no hospital deverão ser fiscalizados e supervisionados assídua e freqüentemente, para manter o padrão de alta qualidade técnica dos mesmos, conforme as necessidades da execução dos serviços.

27. Os serviços prestado pela CONTRATADA serão executados, nos dias, horários e local solicitado pela CONTRATANTE, visando atender as suas necessidades

28. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

29. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Nº 760
JURÍDICO
PRESIDÊNCIA
ADASM

Parágrafo único. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitada.

31. A **CONTRATANTE** se obriga a receber o relatório estatístico mensal, efetuando o recibo na 2ª via, a qual permanecerá arquivada com a **CONTRATANTE**.

MULTA COMPENSATÓRIA (cláusula penal)

32. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título de preço acima, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

33. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

34. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**.

36. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da **CONTRATADA**, comprometendo-se esta a entregar à **CONTRATANTE** cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

37. Os sócios da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

38. As partes elegem o foro de Marabá/PA para solução de eventuais pendências.

Marabá/PA, 01 de julho 2015

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital Regional Público do Sudeste "Dr. Geraldo Veloso"
Sarah Anny Dahan
Procuradora

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital Regional Público do Sudeste "Dr. Geraldo Veloso"
Francisco José Ruggero
Procurador

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
Bismarck Aguiar Paixão
Sócio

Fernanda Cardoso Barroso
Fernanda Cardoso Barroso
Sócia

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 1629

JURÍDICO
PRÓ-SAÚDE

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA, neste ato, devidamente representado por seu Coordenador III - SMS Srº Kesley Alves da Costa (Portaria nº 271/2018 – GP), domiciliado e residente nesta cidade cujo endereço profissional é Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá/PA, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, CNPJ N.º 19.104.617/0001-85, estabelecida à Avenida Dois Mil, nº 03, frente, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, e-mail: atendimento@luzefrio.com.br, fone: (94) 3321-6525, representada por seu representante legal Sr. Bismack Aguiar Paixão, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 5.652.390 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 001.272.362-28, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado a esta Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, para suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA**, CNPJ nº 18.478.187/0001-07, conforme Contrato Administrativo Nº 38/2019/FMS/PMM, que teve vigência no período 17/01/2019 a 31/12/2019.

Registramos, ainda; que as prestações dos serviços acima relacionados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue abaixo, planilha de serviços e peças dos quais foram executados no período informado:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	28	UNID	Manutenção preventiva deaparelho de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção de elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
2	28	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica com reposição de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
3	17	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000btu's, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário., marca/fabricante LUZ E FRIO;

4	17	UNID	Manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
5	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 16.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
6	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica, marca/fabricante LUZ E FRIO;
7	28	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário., marca/fabricante LUZ E FRIO;
8	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção eletro eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
9	27	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
10	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
11	27	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000 btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
12	26	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
13	26	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica, marca/fabricante LUZ E FRIO;
14	26	UNID	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

15	33	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
16	26	UNID.	Manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
17	30	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela 12.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
18	30	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados de janela 18.000btu's, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
19	28	UNID	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado de janela de 36.000btus incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário, marca/fabricante LUZ E FRIO;
20	16	UNID	Reposição de capacitor 9.000 btus, marca/fabricante EOS;
21	16	UNID	Reposição de capacitor 12.000 btus, marca/fabricante EOS;
22	16	UNID	Reposição de capacitor 16.000 btus, marca/fabricante EOS;
23	16	UNID	Reposição de capacitor 18.000 btus, marca/fabricante EOS;
24	16	UNID	Reposição de capacitor 22.000 btus, marca/fabricante EOS;
25	16	UNID	Reposição de capacitor 24.000 btus, marca/fabricante EOS;
26	16	UNID	Reposição de capacitor 28.000 btus, marca/fabricante EOS;
27	16	UNID	Reposição de capacitor 30.000 btus, marca/fabricante EOS;
28	16	UNID	Reposição de capacitor 36.000 btus, marca/fabricante EOS;
29	16	UNID	Reposição de capacitor 48.000 btus, marca/fabricante EOS;
30	16	UNID	Reposição de capacitor 60.000 btus, marca/fabricante EOS;
31	15	UNID	Reposição de capacitor 90.000 btus, marca/fabricante EOS;

32	15	UNID	Reposição de compressor 220v 7.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
33	15	UNID	Reposição de compressor 202v 9.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH
34	15	UNID	Reposição de compressor 220v 12.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
35	15	UNID	Reposição de compressor 220v 16.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
36	15	UNID	Reposição de compressor 220v 18.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
37	15	UNID	Reposição de compressor 220v 22.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
38	15	UNID	Reposição de compressor 220v 24.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
39	15	UNID	Reposição de compressor 220v 28.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
40	15	UNID	Reposição de compressor 220v 30.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
41	13	UNID	Reposição de compressor 220v 36.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
42	13	UNID	Reposição de compressor 220v 48.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
43	13	UNID	Reposição de compressor 220v 60.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
44	13	UNID	Reposição de compressor 220v 90.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
45	16	UNID	Reposição de contadora 9.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
46	16	UNID	Reposição de contadora 7.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
47	16	UNID	Reposição de contadora 12.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
48	16	UNID	Reposição de contadora 16.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
49	16	UNID	Reposição de contadora 18.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
50	16	UNID	Reposição de contadora 22.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
51	16	UNID	Reposição de contadora 24.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
52	16	UNID	Reposição de contadora 28.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
53	16	UNID	Reposição de contadora 30.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
54	16	UNID	Reposição de contadora 36.000 btus, marca/fabricanteSIBRATEC;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANUAÇU
Nº 467

55	16	UNID	Reposição de contadora 48.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
56	16	UNID	Reposição de contadora 60.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
57	16	UNID	Reposição de contadora de 90.000btus, marca/fabricante SIBRATEC;
58	17	UNID	Reposição de placa de comando 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
59	17	UNID	Reposição de placa de comando 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
60	17	UNID	Reposição de placa de comando 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
61	17	UNID	Reposição de placa de comando 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
62	17	UNID	Reposição de placa de comando 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
63	15	UNID	Reposição de placa de comando 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
64	15	UNID	Reposição de placa de comando 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
65	15	UNID	Reposição de placa de comando 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
66	15	UNID	Reposição de placa de comando 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
67	15	UNID	Reposição de placa de comando 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
68	15	UNID	Reposição de placa de comando 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
69	15	UNID	Reposição de placa de comando 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
70	15	UNID	Reposição de placa de comando 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
71	16	UNID	Reposição de placa de display 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
72	16	UNID	Reposição de placa de display 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
73	16	UNID	Reposição de placa de display 12.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
74	16	UNID	Reposição de placa de display 16.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
75	16	UNID	Reposição de placa de display 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
76	16	UNID	Reposição de placa de display 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA;

77	16	UNID	Reposição de placa de display 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
78	16	UNID	Reposição de placa de display 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
79	15	UNID	Reposição de placa de display 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
80	15	UNID	Reposição de placa de display 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
81	15	UNID	Reposição de placa de display 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
82	15	UNID	Reposição de placa de display 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
83	15	UNID	Reposição de placa de display 90.000 btus,marca/fabricante SURYHA;
84	18	UNID	Reposição de protetor térmico 7.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
85	18	UNID	Reposição de protetor térmico 9.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
86	18	UNID	Reposição de protetor térmico 12.000 btus,marca/fabricante SURYHA;
87	18	UNID	Reposição de protetor térmico 16.000 btus,marca/fabricante SURYHA;
88	18	UNID	Reposição de protetor térmico 18.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
89	18	UNID	Reposição de protetor térmico 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
90	18	UNID	Reposição de protetor térmico 24.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
91	18	UNID	Reposição de protetor termico 28.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
92	15	UNID	Reposição de protetor térmico 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
93	15	UNID	Reposição de protetor térmico 36.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
94	15	UNID	Reposição de protetor termico 48.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
95	15	UNID	Reposição de protetor térmico 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
96	13	UNID	Reposição de protetor térmico 90.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
97	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 7.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
98	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 469

99	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000btus, marca/fabricante DUGOLD;
100	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
101	18	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
102	18	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 22.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
103	18	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 24.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
104	18	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 28.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
105	15	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 30.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
106	15	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 36.000 btus, marca/fabricante CARRIER;
107	15	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000btus, marca/fabricante CARRIER;
108	15	UNID	Reposição de ventilador de evaporador e condensador 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER;
109	15	UNID	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000 btus, marca/fabricante CARRIER;
110	17	UNID	Sensor de desgelo para split, marca/fabricante EOS;
111	17	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split 7.000 á 12.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
112	17	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split de 18.000 á 24.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
113	15	UNID	Reposição da turbina da evaporadora da split de 30.00 á 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
114	18	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split de 7.000 á 9.000btus, marca/fabricante EOS
115	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split 10.000 á 12.000 btus, marca/fabricante EOS;
116	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split 18.000 á 22.000 btus, marca/fabricante EOS;
117	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da evaporadora split 24.000 á 60.000btus, marca/fabricante CARRIER;

118	10	UNID	Reposição da frente plástica da evaporadora da split 7.000 á 18.000 btus, marca/fabricante CARRIER;
119	10	UNID	Reposição da frente plástica da evaporadora da split 24.000 á 30.000btus, marca/fabricante CARRIER;
120	10	UNID	Reposição da frente plástica da evaporadora da split 60.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
121	10	UNID	Reposição de placas eletrônicas para split 7.000 á 22.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
122	10	UNID	Reposição de placas eletrônicas p/ split 24.000 á 30.000 btus, marca/fabricante SURYHA;
123	10	UNID	Reposição de filtro de ar para split, marca/fabricante CARRIER;
124	10	UNID	Reposição do receptor de sinal do controle remoto, marca/fabricante DUGOLD;
125	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da condensadora da split 7.000 á 9.000btus,marca/fabricante DUGOLD;
126	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da condensadora da split 12.000 á 18.000 btus, marca/fabricante DUGOLD;
127	10	UNID	Reposição do motor do ventilador da condensadora da split 30.000 á 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER;
128	10	UNID	Reposição da hélice da condensadora da split 7.500 á 12.000btus, marca/fabricante CARRIER;
129	10	UNID	Reposição da hélice da condensadora da split 18.000 á 24.000btus, marca/fabricante CARRIER;
130	10	UNID	Reposição da hélice da condensadora da split 30.000 á 60.000 btus, marca/fabricante CARRIER;
131	10	UNID	Reposição de compressor scrool/rotativo para split 7.500btus, marca/fabricante TECUMSEH;
132	10	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo p/ split 9.000btus, marca/fabricante TECUMSEH;
133	10	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 12.000btus, marca/fabricante TECUMSEH;
134	10	UNID	Reposição de compressor scrool/rotativo para split 18.000 btus, marca/fabricante TECUMSEH;
135	10	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 30.000btus, marca/fabricante ELGIN;
136	5	UNID	Reposição do compressor scrool/rotativo para split 60.000btus, marca/fabricante ELGIN;
137	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 7.500 á9.000btus, marca/fabricante TECUMSEH;
138	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 12.000 á 18.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
139	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 18.000 á 24.000 btus, marca/fabricante SIBRATEC;
140	8	UNID	Reposição da chave contactora para split 30.000 á60.000btus, marca/fabricante SIBRATEC;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 44

141	8	UNID	Reposição do sensor de temperatura 9.000btus, marca/fabricante EOS;
142	8	UNID	Reposição do sensor de temperatura 12.000btus, marca/fabricante EOS;
143	8	UNID	Reposição do sensor de gelo 9.000btus, marca/fabricante EOS;
144	8	UNID	Reposição do sensor de gelo 12.000 btus, marca/fabricante EOS;
145	8	UNID	Reposição do capacitor do compressor 30mf-370v, marca/fabricante EOS;
146	8	UNID	Reposição do capacitor do compressor 35mf-370v, marca/fabricante EOS;
147	8	UNID	Reposição do capacitor do compressor 40mf-370v, marca/fabricante EOS;
148	8	UNID	Reposição do evaporador p/split 7.500 á 9.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
149	8	UNID	Reposição do evaporador p/split 12.000 á 18.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
150	8	UNID	Reposição do evaporador p/split 30.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
151	5	UNID	Reposição do evaporador p/split 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
152	10	UNID	Reposição da condensador p/ split 7.500btus, marca/fabricante SPRINGER;
153	10	UNID	Reposição do condensador p/split 9.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
154	10	UNID	Reposição do condensador p/split 12.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
155	10	UNID	Reposição do condensador p/split 18.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
156	5	UNID	Reposição do condensador p/ split 24.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
157	5	UNID	Reposição do condensador p/ split 30.000 btus, marca/fabricante SPRINGER;
158	5	UNID	Reposição do condensador p/ split 60.000btus, marca/fabricante SPRINGER;
159	15	UNID	Reposição de botões consul de 12.000 a 15.00 btus, marca/fabricante CONSUL;
160	15	UNID	Reposição de botões consul 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante CONSUL;
161	15	UNID	Reposição de botões consul 30.000 btus, marca/fabricante CONSUL;
162	15	UNID	Reposição de botões lg 7.500 btus, marca/fabricante LG;
163	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 7.500 btus, marca/fabricante ELETROLUX;

164	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 10.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX;
165	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX;
166	15	UNID	Reposição de botões eletrolux 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX;
167	15	UNID	Reposição de botões elgin 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante ELGIN;
168	15	UNID	Reposição de botões elgin 12.000a 15.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
169	20	UNID	Reposição de botões elgin 18.000a 21.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
170	15	UNID	Reposição de botões green 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante GREE;
171	15	UNID	Reposição de botões master 7.500 btus, marca/fabricante SPRINGER;
172	15	UNID	Reposição de botões, national 10.000 btus, marca/fabricante SPRINGER;
173	15	UNID	Reposição de botões prosdócimo 10.000 btus, marca/fabricante SPRINGER;
174	15	UNID	Reposição de botões silentia 7.500 btus, marca/fabricante SPRINGER;
175	15	UNID	Reposição de botões springer 7.500 btus, marca/fabricante SPRINGER;
176	15	UNID	Reposição de botões springer 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante SPRINGER;
177	15	UNID	Reposição de botões springer 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante SPRINGER;
178	15	UNID	Reposição de botões springer 18.000 a 21.500 btus, marca/fabricante SPRINGER;
179	15	UNID	Reposição de botões springer 30.000 a 36.000 btus, marca/fabricante SPRINGER;
180	15	UNID	Reposição de capacitor lg 7.500 btus, marca/fabricante LG;
181	15	UNID	Reposição de capacitor consul 7.500 btus, marca/fabricante CONSUL;
182	15	UNID	Reposição de capacitor consul 9.000 a 10.500 btus, marca/fabricante CONSUL;
183	15	UNID	Reposição de capacitor consul 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante CONSUL;
184	20	UNID	Reposição de capacitor consul 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante CONSUL;
185	15	UNID	Reposição de capacitor consul 30.000 btus, marca/fabricante CONSUL;
186	15	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 7.500 btus, marca/fabricante ELETROLUX;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 173

187	15	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 10.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX;
188	15	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX;
189	10	UNID	Reposição de capacitor eletrolux 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELETROLUX;
190	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 8.300 btus, marca/fabricante ELGIN;
191	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 9.000 a 10.500 btus,marca/fabricante ELGIN;
192	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 12.000 a 15.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
193	10	UNID	Reposição de capacitor elgin 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante ELGIN;
194	10	UNID	Reposição de capacitor green 18.000 a 21.000 btus, marca/fabricante GREE;

Atestamos ainda que, tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, fatos que venham a desabonar sua conduta e responsabilidades com todas as obrigações assumidas.

Marabá/PA, 04 de dezembro de 2020.

KESLEY ALVES DA COSTA
Coordenador III – SMS
Portaria nº 271/2018 – GP

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Empresa estabelecida na cidade de Marabá - PA, situada na Avenida Dois Mil n° 03, Bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Marabá-PA, Inscrita no CNPJ sob n° **19.104.617/0001-85** e inscrição Estadual n° **15.427.545-0**, representada pelo senhor BISMARCK AGUIAR PAIXÃO incrito no CPF n° 001.272.362-28, atraves do seu responsavel Técnico Engenheiro Mecanico **Eurico Vieira Borba** Inscrito no CREA sob o n° 1406648671 e CPF 255.220.786-34, **EXECULTOU DE FORMA SATISFATÓRIA** o contrato **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-FMS** atraves da Anotações de Responsabilidade Tecnica ART n° **PA20210584619**, cujo objeto e serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2020-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 430/2020-CPL/PMM** firmada em 24 de setembro de 2020.

Declaramos **NÃO EXISTE** fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e produtos até a presente data.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	MARCA	QUAN
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 9.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 9.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção de elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR 10.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com reposição de gás e manutenção elétrica e eletrônica.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral, com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE CETRAIS DE AR 15.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelho de centrais de ar de 15.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 16.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 16.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR DE 17.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 17.000 BTU'S, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica.	UNIDADE	LUZ E FRIO	10
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 18.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 22.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 22.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção eletro eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	15

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 116

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 24.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 24.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	14
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 28.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 28.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 30.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 30.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 36.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro eletrônica com reposição de gás em manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE CENTRAIS DE AR DE 38.000BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 38.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 48.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 48.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão em geral eletro eletrônica com reposição de gás e manutenção elétrica eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de centrais de ar de 60.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE 90.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva de aparelhos de centrais de ar de 90.000BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado de janela 12.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionados de janela 18.000 BTUS, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro	UNIDADE	LUZ E FRIO	9

	mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.			
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 36.000 BTUS - Especificação: manutenção preventiva em aparelhos de arcondicionado de janela de 36.000 BTUS incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	UNIDADE	LUZ E FRIO	9
20	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
21	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	25
22	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃODE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	20
23	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
24	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
25	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃODE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
26	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
27	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UNIDADE	LUZ E FRIO	24
28	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
29	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
30	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
31	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
32	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
33	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
34	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
35	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
36	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
37	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 48.000BTUS	UNIDADE	EOS	4
38	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
40	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 7.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
41	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 202V 9.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
42	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 12.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
43	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 16.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
44	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 18.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
45	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 22.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
46	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 24.000 BTUS	UNIDADE	TECUMSEH	2
47	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 28.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
48	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 30.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
49	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 36.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
50	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 48.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
51	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 60.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
52	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR 220V 90.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	2
53	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 9.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	7
54	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 7.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
55	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 12.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 478

56	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 16.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
57	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 18.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
58	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 22.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
59	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 24.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
60	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 28.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
61	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 30.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
62	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 36.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
63	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 48.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
64	REPOSIÇÃO DE CONTADORA 60.000 BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
65	REPOSIÇÃO DE CONTADORA DE 90.000BTUS	UNIDADE	SIBRATEC	4
66	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
67	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
68	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
69	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
70	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
71	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
72	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
73	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
74	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
75	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
76	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
77	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
78	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
79	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 7.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
80	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
81	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 12.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
82	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 16.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
83	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 18.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
84	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 22.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
85	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 24.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
86	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 28.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
87	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
88	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
89	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 48.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
90	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 60.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
91	REPOSIÇÃO DE PLACA DE DISPLAY 90.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
92	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
93	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
94	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
95	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
96	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
97	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
98	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
99	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 28.000BTUS	UNIDADE	EOS	5
100	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
101	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 36.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
102	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TERMICO 48.000BTUS	UNIDADE	EOS	5
103	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 60.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
104	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
105	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 7.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5

107	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 9.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
108	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
109	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 16.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
110	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E GONDENSADOR 18.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
111	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	5
112	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 24.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
113	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 28.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
114	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 30.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
115	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 36.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
116	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 48.000BTUS	UNIDADE	WEG	4
117	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DE EVAPORADOR E CONDENSADOR 60.000 BTUS	UNIDADE	WEG	4
118	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR 90.000 BTUS	UNIDADE	EOS	4
119	SENSOR DE DESGELO PARA SPLIT	UNIDADE	EOS	9
120	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 Á 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
121	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 18.000 Á 24.000BTÚS	UNIDADE	SPRINGER	9
122	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA DA SPLIT DE 30.00 Á 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
123	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da evaporadora SPLIT de 7.000 á 9.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	9
124	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 10.000 Á 12.000 BTUS Especificação : reposição do motor do ventiladorda evaporadora SPLIT 10.000 á 12.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
125	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 18.000 Á 22.000 BTUS - Especificação: reposição do motor do ventiladorda evaporadora SPLIT 18.000 á 22.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
126	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 24.000 Á 60.000BTUS - Especificação: reposição do motor do ventiladorda evaporadora SPLIT 24.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
127	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 7.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plástica daevaporadora da SPLIT 7.000 á 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
128	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 24.000 Á 30.000BTUS - Especificação: reposição da frente plástica daevaporadora da SPLIT 24.000 á 30.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
129	REPOSIÇÃO DA FRENTE PLASTICA DA EVAPORADORA DA SPLIT 60.000 BTUS - Especificação: reposição da frente plástica daevaporadora da SPLIT 60.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
130	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS PARA SPLIT 7.000 Á 22.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 400

130	REPOSIÇÃO DE PLACAS ELETRONICAS P/ SPLIT 24.000 Á 30.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3
131	REPOSIÇÃO DE FILTRO DE AR PARA SPLIT	UNIDADE	SPRINGER	3
132	REPOSIÇÃO DO RECEPTOR DE SINAL DO CONTROLE REMOTO	UNIDADE	SPRINGER	3
133	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.000 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora SPLIT 7.000 á 9.000 BTU'S	UNIDADE	EOS	3
134	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 12.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora da SPLIT 12.000 á 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
135	REPOSIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 Á 60.000 BTUS - Especificação: reposição do motor doventilador da condensadora da SPLIT 30.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
136	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 7.500 Á 12.000BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora da SPLIT 7.500 á 12.000 BTU 'S	UNIDADE	SPRINGER	3
	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 18.000 Á 24.000BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora da SPLIT 18.000 á 24.000 BTU'S.	UNIDADE	SPRINGER	3
138	REPOSIÇÃO DA HELICE DA CONDENSADORA DA SPLIT 30.000 Á 60.000 BTUS - Especificação: reposição da hélice da condensadora daSPLIT 30.000 á 60.000 BTU'S	UNIDADE	SPRINGER	3
139	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCRÓOL/ROTATIVO PARA SPLIT 7.500BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/ rotativo paraSPLIT de 7.500BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
140	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO P/ SPLIT 9.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 9.000BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
141	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 12.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 12.000BTU'S.	UNIDADE	TECUMSEH	3
142	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 18.000 BTUS - Especificação: reposição de compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 18.000 BTU'S.	UNIDADE	ELGIN	3
	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 30.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 30.000 BTU'S.	UNIDADE	COPELAND	3
144	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR SCROOL/ROTATIVO PARA SPLIT 60.000BTUS - Especificação: reposição do compressor SCROOL/rotativo paraSPLIT 60.000 BTU'S.	UNIDADE	COPELAND	3
145	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 7.500 Á 9.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 7.500 á 9.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
146	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 12.000 Á 18.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 12.000á 18.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
147	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 18.000 Á 24.000 BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 18.000á 24.000BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
148	REPOSIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA PARA SPLIT 30.000 Á 60.000BTUS - Especificação: reposição da chave contactora para SPLIT 30.000á 60.000 BTU'S.	UNIDADE	SIBRATEC	3
149	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	UNIDADE	EOS	3

150	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	UNIDADE	EOS	3
151	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE GELO 9.000BTUS	UNIDADE	EOS	3
152	REPOSIÇÃO DO SENSOR DE GELO 12.000 BTUS	UNIDADE	EOS	3
153	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 30MF-370V	UNIDADE	EOS	3
154	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF-370V	UNIDADE	EOS	3
155	REPOSIÇÃO DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF-370V	UNIDADE	EOS	3
156	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 7.500 A 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
157	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 12.000 A 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
158	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 30.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
159	REPOSIÇÃO DO EVAPORADOR P/SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
160	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 7.500BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
161	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 9.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
162	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 12.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
163	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 18.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
164	REPOSIÇÃO DO CONDESADOR P/ SPLIT 24.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
165	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
166	REPOSIÇÃO DO CONDENSADOR P/ SPLIT 60.000BTUS	UNIDADE	SPRINGER	3
167	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL DE 12.000 A 15.00 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
168	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
169	REPOSIÇÃO DE BOTÕES CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	4
170	REPOSIÇÃO DE BOTÕES LG 7.500 BTUS	UNIDADE	LG	4
171	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
172	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
173	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
174	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	4
175	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
176	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	4
177	REPOSIÇÃO DE BOTÕES ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
178	REPOSIÇÃO DE BOTÕES GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	4
179	REPOSIÇÃO DE BOTÕES MASTER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
180	REPOSIÇÃO DE BOTÕES NATIONAL 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
181	REPOSIÇÃO DE BOTÕES PROSDÓCIMO 10.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	4
182	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SILENTIA 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
183	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 7.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
184	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
185	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
186	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 18.000 A 21.500 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
187	REPOSIÇÃO DE BOTÕES SPRINGER 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	SPRINGER	5
188	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR LG 7.500 BTUS	UNIDADE	LG	5
189	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 7.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
190	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
191	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
192	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	10
193	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CONSUL 30.000 BTUS	UNIDADE	CONSUL	5
194	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 7.500 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
195	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 10.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
196	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	5
197	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELETROLUX 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELETROLUX	10
198	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 8.300 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
199	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 9.000 A 10.500 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9
200	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 12.000 A 15.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	9

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Nº 182

201	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR ELGIN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	
202	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR GREEN 18.000 A 21.000 BTUS	UNIDADE	GREE	9

CARTÓRIO MICHELS

Marabá – Pará, 01 de setembro de 2021

KESLEY ALVES DA COSTA
COORDENADOR SMS/PMM
FISCAL DE CONTRATO

CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Tânico - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorioadm@hotmail.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: KESLEY ALVES DA COSTA. Dou Fé. Marabá-PA, 04 de Outubro de 2021.

Salane Sales Cerqueira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R$ 6,80 - FRJ: R$ 0,87 - FRC: R$ 0,18
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 1418883 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 38891410000094529132414190

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

Colégio Nacional de Notas e Protesto
Marabá
Pará
Heleine Pereira - Tabeliã
CARTÓRIO MICHELS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 403

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
5º GBM

Edital de Licitação nº 04/2015 (Pregão Eletrônico)
Contrato nº. 40/2015.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CARDOSO E AGUIAR SERVIÇO LTDA - ME**, com sede na Avenida Dois Mil, nº. 03, bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Cidade Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.104.617/0001-85, e-mail atendimento@luzefrio.com.br, representada por **BISKMARK AGUIAR PAIXÃO**, portador do RG nº 5652390 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 001.272.362-28 **venceu o** procedimento licitatório 2015 nº. 04, com vistas ao fornecimento de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de tipo janela e do tipo split**, conforme Empenho nº. 2016NE00031, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Marabá-PA, 09 de agosto de 2017.

Félix Henrique Ferreira de Melo – S Ten BM
Gestor(a)/Fiscal do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 484

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de direito que a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.617/0001-85, com sede na Avenida Dois mil nº 03, bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-240, Marabá – PA, representada pelo Sr. Bismarck Aguiar Paixão de RG nº 5652390 PC/PA e CPF sob nº 001.272.362-28 venceu o processo licitatório do Pregão Eletrônico 036/2020-SRP, cujo Objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,** conforme Ata de Registro de Preços nº 20209698 e Contrato nº20209769 e 20211844, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade de desempenho e que cumpriu com sua obrigação ou objeção quanto a qualidade dos produtos e serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Segue abaixo, planilha de peças e produtos dos quais foram fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Manutenção preventiva de aparelho de 7.000 a 9.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	240

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

	Manutenção preventiva de aparelho de 12.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	270
3	Manutenção preventiva de aparelho de 16.000 a 18.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	90
4	Manutenção preventiva de aparelho de 22.000 a 24.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	18
5	Manutenção preventiva de aparelho de 30.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	45

6	Manutenção preventiva de aparelho de 36.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	3
7	Manutenção preventiva de aparelho de 48.000 BTUS Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades, lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão, verificação e correção dos suportes de fixação do sistema, verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração, verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados, verificação e correção do isolamento térmico da tubulação, verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada, com teste de funcionamento no final do procedimento	SERVIÇO	6
8	Fornecimento de recarga de gás, com abastecimento, para central de ar de 7.000btus, 9.000btus, 12.000btus, 18.000btus, 24.000btus, 30.000btus e 48.000btus. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: ONU-3163	UNIDADE	180
9	Serviços de instalação para central de ar de 7.000btus, 9.000btus, 12.000btus, 18.000btus, 24.000btus, 30.000btus e 48.000btus.	SERVIÇO	55
10	Serviços de desinstalação para central de ar de 7.000btus, 9.000btus, 12.000btus, 18.000btus, 24.000btus, 30.000btus e 48.000btus.	SERVIÇO	55
11	Fornecimento e troca de capacitor 12.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: CAP35	UNIDADE	90
12	Fornecimento e troca de capacitor 16.000 a 18.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: CAP35	UNIDADE	30
13	Fornecimento e troca de capacitor 22.000 a 24.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: CAP45	UNIDADE	6
14	Fornecimento e troca de capacitor 30.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: CAP55	UNIDADE	15
15	Fornecimento e troca de capacitor 36.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: CAP4	UNIDADE	1
16	Fornecimento e troca de capacitor 48.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: CAP5	UNIDADE	2
17	Fornecimento e troca de compressor 220v 7.000 a 9.000 BTUS. MARCA: TECUMSEH, FABRICANTE: TECUMSEH, MODELO: RGA5507EXD	UNIDADE	15
18	Fornecimento e troca de compressor 220v 12.000 BTUS. MARCA: TECUMSEH, FABRICANTE: TECUMSEH, MODELO: RGA5512EXD	UNIDADE	42
19	Fornecimento e troca de compressor 220v 18.000 BTUS. MARCA: TECUMSEH, FABRICANTE: TECUMSEH, MODELO: RGA5518EXD	UNIDADE	8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 106

20	Fornecimento e troca de compressor 220v 24.000 BTUS. MARCA: TECUMSEH, FABRICANTE: TECUMSEH, MODELO: RGA5524EXD	UNIDADE	5
21	Fornecimento e troca de compressor 220v 30.000 BTUS. MARCA: ELGIN, FABRICANTE: ELGIN, MODELO: PA291X3CS30BT	UNIDADE	2
22	Fornecimento e troca de compressor 220v 36.000 BTUS. MARCA: ELGIN, FABRICANTE: ELGIN, MODELO: PA291X3CS30BT	UNIDADE	1
23	Fornecimento e troca de compressor 220v 48.000 BTUS. MARCA: ELGIN, FABRICANTE: ELGIN, MODELO: PA291X3CS48BT	UNIDADE	2
24	Fornecimento e troca de contatora 12.000 BTUS. MARCA: SIBRATEC, FABRICANTE: SIBRATEC, MODELO: IC12A10/220V	UNIDADE	75
25	Fornecimento e troca de contatora 18.000 BTUS. MARCA: SIBRATEC, FABRICANTE: SIBRATEC, MODELO: IC18A10/220V	UNIDADE	30
26	Fornecimento e troca de contatora 24.000 BTUS. MARCA: SIBRATEC, FABRICANTE: SIBRATEC, MODELO: IC25A10/220V	UNIDADE	6
27	Fornecimento e troca de contatora 30.000 BTUS. MARCA: SIBRATEC, FABRICANTE: SIBRATEC, MODELO: IC32A10/220V	UNIDADE	15
28	Fornecimento e troca de contatora 36.000 BTUS. MARCA: SIBRATEC, FABRICANTE: SIBRATEC, MODELO: IC32A10/220V	UNIDADE	1
29	Fornecimento e troca de contatora 48.000 BTUS. MARCA: SIBRATEC, FABRICANTE: SIBRATEC, MODELO: IC32A10/220V	UNIDADE	2
30	Fornecimento e troca de placa de comando 7.000 à 9.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA072515LS	UNIDADE	75
31	Fornecimento e troca de placa de comando 12.000 BTUS. MARCA SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA122515LS	UNIDADE	100
32	Fornecimento e troca de placa de comando 18.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA182515LS	UNIDADE	30
33	Fornecimento e troca de placa de comando 24.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA242515LS	UNIDADE	7
34	Fornecimento e troca de placa de comando 30.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA302515LS	UNIDADE	14
35	Fornecimento e troca de placa de comando 36.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA362515LS	UNIDADE	1
36	Fornecimento e troca de placa de comando 48.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42RWQA482515LS	UNIDADE	2
37	Fornecimento e troca de placa de display 7.000 a 9.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB09M5	UNIDADE	50
38	Fornecimento e troca de placa de display 12.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB12M5	UNIDADE	50
39	Fornecimento e troca de placa de display 18.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB18M5	UNIDADE	30
40	Fornecimento e troca de placa de display 24.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB24M5	UNIDADE	6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 488

41	Fornecimento e troca de placa de display 30.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB30M5	UNIDADE	15
42	Fornecimento e troca de placa de display 36.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB36M5	UNIDADE	1
43	Fornecimento e troca de placa de display 48.000 BTUS. MARCA: SPRINGER, FABRICANTE: SPRINGER, MODELO: 42MLCB48M5	UNIDADE	2
44	Fornecimento e troca de protetor térmico 7.000 a 9.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: 3/4HP09K220V	UNIDADE	60
45	Fornecimento e troca de protetor térmico 12.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: 1,5HP12K220V	UNIDADE	30
46	Fornecimento e troca de protetor térmico 18.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: 2HP18K220V	UNIDADE	8
47	Fornecimento e troca de protetor térmico 24.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: 2,5HP24K220V	UNIDADE	2
48	Fornecimento e troca de protetor térmico 30.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: 3HP30K220V	UNIDADE	4
49	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 7.000 a 9.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: EUA62094010	UNIDADE	80
50	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 12.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: EUA62124010	UNIDADE	90
51	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 18.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: EUA62184010	UNIDADE	30
52	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 24.000 BTUS. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: EUA62244010	UNIDADE	6
53	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 30.000 BTUS. MARCA: WEG, FABRICANTE: WEG, MODELO: EUA62304010	UNIDADE	15
54	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 36.000 BTUS. MARCA: WEG, FABRICANTE: WEG, MODELO: EUA62364010	UNIDADE	1
55	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e condensador 48.000 BTUS. MARCA: WEG, FABRICANTE: WEG, MODELO: EUA62484010	UNIDADE	2
56	CARGA DE GÁS (FREEZER E GELADEIRA). MARCA: REFRIGERANT, FABRICANTE: REFRIGERANT, MODELO: R-134AR134A	UNIDADE	18
57	FORNECIMENTO E TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER OU GELADEIRA. MARCA: WEG, FABRICANTE: WEG, MODELO: 12944-C2	UNIDADE	18
58	FORNECIMENTO E TROCA DO RELE (BEBEDOURO,FREEZER E GELADEIRA). MARCA: KLIXON, FABRICANTE: KLIXON, MODELO: N5-572	UNIDADE	22
59	FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO DE FREEZE OU GELADEIRAS. MARCA: ROBERTSHAW, FABRICANTE: ROBERTSHAW, MODELO: TSV2013-01	UNIDADE	18
60	FORNECIMENTO E TROCA DO TUBO CAPILAR FREEZER OU GELADEIRAS. MARCA: LEAS, FABRICANTE: LEAS, MODELO: 3036LEAS	UNIDADE	18

61	FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA COM CARGA DE GÁS. MARCA: ELGIN, FABRICANTE: ELGIN, MODELO TCM0030EME	UNIDADE	10
62	FORNECIMENTO E TROCA DO BIMETAL DE FREEZE OU GELADEIRAS. MARCA: BRASTEMP, FABRICANTE: BRASTEMP, MODELO: BRE43A	UNIDADE	18
63	CARGA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: ONU2051	UNIDADE	18
64	CARGA DE GÁS BEBEDOURO PEQUENO. MARCA: EOS, FABRICANTE: EOS, MODELO: ONU2050	UNIDADE	18
65	FORNECIMENTO E TROCA DA TORNEIRA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL TIPO INOX. MARCA: MADASA, FABRICANTE: MADASA, MODELO: 918012	UNIDADE	18
66	FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO COM CARGA DE GÁS. MARCA: TECUMSEH, FABRICANTE: TECUMSEH, MODELO: THG1340MDS	UNIDADE	5
67	FORNECIMENTO E TROCA TUBULAÇÃO DE FREEZER, COM CARGA DE GÁS E TROCA DE FILTRO. MARCA: LEAS, FABRICANTE: LEAS, MODELO: 3036LEAS	UNIDADE	3
68	FORNECIMENTO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL. MARCA: IGATU, FABRICANTE: IGATU, MODELO: 569	UNIDADE	28

Daiane Celestina Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Port. 016/2021- GP

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 490

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2020/150

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DO BANCO DA AMAZÔNIA, COM VISTAS A MANTÊ-LOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que, são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC, Sr. **EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA,** brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 1817957 SSP/PA e CPF/MF nº 362.074.622-20, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Marabá/PA, na Avenida dois mil, nº 03, Frente, CEP: nº 68503-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.104.617/0001-85, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 04485839716 DETRAN/PA e do CPF/ME nº 001.272.362-28, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de 22/07/2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 5.450, de 31.05.2005, 5.504, de 05.08.2005, e 8.538, de 06.10.2015, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, em equipamentos de climatização instalados no Estado do Maranhão, Tocantins e Pará com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança, nos termos e especificações técnicas deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

DOS LOCAIS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar o serviço nos seguintes endereços do **CONTRATANTE**:

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

LOTE	ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
7	MA/TO/PA	ALTO PARNAÍBA	AV. RIO PARNAÍBA Nº 870, CENTRO	(89) 3569-7288
		BALSAS	PÇA. GETÚLIO VARGAS, 205, CENTRO	(99) 3541-2450
		CAROLINA	RUA ODOLFO MEDEIROS, 1635, CENTRO	(99) 3731-1215
		ESTREITO	AV. TANCREDO NEVES, 1383 CENTRO	(99) 3531-6068
		IMPERATRIZ	AV. GETÚLIO VARGAS, 404, CENTRO	(99) 21019100
		ARAGUAÍNA	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA 1297, NEBLINA	(63) 2112-1300
		ARAGUATINS	RUA. SIQUEIRA CAMPOS Nº 966, CENTRO	(63) 3474-2867
		TOCANTINÓPOLIS	RUA 21 DE ABRIL, 337, CENTRO	(63) 3471-2100
		XAMBIOÁ	RUA 02, QUADRA 7, LOTES 08/09 - CENTRO	(63) 3473-2049
		CANAÃ DOS CARAJÁS	AV. WEYNE CAVALCANTE, S/N, CENTRO	(94) 3358-1370
		CARAJÁS	RUA E, Nº 417, BAIRRO CIDADE NOVA	(94) 3356-1350
		CONC DO ARAGUAIA	AV. 7 DE SETEMBRO, 842, CENTRO	(94) 3421-1347
		DOM ELISEU	AV. JK, 366, CENTRO	(94) 3335-1184
		ELDORADO DOS CARAJÁS	RUA JACARÁNDÁ Nº4, CENTRO	(94) 3315-1287
		JACUNDÁ	RUA BIANOR PAIXÃO N 25, CENTRO	(94) 3345-3115
		MARABÁ CID. NOVA	AV. TRANSAMAZÔNICA, 2148, CIDADE NOVA	(94) 3324-1304
		NOVA MARABÁ	FOLHA CSI, 31, VCI-1, LOTE 53/57 - NOVA MARABÁ	(94) 2101-3900

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 219

		NOVO REPARTIMENTO	RUA ARARA, 04 BAIRRO UIRAPURU	(94) 3785-0006
		PAA NOVA IPIXUNA	TV. PURAQUEQUARA, Nº 01 -	(63) 3344-3579
		PACAJÁ	RUA 13 DE ABRIL Nº 151, CENTRO	(91) 3798-1112
		REDENÇÃO	AV. BRASIL , 349 CENTRO.	(94) 3424-3822
		RONDON DO PARÁ	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 386 - CENTRO	(94) 3326-2494
		SÃO FELIX DO XINGU	AV. GOIÁS, Nº 1359 - CENTRO	(94) 3435-1248
		SUPER-PA III	FOLHA CSI, 31, VCI-1, LOTE 53/57 - NOVA MARABÁ	(94) 2101-3900
		TUCUMÃ	AV. PARÁ, S/N, ESQ C/ AV. BRASIL, CENTRO	(94) 3433-9530
		TUCURUÍ	RUA LAURO SODRÉ Nº 636, SANTA IZABEL	(94) 3787-1386
		XINGUARA	AV. XINGU, Nº 98, LOTES 04 e 05 - CENTRO	(94) 3426-1027

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste contrato após a solicitação pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos para execução dos serviços é de acordo com os **subitens 15.4.1** e **15.4.2** do **ANEXO I** (Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico Nº 2019/052), contados a partir da assinatura deste contrato e a partir do momento em que a **CONTRATADA** for acionada pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do fornecimento objeto deste Contrato é de **R$18.000,00** (dezoito mil reais) de acordo com a proposta datada de 06/01/2020, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2019/052, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **subitem 12.27** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contando a partir da data da sessão pública da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação só será admitida a partir do mês em que houver solicitação nesse sentido, por parte da **CONTRATADA**, sem efeitos retroativos. O preço repactuado será mantido fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o cumprimento desse prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja necessário e desde que solicitado pela **CONTRATADA**, poderá haver alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê a Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento a que se refere a proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de um ano contado a partir da data do fato gerador da repactuação imediatamente antecedente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja adotado o reajuste, o mesmo incidirá após 12 meses de vigência deste contrato, utilizando-se o menor dos seguintes índices ou outro índice que vier a substituí-los: IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística ou IGPM da Fundação Getúlio Vargas, sobre as planilhas apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja adotada a repactuação, a mesma será adotada também após o primeiro ano deste contrato, nos casos referente ao custo da mão de obra e pode ser requerida/aplicada quando o acordo ou convenção coletiva (data base - reajuste salários) completa 12 meses, ainda que isto ocorra antes que este contrato firmado tenha completado 1 ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência deste contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Nº

PARÁGRAFO OITAVO - O novo preço repactuado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira repactuação, procedendo-se da mesma forma, daí em diante, até a conclusão deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Quando a repactuação coincidir com a prorrogação ou alteração contratual, será ajustado aditivo entre partes. De outra forma, a repactuação será apenas apostilada nos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em havendo alteração deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, devidamente comprovado, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste contrato será realizado pelo **CONTRATANTE** por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em qualquer agência do Banco da Amazônia S.A., previamente indicada, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais/Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento e depois da conferência e confirmação, pelo gestor do instrumento de contratação, de que o fornecimento e instalação dos dispositivos foi efetiva e satisfatoriamente prestados através de fiscalizações realizadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATADA**, o qual atestará o fornecimento dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SGC

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO NONO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo deste contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 1406

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência do **CONTRATANTE** onde será prestado o serviço, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		**Endereço para entrega da nota fiscal**			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Considerar também o **item 16** do **ANEXO** I (Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com o pagamento decorrente do presente Contrato será levado a débito da rubrica "81.335-4 – Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos INSS PJ", do orçamento do **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do caput desta Cláusula, observar o **item 22** do **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

I - Fiança Bancária;

II - Seguro garantia ou;

III - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei, nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/16.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Nº 408

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e

c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO desta CLÁUSULA SÉTIMA não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Além do mencionado nos Parágrafos anteriores será dada a garantia de 1 ano para materiais e serviços durante os períodos de vigência deste contrato, devendo ser estendida por mais 90 dias (três meses), após o término do último período de vigência deste contrato, para os serviços, já que os materiais tem a garantia dos fabricantes (Garantias: legal, contratual e estendida).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Além dos Parágrafos anteriores, a **CONTRATADA** deve observar e cumprir o disposto o **item 12** do **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

BANCO DA AMAZÔNIA
SGC

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças, em equipamentos de climatização de modo a garantir sempre as condições satisfatórias de segurança, conservação e funcionamento de todos os equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição Geral.

I - O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e, manutenção corretiva dos equipamentos, envolverá todos os equipamentos descritos no **ANEXO I-D** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

II - Manutenções feitas, parcialmente, serão consideradas como não executadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Programada Preventiva.

I - Série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a conforto térmico das pessoas e segurança dos equipamentos de informática.

II - A manutenção programada preventiva dos equipamentos ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas predeterminadas pelo cronograma proposto, conforme modelo no **ANEXO I-L do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052**, sendo as datas acordadas com o **CONTRATANTE**, levando-se em consideração os fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Corretiva.

I - Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, inclusive vazamentos, compreendendo ainda a substituição de peças (materiais de aplicação) e ajustes necessários, com fornecimento integral de peças NOVAS pela **CONTRATADA**.

II - O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecidos os prazos determinados no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA (Nível Mínimo de Serviço) deste contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças, visa garantir a conservação e funcionamento de todos os equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das condições gerais de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

I - No início deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a lista com todos os equipamentos do Lote, no Cadastro, que prestará os serviços, devendo por obrigação informar o tipo (split parede, piso/teto, cassete, multi-split, janela), a capacidade e o local de instalação, ainda identificando-os por: EM OPERAÇÃO, SEM RECUPERAÇÃO e A RECUPERAR (**ANEXO I-J** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052);

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 566

II - A execução de serviços de manutenção preventiva que requeiram desligamento dos circuitos elétricos, hidráulicos ou do próprio ar condicionado, deverá ser executada, preferencialmente, fora do horário de atendimento a clientes, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à **CONTRATADA** o direito de recebimento de valores extras;

III - Durante estas intervenções serão substituídos componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo ainda feito uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de quebra, atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção;

IV - Os serviços serão executados conforme estipulado no PMOC (**ANEXO I-B** e os **ANEXOS I-E**, **I-F**, **I-G** e **I-H** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052), bem como no Cronograma de Serviços (**ANEXO I-L** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052), a fim de manter o Sistema de Ar Condicionado funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento;

V - A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Mensal (**ANEXOS I-E**, **I-F**, I-G e **I-H** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052) das atividades desenvolvidas no período, fornecendo o Resumo dos Chamados e Cadastro dos Equipamentos (**ANEXOS** I-I e I-J do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052);

VI - Devem ser observadas as determinações relacionadas no artigo 5º da Portaria nº 3.523/GM, do Ministério da Saúde, para que o sistema de climatização se mantenha em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes da unidade administrativa:

a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, RENOVADORES DE AR, DUTOS E DIFUSORES, de forma a evitar a difusão e multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) realizar troca de lonas flexíveis existentes nos exaustores e caixas de ventilação quando apresentarem rasgos e vazamentos;

c) realizar a devida reposição/troca/fixação das mangueiras de dreno, inclusive aquelas fixadas em bandeja metálica e tubulações de PVC aparentes;

d) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

e) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;

f) não utilizar o compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação para guardar materiais, produtos ou utensílios;

g) verificar se está sendo preservada a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes, com filtro no mínimo de classe G1;

h) verificar se está sendo garantida a adequada renovação do ar estabelecida pela Portaria nº 3.523/GM, de no mínimo 17 m3/h/pessoa, para agências, ou outra que venha a ser instituída;

BANCO DA AMAZÔNIA SGC

i) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

j) Realizar limpeza e organização das casas de máquinas e plataforma metálicas onde existirem equipamentos de climatização.

VII - Para tanto, além das atividades de manutenção do sistema listadas nos Relatórios de Manutenção Preventiva I e II (**ANEXOS I-F e I-G** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052), deverão ser levados a efeito controles de qualidade do ar do sistema de climatização e da água utilizada, consistindo em Aplicação mensal de produto inibidor da formação de biofilme e lodo nas bandejas de coleta de condensado dos equipamentos. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde para esse fim específico, por exemplo: Panguard da Uniqemi ou similar. Ainda, anualmente, realizar a lavagem geral das unidades evaporadoras e condensadoras com o mesmo tipo de produto;

VIII - Para a perfeita execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo **CONTRATANTE**, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste contrato, e em especial:

a) NR-6, NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART), Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde e preenchimento do PMOC, Resoluções ANVISA 09.

IX - Durante a realização dos serviços de manutenção preventiva, também deverão ser realizadas medições de pressão, corrente, tensão e temperatura de acordo com o "*checklist*" previsto no **ANEXO I-F** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052;

X - Estão incluídas, no preço mensal a ser pago para cada Dependência do **CONTRATANTE**, todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: de pessoal, de administração, de transporte e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço;

XI - Deverá corrigir, se necessário, possível entupimento ou VAZAMENTO no circuito frigorígeno, inclusive válvula de expansão ou tubo capilar e manter os equipamentos, nas condições de operação determinadas pelo fabricante (pressão, temperatura de insuflamento e temperaturas das linhas de líquido e de sucção);

XII - Nos casos que houver "abertura" do sistema em razão de troca de compressor, pressostato ou outro elemento que requeira alteração no circuito frigorígeno, a **CONTRATADA** deverá realizar a aplicação de vácuo anteriormente a carga de gás refrigerante, bem como realização do teste de VAZAMENTO com utilização do Vacuômetro;

XIII - Não serão aceitas "recargas de gás" sob alegação de única medida corretiva disponível, pois esta situação deverá ser sanada, definitivamente, com a realização de teste de estanqueidade com utilização de gás Nitrogênio, objetivando a detecção do ponto de VAZAMENTO para posterior correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços

I - A **CONTRATADA** deverá possuir no local de trabalho os equipamentos e as ferramentas necessárias para cumprimento dos serviços de rotina;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Nº 309

II - Não serão ressarcidos quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços como peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e de aplicação, tubulação de cobre/alumínio, acessórios, transporte e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes.

III - Estão inclusos neste contrato todos os materiais de consumo e aplicação, tais como: graxa, lubrificante, solvente, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, estopa, panos de limpeza, gaxetas, massa de vedação, fusíveis, lâmpada-piloto, fita isolante, fita teflon, materiais para solda, neutrol, underseal, produto químico para tratamento da água, lona flexível para dutos, exaustores e caixas de ventilação, mangueiras para rede de drenagem e tubos de PVC em rede externa de drenagem, tubos esponjosos para isolamento térmico, fitas tipo Black-Out, tubulação de cobre/alumínio, gás refrigerante e gás inerte/limpeza, compressores, capacitores, ventiladores, motores, placas eletrônicas, evaporadores, condensadores, contatoras, controles remoto, dutos metálicos, disjuntor do circuito que alimenta o equipamento, etc.;

IV - Para as peças e componentes utilizados nos reparos corretivos, estes serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, inclusive danificados ou desgastados em decorrência de práticas inadequadas de manutenção, omissão, imprudência ou imperícias da **CONTRATADA**;

a) As peças utilizadas em substituição serão NOVAS, do mesmo fabricante das originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO;

b) As peças substituídas serão de propriedade do **CONTRATANTE** e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

c) A **CONTRATADA** se obriga a manter, sem custos para o **CONTRATANTE**, estoque mínimo de materiais e peças para reposição imediata em substituição aos originais;

d) A composição do estoque mínimo de peças de reposição deverá ser apresentada à Fiscalização do **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início da vigência deste contrato.

e) Para o lote dos Data Centers o estoque mínimo será composto de: (a não apresentação do estoque ensejará à **CONTRATADA** uma multa no valor de 0,5% sobre o valor do LOTE/ITEM para cada dia de descumprimento)

- 02 compressores do tipo Scroll de 60.000 BTU;
- 03 contatoras tripolar 32A 220V;
- 03 contatoras tripolar 32A 24V;
- 03 placas eletrônicas de comando universal;
- 02 vasilhames de gás R-410 de 11kg;
- 02 filtros secadores DANFOSS DML084 – 023Z5041, que atendam aos equipamentos TOSI do Site Backup;
- 01 compressor do tipo Inverter DANFOSS VSH-088AJANB, que atende aos equipamentos TOSI do Site Backup;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

- 01 compressor do tipo rotação fixa DANFOSS HCJ090T2LC6 que atende aos equipamentos TOSI do Site Backup;

- 02 disjuntores tripolar 32A.

f) Para o lote da Matriz do **CONTRATANTE** o estoque mínimo será composto de: (a não apresentação do estoque ensejará a contratada uma multa no valor de 0,5% sobre o valor do LOTE/ITEM para cada dia de descumprimento).

- 02 compressores do tipo Scroll de 21.000 BTU;

- 02 placas eletrônicas de comando universal;

- 02 vasilhames de gás R-410 de 11kg;

- 02 vasilhames de gás R-22 de 11kg

PARAGRAFO TERCEIRO - Nível Mínimo de Serviço (NMS).

I - A adoção de Nível Mínimo de Serviço (NMS) tem como foco definir claramente os objetivos, prazos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas;

II - A solução do atendimento ao chamado extraordinário não possui correlação ao serviço de manutenção programada preventiva, ou seja, não deverá aguardar a programação prevista da referida agência para que o devido reparo seja realizado;

III - Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e a solução da falha ou defeito do equipamento, disponibilizando-o para o pleno estado de funcionamento;

IV - A abertura do chamado dar-se-á pelo Gestor da Unidade ou Supervisor Administrativo, por todo e qualquer meio de comunicação disponível (e-mail, carta, notificação, etc.), não cabendo, à **CONTRATADA**, a justificativa de desconhecimento do chamado;

V - No caso de indisponibilidade imediata de equipamentos que atendam as Agências, inclusive os Data Centers; que não possuem solução, a **CONTRATADA** providenciará a locação/instalação de equipamentos similares, por um período máximo de 30 dias, em até 48 horas da notificação do incidente pelo **CONTRATANTE**;

VI - A justificativa da **CONTRATADA** em afirmar que o defeito do equipamento não possua conserto, não será aceita como justificativa do não cumprimento do NMS, em razão de que o equipamento foi previamente vistoriado no início do contrato e, conforme **Inciso I** do PARAGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, a **CONTRATADA** deverá informar o estado dos equipamentos e manter o Cadastro atualizado a fim de que o **CONTRATANTE** possa realizar o processo de substituição destes;

VII - No caso de instalações/serviços realizados por outras empresas contratadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar vistoria técnica a fim de detectar possíveis falhas/vícios de execução, comunicando, em até 30 (trinta) dias corridos, o **CONTRATANTE** e emitirá um termo de recebimento do equipamento/serviço;

VIII - A ausência de comunicação da **CONTRATADA** acerca do Inciso VII, acima elencado, ensejará ao **CONTRATANTE** o entendimento que o equipamento/serviço fora aceito, não permitindo a **CONTRATADA** a isenção de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

PARAGRAFO QUARTO - NMS - prazos para execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 304

I - A SOLUÇÃO do atendimento aos chamados extraordinários (MANUTENÇÃO CORRETIVA), que estará previsto no preço apresentado pela **CONTRATADA**, deverá obedecer ao(s) prazo(s) abaixo, contados a partir do momento em que a **CONTRATADA** for acionada:

a) 15 (quinze) dias corridos para as DEPENDÊNCIAS fora das capitais e nas capitais inclusive em finais de semana e feriados;

b) 03 (três) dias corridos para o Lote da Matriz do **CONTRATANTE**, inclusive em finais de semana e feriados;

c) 24 (vinte e quatro) horas corridas para o SITE BACKUP, DATA CENTER E SALAS DE NOBREAKS DA MATRIZ do **CONTRATNTE** inclusive em finais de semana e feriados por 24 horas do dia.

II - A **CONTRATADA** deverá dispor de telefone e e-mail para contato, 24 horas todos os dias, inclusive feriados, em caso de descumprimento, o prazo para SOLUÇÃO será inicializado a partir do comunicado do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - NMS - penalidades pelo descumprimento.

I - O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação, no início deste contrato, da lista com todos os equipamentos do Lote/Item, o Cadastro, onde prestará os serviços, devendo por obrigação informar, o tipo (split parede, piso/teto, cassete, multi-split, janela), a capacidade e o local de instalação, ainda identificando-os por: EM OPERAÇÃO, SEM RECUPERAÇÃO e A RECUPERAR (**ANEXO I-J** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052), a penalidade está prevista no **Inciso XIV** do PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato;

II - Pelo quantitativo de equipamentos inoperantes ou apresentando defeitos como vazamento de água, temperatura de insuflamento acima de 18ºC ou ruído excessivo:

a) multa proporcional ao número de equipamentos instalados e valor do contrato:

- Valor da Sanção = (nº de equips com defeito / nº de equips instalados) x Valor do Contrato da Agência.

III - Pela não execução da Manutenção Preventiva:

a) Além do desconto do valor contratado da agência, mais 20% deste valor;

IV - Pela não entrega dos Relatórios de Manutenção preventiva até o dia 10 (ou dia útil posterior) do mês seguinte à execução dos serviços (somente serão aceitos se estiverem datados):

a) multa diária de 0,5% do valor contratado do LOTE;

V - Pela não solução do atendimento e descumprimento do nível mínimo de serviço do chamado no lapso de tempo mencionado acima, sem uma justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, será aplicada à **CONTRATADA** dedução limitada a 20% do valor deste contrato mensal, que incidirá sobre o faturamento da próxima medição, conforme fórmula abaixo:

BANCO DA AMAZÔNIA
SGC

VI - Para os LOTES:

Valor da Sanção = (0,5% x VC x d), onde:

d = N.º de dias CORRIDOS de atraso;

VC = Valor do Contrato DO LOTE.

VII - Para o LOTE DOS "DATA CENTERS":

Valor da Sanção = (2% x VC x d), onde:

d = N.º de dias CORRIDOS de atraso;

VC = Valor do Contrato DO LOTE.

VIII - Em caso de não encerramento do chamado até o dia 30 de cada mês, serão contados os dias restantes até esta data para mensuração da multa e, no mês posterior, sucessivamente, até o encerramento do chamado. Considerando o prazo previsto no NMS;

IX - Decorridos 30 (trinta) dias de inconformidade, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da glosa, ou ainda, pela rescisão contratual, em razão da inexecução;

X - A identificação de inconsistências configura-se como não cumprimento dos níveis de serviço, sendo neste caso aplicada as glosas e/ou sanções administrativas prevista neste contrato;

XI - A simples aplicação de glosas por descumprimento do NMS não exime a **CONTRATADA** de outras sanções estabelecidas neste termo de referência;

XII - Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três vezes consecutivas, ou quatro vezes intervaladas durante um ano, a **CONTRATADA** será ADVERTIDA pelo não atendimento dos níveis de serviço contratuais;

XIII - O não comparecimento do Engenheiro Responsável de acordo com o previsto nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ou após solicitação do **CONTRATANTE** ensejará à **CONTRATADA** uma multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

XIV - A não apresentação dos documentos abaixo solicitados, ensejarão a **CONTRATADA** multa diária no valor de 0,5 % sobre o valor mensal deste contrato do Lote/Item, por documento não entregue, ou ainda, que apresentá-los com informações diferentes da realidade contendo vícios e falhas de preenchimento ou que ainda demonstrem claramente o intuito de não informar adequadamente o **CONTRATANTE** da realidade operacional dos sistemas de climatização de suas Unidades (considerando que a multa dos relatórios de manutenção será por dia corrido):

a) Relatórios de Manutenção Geral, Preventivo e Corretivo Impressos;

b) Relatórios de Manutenção Preventivo e Corretivo Eletrônicos (planilha);

c) PMOC;

d) Projeto, Cadastro, Resumo e Cronograma

e) Lista de Funcionários que executam os serviços de manutenção por Lote/Agência;

f) Não fixar Etiquetas plásticas adesivas, em cada equipamento, contendo Numeração, Tipo, Capacidade, Data da Última Manutenção e Data da Última Lavagem Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 306
306
Flossis

XV - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO INFRAÇÃO**	**GRAU**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SGC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 307

14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 / contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações à **CONTRATADA**.	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.	1
18	Na primeira reincidência do **item 10** desta tabela, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral deste contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de **multa de 5% do valor deste contrato**	-

XVI - Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios da **CONTRATADA** e substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, caso não sejam cumpridos os indicadores estabelecidos neste item.

XVII - A **CONTRATADA** disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas prévias ao **CONTRATANTE**. Sendo aceitas as justificativas, não haverá punição à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Da Apresentação de Laudo Técnico para equipamentos considerados IRRECUPERÁVEIS ou ANTI-ECONÔMICOS.

I - Para os equipamentos que forem classificados como irrecuperáveis ou com recuperação antieconômica, a **CONTRATADA** através de seu Eng. Mecânico, deverá apresentar Laudo Técnico, em até 05 dias úteis, com apresentação das razões que permitiram tal avaliação, bem como de relatório fotográfico e validação pelo Gestor da Agência/Unidade;

II - Em caso de descumprimento do prazo previsto no inciso anterior, serão aplicadas as condições do NMS, conforme PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, desde a abertura do chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da qualidade e garantia dos serviços prestados.

I - O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor);

II - Nos casos em que os equipamentos/instalações estiverem ainda sob garantia, providenciar todos e quaisquer ônus, taxas e valores do processo para recuperação do equipamento, inclusive com envio da peça defeituosa ao fornecedor, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE**, devendo cumprir os prazos previstos no Nível Mínimo de Serviço.

III - Não serão aceitos serviços de reparo com a retirada de componentes (contatora, relé, bornes, termostatos, pressostatos, etc.) utilizados na operação do equipamento, promovendo a descaracterização da máquina. Caso isto ocorra, a **CONTRATADA** será NOTIFICADA e em caso de reincidência, ADVERTIDA, bem como deverá repor imediatamente o componente removido.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SGC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 508

PARÁGRAFO OITAVO - Do Recebimento dos serviços e encerramento do chamado.

I - Para os **serviços de manutenção preventiva**: os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados independentemente de abertura de chamado, conforme os serviços relacionados neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos, devendo ser entregues em meio físico, os Relatórios de Manutenção (**ANEXOS I-E**, **I-F** e **I-G** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052) devendo ser datados e validados pelo Gestor da Unidade do **CONTRATANTE**, até o 10º (Décimo) dia do mês ou dia útil posterior. Não serão aceitas manutenções realizadas fora do período mensal de fiscalização;

II - Para os **serviços de manutenção corretiva**: o **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do contrato ou do apoio à fiscalização, emitirá a abertura do chamado através de e-mail ou outro sistema eletrônico e após a **CONTRATADA** realizar a solução do defeito, disponibilizará, através de um documento ou sistema eletrônico, o pedido de Validação do Serviço, com isso o emissor da abertura do chamado emitirá o encerramento deste através de um documento ou sistema eletrônico. Para efeito de histórico estatístico, a **CONTRATADA** emitirá o Relatório de Manutenção Corretiva (**ANEXOS I-E** e **I-H** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052), em campo específico, com sua devida assinatura ou outro sistema eletrônico disponível na mesma data de entrega dos demais relatórios. Lembrando que, a **CONTRATADA** deverá apresentar a lista de componentes SUBSTITUÍDOS;

III - Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos estipulados recomeçarão a contar a partir da entrega do serviço previamente regularizado;

IV - A simples emissão do encerramento do chamado pelos serviços prestados, não isenta a **CONTRATADA** de obrigações futuras.

PARÁGRAFO NONO - Do Plano de Manutenção.

I - Programar as manutenções preventivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com o **CONTRATANTE**, de acordo com modelo no **ANEXO I-L** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

II - Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização com capacidade acima de 60.000 BTU/h, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê o artigo 6.º da Portaria n.º 3523, de 28.08.1998, do Ministério da Saúde, sob a responsabilidade técnica do profissional competente.

III - Apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, nos primeiros trinta dias da vigência deste contrato, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal e trimestral) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Do Relatório Técnico.

Do Relatório Técnico

I - Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM em meio eletrônico (planilha), conforme modelo dos **ANEXOS I-E**, **I-F**, **I-G** e **I-H** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, e papel, que deverá conter:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. GC

b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.

c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.

d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da **CONTRATANTE**.

e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.

f) Resumo dos chamados.

g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

h) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

II - Uma via dos relatórios deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal para efeito de liberação do pagamento.

III - A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório, elaborado pelo Engenheiro Mecânico especializado em sistemas de ar condicionado, para adaptações das instalações das unidades às normas vigentes, notadamente ao disposto na Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, bem como em todas as suas visitas apresentar relatório de melhorias a serem realizadas concernentes às condições técnicas e operacionais de todo o sistema de climatização, com o intuito de reduzir riscos de quebra de equipamentos, riscos de acidentes, redução do consumo de energia e otimizar condições para realização de tarefas ligadas à manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Do Cadastro e Histórico.

I - Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Todo mês, durante o contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio eletrônico (planilha) e papel, ao **CONTRATANTE**, conforme modelo do **ANEXO I-J** do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 2019/052**.

II - Elaborar e manter, em meio eletrônico e papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

a) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Das Etiquetas em cada equipamento.

I - Deverão ser fixados adesivos de vinil ou etiquetas plásticas em todos os equipamentos abrangidos pelo presente contrato, onde o material destes deverá ser resistente à água e deverá conter as seguintes informações: Numeração (TAG), Tipo/Modelo, Capacidade, Data da Última Manutenção Preventiva e Data da Última Lavagem Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 510

DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os equipamentos onde deverão ser prestados os serviços estão localizados nos endereços, conforme Relação das dependências (**ANEXO I-C**) e nas Quantidades discriminadas no **ANEXO I-D** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, sendo de Marcas variadas e capacidades diversas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar os equipamentos de renovação de ar como item integrante do sistema de climatização das unidades, bem como de toda e qualquer instalação dentro das casas de maquinas/plataformas metálicas onde existirem equipamentos de climatização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão consideradas as SALAS DE NOBREAKS como parte integrante dos DATA CENTERS, bem como todos os seus equipamentos e espaços utilizados por estes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar este contrato, o qual obedece ao Modelo do **ANEXO VIII** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de que trata o Parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no Parágrafo precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do **item 13** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, estará sujeita às penalidades previstas neste contrato. Neste ato, o(a) Pregoeiro(a), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao referido Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

BANCO DA AMAZÔNIA
SGC

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer o objeto de acordo com que está estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos e neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para executar os serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar prova a regularidade junto a:

I. Certidão de Regularidade junto ao INSS;

II. Certidão de Regularidade do FGTS;

III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita federal;

PARÁGRAFO OITAVO - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Entregar o serviço com qualidade e de acordo com as especificações apresentadas, nos prazos previstos neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Indicar ao **CONTRATANTE** antes do início da execução dos serviços o Responsável que irá representar a **CONTRATADA** para relacionamento técnico/administrativo com a Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO TERCEIRO - Prestar garantia sobre peças utilizadas e os serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, conforme dispõe o art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 52

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE**, dos assuntos relacionados com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Apresentar mensalmente ao Banco os relatórios de execução dos serviços, devidamente chancelados por funcionários autorizados das agências, para que sejam efetivados os devidos pagamentos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Providenciar todas as taxas e emolumentos para registro e legalização dos serviços, com os custos inseridos em sua proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE** relativos à segurança.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 76, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Corrigir qualquer tipo de falha, irregularidade ou serviço que não esteja em conformidade com as especificações deste Contrato, substituindo-o por novo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos no caso de peças e imediato no caso de serviços, contados a partir do recebimento dos que forem rejeitados pelo **CONTRATANTE**.

BANCO DA AMAZÔNIA
SGC

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Refazer, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas decorrentes dessas providências.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Submeter-se às normas e condições expedidas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - A **CONTRADADA** obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo **CONTRATANTE**, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias úteis após notificação do **CONTRATANTE**, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, em conformidade com art. 58, da Lei 13.303/16, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, e ainda deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 374

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - Visando ao cumprimento do inciso IX do artigo 69 da Lei n.º 13.303/16, o **CONTRATANTE** verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização do **CONTRATANTE** consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO - Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a Fiscalização do **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos: Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO - Aplicada a punição do Parágrafo anterior, em caso de não acolhimento das razões da **CONTRATADA**, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO - Caso a **CONTRATADA** regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a **CONTRATADA** apresente o mesmo problema, o processo descrito nos Parágrafos anteriores, ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

I - A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO - Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO - Manter no recinto do local da prestação dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes contratantes quaisquer fatos relativos aos serviços ora contratados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da **CONTRATADA** e da Fiscalização do **CONTRATANTE** e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO - O Livro Diário de Ocorrência de que trata o Parágrafo anterior, fará parte integrante do processo de gestão de contrato em poder do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO - Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO - Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO - Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO - Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela **CONTRATANTE**, após o encerramento, resilição ou rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO - Fornecer, juntamente com os demais documentos que componham a fatura mensal, todos os dados necessários para que o **CONTRATANTE** possa realizar os pagamentos previstos, tais como dados bancários (banco, agência, conta corrente) e os dados diretamente vinculados à execução deste contrato (nome, nº do CNPJ), necessários para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEGUNDO - Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO TERCEIRO - Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência desta relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **CONTRATANTE**, devendo ser observado, para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo para apuração e comprovação do dano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 516

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUARTO - Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUINTO - Fornecer e instalar todos os equipamentos e materiais, que se fazerem necessárias por ocasião da manutenção.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEXTO - Deverá ser dada a garantia mínima de 01 (um) ano de funcionamento para todos os dispositivos instalados, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, contada a partir da data em que foi feita a manutenção.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (OS) firmado com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO NONO - Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

PARÁGRAFO OCTAGÉSIMO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO OCTAGÉSIMO PRIMEIRO - Além dos Parágrafos anteriores, a **CONTRATADA** também se obriga a cumprir e responsabilizar-se pelo disposto no **item 19** do **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Permitir, que o pessoal técnico da **CONTRATADA** tenha acesso às dependências do **CONTRATANTE**, onde serão executados os serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições

BANCO DA AMAZÔNIA
AGC

passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

PARÁGRAFO OITAVO - Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições da CLÁUSULA QUINTA deste contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos, assegurando-lhe, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 318

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Além dos Parágrafos anteriores, o **CONTRATANTE** também se obriga a cumprir e responsabilizar-se pelo disposto no **item 20** do **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 2019/052, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

I) de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

II) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e

III) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual com um Engenheiro Mecânico ou equivalente, conforme normas do CONFEA, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART e quitação junto ao Conselho. O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de manutenção, bem como, implantar e manter no prédio o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em cumprimento ao art. 6º da Portaria nº 3.523/GM, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, podendo este ser contratado através de instrumento formal contratual entre este e a **CONTRATADA**, junto ao Conselho de Engenharia. Ainda deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual com a Equipe Técnica que executarão os serviços de manutenção.

a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT, cópia autenticada do 'Contrato de Trabalho' ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;

b) Caso o profissional seja sócio da **CONTRATADA** ou de suas controladas, cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;

BANCO DA AMAZÔNIA SA BGC

c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a **CONTRATADA**: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços ao **CONTRATATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será exigido um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o caput desta Cláusula, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de sistema de ar condicionado e para o Lote/Item que abranger os Data Centers a comprovação de execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização do tipo expansão direta ou indireta, de PRECISÃO para DATA CENTER ou outra edificação que necessite de um sistema com equipamentos de precisão, com controle de umidade e temperatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos, no ato desta contratação, não poderão ser substituídos. Excepcionalmente, nos casos em que seja inevitável a substituição, esta deverá ser solicitada formalmente pela **CONTRATADA**, acompanhada da justificativa que será submetida à avaliação pelo **CONTRATANTE**. No caso de aceitação, os profissionais substitutos deverão possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas daqueles que estão sendo substituídos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão possuir, de acordo com a Instrução normativa 37/2009 – IBAMA, a empresa e prestadores de serviços em refrigeração – técnicos especializados em mecânica e refrigeração (refrigeristas), pessoa física ou jurídica vinculada à indústria ou empresa de prestação de serviços de manutenção, ou autônoma, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, gerenciado pelo IBAMA. No seu Art. 2º, onde informa que todo produtor, importador, exportador, comercializador e usuário de quaisquer das substâncias, controladas ou alternativas pelo Protocolo de Montreal, bem como os centros de coleta e armazenamento e centros de regeneração ou reciclagem, pessoas físicas ou jurídicas, devem estar registrados no IBAMA.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A subcontratação de equipe que realizará o serviço de manutenção será aceita em cidades distantes dos grandes centros urbanos, mediante apresentação de vínculo contratual entre os subcontratados e a **CONTRATADA**, porém supervisionados pelo Engenheiro responsável da **CONTRATADA**. Este vínculo dar-se-á através de Instrumento Contratual formalizado entre as partes e a pessoa física ou jurídica deverá previamente ser aprovada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A subcontratação de outra empresa para o atendimento parcial do contrato depende de anuência prévia e por escrito do **CONTRATANTE**, que se reserva também o direito de aprovar ou não a escolha da subcontratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a subcontratação devem ser observadas as condições estabelecidas no **Item 7** do **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 (conforme art. 78 da Lei 13.303/16) e atendidos os seguintes requisitos:

a) informação prévia ao **CONTRATANTE** dos motivos da subcontratação; da identificação da subcontratada e das razões da escolha;

b) atendimento pela subcontratada, no que couber, de todas as condições de habilitação, das Especificações Básicas e das exigências contratuais, em especial quanto à disponibilidade de equipamentos e condições de segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 520

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao contrato com a subcontratada se incorporam, de pleno direito, todas as condições do presente contrato, ao qual passa a integrar, bem como as do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 que lhe deu origem, relativas às responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA**, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante o **CONTRATANTE**, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** deve se manifestar sobre a subcontratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** pode solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a **CONTRATADA** atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa a ser subcontratada deve apresentar declaração de concordância em executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos, previamente à assinatura do instrumento de subcontratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que praticar:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

d) Comporta-se de modo inidôneo;

e) Inexecução total ou parcial do contrato;

f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

h) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

i) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A SCC

I - advertência;

II - Multas;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;

c) Multa de 1% do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas na CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFOS QUADRAGÉSIMO QUINTO e QUADRAGÉSIMO SÉTIMO da minuta do contrato (**ANEXO VIII** deste Edital);

d) Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;

e) Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

f) O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato;

g) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

h) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a sansão do **inciso II** do PARÁGRAFO PRIMEIRO deste Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e na minuta do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Banco, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Banco ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por

BANCO DA AMAZÔNIA
SGC

cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As multas e sanções definidas neste Edital serão descontadas do valor da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia CONTRATADA, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato será descontado do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item **29.20**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O valor da(s) multa(s) apurado em processo administrativo será descontado do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pelo Banco à CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 524

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** estará obrigada a substituir o material e refazer serviços que se encontrem com vício no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** providenciará por sua conta, e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais, reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, ainda que esteja emitido o Termo de Recebimento Definitivo até o prazo de vigência deste contrato que será de 1 ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações das Agências, Matriz e dos Data Center's do **CONTRATANTE** e seus sistemas integrados, substituição de peças e equipamentos durante toda a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizados em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO QUINTO - Além das garantias mencionadas nos Parágrafos anteriores será dada a garantia de 1 ano para materiais e serviços durante os períodos de vigência, devendo ser estendida por mais 90 dias (três meses), após o término do último período de vigência deste contrato para os serviços, já que os materiais tem a garantia dos fabricantes (Garantias: legal, contratual e estendida).

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica deste contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência de Engenharia (GEREN).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal deste contrato escolhido pela GEREN/COPEN/SUMEA – Gerência Executiva de Engenharia, Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços e Supervisão de Manutenção Obras e Serviços da Matriz e Agências, e confirmado pelo Gestor da Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços estão sendo realizados através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias e serão feitas também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência de Engenharia (GEREN).

BANCO DA AMAZÔNIA SGC

PARÁGRAFO QUINTO - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o *caput* desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela Gerência de Engenharia (GEREN), a qual seus membros deverão atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá ao Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela Gerência de Engenharia (GEREN), rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências das especificações ou do projeto, bem como determinar prazo de 05 (cinco) dias para as correções dos que eventualmente não atendam às especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos;

II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

III. Consolidar o Termo Circunstânciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste contrato;

IV. Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste contrato;

V. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

VI. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 526

VII. O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

VIII. Este contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O **CONTRATANTE** poderá considerar resolvido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **CONTRATADA**:

I. Deixar de executar os serviços no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;

IV. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;

V. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

VI. Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste Contrato;

VII. Atrasar a entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado neste contrato;

VIII. Transferir, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

IX. Descumprir reiteradamente cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão administrativamente por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

I. Paralisação injustificada dos serviços;

II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

IV. A cessão ou transferência do presente contrato;

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SGC

V. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

VIII. A dissolução da sociedade;

IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;

X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

XIII. O conhecimento, ainda que, *"a posteriori"*, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

XIV. Razões de interesse público;

XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o presente Contrato ao seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento da fatura se a **CONTRATADA** não cumprir integralmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

II) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

III) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

IV) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

V) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e

VI) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Nº

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos dai decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer: **I)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e **II)** judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO SEXTO; reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Além dos motivos descritos nos PARÁGRAFOS acima, também Constituem motivos para rescisão contratual os descritos nos **itens 23.2 a 23.15** do **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DAS VEDAÇÕES

BANCO DA AMAZÔNIA
SGC

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os direitos e as obrigações assumidos no presente Contrato não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;

II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** convencionam não emitir quaisquer títulos de crédito, como exemplificadamente duplicatas, decorrentes deste Contrato sem a anuência da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO V** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela Gerência de Engenharia (GEREN) do **CONTRATANTE**, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos e será realizado:

I - Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos.

II - Definitivamente, no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da **CONTRATADA** de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052 e seus Anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 530

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluídos os serviços deverá a **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos da Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da **CONTRATADA**. As duas primeiras vias ficarão em poder do **CONTRATANTE**, destinando-se a terceira à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do valor da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 em até 30 (trinta) dias após a **CONTRATADA** ter procedido à integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório e terem sido satisfeitas as condições a seguir:

I - Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

II - Solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou a fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá utilizar-se das garantias referidas na CLÁUSULA OITAVA deste contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas, passíveis de adoção pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à **CONTRATADA**.

DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de acidente, a **CONTRATADA** deverá:

I - Prestar socorro imediato às vítimas;

II - Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;

III - Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE** no local da ocorrência.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Com foco na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu Art. 27, § 2º que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, adotar na execução dos serviços materiais e práticas que não agridam o meio ambiente, conforme preconiza o Protocolo Verde (PV -1995), cujo objetivo principal constitui o fomento de políticas e práticas socioambientais que antecipem e previnam degradações ao meio ambiente que é um dever de todos que desejam melhorar a qualidade de vida do planeta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além dos critérios descritos nos Parágrafos acima, a CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir os descritos no **item 26** do **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2019/052.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 532
Assis

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

11 SET 2020

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos- GEPAC

CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/F: 791.404.087-72 CPF/MF: 016.073.492-48

BANCO DA AMAZÔNIA SGC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 533





Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO Nº 6375/2022	
LICENÇA	Nº 366/2023
Emissão:	01/09/2023
Validade:	De 01/09/2023 à 31/08/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 16.885 de 22 de abril de 2002, concede a Licença de Operação ao empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL:	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA:	LUZ E FRIO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO
CNPJ/CPF:	19.104.617/0001-85
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	301013028
ENDEREÇO:	RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO: CIDADE NOVA, MARABÁ-PA
ATIVIDADE (s):	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO)
ÁREA:	150 M²
PORTE:	A-I (RESOLUÇÃO COEMA Nº 162/2021)

O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ:

I. Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Operação ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA nº 006, de 20/01/86;
II. Solicitar a renovação da Licença de Operação ora expedida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma;
III. Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
IV. Sob pena de cancelamento da Licença de Operação o empreendedor deverá dar cumprimento às condicionantes e recomendações presentes no verso desta Licença de Operação.
V. Afixar esta Licença de Operação em local visível.

JANINE LACERDA LAGE RODRIGUES
DIRETORA - SEMMA
Portaria 1486/2018 – G

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6375/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 366/2023

O responsável legal ou procurador deverá atender os itens abaixo relacionados sob pena de suspensão ou cancelamento de sua Licença de Operação, em conformidade com o Art. 19 da Resolução 237/1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

RECOMENDAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA:

- Informar quaisquer alterações da atividade a esta SEMMA;
- Manter a cópia da Licença Ambiental de Operação, em local visível no empreendimento;
- **Dar entrada ao processo de Licenciamento Ambiental 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;**
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados.

CONDICIONANTES:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS:

1. Apresentar cópia da publicação da Licença de Operação, em jornal de circulação local de Marabá/PA;
2. Apresentar ART do engenheiro ambiental Thales Santos Varanda, referente ao RIAA 2023.

O atendimento do exposto acima deverá ser informado através de documento e o não cumprimento das solicitações supracitadas implicará no arquivamento do processo, com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução Nº 237 de 19 de novembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis.

JANINE LACERDA LAGE RODRIGUES
DIRETORA - SEMMA
Portaria 1486/2018 – GP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DDLA

DDLA Nº 2023/011203	Local e Data de Expedição: Belém / PA, 01/06/2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º-A da Lei Estadual n° 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei n° 7.026, de 30 de julho de 2007, considerando a competência do Estado do Pará em definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no §. 2°, art. do 2°, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e considerando ainda a RESOLUÇÃO Nº 165, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.699, de 15 de setembro de 2021, que definiu os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de dispensa de licenciamento e dá outras providencias, CONCEDE a presente DDLA, no âmbito estadual, para:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 15.427.545-0	CNPJ/CPF: 19.104.617/0001-85	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Carlos Gomes, 37, Cidade Nova		
MUNICÍPIO: Marabá	UF: Pará	CEP: 68501-527
TELEFONE PARA CONTATO: 94991301874		

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE OU OBRA DISPENSADA

LOCALIZAÇÃO: X: -49.11676168425402, Y: -5.3803034376409
MUNICÍPIO: Marabá
TIPOLOGIA: COMÉRCIO E SERVIÇOS
ATIVIDADE: Instalação e manutenção de Sistema de Ar Condicionado residencial, comercial e automotivo
CNAE: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
UNIDADE DE MEDIDA DA ATIVIDADE: AUM - AREA UTIL (m²)
ÁREA DECLARADA: 360,00 m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A DDLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
b. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
   I. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
   II. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
   III. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
   IV. Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Bismarck Aguiar Paixão	
RG: 5652390	CPF: 016.073.492-48

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nessa DDLA são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra acima descrita atende o disposto na Resolução COEMA 165 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
b. Fico ciente, através desde documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.
c. Este protocolo eletrônico equivale ao protocolo mencionado no Art. 3º da Resolução nº 165 do COEMA de 24 DE AGOSTO DE 2021.

CONFERIDO VIA INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 336

Sobre a dispensa de licenciamento

Número do documento

26/2013

Data da emissão

01/06/2023

Sobre o empreendimento

Nome/Razão Social do empreendimento

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ do empreendimento

19104617000185

Subtipologia

[Instalação e manutenção de Sistema de Ar Condicionado residencial, comercial e automotivo]

Município do empreendimento

Marabá/PA

Baixar PDF (http://sistemas.semas.pa.gov.br/licenciamento/dla/61594c0b60caf87af26d9117374f3b25/download)

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5975078	12/12/2023	12/12/2023	12/03/2024

Dados básicos:

CPF: 001.272.362-28
Nome: BISMARCK AGUIAR PAIXAO

Endereço:

logradouro: RUA CARLOS GOMES
N.º: 38 Complemento:
Bairro: CIDADE NOVA Município: MARABA
CEP: 68501-527 UF: PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 334

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	RWX3LZDFCHWGII9L

COMÉRCIO VIA INTERNET

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **5975078**

CPF/CNPJ: **001.272.362-28**

Nome/Razão Social/Endereço
BISMARCK AGUIAR PAIXAO
RUA CARLOS GOMES
CIDADE NOVA
MARABA/PA 68501-527

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **12/12/2023**
Autenticação: **eipm.csxd.njv2.u2iz**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 538

CONFERIDO VIA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO 1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 113 / 2024

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº

Nome da Firma	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Localização	RUA - CARLOS GOMES , 37 - - CIDADE NOVA		
C.N.P.J/ C.P.F	19104617000185		
Inscrição Municipal	301013028	Inscrição Estadual	15.427.545-0
Nome Fantasia	LUZ E FRIO ELETRICA E REFRIGERACAO		

Atividade Principal

4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Atividades Secundárias

1813-0/01 3313-9/01 3314-7/07 4213-8/00 4299-5/01 4313-4/00 4321-5/00 4322-3/01 4322-3/03 4330-4/04 4330-4/99 4399-1/02 4530-7/02 4530-7/03 4530-7/05 4637-1/99 4642-7/01 4642-7/02 4644-3/01 4645-1/01 4645-1/03 4646-0/01 4646-0/02 4647-8/01 4649-4/01 4649-4/08 4649-4/99 4651-6/01 4652-4/00 4661-3/00 4664-8/00 4669-9/99 4672-9/00 4673-7/00 4679-6/04 4679-6/99 4686-9/02 4712-1/00 4732-6/00 4741-5/00 4742-3/00 4744-0/01 4744-0/99 4751-2/01 4752-1/00 4753-9/00 4754-7/01 4754-7/03 4755-5/03 4756-3/00

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 08 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024	EL94YFUJ67

Observações

ESTE ALVARÁ PODERÁ SER VALIDADO ELETRÔNICAMENTE NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK HTTP://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÚMERO 113/ 2024 EM 08/01/2024

Inscrição Municipal 301013028 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Emitente IRENOVAN RODRIGUES PEREIRA FILHO

Representante Legal

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1669336/2023
Emissão: 15/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 608CA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 540

Interessado(a)

Profissional: BISMARCK AGUIAR PAIXÃO

Registro: 00127236228

CPF: 001.272.362-28

Endereço: AVENIDA DOIS MIL, 03, LUZ E FRIO, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA, 68503240

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 30/07/2014

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 05/07/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

CONFERIDO VIA INTERNET

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 608CA
Impresso em: 15/06/2023 às 15:26:16 por: adapt, ip: 143.255.206.221

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1669336/2023
Emissão: 15/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 608CA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: BISMARCK AGUIAR PAIXÃO

Registro: 00127236228

CPF: 001.272.362-28

Endereço: AVENIDA DOIS MIL, 03, LUZ E FRIO, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA, 68503240

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 30/07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
Nº 541

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 05/07/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 608CA
Impresso em: 15/06/2023 às 15:26:16 por: adapt, ip: 143.255.206.221

Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 342



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

2023

Nome
BISMARCK AGUIAR PAIXÃO

Data de Registro
30/07/2014

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
00127236728

Data de Emissão
15/06/2023

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
MIRIAM RODRIGUES AGUIAR
FRANCISCO GONZAGA MARTINS PAIXÃO

CPF
001.272.362-28

Doc. de Identidade
5652390

Nascimento
01/02/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
MARABÁ/PA

JOÃO BATISTA SOUZA

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERIDO VIA INTERNET
21/02/2024

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida no Município de Marabá, Estado do Pará, Avenida Dois Mil, nº 03, Bairro: Belo Horizonte. Inscrita no CNPJ nº**19.104.617/0001-85**, forneceu à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PÁRÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.639.526/0001-38**, localizada na Travessa Padre Prudêncio, 154 – Campina – Belém/PA – CEP 66.019-080, por meio do **Contrato Nº 028/2019** para os serviços abaixo :

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 513

Atestamos ainda, que os serviços foram ofertados no período de Agosto de 2019 a Agosto de 2022 de forma plenamente satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 16 de outubro de 2023.

LAURO SPINELLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro

BANCO DA AMAZÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 514

Apossis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A**, inscrito no CNPJ/MF nº **04.902.979/0001-44**, situado na Av. Presidente Vargas, 800, Centro, Belém-Pará, CEP: 66.017-901, atesta para os devidos fins que a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 37, Cidade Nova, CEP: 68.501-527, Marabá (PA), inscrita no CNPJ nº 19.104.617/0001-85, executou o seguinte Contrato:

- Contrato nº 2020/150: Referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças em equipamentos de climatização, instalados no Estado do Maranhão, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança, decorrente do Pregão Eletrônico nº2019/052. Assinado em 11/09/2020 e vigente até 10/09/2021.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém (PA), 15 de Junho de 2023

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA:36207462220
Eu sou o autor deste documento
Edson
2023-06-19 12:10:20

Edson Benedito Carvalho Braga
Gerente Executivo
Mat.4719R

Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS:93759924204
Dados: 2023.06.15 15:44:21 -03'00'

Leandro Eduardo Valente dos Santos
Coordenador
Mat.7099

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA
Data: 22/06/2023 10:57:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco de Oliveira Moura
Gerente Executivo
Mat. 3900

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 525

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de direito que a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVILOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.104.617/0001-85, Inscrição Estadual 15.427.545-0, localizada na Avenida Dois Mil n° 03, bairro belo horizonte, CEP: 68.503-240, Marabá-PA, prestou serviços de Manutenção preventiva e Corretiva nos equipamentos que compõem o sistema de climatização do prédio do Poder Legislativo Municipal de Marabá, Câmara Municipal de Marabá, através do contrato n° 12/2016-CMM com vigência de 30/12/2016 a 30/12/2018.

Declaramos **NÃO EXISTIR** ato desabonador à conduta comercial ou capacidade técnica, pendências, reclamações ou irregularidades perante este Legislativo, e que o fornecedor tem cumprido com prazos de entrega e assistência técnica com regularidade, pelo que o consideramos **CAPACITADO TECNICAMENTE** fornecimento executado.

Atestado emitido em: 08 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Jorge Brasil
DiretºDeptºSvg

Pedro Corrêa Lima
Presidente - CMM

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Nº 546

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.104.617/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:06:03 do dia 15/11/2023 , com validade até o dia 15/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: vPbZ2nAboGhJcO99wS51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a ação desejada:

Responsabilização Pública

Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

19.104.617/0001-85

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

- [ ] Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- [x] Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Validar certidão

Código da certidão:

vPbZ2nAboGhJcO99w9

Confirma a emissão de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ:	19.104.617/0001-85

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 15/11/2023 18:06:09, com validade até 15/12/2023.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 549
Fls

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FERNANDA CARDOSO BARROSO**

CPF/CNPJ: **015.424.132-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 18:14:57 do dia 15/11/2023 , com validade até o dia 15/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: w3lsCbEB2VycQ1p3em0s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 560

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **BISMARCK AGUIAR PAIXAO**

CPF/CNPJ: **001.272.362-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 18:14:08 do dia 15/11/2023 , com validade até o dia 15/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: F6fW0uzvl8AlX11qR18x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 561

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDA CARDOSO BARROSO**

CPF/CNPJ: **015.424.132-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:14:57 do dia 15/11/2023 , com validade até o dia 15/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yLQCRSokYfThMIuSFBxJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BISMARCK AGUIAR PAIXAO**

CPF/CNPJ: **001.272.362-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:14:08 do dia 15/11/2023 , com validade até o dia 15/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yrL1O3brHUZFggW7dEo1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Nº 563

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/11/2023 às 18:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.104.617/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6555.331C.31FB.C460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 564

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/11/2023 às 18:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.272.362-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6555.336D.774C.9541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 561

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/11/2023 às 18:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 015.424.132-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6555.3397.21BB.A583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 566

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.104.617/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:10:18 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: S1O8151123181018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 567

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BISMARCK AGUIAR PAIXAO**

CPF/CNPJ: **001.272.362-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:10:57 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UW40151123181057

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 568

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDA CARDOSO BARROSO**

CPF/CNPJ: **015.424.132-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:11:22 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 195O151123181122

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 569

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **19.104.617/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:12:12 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: OH0Y151123181212

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 570



TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **BISMARCK AGUIAR PAIXAO**
CPF/CNPJ: **001.272.362-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:12:46 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: KOB5151123181246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 57

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FERNANDA CARDOSO BARROSO**
CPF/CNPJ: **015.424.132-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:13:16 do dia 15/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: X22C151123181316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.104.617/0001-85
CERTIDÃO EMITIDA em 13/12/2023, às 08:34:57

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.
Data do processamento dos dados: 03/12/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
3. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **7Iu91MMJIGQUa0b**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

33126948/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e CONSIDERANDO a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

OU

CNPJ n. 19.104.617/0001-85

Certidão emitida em 13/12/2023, às 08:36:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 13/12/2023, às 06:32:02.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33126948

Código de Validação: FA20 21F8 B75A CEDD AF4D 9ABC D20A 812C

Data da Atualização: 13/12/2023, às 06:32:02

13/12/2023

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 574

DECLARAÇÕES

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA**, que:

1. **CUMPRE** os requisitos legais para a sua qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;
2. **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório;
3. a **INEXISTÊNCIA** no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU** nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
4. **ATENDE** aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
5. **CUMPRE** todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024;**
6. **NÃO** existe no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. **NÃO** existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações;
8. os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
9. **NÃO** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
10. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 19.104.617/0001-85, Insc. Est. 15.427.545-0, Insc. Mun. 301013028
Rua Carlos Gomes, nº 037, Bairro: Cidade Nova, Marabá-PA, CEP:68.501-527

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 575

11. as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Pregão Eletrônico em epígrafe são verdadeiros e autênticos;
12. **RECEBEMOS** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada;
13. **NÃO** possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1° e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
14. **NÃO** possui vínculo na iniciativa privada ou administração pública (Estadual, Municipal ou União) em nenhum Estado Federação Brasileira;
15. teve amplo acesso e que **CONHECE** todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com às exigências do instrumento convocatório;
16. até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos;
17. **AUTORIZA**, por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU** a realizar todas as investigações complementares que julga necessárias a habilitação no processo PREGÃO ELETRÔNICO;
18. **TEM** ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e/ou fornecidos por terceiros;
19. nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
20. desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega/serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
21. o objeto desta licitação, serão fornecidos/prestados de acordo com as especificações definidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
22. **CUMPRE** a COTA DE APRENDIZAGEM nos termos estabelecidos no Artigo 429 da consolidação das leis trabalhistas – CLT.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185

Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:07:22 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 316

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, n 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, doravante denominado Licitante, doravante denominada licitante, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do Pregão acima especificado foi elaborada de maneira independente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutindo ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** acima especificado, por qualquer meio ou qualquer pessoal;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico** acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** acima especificado quando a participação ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicando ou discutindo com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** acima especificado antes de adjudicar do objeto da referida licitação;
5. **que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU; e**
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:07:37 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 57

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como, oficina para serviço especializado de limpeza e reparo nos aparelhos de ares condicionados, freezers, bebedouros, geladeiras e quaisquer outros equipamentos de refrigeração e/ou climatização, câmaras frigoríficas, caso este ocorra fora das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU** capacidade de operacionalizar a movimentação dos equipamentos até o local do conserto, caso este ocorra fora das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:07:50 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 E NOS TERMOS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 4 DE JUNHO DE 2008 DO ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 578

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, n° 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiências;

(X) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:08:10 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 379

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, n° 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, que instalará escritório na Região Metropolitana da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU e unidades vinculadas** no termo de referência do edital, a ser comprovado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da vigência do contrato.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185

Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:08:22 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 580

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 E NOS TERMOS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 4 DE JUNHO DE 2008 DO ESTADO DO PARÁ

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiências;

(X) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:08:37 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

LUZ E FRIO
ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 58

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

A empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.104.617/0001-85, com sede na Rua Carlos Gomes, n° 37, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.501-527, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o senhor EURICO VIEIRA BORBA (Eng. Mecânico), detentor dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervos Técnicos será o responsável pela execução dos serviços, entretanto, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de habilitação equivalente, desde que aprovada pela Contratante.

Oportunamente, ora **DECLARAÇÃO** que, o sócio administrador BISMARCK AGUIAR PAIXÃO, portador do CPF nº 001.272.362-28, (Téc. Industrial Refrigeração) da empresa é profissional de refrigeração, conforme documento do CREA em anexo.

Marabá-PA, data da assinatura eletrônica.

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Assinado de forma digital por CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2024.02.01 20:08:54 -03'00'

BISMARCK AGUIAR PAIXÃO
Representante Legal
CPF: 001.272.362-28

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 582

NOTA EXPLICATIVA

SEGUE ABAIXO TRANSCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO DIA **21/02/2024:**

21/02/2024 12:18:08 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, boa tarde! Divulgaremos nessa plataforma o resultado da análise da documentação do 2º colocado, tão logo seja concluída.

21/02/2024 12:40:20 MENSAGEM CONDUTOR
Estaremos acessando a plataforma para acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

21/02/2024 15:09:57 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde!

21/02/2024 15:10:58 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo PARECER CONTÁBIL - 2ª COLOCADO (CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA).pdf foi adicionado ao processo.

21/02/2024 15:10:58 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo DECISÃO ANÁLISE HABILITAÇÃO 2º COLOCADO - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

21/02/2024 15:14:27 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme decisão anexada nos autos, concede-se a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.104.617/0001-85, o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para que apresente os itens mencionados na decisão, conforme as exigências do instrumento convocatório.

*(ata na íntegra anexada no fim dos autos)

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 383

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024

Trata-se de decisão acerca da análise dos documentos de habilitação da empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.104.617/0001-85**, que restou classificada como 2ª colocada no Lote único do referido certame.

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação solicitada no item **7.6.3.** (*Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede),* **não foi anexada na plataforma pela empresa.**

QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A certidão solicitada no item **7.6.14.** - *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),* **encontra-se vencida,** portanto é necessário que a **referida empresa providencie nova certidão vigente.**

Uma vez que a referida empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, concede-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para envio da certidão acima mencionada, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, conforme art. 43, §§1º e 2º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e item 7.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

QUANTO À HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A certidão solicitada no item **7.6.20.** - *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,* **não foi anexada na plataforma pela empresa.**

A análise do **7.6.21.** - *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,* **restou prejudicada** pois, conforme parecer contábil emitido pela assessoria desta Casa:

"Na análise podemos observar que a empresa obtém valores de índices acima do mínimo exigido no edital da licitação em relação aos dados contábeis do exercício de 2022, ficando em falta os dados do exercício de 2023, o último exercício. Tendo feita a demonstração de seus índices ao final do BP apresentado as análises pertinentes a cada valor, e tendo enviado o Balanço Patrimonial elaborado no exercício de 2022...não tendo como proceder com a análise nos dados contábeis do exercício de 2023, pois, não foram enviados o Balanço Patrimonial conforme edital, fato que não atendeu ao Edital neste item em relação ao trabalho desta Assessoria Contábil."

Dessa forma, faz-se necessário que a empresa **apresente as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023**, para devida análise e atendimento às exigências do instrumento convocatório.

QUANTO ÀS DECLARAÇÕES E À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com relação ao item: ***7.6.27*** - *Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), obrigatoriamente engenheiro(s) mecânico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021),* a empresa anexou documentação que, embora seja em nome de engenheiro mecânico, conforme exigência deste item, **a respectiva ART se refere a objeto diverso do almejado neste certame.**

Igualmente referente ao item ***7.6.30.*** - *Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público*

ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021), **a documentação enviada refere-se a execução de serviço diverso do objeto licitado.**

QUANTO ÀS DECLARAÇÕES

Com relação as declarações solicitadas nos itens a seguir:

7.6.33. *ANEXO III - Declaração de Habilitação de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.34. *ANEXO IV - Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.35. *ANEXO V - Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.36*. ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI c/c Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.37. *ANEXO VIII -Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, em que conste expressamente a condição que será comprovada.*

As declarações citadas acima foram apresentadas, porém **não correspondem a esta licitação, fazendo menção a outro órgão e outro processo**, sendo necessário que se apresente declarações válidas para este certame.

Assim sendo, apesar do item 7.10 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024 estabeleça que: *"será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica"*, em análise da jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, vê-se que, com o intuito de se privilegiar e

otimizar a ampla competitividade no processo licitatório, é possível retificar vícios que podem ser afastados de forma a evitar a inabilitação ou desclassificação de uma licitante.

Nesse sentido, afasta-se a forma para privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, da **ampla competitividade** e **da obtenção da proposta mais vantajosa**. Por essa razão, os órgãos de controle apontam cada vez mais que os atos do processo licitatório devem ser guiados pelo formalismo moderado.

Senão, veja-se:

> A segunda é a constatação de que parte das impropriedades identificadas podem ser amenizadas com base nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material, os quais orientam o curso dos processos no âmbito desta Corte. Ressalto que, em que pese a empresa vencedora ter entregado atestados incorretos em um primeiro momento, ela posteriormente demonstrou, por meio da apresentação de novos documentos, que possuía a capacidade de fornecer os itens licitados. Ademais, os atos e as diligências realizados pelo pregoeiro, com vistas a sanar o erro ocorrido, têm amparo do item 8.1 do edital do certame (peça 1, p. 22) e do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. Outrossim, destaco que não houve questionamento quanto à veracidade dos documentos apresentados, apesar de um deles estar datado com a mesma data de sua entrega. Nesse ponto, contudo, seguindo o argumento defendido pela Selog, quanto à não razoabilidade de exigência de dois atestados, verifico que a apresentação apenas do segundo atestado pela empresa já seria suficiente para a sua habilitação. (Acórdão nº 825/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.
>
> '16.2. Entende-se que a inabilitação em pauta denota excesso de formalismo, pois a declaração da empresa desclassificada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros [TC 021.688/2006-3, peça 99, p. 11]. A partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E, como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes. 16.3. Caberia, no máximo, promover diligência destinada a esclarecer a questão (§ 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993), indagando da empresa a utilização ou

> não de menores aprendizes (o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida). 16.4. Nessa linha, foi o voto do Ministro Relator Augusto Nardes no Acórdão 7.334/2009-TCU-1ª Câmara: '5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame. 6. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999'. 16.5. Pelo exposto, conclui-se pela rejeição das razões de justificativa. (ACÓRDÃO 660/2015 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.

Pelo formalismo moderado, tem-se que a interpretação e aplicação das regras do Edital deve sempre ser guiada pelo atingimento das finalidades da licitação. Conforme relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues no Acórdão 1.758/2003-Plenário (Tribunal de Contas da União):

> Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93 e art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

Cada vez mais o Tribunal de Contas da União e a jurisprudência vêm atestando que na falta de documentos relativos à fase de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. O mesmo se aplicando, portanto, no caso de Dispensa de

Licitação, como em análise, por se tratar de um procedimento de contratação muito mais simples.

É inegável que a Dispensa de Licitação norteia-se em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de forma que busca a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Além disso, o Tribunal vem reafirmando que a vedação à inclusão de novo documento (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 468/2022-Plenário), conforme caso em análise.

Pelas razões aqui expostas, concede-se o **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, para que a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.104.617/0001-85, apresente os itens abaixo relacionados,** conforme as exigências do instrumento convocatório:

7.6.3. (*Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede);*

7.6.14. - *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

7.6.20. - *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

7.6.21. - *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Exercício de 2023);*

7.6.27 - *Capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), obrigatoriamente engenheiro(s) mecânico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que participará(ão) da execução dos serviços, que demonstre a Anotação*

de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes(art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.6.30. *- Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.6.33. *ANEXO III - Declaração de Habilitação de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.34. *ANEXO IV - Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.35. *ANEXO V - Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.36. *ANEXO VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI c/c Art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021);*

7.6.37. *ANEXO VIII -Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, em que conste expressamente a condição que será comprovada.*

Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2024.

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16.900,00 **Valor Total:** 16.900,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.250,00 **Valor Total:** 4.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E	051	19.104.617/0001-85	21.150,00	21.150,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA	092	46.079.510/0001-05	25.600,00	18.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HOUSE ENGENHARIA LTDA	147	41.619.371/0001-33	15.500,00	15.500,00		Sim

CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES

MEMBRO DE APOIO JOSIANE MIRANDA BREDER ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 541

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

TOTAL DO PROCESSO: **21.150,00**

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **19.104.617/0001-85** **21.150,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 21.150,00 **Total: 21.150,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 16.900,00 **Valor Unit.: 16.900,00** Total Item: 16.900,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 4.250,00** Total Item: 4.250,00

CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES

MEMBRO DE APOIO JOSIANE MIRANDA BREDER ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 592

NOTA EXPLICATIVA

SEGUE ABAIXO TRANSCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO DIA **29/02/2024:**

29/02/2024 12:34:40 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde Senhores licitantes!

29/02/2024 12:35:07 MENSAGEM CONDUTOR
Informo que, embora a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA tenha apresentado proposta dentro do valor de referência, esta não anexou nenhum documento à plataforma eletrônica no prazo concedido.

29/02/2024 12:35:25 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme item 7.10. do instrumento convocatório: " 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica."

29/02/2024 12:35:37 MENSAGEM CONDUTOR
Assim, declaro como INABILITADA a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

29/02/2024 12:35:47 MENSAGEM CONDUTOR
Como não há propostas subsequentes a serem analisadas, restou frustrado o LOTE II.

29/02/2024 12:36:40 MENSAGEM CONDUTOR
* Retificando: Como não há propostas subsequentes a serem analisadas, restou frustrado o LOTE ÚNICO.

29/02/2024 12:37:01 MENSAGEM CONDUTOR
Desde já agradecemos a participação de todos

*(ata na íntegra anexada no fim dos autos)

Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 593

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 01/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Data de Publicação: 24/01/2024 17:26:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2024 15:27:31 CADASTRO DE PROPOSTA HOUSE ENGENHARIA LTDA

31/01/2024 16:46:10 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo Resposta pedido de esclarecimentos - DISPENSA ELETRÔNICA 01_2024.pdf foi adicionado ao processo.

01/02/2024 08:29:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HOUSE ENGENHARIA LTDA

01/02/2024 20:31:48 CADASTRO DE PROPOSTA CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

05/02/2024 06:54:22 CADASTRO DE PROPOSTA MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA

05/02/2024 07:50:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA

05/02/2024 12:15:05 MENSAGEM CONDUTOR
Bom tarde Senhores licitantes! Informo que, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica, abertura da sessão pública, com a etapa de lances ocorrerá hoje, dia 05 de fevereiro de 2024, de 12h até às 18h.

05/02/2024 12:24:05 MENSAGEM CONDUTOR
Destaco que a cada hora da etapa de lances estaremos acessando a plataforma para acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

05/02/2024 12:24:27 MENSAGEM CONDUTOR
Está iniciada a fase de disputa. Podem dar lances até às 18h.

05/02/2024 12:28:29 MENSAGEM CONDUTOR
•Para essa etapa de lances, destaco os seguintes itens do Aviso de Dispensa Eletrônica:

05/02/2024 12:28:45 MENSAGEM CONDUTOR
• Para essa etapa de lances, destaco os seguintes itens do Aviso de Dispensa Eletrônica:

05/02/2024 12:28:57 MENSAGEM CONDUTOR
4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05/02/2024 17:50:52 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, às 18h se encerra a fase de lances e o expediente de hoje.

05/02/2024 18:04:31 MENSAGEM CONDUTOR
Após encerramento da fase de lances, voltaremos amanhã a partir de 12h para dar continuidade ao processo.

06/02/2024 12:32:38 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, boa tarde! divulgaremos nessa plataforma hoje o resultado da análise da documentação do 1º colocado, tão logo que seja concluída.

06/02/2024 17:30:29 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados, a documentação está em análise, voltaremos amanhã a partir de 12h para dar continuidade ao processo. Gentileza aguardar a análise descrita.

07/02/2024 13:15:30 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde! Documentação segue em análise, divulgaremos o resultamos assim que for concluída.

07/02/2024 13:15:59 MENSAGEM CONDUTOR
Estaremos acessando a plataforma para acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

07/02/2024 14:53:35 MENSAGEM CONDUTOR
Prezados licitantes, em análise posterior identificamos que a empresa, que apresentou 2ª melhor proposta, MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA, preencheu o campo "Marca" ainda na fase de apresentação de propostas/lances da seguinte forma: "Marca: mont".

07/02/2024 14:53:43 MENSAGEM CONDUTOR
Infringindo assim o item 4.11 do Aviso de Dispensa que prevê:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 594

07/02/2024 14:53:55 MENSAGEM CONDUTOR

"4.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), sendo VEDADA a identificação do licitante por qualquer meio. ATENÇÃO: É VEDADO AO LICITANTE SE IDENTIFICAR NO CAMPO MARCA E MODELO NO SISTEMA DE BLL AO ENVIAR A PROPOSTA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nos referidos campos, podem ser inclusas palavras que não identifiquem a empresa como "próprio"."

07/02/2024 14:54:54 MENSAGEM CONDUTOR

Dessa forma a referida empresa restou DESCLASSIFICADA.

07/02/2024 16:37:14 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo DECISÃO HABILITAÇÃO 1º COLOCADO - HOUSE ENGENHARIA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

07/02/2024 16:43:01 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme decisão anexada nos autos, concede-se a empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, que apresentou melhor proposta, o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para que apresente os referidos itens (7.6.27; 7.6.30; 7.6.35; 7.6.36 e 7.6.37), conforme as exigências do instrumento convocatório.

09/02/2024 17:25:11 MENSAGEM CONDUTOR

O participante HOUSE ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 7dd4693a02e046c98b1572941bea23b7.pdf aos documentos complementares.

20/02/2024 12:28:20 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde! Tendo transcorrido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, e após análise da documentação enviada, a empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA foi declarada INABILITADA, conforme decisão em anexo.

20/02/2024 12:32:36 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo DECISÃO INABILITAÇÃO 1º COLOCADO - HOUSE ENGENHARIA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

20/02/2024 12:37:15 MENSAGEM CONDUTOR

Diante da inabilitação do 1º colocado, conforme o item 7.11 do Aviso de Dispensa Eletrônica, será examinada a proposta da empresa subsequente.

21/02/2024 12:18:08 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados, boa tarde! Divulgaremos nessa plataforma o resultado da análise da documentação do 2º colocado, tão logo seja concluída.

21/02/2024 12:40:20 MENSAGEM CONDUTOR

Estaremos acessando a plataforma para acompanhamento e esclarecimentos de eventuais dúvidas.

21/02/2024 15:09:57 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde!

21/02/2024 15:10:58 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo PARECER CONTÁBIL - 2ª COLOCADO (CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA).pdf foi adicionado ao processo.

21/02/2024 15:10:58 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo DECISÃO ANÁLISE HABILITAÇÃO 2º COLOCADO - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

21/02/2024 15:14:27 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme decisão anexada nos autos, concede-se a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.104.617/0001-85, o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para que apresente os itens mencionados na decisão, conforme as exigências do instrumento convocatório.

29/02/2024 12:34:40 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde Senhores licitantes!

29/02/2024 12:35:07 MENSAGEM CONDUTOR

Informo que, embora a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA tenha apresentado proposta dentro do valor de referência, esta não anexou nenhum documento à plataforma eletrônica no prazo concedido.

29/02/2024 12:35:25 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme item 7.10. do instrumento convocatório: " 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica."

29/02/2024 12:35:37 MENSAGEM CONDUTOR

Assim, declaro como INABILITADA a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

29/02/2024 12:35:47 MENSAGEM CONDUTOR

Como não há propostas subsequentes a serem analisadas, restou frustrado o LOTE II.

29/02/2024 12:36:40 MENSAGEM CONDUTOR

* Retificando: Como não há propostas subsequentes a serem analisadas, restou frustrado o LOTE ÚNICO.

29/02/2024 12:37:01 MENSAGEM CONDUTOR

Desde já agradecemos a participação de todos.

LOTE 1 - FRACASSADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SV Marca: Modelo:
Descrição: Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador) Serviços Técnicos de Engenharia para a elaboração de: Estudo de Viabilidade, Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto básico e Projeto Executivo, incluindo memoriais, especificações, planilha e orçamentária para a realização de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 2 Unidade: SV Marca: Modelo:
Descrição: Serviços Engenharia FISCALIZAÇÃO (instalação de elevador) Acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução de obra visando à instalação de elevador na Câmara Municipal de Manhuaçu.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA	092	46.079.510/0001-05	25.600,00	18.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HOUSE ENGENHARIA LTDA	147	41.619.371/0001-33	15.500,00	15.500,00		Sim
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E	051	19.104.617/0001-85	21.150,00	21.150,00	36,4516	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2024 17:26:58 **PUBLICADO**

26/01/2024 10:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

05/02/2024 10:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

05/02/2024 12:13:47 **DISPUTA**

05/02/2024 12:13:47 **LANCE** CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 051) **21.150,00**

05/02/2024 12:13:47 **LANCE** HOUSE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 147) **15.500,00**

05/02/2024 12:13:47 **LANCE** MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092) **25.600,00**

05/02/2024 14:02:33 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 092: Prezado participante, sua proposta está acima do valor estimado para contratação (R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

05/02/2024 14:47:59 **LANCE** MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092) **19.035,00**

05/02/2024 14:48:21 **LANCE** MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092) **18.900,00**

05/02/2024 18:13:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOUSE ENGENHARIA LTDA

05/02/2024 18:13:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/02/2024 18:13:48 **HABILITAÇÃO**

07/02/2024 14:56:23 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: A empresa, que apresentou 2ª melhor proposta, MONT-CRUZ ENGENHARIA LTDA, preencheu o campo "Marca" ainda na fase de apresentação de propostas/lances da seguinte forma: "Marca: mont".
Infringindo assim o item 4.11 do Aviso de Dispensa que prevê:
"4.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), sendo VEDADA a identificação do licitante por qualquer meio. ATENÇÃO: É VEDADO AO LICITANTE SE IDENTIFICAR NO CAMPO MARCA E MODELO NO SISTEMA DE BLL AO ENVIAR A PROPOSTA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nos referidos campos, podem ser inclusas palavras que não identifiquem a empresa como "próprio"." Dessa forma a referida empresa restou como DESCLASSIFICADA.

07/02/2024 18:21:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

07/02/2024 18:22:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

7/02/2024 18:33:46 **MENSAGEM** HOUSE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 147)

Boa tarde! Documentos estão anexados.

08/02/2024 12:54:55 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 147: Prezado licitante, conforme decisão anexada, os itens 7.6.27; 7.6.30; 7.6.35; 7.6.36 e 7.6.37 não foram enviados, assim, concede-se a empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA, o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para que apresente os referidos itens, conforme as exigências do instrumento convocatório.

09/02/2024 17:27:21 **MENSAGEM** HOUSE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 147)

Boa tarde! Dei entrada nos demais documentos, faltante ainda a CAT no entanto segue protocolo junto aos arquivos.

20/02/2024 12:34:30 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

HOUSE ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: Tendo transcorrido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, e após análise da documentação enviada, a empresa HOUSE ENGENHARIA LTDA foi declarada INABILITADA, conforme decisão em anexo.

20/02/2024 12:34:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/02/2024 12:34:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

20/02/2024 12:47:43 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 051: Prezado licitante, conseguiria reduzir um pouco mais o valor de sua proposta? Possibilitando uma contratação por valor ainda mais interessante para o Poder Público.

29/02/2024 12:37:49 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: a empresa CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
não anexou nenhum documento complementar à plataforma eletrônica no prazo concedido.

29/02/2024 12:38:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

29/02/2024 12:38:15 **FRACASSADO**

CONDUTOR: GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES

MEMBRO DE APOIO JOSIANE MIRANDA BREDER ASSIS


CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU
Nº 597

Aviso de Contratação Direta nº 000001/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Manhuaçu/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU **Unidade compradora:** 26220251000175-003 - Câmara Municipal de Manhuaçu

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2024 **Situação:** Anulada **Data de início de recebimento de propostas:** 26/01/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26220251000175-1-000003/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos preliminares, projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento para realização de obra visando à instalação de elevador nas dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 21.150,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços Engenharia para a elaboração de estudos (instalação de elevador)	1	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

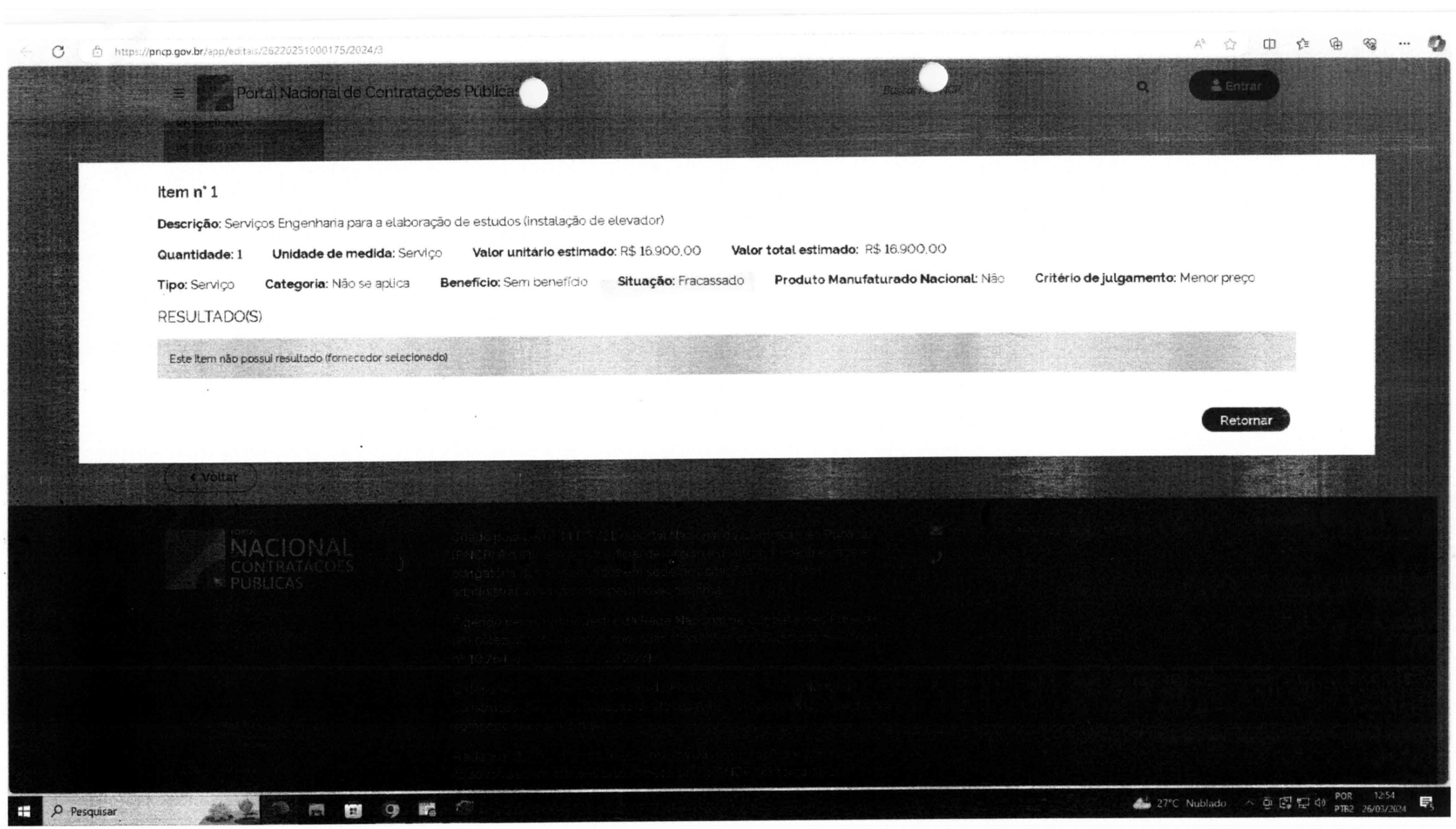

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

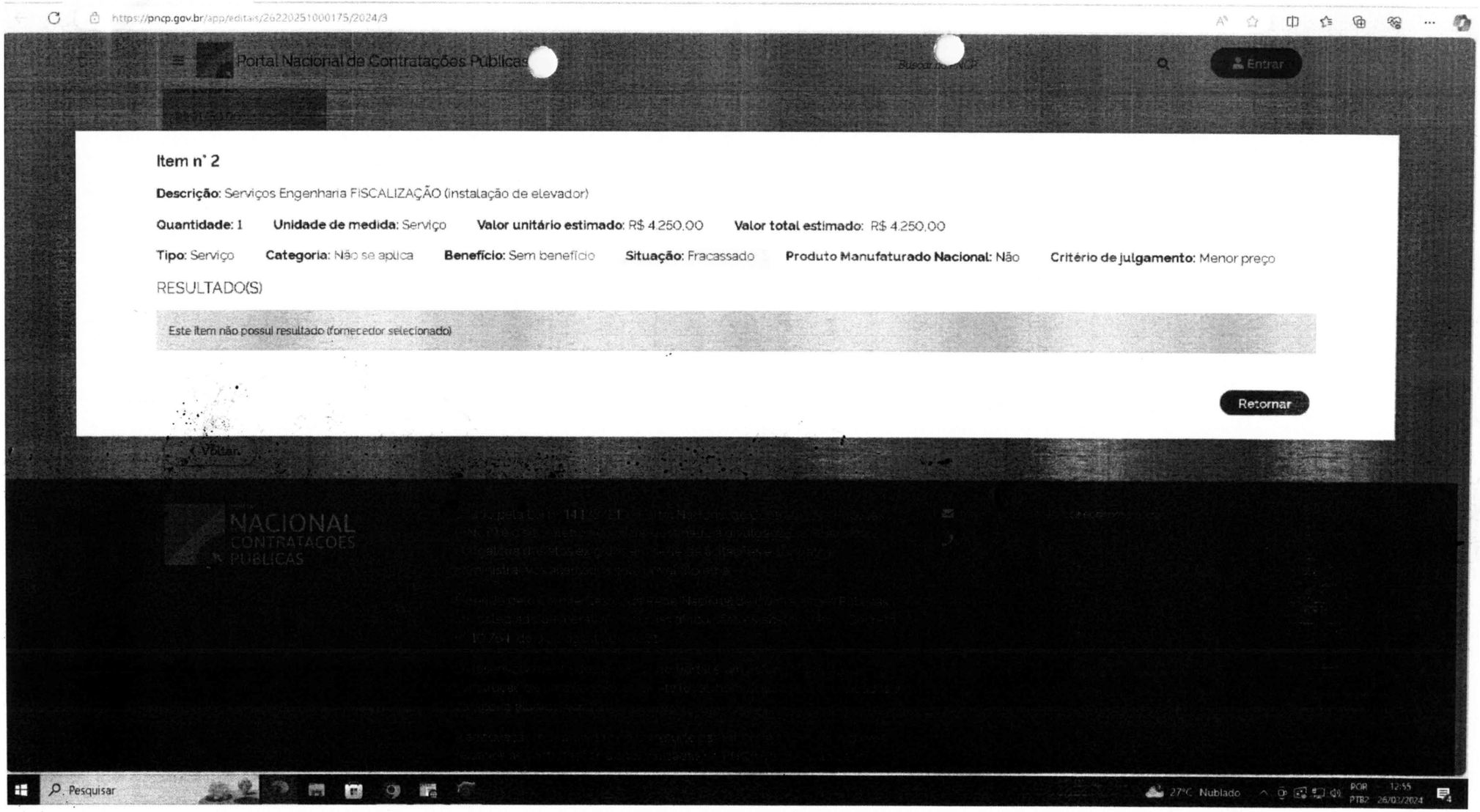

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU